



SUMÁRIO

Leis Complementares	1
Leis	2
Veto Parcial a Projeto de Lei	14
Decretos	14
Atos do Governador	19
Procuradoria Geral do Estado	20
Secretaria da Administração Penitenciária	20
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	29
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	31
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	32
Secretaria de Desenvolvimento Social	34
Secretaria da Educação	35
Secretaria de Esportes	51
Secretaria da Fazenda e Planejamento	53
Secretaria de Gestão e Governo Digital	56
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	61
Secretaria da Justiça e Cidadania	64
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	70
Secretaria de Parcerias em Investimentos	75
Secretaria da Saúde	76
Secretaria da Segurança Pública	90
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	93
Ministério Público	93
Defensoria Pública do Estado	100
Universidade de São Paulo	105
Universidade Estadual Paulista	112

Leis Complementares

Lei Complementar nº 1.406, de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO

PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, na Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) cargos de Analista de Segurança da Informação Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 1 (um) cargo de Analista de Banco de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 1 (um) cargo de Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 1 (um) cargo de Analista de Sistemas Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

V - 2 (dois) cargos de Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 5 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo:

I - 5 (cinco) cargos de Oficial de Justiça, do SQC-III, Ref. 6 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 1 (um) cargo de Técnico em Contabilidade Judiciário, do SQC-III, Ref. 5 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 1 (um) cargo de Agente de Serviços Judiciário, do SQC-III, Ref. 1 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - As descrições sumárias dos cargos são as constantes no Anexo I desta lei complementar, sem prejuízo de outras atribuições que lhes vierem a ser atribuídas pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

LEI Nº 17.990, DE 23 DE JULHO DE 2024

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e PlanejamentoDispõe sobre as
Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2025.Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisArthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO

PAULO:

Faço saber que a Assembleia
Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ANEXO I

a que se refere o artigo 3º desta Lei

Complementar.

ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO JUDICIÁRIO.

Sumária: implementação, monitoramento e revisão de políticas, processos e procedimentos de proteção da informação, visando garantir a integridade, segurança e disponibilidade da informação. Detectar ameaças e vulnerabilidades que comprometam a informação; implementação e o monitoramento dos planos de continuidade de negócios; propositura de atualizações na política de segurança da informação; implantação de normas e procedimentos aderentes à política de segurança da informação; auditoria e controle de processos para identificar se estão adequados às medidas e políticas de segurança da informação; monitoramento e reporte de métricas de segurança da informação e realização de simulações de ataques cibernéticos na infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Pré-requisito: Ensino Superior

Completo.

ANALISTA DE BANCO DE DADOS JUDICIÁRIO.

Sumária: análise, projeto e implementação de arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas. Instalação, configuração, manutenção e monitoramento da utilização. Proposição e promoção de melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de Banco de Dados - SGBDs; avaliação de correções e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs; definição e operacionalização de políticas de controle de acesso aos dados. Atuação junto à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR nos procedimentos de recuperação de dados; projeto de mecanismos para assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projeto de mecanismos e assegurar o máximo desempenho do banco de dados; fornecimento de suporte aos analistas de sistemas judiciários de forma a garantir o uso eficiente de instâncias do SGBDs, execução de atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de SGBDs, com o objetivo de garantir a disponibilidade integral dos sistemas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; planejamento, execução e monitoramento de projetos e atividades de administração de banco de dados e de sistemas de "Business Intelligence" - BI e promoção de suporte de 2º e 3º nível dos serviços de TIC aos usuários da instituição, de acordo com a área de administração de banco de dados.

Pré-requisito: Ensino Superior

Completo.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO.

Sumária: gerenciamento da estrutura, estabelecimento de parâmetros de utilização, de política de segurança e controlar sistemas de rede local e remota.

Pré-requisito: Ensino Superior

Completo.

ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO.

Sumária: planejamento, organização e execução de tarefas que envolvam a função de desenvolvimento de sistemas, quanto à elaboração, modificação, teste e documentação de programas e de sistemas de informação.

Pré-requisito: Ensino Superior

Completo.

TÉCNICOS EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO.

Sumária: atuação em atividades relacionadas ao atendimento e orientação aos usuários de redes, assim como o desenvolvimento, configuração, implantação e manutenção de projetos em sistemas de rede local e remota.

Pré-requisito: Ensino Médio

Completo.

Leis

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 9º do artigo 174 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública estadual;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Estado;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as emendas parlamentares;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- VI - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VIII - as disposições gerais sobre transferências;
- IX - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- X - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta lei o Anexo I, de Metas Fiscais; o Anexo II, de Riscos Fiscais; e o Anexo III, de Metas e Prioridades.

SEÇÃO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Artigo 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Anexo III desta lei, em consonância com as diretrizes de governo definidas na Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027:

- I - o diálogo e inovação para uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;
- II - a dignidade e comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;
- III - o desenvolvimento e técnica para a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Artigo 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária do Estado para o exercício de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as diretrizes fixadas nesta lei e com a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta lei, bem como deverão observar o disposto na Lei federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Artigo 4º - As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades que integram os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública serão formalizadas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, por meio do Sistema POS - Proposta Orçamentária Setorial, observadas as disposições desta lei.

Artigo 5º - Os valores dos orçamentos das universidades estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2025, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

§ 1º - Os repasses previstos no "caput" deste artigo serão adicionados de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas.

§ 2º - Serão contabilizados, no montante correspondente ao percentual devido dos repasses mensais previstos no "caput" deste artigo, os valores apurados e repassados pelo Tesouro à São Paulo Previdência - SPPREV, provenientes da cobertura da insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS de cada entidade mencionada no "caput".

§ 3º - A São Paulo Previdência - SPPREV descontará, mensalmente, da insuficiência financeira decorrente do pagamento de benefícios previdenciários, o valor correspondente à participação das entidades mencionadas no "caput" deste artigo no produto da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 16.004, de 23 de novembro de 2015.

§ 4º - Se houver disponibilidade financeira, o Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as entidades referidas no "caput" deste artigo.

§ 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento publicará no Diário Oficial e disponibilizará no Portal da Transparência, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as entidades mencionadas no "caput" deste artigo, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.

§ 6º - As entidades constantes do "caput" deste artigo publicarão no Diário Oficial, trimestralmente, e disponibilizarão em seus portais de internet, relatórios detalhados contendo os repasses oriundos do Estado e as receitas provenientes de outras fontes, os cursos oferecidos e o número de alunos atendidos, o custo mensal do aluno matriculado e formado por curso, a quantidade média de horas-aulas semanais em sala de aula por professor e por curso, bem como as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas e atividades de extensão.

§ 7º - Para a expansão e a manutenção de novas atividades, as entidades referidas no "caput" deste artigo deverão buscar fontes de financiamento alternativas ao Tesouro do Estado, vedada a sua utilização para despesas com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a totalidade das receitas e das despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, de seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, bem como das empresas estatais dependentes, assim consideradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do artigo 194 da Constituição Federal.

Artigo 7º - As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão destinadas, obrigatoriamente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, poderão ser aplicadas em projetos de investimentos.

Parágrafo único - Para a expansão de suas atividades, as entidades referidas no "caput" deste artigo deverão buscar fontes de financiamento alternativas ao Tesouro do Estado.

Artigo 8º - O aporte de recursos do Tesouro do Estado para as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, será previsto no orçamento fiscal, sob a forma de constituição ou aumento de capital, e destinado ao pagamento de despesas de investimentos e do serviço da dívida.

Artigo 9º - O orçamento de investimentos, previsto no item 2 do § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, compreenderá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, excluídas as empresas estatais dependentes cuja programação conste integralmente do orçamento fiscal.

Parágrafo único - O orçamento de que trata o "caput" deste artigo detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso III, do artigo 23 da presente lei.

Artigo 10 - O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das empresas terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades inter-regionais.

Parágrafo único - No desenvolvimento das ações, políticas públicas e na distribuição de recursos, devem ser priorizadas as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais, econômicos e criminais, e com maiores áreas ambientalmente preservadas, buscando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

Artigo 11 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública estadual para estimar a receita do exercício.

Artigo 12 - Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

§ 1º - Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição Federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

§ 2º - Os decretos para alteração da Programação Orçamentária da Despesa do exercício de 2025 serão antecedidos de solicitações de movimentações orçamentárias, formalizadas por meio do Sistema de Alteração Orçamentária, sendo que no referido sistema e no correspondente expediente deverão ser detalhadas informações que contemplem as razões e as justificativas das respectivas solicitações, com a indicação, quando couber, dos possíveis efeitos decorrentes de anulações de dotações.

Artigo 13 - O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Parágrafo único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo pressupõe a inclusão de grupos de despesa, além daqueles aprovados na ação orçamentária, desde que compatíveis com sua finalidade e mantido o seu valor.

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio de autoridade competente, devidamente justificado, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

Artigo 15 - O Poder Executivo poderá, de forma justificada e mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, observado o disposto no artigo 47, inciso XIX, alínea "a", da Constituição Estadual.

Parágrafo único - A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no "caput" deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025.

Artigo 16 - Fica a Assembleia Legislativa, mediante ato da autoridade competente e observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizada a reprogramar recursos:

I - provenientes de seu fundo especial de despesa;

II - entre atividades e projetos de um mesmo programa e grupo de despesa, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 17 - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.

§ 1º - Na hipótese da necessidade da limitação prevista no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, observado o disposto no § 1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Artigo 18 - Fica o Tesouro do Estado autorizado a deduzir das liberações financeiras aos órgãos e entidades estaduais os valores equivalentes às obrigações previdenciárias não repassadas à São Paulo Previdência - SPPREV e à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.

Artigo 19 - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos pelo Tesouro do Estado a título de dotação para constituição ou aumento de capital deverão obrigatoriamente ser executados no SIAFEM/SP, ficando vedada a transferência desses recursos à conta movimento da entidade não dependente.

§ 2º - A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM - manterá, em sistemas próprios, os registros dos demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios para cumprir disposto no item 4 do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no Estado de São Paulo, ficando dispensada de atender ao "caput" deste artigo.

§ 3º - Deverá ser disponibilizada senha de acesso ao SIAFEM/SP a cada deputado estadual para consultas e acompanhamento da execução orçamentária, patrimonial e contábil de que trata este artigo.

§ 4º - A execução orçamentária e financeira a que se refere o "caput" deste artigo ficará disponível para consulta pública pela internet, no Portal da Transparência.

Artigo 20 - Não se aplicam às empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do orçamento de investimentos, as normas relativas à execução do orçamento e ao regime de demonstrações contábeis estabelecidos na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Para a prestação de contas das informações relativas ao orçamento de investimentos, as empresas de que trata o "caput" deste artigo deverão registrar as fontes de financiamento e a execução de suas despesas na forma disciplinada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Artigo 21 - A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, até 30 de setembro de 2024, devendo conter:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Artigo 22 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;

II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 255 da Constituição do Estado;

III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 222, parágrafo único, item 1, da Constituição do Estado;

IV - demonstrativo dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do artigo 271 da Constituição do Estado, do artigo 218, § 5º, da Constituição Federal e do artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - demonstrativo dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, instituído pela Lei nº 16.006, de 24 de novembro de 2015;

VI - os critérios adotados para a estimativa das fontes de recursos para o exercício;

VII - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VIII - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, e das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminados por programa e regiões administrativas do Estado;

IX - demonstrativo dos repasses às universidades;

X - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XI - demonstrativo das metas para 2025 de resultado de todos os programas e dos indicadores orçamentários e qualitativos de produtos apresentados no PPA.

§ 1º - Excepcionalmente, quando não for possível a identificação regional do investimento previsto no inciso VIII deste artigo, os respectivos valores serão apropriados como "a definir".

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará, anualmente, no Portal da Transparência, relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VIII deste artigo.

§ 3º - O relatório a que se refere o § 2º deste artigo deve ser disponibilizado por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Artigo 23 - Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) receita por fonte;

b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;

c) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

d) receitas previstas das fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;

e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) a esfera orçamentária identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;

c) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999;

d) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;

e) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001;

f) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, podendo ser adequada às peculiaridades e necessidades da administração estadual e ajustada, se necessário, durante a execução orçamentária do exercício;

III - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o item 2 do § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) investimentos por empresa segundo fontes de financiamento;

b) investimentos por função e fontes de financiamento;

c) investimentos das empresas por programa, projeto/atividade e suas respectivas fontes de financiamento.

IV - anexo das alterações em metas de 2025 dos indicadores de resultados dos programas e de indicadores orçamentários e qualitativos de produtos do PPA 2024-2027, assim como a inclusão ou exclusão de programas e seus atributos, que alterem os valores globais das programações.

§ 1º - Para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, excetuados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas da Secretaria da Saúde, estarão alocados no Fundo Estadual de Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

§ 3º - As codificações orçamentárias e suas denominações, inclusive as referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria de Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Artigo 24 - O projeto e a lei orçamentária conterão Reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,03%

(três centésimos por cento) da receita corrente líquida constante do referido projeto.

Artigo 25 - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 26 - A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento;

II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Artigo 27 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não-cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução obrigatória de que trata o § 8º do artigo 175 da Constituição Estadual poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária de 2025 conterá a previsão da receita corrente líquida, e na hipótese do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo dará ampla publicidade aos atos supramencionados.

Artigo 28 - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão ao Poder Executivo suas respectivas propostas orçamentárias até o último dia útil do mês de julho de 2024, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo dará conhecimento à Assembleia Legislativa das propostas referidas no "caput" deste artigo, devendo anexá-las à mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

SEÇÃO V DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Artigo 29 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, será equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista.

§ 1º - A dotação específica a que alude o "caput" deste artigo constará das seguintes ações orçamentárias, independentemente da sua inserção institucional ou programática:

6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares;

2272 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde.

2658 - Transferências Especiais a Municípios decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 2º - Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Cabe à Assembleia Legislativa elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das informações referidas no § 1º deste artigo a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 5º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a

execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 33 desta lei.

§ 6º - O remanejamento de que trata o § 5º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 8º - Os autores das emendas e beneficiários terão acesso ao ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito da Administração Pública estadual para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares.

Artigo 30 - As emendas parlamentares a que alude o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado poderão destinar recursos:

I - aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres:

a) por transferência direta de Fundo Estadual a Fundos Municipais;

b) por transferência especial, nos termos do artigo 175-A da Constituição do Estado, a ser realizada diretamente em conta bancária específica aberta pelo Município exclusivamente para esta finalidade, devendo o Poder Executivo editar ato discriminando os Municípios beneficiados e os respectivos valores.

II - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, inclusive consórcio público, mediante a celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

III - para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público;

IV - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, por meio de execução direta.

§ 1º - A transferência a que alude a alínea "a" do inciso I do "caput" deste artigo será realizada em conformidade com a legislação do respectivo fundo estadual e, de acordo com a análise de viabilidade do Poder Executivo, será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos a Municípios.

§ 2º - As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto para o inciso III, cujo valor será não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 31 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado.

§ 1º - O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, observado o disposto no § 10 do artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo, admitida a inscrição em restos a pagar.

§ 2º - Os restos a pagar poderão ser considerados até 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida proveniente das programações orçamentárias previstas no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado para fins de cumprimento da execução financeira.

§ 3º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais de que trata este artigo serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Artigo 32 - O disposto no § 8º do artigo 175 da Constituição do Estado não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato

do Poder Executivo:

1 - o descumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e IV do artigo 33 desta lei;

2 - a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;

3 - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

4 - a não adoção de providências pelo Município beneficiário para a abertura de conta bancária para recebimento e movimentação de recursos oriundos de transferências especiais;

5 - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;

6 - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;

7 - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

8 - a não comprovação, por parte dos Municípios ou de entidades beneficiadas, quando for responsável pela administração do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

9 - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

10 - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar;

11 - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

12 - os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

1 - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

2 - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução;

3 - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

4 - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;

5 - erro material, que possa ser corrigido, a partir de critérios objetivos, sem alterar o objeto e beneficiário indicados pelo autor da emenda.

Artigo 33 - Em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;

III - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

IV - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º do artigo 29 desta lei;

V - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso IV deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação das novas emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo.

VI - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso V deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

§ 1º - Os prazos previstos nos incisos I a VI do "caput" deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que aludem os incisos II e V do "caput" deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 3º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem o inciso III e VI do "caput" deste artigo.

§ 4º - Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela contrapartida do beneficiário.

§ 5º - Após o encerramento do prazo previsto no inciso VI do "caput" deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 6º - Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, poderá ser o valor remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 7º - Vetado.

Artigo 34 - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude esta Seção.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 35 - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, promover a proteção do meio ambiente, preservar a economia paulista e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

V - acompanhamento e fiscalização das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

Artigo 36 - Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão identificadas:

1 - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;

2 - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

SEÇÃO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Artigo 37 - A agência financeira oficial de fomento, que constitui o Sistema Estadual de Crédito, cuja missão é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado, fomentará projetos e programas de transição e eficiência energética; de economia de baixo carbono, de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições de seu projeto estratégico e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo Governo Estadual, incluindo o Plano Plurianual, observadas as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é o gestor e as instruções aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º - A agência financeira oficial de fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais; de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente; de incentivo à transição energética por meio do aumento da participação de fontes de energias renováveis na matriz energética paulista, inclusive com o aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos (exceto por tecnologias de incineração que não sejam licenciadas pela CETESB); de ampliação e melhoria da infraestrutura; de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paulista, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de apoio às micro e pequenas empresas, à inovação e desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - A realização de operações de crédito com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§ 3º - Na implementação de programas de fomento com recursos próprios, a agência financeira oficial de fomento conferirá prioridade às micros, pequenas e médias empresas atuantes nos diversos setores da economia paulista.

§ 4º - Os empréstimos e financiamentos concedidos pela agência financeira oficial de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

SEÇÃO VIII DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 38 - A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

d) à antecipação de receita orçamentária.

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;

b) à amortização do endividamento;

c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de vigência desta lei, na captação de recursos que necessite contratação de dívida para o Estado, dar-se-á preferência à contratação junto a entidades financeiras nacionais, públicas ou privadas, desde que haja condições mais favoráveis ao erário em comparação com as entidades financeiras internacionais.

Artigo 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2025:

1 - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização, saldo devedor em 30 de junho de 2024 e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

2 - quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2025, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Artigo 40 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

I - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III - adimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, mediante comprovação junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, na forma prevista na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e prova de funcionamento regular da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria;

IV - os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais;

V - as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, que disciplina a celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica;

VI - cadastramento junto ao Sistema Integrado de Convênios do Estado, com Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE;

VII - outros requisitos que venham a ser estabelecidos ou legislação específica.

§ 1º - As entidades a que se refere o "caput" deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível, no portal da transparência, a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 3º - A relação de informações a que se refere o § 2º deste artigo deve ser disponibilizada pelas secretarias

responsáveis por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Artigo 41 - O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão a que se refere o § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, utilizando linguagem simples sempre que possível.

Parágrafo único - Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Estado, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

Artigo 42 - As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Artigo 43 - As despesas administrativas com gerenciamento, assistência técnica e fiscalização, decorrentes das transferências financeiras previstas nesta seção, poderão correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 44 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; na Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020; e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Artigo 45 - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 46 - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista para o exercício de 2025, serão considerados o montante despendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 47 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Artigo 48 - Os valores correspondentes à cobertura da insuficiência financeira dos regimes de previdência dos servidores serão alocados diretamente na São Paulo Previdência - SPPREV, conforme a metodologia preconizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Artigo 49 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual indicado no "caput" deste artigo, deverão ser implementadas as seguintes medidas de ajuste fiscal pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, consistentes na vedação de:

1 - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração acima da variação da inflação, apurada nos últimos 12 meses, de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

2 - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

3 - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, apurada nos últimos 12 meses.

§ 2º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

§ 3º - A apuração da relação entre a receita corrente e a despesa corrente será realizada considerando 12 (doze) meses móveis, no mesmo formato da apuração da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, adotando os seguintes parâmetros:

1 - Receitas Correntes arrecadadas e deduzidas as transferências constitucionais a municípios, as receitas correntes intraorçamentárias e a contribuição do Estado à formação do FUNDEB;

2 - Despesas Correntes liquidadas, deduzidas as transferências constitucionais a municípios e as despesas correntes intraorçamentárias, acrescidas as despesas correntes empenhadas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados no mês de dezembro.

§ 4º - O índice deverá ser publicado bimestralmente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 50 - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 51 - Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios na internet.

Artigo 52 - O pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Artigo 53 - Os recursos do Tesouro do Estado destinados à complementação de benefícios referentes ao pagamento de proventos a inativos e pensionistas abrangidos pela Lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, serão alocados no orçamento fiscal em dotações próprias, consignadas em categoria de programação específica:

I - em favor das respectivas Secretarias, autarquias e empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

II - na Administração Geral do Estado - AGE, quando as complementações de aposentadorias e pensões forem oriundas de órgãos extintos, privatizados ou incorporados.

Parágrafo único - Para a elaboração da proposta orçamentária, as solicitações de ressarcimentos, amparados por relação jurídica contratual, decorrentes de demandas judiciais oriundas da Lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, ajuizadas contra empresas cujo controle acionário pertença ao Estado, deverão ser encaminhadas devidamente instruídas à Secretaria da Fazenda e Planejamento, até o dia 1º de julho de 2024.

Artigo 54 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Artigo 56 - As despesas empenhadas, de competência do exercício 2025, e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

§ 2º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar.

Artigo 57 - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiências Públicas abrangendo as regiões do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - As Audiências Públicas ocorrerão para todas as Regiões Administrativas, Regiões Metropolitanas e Aglomerados Urbanos do Estado, contando com ampla participação popular, por meio eletrônico ou presencial de acesso público.

§ 2º - As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 3º - As propostas oriundas da participação popular serão apreciadas, no que couber, por órgãos e entidades que integram os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, devendo ser publicadas no portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento e, caso acolhidas, inseridas nas propostas orçamentárias a que se refere o artigo 4º.

§ 4º - Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo considerará as indicações realizadas nas audiências públicas do orçamento promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 58 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, de demonstrativos com informações complementares detalhando:

I - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa;

II - as programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares, que tenham sido acolhidas pelo Poder Legislativo.

Artigo 59 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou

autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos:

1 - com recursos do Tesouro do Estado e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

2 - quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade.

Artigo 60 - As metas do resultado primário e resultado nominal, para o exercício de 2024, estabelecidas na forma do Anexo I - Metas Fiscais, da Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, ficam reprogramadas de acordo com o demonstrativo constante do Anexo que integra esta lei.

Parágrafo único - Os valores das metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser revistos em Anexo do projeto de lei da proposta orçamentária para 2025, devidamente justificados, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião.

Artigo 61 - Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2025, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único - Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os artigos 165, § 6º, da Constituição Federal e 174, § 6º, da Constituição Estadual, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 62 - O Poder Executivo adotará providências com vistas à elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade e dará publicidade aos resultados das avaliações, respeitando, quando for o caso, o sigilo das informações.

Artigo 63 - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, previstas no anexo de Metas e Prioridades desta lei, poderão ser revistas no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, em razão de fatores supervenientes.

Artigo 64 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

Artigo 65 - Havendo necessidade de cobertura de insuficiência financeira no exercício de 2025, o Poder Executivo destinará recursos do Tesouro para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 66 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Marcello Streifinger
Secretário da Administração Penitenciária

Guilherme Piai Silva Filizzola
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Vahan Agopyan
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Laís Vita Mercês Souza
Secretária de Comunicação

Márcia Marton Corrêa
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Jorge Luiz de Lima
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Desenvolvimento Social

Marcos da Costa
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Renato Feder
Secretário da Educação

José Ribeiro Lemos Junior
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretária de Esportes
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento

Caio Mário Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Lucas Pedreira do Couto Ferraz
Secretário de Negócios Internacionais

Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos

Valéria Muller Ramos Bolsonaro
Secretária de Políticas para a Mulher

Guilherme Afif Domingos
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos

Eleuses Vieira de Paiva
Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite
Secretário de Segurança Pública

Marco Antonio Assalve
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Inês Maria dos Santos Coimbra
Procuradora Geral do Estado

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Anexo(s):
[ANEXO III.pdf](#)
[ANEXO I.pdf](#)
[ANEXO II.pdf](#)

Lei nº 17.991, de 23 de julho de 2024

(Projeto de Lei nº
1231/2023, do Deputado Ricardo
Madalena - PL)

*Declara de utilidade
pública a Academia Jahuense de
Letras - AJL, com sede em Jaú.*

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Academia Jahuense de Letras – AJL, com sede em Jaú.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.992, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº
1266/2023, do Deputado Jorge
Caruso - MDB)

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna – APAE de Jaguariúna.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna – APAE de Jaguariúna.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.993, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº
1393/2023, do Deputado Ricardo
Madalena - PL)

Declara de utilidade pública a Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro – AERC, com sede naquele Município.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro – AERC, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.994, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº
1526/2023, do Deputado Marcos
Damasio - PL)

Declara de utilidade pública a Associação de Desportos do Alto Tietê – ADAT, com sede em Suzano.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Desportos do Alto Tietê – ADAT, com sede em Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.995, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº
1579/2023, do Deputado Paulo
Correa Jr - PSD)

Declara de utilidade pública a Associação Educacional Beneficente Semeando Vidas, também denominada Amigos do Bairro, com sede em Ribeirão Preto.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Educacional Beneficente Semeando Vidas, também denominada Amigos do Bairro, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.996, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 1695/2023, do Deputado Valdomiro Lopes - PSB)

Declara de utilidade pública a Associação Anjo da Guarda, com sede em São José do Rio Preto.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Anjo da Guarda, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.997, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 1704/2023, do Deputado Rogério Santos - MDB)

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC, com sede em Osasco.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC, com sede em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.998, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 1736/2023, da Deputada Marina Helou - REDE)

Declara de utilidade pública o Colégio Jesus Maria José e Centro Social Escola Amada, sediada no Município de Igarapava.

PAULO: O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Colégio Jesus Maria José e Centro Social Escola Amada, sediada no Município de Igarapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.999, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 53/2024, da Deputada Marta Costa - PSD)

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Semente Missionária de Cruzeiro - SEMIS, com sede naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Semente Missionária de Cruzeiro - SEMIS, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.000, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 77/2024, do Deputado Ricardo Madalena - PL)

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão - ASSENAP, com sede naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão - ASSENAP, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.001, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 84/2024, do Deputado Ricardo Madalena - PL)

Declara de utilidade pública a Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN, com sede naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.002, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 123/2024, da Deputada Valeria Bolsonaro - PL)

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi, com sede em Vargem Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi, com sede em Vargem Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.003, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 159/2024, do Deputado Valdomiro Lopes - PSB)

Declara de utilidade pública a Associação Bem Comum - ABC, com sede em São José do Rio Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Bem Comum - ABC, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.004, de 23 de julho de 2024

(Projeto de lei nº 193/2024, do Deputado Gerson Pessoa - PODE)

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR, com sede em Osasco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR, com sede em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Veto Parcial a Projeto de Lei

A-nº 045/2024

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 302, de 2024, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.857.

De minha iniciativa, a proposição dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, tendo sido aprovada por essa ilustre Casa Legislativa com emendas parlamentares que aperfeiçoaram a proposta.

Em que pese esteja de acordo com a quase totalidade das aludidas alterações, deixo de acolher o disposto no § 7º do artigo 33 do projeto.

Dispõe o § 7º do artigo 33 que o Poder Executivo deverá consultar o Poder Legislativo para que proponha nova destinação de recursos a serem remanejados após duas indicações que não puderam ser executadas por impedimentos técnicos.

Todavia, como pontuou a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a redação do § 7º contradiz o mandamento contido no § 2º do mesmo dispositivo e afasta o limite de remanejamento previsto no inciso IV do mesmo artigo, o que inviabiliza a "discricionariedade do Governo para o remanejamento dos recursos com declaração de impedimento técnico definitivo e dos saldos remanescentes", além de poder "ocasionar a impossibilidade da análise técnica sobre a viabilidade do objeto indicado e aplicação dos recursos no exercício financeiro, observado o princípio da anualidade previsto nos artigos 2º e 34 da Lei n.º 4.320, de 1964".

Por tais razões, deixo de sancionar o § 7º do artigo 33 da proposta.

Fundamentado nestes termos o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 302, de 2024, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Decretos

DECRETO Nº 68.706, DE 23 DE JULHO DE 2024

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 83/06, de 6 de outubro de 2006, e no Convênio ICMS 84/09, de 25 de setembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - as Seções I, II e III do Capítulo IV do Título I do Livro III:

"SEÇÃO I - DOS PROCEDIMENTOS DO ESTABELECIMENTO REMETENTE

Artigo 439 - Na remessa de mercadoria com fim específico de exportação, nos termos do item 1 do § 1º do artigo 7º, o estabelecimento remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação, as seguintes indicações (Convênio ICMS 84/09):

I - no campo "CFOP", o código 5.501, 5.502, 6.501 ou 6.502, conforme o caso;

II - nos campos próprios, os dados do local da entrega, quando o adquirente determinar a entrega da mercadoria em local diverso de seu estabelecimento;

III - o código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e a correspondente quantidade na unidade de medida adotada no comércio exterior.

Artigo 440 - Na remessa de mercadoria para formação de lote em recintos alfandegados localizados neste ou em outro Estado para posterior exportação, o estabelecimento remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação (Convênio ICMS 83/06):

I - a indicação, como natureza da operação, "Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação";

II - a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

III - nos campos próprios destinados ao local de entrega, a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação;

IV - no campo "CFOP", o código 5.504, 5.505, 6.504 ou 6.505, conforme o caso;

V - o código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e a correspondente quantidade na unidade de medida adotada no comércio exterior.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS NA EXPORTAÇÃO

Artigo 441 - O estabelecimento que promover exportação direta de mercadoria ao exterior deverá, por ocasião da exportação:

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em nome do adquirente situado no exterior, na qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no campo "Natureza da Operação": "Exportação Direta";

b) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

c) nos campos próprios destinados ao local de entrega, a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias para o exterior;

d) no campo identificador de local de destino da operação: "operação com exterior";

e) no campo "CFOP", o código específico para a operação de exportação direta, conforme o caso;

f) o código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e a correspondente quantidade na unidade de medida adotada no comércio exterior;

II - informar nos campos específicos da Declaração Única de Exportação - DU-E, se for o caso:

a) a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es relativas à exportação;

b) a quantidade, na unidade de medida adotada no comércio exterior, da mercadoria que estiver sendo efetivamente exportada.

Artigo 442 - Na exportação direta em que o adquirente da mercadoria, situado no exterior, determinar que essa mercadoria seja destinada diretamente a outra empresa, situada em país diverso, o estabelecimento exportador deverá, por ocasião da exportação da mercadoria, emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que documentará a remessa da mercadoria para o exterior em nome do adquirente, situado no exterior, na qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos na legislação (Convênio ICMS 59/07):

I - no campo "Natureza da Operação": "Operação de exportação direta";

II - no campo "CFOP": o código 7.101 ou 7.102, conforme o caso;

III - no campo "Informações Complementares": dados do destinatário onde será entregue a mercadoria por solicitação do adquirente.

Parágrafo único - Por ocasião do transporte, o estabelecimento exportador deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativa à saída de remessa de exportação em nome do destinatário situado em país diverso daquele do adquirente, na qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos na legislação:

1 - no campo "Natureza da Operação": "Remessa por conta e ordem";

2 - no campo "CFOP": o código 7.949;

3 - no campo destinado à NF-e referenciada, a chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e emitida nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 443 - Por ocasião da exportação, o estabelecimento que receber mercadoria com fim específico de exportação, nos termos do item 1 do § 1º do artigo 7º, ao remeter essa mercadoria para o exterior deverá (Convênio ICMS 84/09):

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativa à saída para o exterior, na qual deverá conter, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no campo "CFOP", o código 7.501;

b) o mesmo código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH constante no documento fiscal emitido pelo estabelecimento remetente;

c) a mesma unidade de medida constante no documento fiscal emitido pelo estabelecimento remetente da mercadoria com fim específico de exportação;

d) nos campos destinados ao controle de exportação, individualizado por item de mercadoria, a chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e relativa à remessa com fim específico de exportação e a quantidade da mercadoria a ser efetivamente exportada, na unidade de medida adotada no comércio exterior;

e) no campo destinado a documentos fiscais referenciados, a chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e relativa às mercadorias recebidas com fim específico de exportação;

II - informar nos campos específicos da Declaração Única de Exportação - DU-E, se for o caso:

a) a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es relativas às mercadorias recebidas com fim específico de exportação;

b) a quantidade, na unidade de medida adotada no comércio exterior, da mercadoria que estiver sendo efetivamente exportada.

Artigo 444 - Por ocasião da exportação de mercadoria remetida para formação de lote em recintos alfandegados localizados neste ou em outro Estado, o estabelecimento remetente de que trata o artigo 440 deverá (Convênio ICMS 83/06):

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativa à entrada simbólica em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, na qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) como natureza da operação, "Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação";

b) no campo "CFOP", o código 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506, conforme o caso;

c) o código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e a quantidade a ser efetivamente exportada na unidade de medida adotada no comércio exterior;

d) no campo destinado à NF-e referenciada, a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es emitidas nos termos do artigo 440 relativas às remessas para formação de lote;

II - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativa à saída para o exterior, na qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) o local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) no campo destinado à NF-e referenciada, a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es emitidas nos termos do artigo 440, relativas às remessas para formação de lote.

d) o código de classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e a quantidade a ser efetivamente exportada na unidade de medida adotada no comércio exterior;

e) no campo "CFOP", o código 7.504;

III - informar nos campos específicos da Declaração Única de Exportação - DU-E, se for o caso:

a) a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es relativas à remessa para formação de lote;

b) a quantidade, na unidade de medida adotada no comércio exterior, da mercadoria que estiver sendo efetivamente exportada.

Parágrafo único - Na hipótese de formação de lote com mercadorias remetidas com fim específico de exportação deverá ser informado:

1 - na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e relativa à saída para o exterior, prevista no inciso II:

a) no campo destinado à NF-e referenciada, também a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es relativas à remessa das mercadorias com fim específico de exportação;

b) no campo "CFOP", o código 7.501;

2 - nos campos específicos da Declaração Única de Exportação - DU-E, se for o caso, também a chave de acesso das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-es relativas à remessa das mercadorias com fim específico de exportação.

SEÇÃO III - DA NÃO EFETIVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO

Artigo 445 - O estabelecimento remetente deste Estado fica obrigado ao recolhimento do imposto devido, com observância do disposto no artigo 5º, em relação às saídas previstas nos itens 1 e 3 do § 1º do artigo 7º e no artigo 440 nos casos em que não se efetivar a exportação, ressalvada a hipótese do § 4º (Lei 6.374/89, arts. 6º e 59, Convênio ICMS 83/06 e Convênio ICMS 84/09):

I - no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados:

a) da data da saída da mercadoria do seu estabelecimento, tratando-se de saídas previstas nos itens 1 e 3 do § 1º do artigo 7º;

b) da data da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativa à remessa para formação do lote, tratando-se de saídas previstas no artigo 440;

II - em razão de perda, extravio, furto, roubo, ou perecimento da mercadoria, qualquer que seja a causa;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno, ressalvado o disposto no § 2º;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, por ter sido submetida a novo processo de industrialização.

§ 1º - O recolhimento por guia de recolhimentos especiais será efetuado:

1 - dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência do fato, nas hipóteses dos incisos I, II e IV;

2 - na data em que for efetuada a operação, na hipótese do inciso III.

§ 2º - O recolhimento do imposto não será exigido:

1 - quando comprovado o efetivo retorno da mercadoria ao estabelecimento remetente, no prazo previsto no inciso I;

2 - na transmissão da propriedade de mercadoria depositada sob regime aduaneiro de exportação, efetuada pelo estabelecimento remetente para qualquer das pessoas mencionadas no § 1º do artigo 7º, desde que a mercadoria permaneça em entreposto até a efetiva exportação e seja respeitado o prazo previsto no inciso I;

3 - se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo destinatário que tiver recebido a mercadoria com fim específico de exportação.

§ 3º - O armazém alfandegado ou o entreposto aduaneiro deverão exigir o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, sempre que ocorrer hipótese prevista no "caput", devendo manter cópia à disposição do fisco, observado o prazo fixado no artigo 202.

§ 4º - A empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias com fim específico de exportação de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional fica obrigado ao recolhimento do imposto devido pelo estabelecimento remetente, com observância do disposto no artigo 5º, na hipótese de não se efetivar a exportação no prazo previsto na alínea "a" do inciso I.

Artigo 446 - O estabelecimento exportador deste Estado fica obrigado ao recolhimento do imposto devido, com observância do disposto no artigo 5º, em relação às saídas previstas no inciso V do artigo 7º, nos casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do documento fiscal de que trata o inciso I do artigo 441;

II - em razão de perda, extravio, furto, roubo, ou perecimento da mercadoria, qualquer que seja a causa;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 1º - O recolhimento por guia de recolhimentos especiais será efetuado:

1 - dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência do fato, nas hipóteses dos incisos I e II;

2 - na data em que for efetuada a operação, na hipótese do inciso III.

§ 2º - O recolhimento do imposto não será exigido quando comprovado o efetivo retorno da mercadoria ao estabelecimento exportador no prazo previsto no inciso I.

Artigo 446-A - Sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas, somente se considera:

I - efetivada a exportação, quando, cumulativamente, houver:

a) a efetiva transposição de fronteira das mercadorias exportadas;

b) a averbação da exportação das mercadorias pela autoridade competente, em respectiva declaração de exportação e, na hipótese de exportação processada por meio da Declaração Única de Exportação - DU-E, o registro do evento de averbação nos documentos fiscais relativos à operação;

II - efetivamente exportada, apenas a quantidade e os itens de mercadorias constantes na averbação e, no caso de exportação processada por meio da Declaração Única de Exportação - DU-E, contemplados no evento de averbação registrado nos documentos fiscais relativos à exportação." (NR)

II - o item 2 do inciso II do "caput" do artigo 44 do Anexo I:

"2 - com destino a estabelecimento referido no inciso I, para comercialização." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentada, com a redação que se segue, a alínea "c" ao item 1 do § 1º do artigo 450-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"c) Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (RECOF-SPED)."

Artigo 3º - Ficam revogados os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - os incisos III e IV do "caput" e os §§ 5º e 8º do artigo 130;

II - o inciso II do "caput" do artigo 449;

III - os §§ 1º e 2º do artigo 84 do Anexo I.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.707, DE 23 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 50.977, de 20 de julho de 2006, que ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, aprova convênios, protocolos e ajustes SINIEF e introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Convênio ICMS 64/06, de 7 de julho de 2006,

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Decreta:

DECRETO Nº 68.709, DE 23 DE JULHO DE 2024

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 50.977, de 20 de julho de 2006.

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.708, DE 23 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 67.169, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a concessão de tratamento tributário diferenciado, nas condições que especifica, aos produtores de biodiesel - B100 para apuração e pagamento do ICMS incidente nas respectivas operações, realizadas com diferimento do imposto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no § 10 do artigo 8º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989 e no Convênio ICMS 62/23, de 28 de abril de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 67.169, de 11 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - Os produtores de biodiesel - B100, assim definidos e autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, poderão optar, para as operações realizadas até 30 de abril de 2023, pelo tratamento tributário diferenciado previsto neste decreto para apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento, sem prejuízo da retenção e do pagamento do imposto diferido de acordo com as regras previstas na legislação."; (NR)

II - as alíneas "a" e "b" do item 2 do §2º do artigo 2º:

"a) até 30 de novembro de 2023, utilizado para deduzir o imposto, na hipótese em que a apuração resulte em imposto a recolher;

b) até 31 de dezembro de 2023, ressarcido por refinaria de petróleo ou suas bases ou por estabelecimento a ela equiparado, estabelecidos neste Estado, mediante Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para este fim emitida pelo produtor de biodiesel - B100 até 30 de novembro de 2023, até o montante do imposto retido em favor deste Estado, relativo a operações com o referido produto."; (NR)

III - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.". (NR)

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS 24/24, celebrado em Brasília, DF, na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25 de abril de 2024, e publicado na página 84 da Seção I da Edição 81 do Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2024.

Parágrafo único - Somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, expressa ou tácita, na forma do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Estado de São Paulo, o Convênio ICMS 24/24.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.710, DE 23 DE JULHO DE 2024

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS 09/24, celebrado na 390ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27 de março de 2024, e publicado na página 58 da Seção I da Edição 61 do Diário Oficial da União do dia 28 de março de 2024.

Parágrafo único - Somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, expressa ou tácita, na forma do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Estado de São Paulo, o Convênio ICMS 09/24.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.711, DE 23 DE JULHO DE 2024

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 68.421, de 2 de abril de 2024.

Table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Includes rows for SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO and TOTA L G E R A L.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º do Decreto nº 68.421, de 2 de abril de 2024, com a seguinte redação:

§ 3º - A delegação de que trata o "caput" deste artigo inclui ainda a competência para praticar atos relacionados às operações de crédito e prestação de garantias e contragarantias pelo Tesouro do Estado, cujos beneficiários sejam a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A - EMAE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, junto à União ou às suas autarquias, a instituições financeiras ou de crédito, da rede oficial ou privada, nacional ou internacional, podendo, para tanto, assinar contratos e demais documentos, inclusive declarações, vinculados a essas operações."

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Table with columns: TABELA 1, REDUÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Includes rows for EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ROTAS RURAIS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SAA, DESENVOLVIMENTO E MELHORIAS TI, ABASTECIMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES and TOTA L G E R A L.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 68.712, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 29.729.769,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR. Includes rows for SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO and TOTA L G E R A L.

Table with columns: TABELA 2, REDUÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA, ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR. Includes rows for SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO and TOTA L G E R A L.

Table with columns: TABELA 3, MARGEM ORÇAMENTÁRIA, VALORES EM REAIS, FOLHA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSO DO TESOUREO E VINCULADOS, REC. PROP. E OPER. CRED. Includes rows for LEI 17725 13 Único* and TOTA L G E R A L.

DECRETO Nº 68.713, DE 23 DE JULHO DE 2024

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao



Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

I 14.421.3815.6139	SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	4	119.397
I 14.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	15001	4	26.733
T O T A L G E R A L				146.130

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.167.577,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
I 38003	COORD.UNIDADES PRISIONAIS RG METROPOLITANA SP			
I 4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	149.000	I
I 4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	851.000	I
T O T A L				1.000.000
T O T A L G E R A L				1.000.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
I 14.421.3815.6139	SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	4	851.000
I 14.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	15001	4	149.000
T O T A L G E R A L				1.000.000
I 38004	COORD.UNID.PRISIONAIS RG VALE PARAÍBA LITORAL			
I 4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	21.447	I
T O T A L				21.447
T O T A L G E R A L				21.447
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
I 14.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	15001	4	21.447
T O T A L G E R A L				21.447
I 38005	COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO CENTRAL			
I 4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	26.733	I
I 4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	119.397	I
T O T A L				146.130
T O T A L G E R A L				146.130
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
I 38003	COORD.UNIDADES PRISIONAIS RG METROPOLITANA SP			
I 3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001	1.000.000	I
T O T A L				1.000.000
T O T A L G E R A L				1.000.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
I 14.421.3815.6139	SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	1.000.000
T O T A L G E R A L				1.000.000
I 38004	COORD.UNID.PRISIONAIS RG VALE PARAÍBA LITORAL			
I 3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001	21.447	I
T O T A L				21.447
T O T A L G E R A L				21.447
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
I 14.421.3815.6139	SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	21.447
T O T A L G E R A L				21.447
I 38005	COORD.UNIDADES PRISIONAIS REGIÃO CENTRAL			
I 3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15001	146.130	I
T O T A L				146.130
T O T A L G E R A L				146.130
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
I 14.421.3815.6139	SERV. ATENÇÃO CUSTODIA PPL.	15001	3	119.397
I 14.421.3815.6167	CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES	15001	3	26.733
T O T A L G E R A L				146.130
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA				
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD VALOR				
I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
T O T A L				1.167.577
				JULHO
				AGOSTO
T O T A L G E R A L				1.167.577
TABELA 2 REDUÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA				
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD VALOR				
I 38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
T O T A L				1.167.577
				JULHO
				AGOSTO
T O T A L G E R A L				1.167.577
TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS FOLHA				
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS REC.PROP. E OPER. CRED.				
I 17725	13 Único*	1.167.577	1.167.577	01
T O T A L G E R A L		1.167.577	1.167.577	01

Atos do Governador

Decretos

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024



O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 23, c.c. o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e nos termos dos artigos 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, aprovado pelo Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, **DESIGNA** Thiago Mesquita Nunes, RG 34.822.119, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida autarquia, na qualidade de Diretor da ARSESP, indicado pela Diretoria, para um mandato de 4 (quatro) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

Procuradoria Geral do Estado

Gabinete da Procuradora Geral

Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Nº do Processo: 023.00022160/2024-36

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto:

CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2024

Aos 21 dias do mês de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Pamplona, 227 – 11º andar, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 01/2024, cujo objeto é a seleção de uma empresa especializada em eficiência energética, para realização de Diagnóstico Energético das instalações do edifício sede da Procuradoria Geral do Estado.

Estavam presentes os membros da Comissão Especial Julgadora: Teresa dos Santos Reimberg, Diretora II, Presidente da comissão, Andréa Marques Fontão, Assessor Técnico II e Maria Deusilene Teixeira Alves, Executiva Pública.

Declarada aberta a sessão pela presidente da Comissão, foi procedida a verificação dos documentos recebidos. Constatou-se o recebimento de apenas um envelope, enviado através dos correios e recebido pelo setor de Protocolo desta Procuradoria Geral do Estado no dia 19/06/2024, conforme detalhado a seguir:

Envelope Recebido:

Proponente:

• EDEN DESENVOLVIMENTO DE EFICIENCIA ENERGETICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 26.483.236/0001-10

Endereço:

• R. Equador, nº 43 – BLC 003/SL 0902, Bairro Santo Cristo – Rio de Janeiro-RJ, Cep: 20220-410

Representantes Legais:

• Frederico Coutinho Guimarães Cotia – CPF: 106.629.727-40

• Cicero Furtado de Mendonça Lopes – CPF: 123.837.147-71.

Contato:

• (21) 98122-3345 – email: fred@edentecnologia.com.br

• (21) 99927-2311 – email: cicero@edentecnologia.com.br

O envelope foi aberto na presença dos membros da Comissão, sendo verificado o conteúdo conforme os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público.

Após análise preliminar, verificou-se que a documentação apresentada estava completa, conforme exigido no edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15:00hs, e eu, Teresa dos Santos Reimberg, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Especial Julgadora.

Teresa dos Santos Reimberg
Presidente da Comissão Especial Julgadora

Andrea Marques Fontão
Membro da Comissão Especial Julgadora

Maria Deusilene Teixeira alves
Membro da Comissão Especial Julgadora

Centro de Estudos

COMUNICADO Nº 1, DE 23 DE JULHO DE 2024

CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encontra-se aberto no CENTRO DE ESTUDOS DA PGE-SP, a **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90002/2024**, destinado à contratação de serviços de transporte mediante locação de ônibus para o 2º Curso de Inverno do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, tipo MENOR PREÇO. O início para o envio das propostas eletrônicas ocorrerá dia **24/07/2024** e a abertura da sessão pública no dia **29/07/2024** das **10h00 às 16h00**, no sítio eletrônico compras.sp.gov.br. O edital estará disponível nos sites: www.doe.sp.gov.br, e www.pge.sp.gov.br.

Anexo(s):

[Aviso de Contratação Direta AC3_2024 Assinado.pdf](#)

[ANEXO I Termo de Referência TR15_2024 Assinado.pdf](#)

[ANEXO III - Modelo de Planilha de Proposta.pdf](#)

[ANEXO IV - Modelos de Declarações.pdf](#)

Secretaria da Administração Penitenciária

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JULHO DE 2024

I- À vista do contido nos autos, e no uso da competência prevista na alínea "b" do inciso VI, do artigo 48, do Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002, e nos termos do Decreto 64.399, de 16/08/2019, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis doados pelo Centro Regional Administração São José do Rio Preto da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que serão destinados ao Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, sendo, 1 (um) armário de aço, (quinze) 15 armários médios em MDF, 11 (onze) arquivos de aço, 1 (uma) cadeira giratória, 15 (quinze) cofres, 14 (quatorze) gaveteiros de escritório, 9 (nove) longarinas, 12 (doze) mesas de trabalho formato em L, 19 (dezenove) mesas para computador, 1 (uma) mesa para impressora, 19 (dezenove) poltronas fixas e 16 (dezesesseis) poltronas giratórias, especificados na Planilha (Doc. 0031719341), do Processo SEI nº 017.00141299/2024-11.

RESOLUÇÃO SAP nº 080, DE 23 DE JULHO DE 2024

	Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado a receber por doação e sem encargos, bens móveis que especifica.
--	--

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no uso de sua competência prevista na alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, de Luciene Aparecida da Silva Lima, RG. nº 26.685.877-6 e CPF. nº 247.255.398-64, (01) uma impressora HP Laser, 107 W e de Vanderly de Fátima Golfeto RG. nº 21.481.949-8 e CPF. nº 067.518.628-57, 01 (uma) impressora HP INK Tank Wireless 416, colorida, conforme Termos de Doação (Doc. 0030639997 e Doc. 0030641045), do Processo SEI nº 006.00204600/2024-61.

Artigo 2º - Os bens especificados no artigo 1º desta Resolução são destinados à Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI - 006.00204600/2024-61)

RESOLUÇÃO SAP Nº 084, DE 23 DE JULHO DE 2024

Disciplina a execução da Conexão Familiar – Correspondências Eletrônicas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no uso das competências conferidas nas alíneas "i" e "q" do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002, e, Considerando o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil;

Considerando que as circunstâncias que motivaram a adoção da Conexão Familiar – Correspondências Eletrônicas se encontram atualmente alteradas;

Considerando os termos da Resolução SAP nº 130, de 14 de outubro de 2022, que autorizou o retorno da visitação social presencial;

Considerando a necessidade de adequar a gestão da comunicação eletrônica às atividades diárias dos estabelecimentos penais;

Considerando o contato externo entre as pessoas devidamente cadastradas no rol de visitas das pessoas privadas de liberdade, por meio de correspondência eletrônica, como alternativa e ampliação da comunicação paralelamente às cartas convencionais.

Resolve:

Art. 1º. Disciplinar a execução da Conexão Familiar – Correspondências Eletrônicas no âmbito do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. A Conexão Familiar – Correspondências Eletrônicas está disponível por meio do link: http://www.sap.sp.gov.br, na aba "Serviços", para acesso das pessoas cadastradas no rol de visitas, e também poderá ser acessado pelos links rápidos na parte inferior do site.

§ 1º A pessoa cadastrada no rol de visitas deverá preencher o formulário e incluir a correspondência eletrônica que será disponibilizada para a pessoa privada de liberdade.

§ 2º A unidade prisional receberá as correspondências eletrônicas inseridas no formulário, por meio de endereço eletrônico exclusivo para esta finalidade (conexaofamiliar@unidade.sp.sap.gov.br).

Art. 3º. A operacionalização do sistema na unidade prisional está vinculada à Diretoria de Centro de Segurança e Disciplina, cabendo ao Diretor indicar o servidor responsável por operar o sistema.

§ 1º O servidor responsável deverá:

- 1. verificar a regularidade do cadastro do visitante no rol da pessoa privada de liberdade e ainda a existência de eventual suspensão ou impedimentos, aceitando apenas a correspondência eletrônica de visitantes em situação regular.
2. aferir a quantidade de recebimento de mensagens, limitada a uma mensagem mensal por pessoa privada de liberdade.
3. imprimir e entregar a correspondência eletrônica ao destinatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.
4. confirmar ao remetente a entrega da correspondência eletrônica ao destinatário dentro do prazo fixado no inciso anterior.
5. promover o controle do recebimento das mensagens mediante alimentação de planilha, conforme ANEXO I, a ser submetida à Coordenadoria Regional para compilação dos dados das unidades prisionais subordinadas e posterior envio todo quinto dia útil do mês subsequente à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Art. 3º. Aos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico fica facultado o recebimento de uma mensagem, uma vez por semana, em razão de custodiarem pacientes que estão submetidos à medida de segurança em tratamento médico.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SAP n.º 94 de 25-6-2020.

ANEXO I

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Estado de São Paulo
Correspondência Eletrônica (e-mail)

Table with 5 columns: Matricula, Nome do Familiar Remetente, Dia do recebimento, Dia da entrega à pessoa privada de liberdade, Dia da confirmação de entrega ao familiar. It is a blank table for data entry.

RESOLUÇÃO SAP nº 081/2024

Dispõe sobre a convocação de servidores desta Pasta, para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência e considerando o Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria da Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, com prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos/salários e demais vantagens do cargo/função, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), visando à prestação de serviços de segurança e vigilância hospitalar junto ao Centro de Ações de Segurança Hospitalar, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado pelo Decreto nº 54.024/09, no período de 25 de julho de 2024 a 22 de setembro de 2024.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - COREMETRO

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CHÁCARA BELÉM I
Adenilson Ferreira Evangelista, RG. 21.949.140-9, ASP VII, SQC-III-QSAP;
José Geraldo de Freitas, RG. 26.782.011-2, ASP VI, SQC-III-QSAP;

Julio Vinicius de Moraes, RG. 35.057.038-3, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Luiz Antonio da Silva, RG. 18.086.832-9, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Luiz Sandro Guedes, RG 19.343.029-0, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Mauro Almeida Ferreira, RG. 20.216.209-6, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Neuza Vieira Costa, RG. 18.314.279-2, ASP V, SQC-III-QSAP;
Ricardo Freitas, RG.33.570.119-X, ASP V, SQC-III-QSAP;
Silmeire Rosane Miloch Deeke, RG. 18.209.392-X, ASP V, SQC-III-QSAP.
William Aparecido da Silva, RG. 25.160.448-2, ASP VI, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP PAULO GILBERTO DE ARAUJO" DE CHÁCARA BELÉM

Alexandre Pinheiro, RG 25.742.919-0, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Celso Caetano Lima, RG. 24.732.555-7, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Ely Clayton Fernandes da Silva, RG. 29.971.025-7, ASP V, SQC-III-QSAP;
Emerson da Silva Oliveira, RG. 23.189.163-5, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Francisco Goncalves da Silva, RG. 32.169.501-X, ASP V, SQC-III-QSAP;
Francisco Ramos, RG. 14.022.830-5, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Gustavo Souto Ramos, RG 24.833.477-3, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Klebson Azevedo Dias de Paula, RG 32.804.244-4, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Marcelo de Ornelas Dantas, RG 27.089.919-4, ASP V, SQC-III-QSAP;
Marcio de Oliveira Silva, RG 48.357.945-2, ASP II, SQC-III-QSAP;
Paulo Henrique Vicente da Silva, RG. 43.963.888-4, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Thomas Daniel Gerotti, RG. 28.420.579-5, ASP VI, SQC-III-QSAP.
Wesley de Souza Covre, RG 34.702.128-1, ASP II, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA

Fabio Cicero Duda, RG. 23.186.189-8, ASP VII, SQC-III-QSAP.
Fernando Dias Nascimento, RG. 15.683.334-7, ASP III, SQC-III-QSAP;
Jose Aparecido Cavalheiro, RG. 16.666.438-8, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Marcelo Donisete Jurado, RG 19.467.081-8, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Ricardo Rosa Camargo, RG 23.879.016-2, ASP V, SQC-III-QSAP;
Walter Castro Junior, RG 10.991.862, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Walter de Moraes, RG. 16.469.720-2, ASP VII, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS

Adevaldo Vasconcelos da Silva, RG. 24.789.121-6, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Bruno Alves Baptista, RG 43.831.959-X, ASP II, SQC-III-QSAP;
Ednei Brito dos Santos, RG. 50.421.105-5, ASP II, SQC-III-QSAP;
Leo John Pereira de Barros, RG. 54.564.994-8, ASP I, SQC-III-QSAP;
Luciano Zanon Terencio, RG. 24.773.566-8, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Marco Antonio Muniz, RG. 19.221.252-7, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Paulo Ramos Filho, RG 9.626.961-3, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Roberto Carlos Anacleto, RG 18.121.122-1, ASP V, SQC-III-QSAP;
Sandro Alves de Souza, RG 21.152.130-9, ASP IV, SQC-III-QSAP.
Valdeli Sales de Carvalho Junior, RG 41.009.213-7, ASP II, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP WILLIAMS NOGUEIRA BENJAMIN" DE PINHEIROS

Alexandre Silva Cardoso, RG. 41.641.682-2, ASP V, SQC-III-QSAP;
Pedro de Freitas Borges, RG. 23.909.826-2, ASP VI, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS

Arlindo Castagnaro Filho, RG. 10.418.156-4, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Eduardo Francisco Oliveira da Silva, RG 18.652.027-X, ASP II, SQC-III-QSAP;
Felipe de Barros Calho, RG 27.586.908-8, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Guilherme Augusto Luizotto de Campos, RG 35.354.716-5, ASP III, SQC-III-QSAP.
Jose Jorge Monteiro, RG. 24.834.031-1, ASP V, SQC-III-QSAP;
Luiz Carlos Batista, RG. 20.215.338-1, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Marcio Luis Arduin, RG. 9.529.694-3, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Nardeli Zeula, RG. 18.665.566, ASP V, SQC-III-QSAP;
Palmenes Feliciano da Silva, RG. 14.464.657, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Sergio Augusto Fernandes, RG. 26.360.498-6, ASP III, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA IV DE PINHEIROS

Amarildo Pimentel de Souza, RG. 32.546.585-X, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Claudemir Cicero da Silva, RG 17.735.585-2, ASP V, SQC-III-QSAP;
Jackson William Figueiredo Macedo, RG 23.792.816-4, ASP IV, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO "DRA. MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA" DO BUTANTAN

Adriano Cristiano de Assis, RG 54.510.826-3, ASP V, SQC-III-QSAP;
Rodrigo de Oliveira Patique, RG 35.448.771-1, ASP I, SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Maria D Ajuda Santos de Jesus, RG 54.825.805-3, ASP IV, SQC-III-QSAP.

DA PENITENCIÁRIA "ASP JOAQUIM FONSECA LOPES" DE PARELHEIROS

Douglas Henrique dos Santos, RG 23.546.153-2, ASP VI, SQC-III-QSAP
Marcos Paulino de Sousa, RG 22.206.236-8, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Paulo Roberto Pereira do Nascimento, RG 44.103.082-8, ASP III, SQC-III-QSAP.

DA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL

Ana Paula Dantas Pereira, RG 20.384.496-8, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Marcia Cristina Simões Carrascosa, RG. 18.221.571-4, ASP III, SQC-III-QSAP;
Maria Lucia de Almeida Luccas, RG 21.181.339, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Nanci Batista Moura da Silva, RG 25.156.613-4, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Sabrina Bonifácio Mucheroni, RG 33.808.085-5, ASP V, SQC-III-QSAP.

DA PENITENCIÁRIA FEMININA SANTANA



Ana Claudia Teixeira Rodrigues, RG 29.343.238-7, ASP V, SQC-III-QSAP;
Ana Elisa Molaia, RG 34.197.281-2, ASP III, SQC-III-QSAP;
Cleusa Gonçalves de Souza, RG 27.282.886-5, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Daniele Cristina Mendes da Silva, RG 40.189.651-1, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Eunice Maria Trombini, RG 21.517.290-5, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Fabio Soares de Melo, RG 53.006.363-3, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Indiamara de Oliveira Soares Martinez, RG 39.486.312-4, ASP V, SQC-III-QSAP;
Liziane Dias Rosa, RG. 26.463.360-X, ASP III, SQC-III-QSAP;
Lucilene Aparecida Carmona, RG 30.753.213-6, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Micheli Taraborelli, RG 32.751.458-9, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Mirian Rodrigues da Silva Costa, RG 24.722.428-5, ASP II, SQC-III-QSAP;
Myriam Cristina Pais de Oliveira, RG 17.560.079-X, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Rosineia Rodrigues Pereira, RG 28.406.231-5, ASP II, SQC-III-QSAP;
Vanderlei Sabariego Gimenes, RG 19.611.694, ASP VII, SQC-III-QSAP;
Vera Isilda Pereira, RG. 14.720.697, ASP VII, SQC-III-QSAP.

Artigo 2º - Os (As) servidores (as) relacionados (as) no artigo 1º desta Resolução deverão prestar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO STREIFINGER
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SAP nº 082/2024

*Dispõe
sobre a convocação de
servidores desta Pasta,
para os fins que especifica.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência e considerando o Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria da Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, com prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos/salários e demais vantagens do cargo/função, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), visando à prestação de serviços de segurança e vigilância hospitalar junto ao Centro de Ações de Segurança Hospitalar, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado pelo Decreto nº 54.024/09, no período de **25 de julho de 2024 a 22 de setembro de 2024**.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - COREMETRO

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDENCIA

Laerte Silva, RG. 19.850.940, A EVP de NV- VII do SQC-III-QSAP;
Marcelo Vince Olivo, RG. 28.223.800-1, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Maurício de Aguiar e Silva, RG 26.165.420-2, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VICENTE LUZAN DA SILVA" DE PINHEIROS

Adriano Oliveira da Silva, RG 28.462.797-5, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Armando Conceição dos Santos, RG 40.725.977-6, A EVP de NV- IV do SQC-III-QSAP;
Ivan Sergio Alves Leobas, RG 29.496.468-X, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Julio Feitosa Lima, RG 20.124.342-8, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Ramon Martinez Neto, RG 24.892.181-2, A EVP de NV- IV do SQC-III-QSAP;
Roberto Rosa Camargo, RG 23.879.011-3, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP.

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS

Edgar Lothar Junghans, RG 26.548.831-X, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP;
Edinaldo da Silva Cruz, RG 22.273.181-3, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP;
Jose Nildo da Silva, RG 18.930.417-0, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Renato Pereira, RG 33.990.939-0, A EVP de NV- IV do SQC-III-QSAP.

DA PENITENCIÁRIA FEMININA SANTANA

Alexandre Sampaio Barros, RG. 23.468.835-X, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Cleiton Wagner Ferreira Pires, RG 19.902.521-6, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP;
Doniete Francisco, RG. 24.647.096-3, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Elcio Luiz Pastore, RG. 21.255.002-0, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP;
Fabio Aparecido Bueno Clementino, RG 25.370.298-7, A EVP de NV- VI do SQC-III-QSAP;
George Cristiano Santos de Brito, RG 32.917.560-9, A EVP de NV- II do SQC-III-QSAP;
Jandilson Ricardo Ribeiro de Andrade, RG 20.281.355-1, A EVP de NV-III do SQC-III-QSAP;
Jociel Jose Carvalho, RG. 28.872.294-2, A EVP de NV-V do SQC-III-QSAP;
Jose Marcio dos Santos Silveira, RG. 26.340.361-0, A EVP de NV-V do SQC-III-QSAP;
Milton Pereira de Oliveira, RG. 19.151.960-1, A EVP de NV- IV do SQC-III-QSAP;
Paulo Sergio de Araújo, RG. 21.323.389-7, A EVP de NV- VII do SQC-III-QSAP;

Ricardo de Oliveira, RG 22.976.621-3, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP;
Rogério Estrela de Aguiar, RG 34.563.426-3, A EVP de NV- II do SQC-III-QSAP;
Sidnei Rogério da Silva, RG 21.519.485-8, A EVP de NV- V do SQC-III-QSAP.

Artigo 2º - Os (As) servidores (as) relacionados (as) no artigo 1º desta Resolução deverão prestar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SAP Nº 083/2024

*Dispõe
sobre a convocação de
servidores desta Pasta,
para os fins que especifica.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência e considerando,

O Termo de Cooperação Técnica celebrado em 29 de novembro de 2007, entre as Secretarias de Estado da Saúde e a Secretaria da Administração Penitenciária;

O Decreto n. 53.427, de 16 de setembro de 2008, que criou a Unidade Experimental da Saúde; O despacho do Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado, de 07 de fevereiro de 2009, considerando autorizada a formalização do referido convênio;

A Cláusula Quinta do referido Termo de Cooperação, que constitui as obrigações desta Pasta.

O extrato do Termo de Reti - Ratificação ao Termo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2009, alterando a denominação do ajuste firmado;

O extrato do 2º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de novembro de 2011, alterando a cláusula oitava do Convênio, prorrogando a vigência por 01(um) ano, a partir de 28 de novembro de 2012.

O extrato do 10º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de novembro de 2019, alterando a cláusula oitava do Convênio, prorrogando a vigência por 01(um) ano, a partir de 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar em caráter excepcional, com prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo/função, os servidores abaixo relacionados, para em missão prestarem serviços junto a Unidade Experimental de Saúde, cujo imóvel foi transferido à administração da Secretaria da Saúde pelo Decreto nº. 52.419, de 28, publicada em 29 de novembro de 2007, no período de **25 de julho de 2024 a 22 de setembro de 2024**.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - COREMETRO

DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CHÁCARA BELÉM I

Alex Sandro Arvelino, RG 20.911.789-8, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Claudio Fernando dos Santos, RG. 18.182.053-5, ASP VI, SQC-III-QSAP;
David Ferreira de Melo, RG 20.687.487-X, ASP III, SQC-III-QSAP;
Edinei da Silva Leme, RG 18.106.512-5, ASP V, SQC-III-QSAP;
Eduardo Moreira Menna Barreto, RG 12.854.764-9, ASP VI, SQC-III-QSAP;
Fabiano Luis Leandro, RG 33.079.216-7, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Fabio Pereira dos Santos, RG 20.994.503-5, ASP II, SQC-III-QSAP;
Iramirton Souza dos Santos, RG 19.203.698-1, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Luiz Fernando Tomasi, RG. 8.219.579-8, ASP V, SQC-III-QSAP;
Marcio Henrique dos Santos, RG 41.772.854-2, ASP III, SQC-III-QSAP;
Marco Alexandre de Oliveira, RG. 24.256.413-6, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Nelson Gonçalves, RG 20.280.531-1, ASP IV, SQC-III-QSAP;
Rafael Lopes, RG 26.724.789-8, ASP III, SQC-III-QSAP;
Walter de Almeida Soares, RG 25.604.436-3, ASP V, SQC-III-QSAP;
Willans Pereira de Lacerda, RG 24.910.049, ASP IV, SQC-III-QSAP.

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta Resolução deverão prestar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO STREIFINGER
Secretário de Estado

Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário**Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof André Teixeira Lima - Franco da Rocha****Despacho Diretor Técnico III de 23/07/2024**

Nº do Processo: 006.00259033/2024-81

Interessado: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Professor Andre Teixeira Lima" de Franco da Rocha

Assunto: Apuração de responsabilidades quanto ao óbito de paciente

Despacho do Diretor Técnico III de 23 de julho de 2024.

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 08/2024 de 22 de julho de 2024, subscrito pelo servidor S.G.B., RG nº 30.xxx.xx8-9, Agente de Segurança Penitenciária, usando da atribuição que me é conferida pelo Artigo 75, Inciso I, "a", do Decreto 43.277 de 03 de julho de 1998, DETERMINO, nos termos do Artigo 264 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar possíveis responsabilidades funcionais, quanto aos fatos narrados no citado comunicado.

Ficam designados os servidores André Vicente dos Santos, RG nº 27.xxx.xx4-0, Agente de Segurança Penitenciária - classe VII como Autoridade Apuradora da presente apuração e a servidora Gisele Cardoso Pacheco, RG nº 28.xxx.xx2-0, Oficial Administrativo, para Secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do Artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo Artigo, ambos da Lei supracitada.

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO

Diretor Técnico III

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Dr Arnaldo Amado Ferreira - Taubaté**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**

O Centro de Finanças e Suprimentos do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Higienização de Caixas d'água para este Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Data da sessão: 29/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30

Link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2024/2898>

Critério de Julgamento: menor preço

ID da Contratação: 96291141000180-1-002898/2024

Processo. Sei nº 006.00213193/2024-83

Proc. SIAFEM Código Único nº 20240677421

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Diante dos elementos de instrução dos autos, de acordo com o Decreto nº 57.688/11, c/c a Resolução SAP 108/93:

I - Conheço do Recurso Administrativo apresentado VF TECH STORE LTDA., CNPJ: 47.669.521/0001-08, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebendo-o no seu efeito devolutivo;

II - Acolho as Decisões da Autoridade Competente, bem como o Parecer Referencial nº 10/2024, e as manifestações do servidor responsável pelo procedimento, tomando-os como motivação para decidir:

III - Ato contínuo, INDEFIRO as razões de recurso apresentadas pela empresa, e MANTENHO a decisão (0031188415), que aplicou a sanção de multa no valor de **R\$ R\$ 85,58 (oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** em face da empresa acima citada, tendo como base de cálculo 0,25% por dia de atraso sobre o valor de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais), saldo financeiro não realizado da nota de empenho 2023NE00731, com fulcro no art. 5º, Inciso II da Resolução SAP 06/2007 c.c. 86 da Lei Federal 8.666/93.

IV - Com fundamento no artigo 7º, da mencionada Resolução, o valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à Contratada. Inexistindo estes, a referida multa deverá ser recolhida por meio de DARE-SP, sob o código 673-7 (indenizações e restituições), no Banco do Brasil S/A (agente financeiro do Tesouro do Estado), no prazo de 30 dias a partir da ciência desta, sendo que a empresa deverá encaminhar o comprovante da guia de recolhimento Centro de Finanças e Suprimentos da COREMETRO, sob pena de inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, no que couberem. Lembrando que a Secretaria de Administração Penitenciária não envia a DARE para recolhimento.

Publique-se, restituindo os autos a origem para o que couber.

Antônio José de Almeida
Coordenador

Centro de Detenção Provisória asp Nilton Celestino - Itapecerica da Serra**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 17-07-2024**

De acordo com o Comunicado de Evento nº. 066/2024, e com fundamento no Decreto nº. 49.577, de 04 de maio de 2005, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela LC nº. 942, de 06 de junho de 2003 e pela LC 1.361/2021 de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar, objetivando investigar eventual responsabilidade funcional, tendo em vista o termo constante do Comunicado de Evento nº 066/2024 desta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores Arystócles Arley Ribeiro Barbosa - RG 58.225.568-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III como Autoridade Apuradora e Leandro Ferreira da Silva - RG 47.334.192-X, Agente de Segurança Penitenciária classe I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (Despacho nº. 109/2024).

Centro de Detenção Provisória asp Willians Nogueira Benjamin - Pinheiros II**Centro Administrativo****Publicação edital pregão materiais para o setor de Saúde**

O CDP "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros II, sito a Av. Dr. Ruth Cardoso, 1501, Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP: 05310-000, COMUNICA a abertura de Pregão Eletrônico nº. 90012/2024, objeto do processo nº. 006.00252267/2024-05, que trata da aquisição de materiais para o setor de Saúde (biombo normal e radiológico, capas para colchão e protetor de tireoide), com participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, em consonância com todas as normas aplicáveis, destinado ao uso desta Unidade Prisional.

Com data final para o recebimento de propostas em 05/08/2024

O Edital poderá ser retirado na Diretoria Administrativa do CDP "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros II, no endereço acima, no horário das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, assim como seu conteúdo na íntegra também encontra-se registrados no site

www.comprasnet.gov.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (11) 3836-4012.

Diretor Técnico III

Penitenciária Feminina da Capital

Comunicado de 23-07-2024

Penitenciária Feminina Sant Ana

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Abertura de Pregão Eletrônico

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o PREGÃO (ELETRÔNICO) tipo Menor Preço nº 90013/2024 - Processo nº 006.00222518/2024-19, para aquisição de material de escritório para atender diversos setores desta unidade prisional, com entrega imediata, à realizar-se em 08/08/2024 às 09:30 horas, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP e com início para envio da Proposta Eletrônica em 24/07/2024 no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 90.012/2024

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o PREGÃO (ELETRÔNICO) tipo Menor Preço nº 90012/2024 - Processo nº 006.00196671/2024-83, para aquisição material de construção - reforma das celas, com entrega imediata, para as reeducandas desta Unidade Prisional, à realizar-se em 05/08/2024 às 09:30 horas, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP e com início para envio da Proposta Eletrônica em 24/07/2024 no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Centro de Progressão Penitenciária Feminino dra Marina Marigo Cardoso de Oliveira - Butantan

PORTARIA Nº 031/2024

O Diretor Técnico III- Yuri Andre Padilha do Prado Bueno, do Centro de Progressão Penitenciária Feminino " Dr.ª Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan , conforme competência delegada pelo artigo 27º, Inc VIII do Decreto Estadual nº 54.609, de 27 de Julho de 2009 no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *no Decreto nº 68.220, de 15 de Dezembro de 2023.*

Resolve:

I - Designar para, sem prejuízos de seus cargos e funções, os servidores a seguir relacionados, como integrantes da Comissão de contratação de aquisição de bens e serviços: como Pregoeiro: Rafael Ribeiro da Silva, RG 46.878.482-2 Agente Penitenciário; Equipe de apoio e suplente: Matheus de Lima Candido, RG 49.602.155-2 Agente Penitenciário; Comissão de contratação e Fiscal Administrativo: Bruno Vicente Soares, RG 41.546.359-2 Agente Penitenciário ; Fiscal de Contrato técnico: José Paulino da Silva Neto RG 40.117.723-3 Agente Penitenciário e Gestor de Contrato: Karina Fantini Cruz -RG 24.989.479-8 Diretora II do Centro Administrativo nos termos do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e reforço a necessidade de designar servidores para desempenharem as funções de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico dos Contratos

II - Cientifiquem-se os funcionários quanto às responsabilidades inerentes aos encargos da Comissão de Recepção de Materiais e Serviços diversos ora designados;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria de Nº 030/2024.

São Paulo, 23 de Julho de 2024.

Yuri Andre Padilha do Prado Bueno

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MODO ELETRÔNICO número 90005/2024, Processo SEI nº 006.00236064/2024-63, destinado a aquisição de LEITE EM PÓ FORMULA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data de 31/07/2024, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Aviso de Chamada estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital.

Comunicado de 23/07/2024

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MODO ELETRÔNICO número 90004/2024, Processo SEI nº 006.00252215/2024-21, destinado a aquisição de materiais para a ala maternal desta UP, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data de 30/07/2024, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Aviso de Chamada estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital.

Comunicado de 23/07/2024

Encontra-se aberta na Penitenciária Feminina da Capital - RSA, DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MODO ELETRÔNICO número 90004/2024, Processo SEI nº 006.00252215/2024-21, destinado a aquisição de materiais para a ala maternal desta UP, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data de 30/07/2024, às 09h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Aviso de Chamada estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária Feminina da Capital.

Despacho de Instalação nº 206/2024 - Diretora Técnica III

Nº do Processo: 006.00184374/2024-95

Interessado: Penitenciária Feminina da Capital - RSA

Assunto: C.E. nº 0060/2024 - PFC/RSA-PAP nº 0017/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 0060/2024, de 27 de maio de 2024, subscrito pelo Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno IV Jonas Bulka Contrera, e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9º, inciso XIII do Decreto Nº. 57.185/2011, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei Nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar Nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta queda da cama da reeducanda J.B.S., em 23/05/2024, no 3º Pavilhão habitacional.

Ficam designadas as servidoras, Kathiane de Carvalho Moreira Ribeiro Silva, RG: 29.605.552-9, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Amanda Lima de Oliveira, RG: 49.157.140-9, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceituam o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

ROSANGELA DOS S.S. DE SOUZA

Diretor Técnico III

Penitenciária José Parada Neto - Guarulhos I

AVISO DE ABERTURA

PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS
AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-PJPN PROCESSO SEI n.º 006.00258969/2024-94

LOCAL: PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS, sita à Rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 – Várzea do Palácio, na cidade Guarulhos/SP.

A Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, atendendo à Lei 14.591 de 14-10-2011 e o Decreto Estadual 57.755, de 24-01-2012, respeitando-se as alterações do Decreto estadual nº 60.055 de 14-01-2014, 62.282 de 02-12-2016, 63.739 de 31-07-2017, 63278 de 19-03-2018 alterado pelo Decreto 66.951/2022, torna público o credenciamento de agricultores familiares para atendimento do Programa Paulista da agricultura de Interesse Social - PPAIS, visando à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutí, durante o período de 01/09/2024 à 31/10/2024 por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei 8.666/93.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.itesp.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, no endereço acima citado, ou solicitado pelo e-mail financas@p1guarulhos.com.br, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na Rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 – Várzea do Palácio, Guarulhos/SP, no período de 24/07/2024 à 06/08/2024 das 09:00 horas às 16:00 horas em envelope endereçado a Comissão de Avaliação e Credenciamento - Chamada Pública 001/2024.

Será permitida a remessa de documentação via Correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 16:00 horas do dia 06/08/2024.

A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 07/08/2024 às 09:00 horas, nas dependências desta Unidade.

Penitenciária Desembargador Adriano Marrey - Guarulhos II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III SUBSTITUTO

De 23-07-2024

O Diretor Técnico III substituto da Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos-SP, no uso de sua competência atribuída por meio do Artigo 1º parágrafo único do Decreto 50.556, de 23/02/2006, e tendo em vistas os termos constantes no Comunicado de Evento Digital nº 0063/2024, elaborado na data de 24/06/2024, DETERMINA, amparado pelo Artigo 264 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, que seja instruída a APURAÇÃO PRELIMINAR, visando apurar suposta responsabilidade funcional relacionado a conduta praticada pelos servidores divulgando informações sem autorização em relação a procedimento de apreensão na data de 20/07/2024.

Ficam designados os servidores L.E.H., Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, como Autoridade Apuradora e a servidor P.I.D.C., Supervisor Técnico, classe III, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de Apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do Artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo Artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora; Cumpra-se; (Despacho nº 049/2024).

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Departamento de Administração

Portaria Designação Comissão Julgadora de Licitação

PORTARIA Nº 34430212, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 57.688/2011, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores descritos abaixo, para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função que exercem, compor a Comissão Julgadora de Licitação que atuará no Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo SEI nº 006.00229765/2024-46, que tem por objetivo a Aquisição de materiais de consumo necessários às reformas previstas, para a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

I - Pregoeiro: Simone Gomes Castagnacci, RG 33.196.132-5, Agente de Segurança Penitenciária;

II - Pregoeiro Suplente: Rodrigo José Gorges, RG 43.039.305-2, Agente de Segurança Penitenciária;

III - Equipe de Apoio:

- Gabriel Fernandes de Paiva Reis, RG 33.906.874-7, Agente de Segurança Penitenciária;

- David José do Amaral, RG 33.906.461-4, Assessor Técnico de Coordenador.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.

RICARDO PRATES QUEIROZ

Diretor Técnico III do Departamento de Administração

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

Centro de Detenção Provisória asp Nayan Xavier Ribeiro de Ribeirão Preto

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 24/06/2024

Despacho nº 008/2024. Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 202/2024, de 20-06-2024, subscrito por R.G.C.O. e conforme Decreto nº 45.868 de 22 de junho de 2001, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.826, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021, a realização da Apuração Preliminar para apurar o fato ocorrido aos 18/06/2024. Ficam designados os servidores E.M.R. como Autoridade Apuradora e, F.M.P.A., que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

Penitenciária de Taiúva

PROCESSO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA IMEDIATA. - 90013/24PTAV

AVISO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Penitenciária de Taiúva - (UASG 380852), realizará contratação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 90013/2024, tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA IMEDIATA, com participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do Artigo 75, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A realização da sessão pública será no dia 06/08/2024, das 09:00 às 17:00 horas, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Aviso de Contratação está disponível na íntegra no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo ainda ser solicitado junto ao Centro Administrativo da Penitenciária de Taiúva-SP, pelo telefone (16) 3247-6261 – ramal 212, ou pelo e-mail: dfsgaldino@sp.gov.br

Centro de Progressão Penitenciária Dr Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru

AP 092/2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 16-7-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 522/2024, deste CPP II de Bauru, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao âmbito de sentenciado. Ficam designados os servidores Robson Jose de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Paulo Henrique Lopes da Silva, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei n.º 10.261/1968. (AP 92/2024)

AP 93/2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-7-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 526/2024, deste CPP II

de Baurui, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de possível entorpecente no interior da Unidade. Ficam designados os servidores Robson José de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Paulo H. L. da Silva, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 10.261/1968. (AP 93/2024)

Penitenciária Valentim Alves da Silva - Álvaro de Carvalho

Despacho do Diretor Técnico III nº 52/2024, de 23/07/2024

Tendo em vista, os termos constantes do comunicado de evento número 208/2024, datado de 22 de julho último, subscrito pelo Senhor R.A.L., Agente de Segurança Penitenciária; e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto nº 50.412, de 27 de dezembro de 2005, DETERMINO: nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-12, de 24 de janeiro de 2022 e artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo SP, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar. Ficam designados os servidores R.P.S, RG. 25.232.362-2, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e R.L.B., RG. 42.889.908-0, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

Penitenciária Dr Paulo Luciano de Campos - Avaré I

Despacho Diretor Técnico III Substituto

Despacho Diretor Técnico III - Substituto nº 029/2024

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto de 22/07/2024, determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em virtude do Comunicado de Evento nº 142/2024, de 19/07/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (A.P. 029/2024-PPLC).

Penitenciária Osiris Souza e Silva - Getulina

Despacho do Diretor Técnico III nº 36/2024, de 23/07/2024

Tendo em vista os termos constantes dos Comunicados de Eventos nº. 137/2024 e nº. 138/2024, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para apurar os eventuais fatos irregulares, ocorridos na data de 21/07/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora

Penitenciária de Marília

Despacho Nº 58/2024-PMAR

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto, de 22-07-2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida averiguação do fato ocorrido em 18-07-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 12, de 24-01-2022 e artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021. (Comunicado de Evento nº 157/2024) (A.P. nº 58/2024) (SEI-006.00257180/2024-16)

DESPACHO Nº 59/2024-PMAR

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto, de 22-07-2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida averiguação do fato ocorrido em 20-07-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 12, de 24-01-2022 e artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021. (Comunicado de Evento nº 158/2024) (A.P. nº 59/2024) (SEI nº 006.00257760/2024-11)

Penitenciária Dr Walter Faria Pereira de Queiroz - Pirajuí

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo SEI nº 006.00177102/2024-39, do tipo menor preço, objetivando a compra de tecido para suprir o fornecimento de vestuário aos sentenciados recolhidos nesta Unidade Prisional, com entrega única.

A sessão pública será realizada às 9h do dia 06/08/2024, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível em sua íntegra no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Telefone: (14) 3572-1666, ramal: 221.

E-mail: financas@p1pirajui.sap.sp.gov.br.

Observação: Fica desconsiderado o comunicado de abertura publicado na edição de 23/07/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo SEI nº 006.00196595/2024-14, do tipo menor preço, objetivando a compra óleo diesel S10 para o abastecimento dos grupos geradores desta Unidade Prisional, com entrega única.

A sessão pública será realizada às 9h do dia 06/08/2024, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível em sua íntegra no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Telefone: (14) 3572-1666, ramal: 221.

E-E-mail: financas@p1pirajui.sap.sp.gov.br.

Observação: Fica desconsiderado o comunicado de abertura publicado na edição de 23/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

PROCESSO SEI Nº 006.00245735/2024-87

OBJETO: Pagamento de despesas pelo uso de recursos hídricos em favor da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha - CBT-TB

EXTRATO DO CONTRATO NOTA DE EMPENHO 2024NE02913

CONTRATANTE: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

CONTRATADA: Departamento de águas e energia elétrica

CNPJ: 46.853.800/0001-56

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.421.3815.6139.0000 - Serviços de Atenção e Custódia PPL

NATUREZA DE DESPESA: 339050-15 - Outros serviços de utilidade pública

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.369,47 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

PARECER JURÍDICO: Referencial CJ/SAP n.º 620/2018

Relação de pagamentos efetuados no mês de maio/2024, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92. UGE 380176, respectivamente:

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Departamento de Administração

Apostila de Reajuste de Preços

Nº do Processo: 006.00012775/2023-63

Interessado: Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Central-CFS

Assunto: 1º termo de Reajuste de preço

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO.

Apostila de Reajuste de Preços do Contrato nº 006/2023-CRC, de 02 de junho de 2023.

O senhor, Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011, considerando o Índice de Preços do Consumidor - IPC-FIPE, de reajuste divulgado pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelece a Resolução CC-79, de 12/12/2003, em seu artigo 1º, parágrafo 4º, AUTORIZA o reajuste à base de 2,925800% (dois vírgula nove dois cinco oito zero por cento) a partir de 01 de junho de 2024, sobre o Contrato nº 006/2024-CRC, firmado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por intermédio da COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO, e a empresa LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J: 37.595.263/0001-09, que trata da prestação de serviços nutrição e alimentação a servidores e empregados, objetivando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, sendo que o valor do quilograma passa de R\$ 56,69 (cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e o valor estimado mensal passa de R\$ 39.909,76 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 41.078,40 (quarenta e um mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Importa o presente reajuste o acréscimo de R\$ 4.249,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01 de junho de 2024 a 19 de setembro de 2024 ao valor total do contrato nº 006/2023-CRC, ficando atualizado o montante em R\$ 602.896,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), até o término da vigência.

Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan - Piracicaba

DESPACHO, DE 19 DE JULHO DE 2024

Despacho DTIII - datado de 19-07-2024

Tendo em vista os termos constantes no comunicado de evento nº 75/2024, de 15/07/2024, conforme mensagem eletrônica oriunda da Promotoria de Justiça Criminal de Piracicaba e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, inciso III, do Decreto nº 49.577, de 04-05-2005, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar eventuais responsabilidades funcionais conforme fatos noticiados no ofício 151/2024 15ª Promotoria de Justiça Criminal, recebido em 12/07/2024. Ficam designados os servidores Alessandra Giovana Hitomi Dominguez, Supervisora Técnica II, como Autoridade Apuradora e Danilo Martines Larios, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de trinta (30) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Centro Administrativo

PAGAMENTOS REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2024 - UGE 380176

PAGAMENTOS REFERENTE MAIO/2024

COMUNICADO

Table with columns: PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO, NO.PD, CPF/CNPJ, FAVORECIDO, VALOR. It lists various payments for different contractors and services throughout the month of May 2024.



BRASIL S A		93,11		
23MAI2024	D0469 24MAI2024	2024PD00239	02.558.157/0001-62	TELEFONICA
BRASIL S A		200,01		
27MAI2024	D2256 28MAI2024	2024PD00205	46.341.038/0001-29	PREF.
MUNICIPAL DE PIRACICABA		2.822,98		
28MAI2024	D3100 29MAI2024	2024PD00206	46.341.038/0001-29	PREF.
MUNICIPAL DE PIRACICABA		1.295,00		
28MAI2024	D3197 28MAI2024	2024PD00209	15.205.769/0001-13	VALDINEI
CELSO DA SILVA MEI		4.675,00		
29MAI2024	D4766 29MAI2024	2024PD00234	12.039.966/0001-11	LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT		353,71		
29MAI2024	D4767 29MAI2024	2024PD00235	12.039.966/0001-11	LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT		2.471,27		
31MAI2024	D7255 31MAI2024	2024PD00216	27.266.073/0001-86	ALUGUE SUA
IMPRESSORA SOL. EM IMPRESSÃO L		1.669,27		

Penitenciária de Hortolândia III

Aviso de Licitação Material de Construção

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Dispensa com disputa 90011/2024-PIIHHORT

PROCESSO SEI Nº 006.00258019/2024-60

A PENITENCIÁRIA III DE HORTOLÂNDIA, comunica a abertura da Licitação na Modalidade Dispensa com disputa eletrônica 90011/2024-PIIHHORT, objeto do Processo para aquisição de Material de Consumo – Materiais de Construção

A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site Compras: www.compras.gov.br, com início previsto para as 09h00min do dia 06/08/2024 Data fim de recebimento de propostas:06/08/2024 15h00min.

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL

Portaria DT/PIII nº 051/2024

PENITENCIÁRIA III DE HORTOLÂNDIA CENTRO ADMINISTRATIVO

Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380242 – Penitenciária III de Hortolândia - Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) 380242, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

5.1 Designar os servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: I. Luiz Antonio da Silva, RG: 29.994.738-5, Diretor II do Centro Administrativo; II. Fabiana Gomes dos Santos Souza, RG: 30.146.519-8, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; III. Susiane Reis Rocha, RG: 42.437.441-9, Oficial Administrativo; IV. Waldegner Elias Filho, RG: 40.341.313-08, Agente de Segurança Penitenciária III.

5.2 Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, em caráter permanente: I. Luiz Antonio da Silva, RG: 29.994.738-5, Diretor II do Centro Administrativo; II. Fabiana Gomes dos Santos Souza, RG: 30.146.519-8, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; III. Susiane Reis Rocha, RG: 42.437.441-9, Oficial Administrativo; IV. Waldegner Elias Filho, RG: 40.341.313-08, Agente de Segurança Penitenciária III; V. Renata Cristiane Crisóstomo, RG: 28.185.195-5, Supervisora Técnica III.

5.3 Designar os servidores para atuarem na equipe de apoio: I – Fábio Rafael Santos de Lima, RG: 32.905.162-3, Agente de Segurança Penitenciária V; II - João Batista Ávila, RG: 19.495.200, Agente de Segurança Penitenciária VII; IV - Wander do Carmo Breda, RG: 27.700.986-8, Agente de Segurança Penitenciária V.

6. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DT/PIII nº 033/2024, de 06 de março de 2024.

7 - Publique-se.

8 – Cumpra-se.

Hortolândia (SP), 23 de julho de 2024.

Alex Sandro Pereira

Diretor Técnico III

Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio - Itirapina II

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Prestação de Serviços contínuos de telefonia móvel pessoal (SMP) por canal de transmissão de voz.

PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" de ITIRAPINA/SP

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na UGE 380159 PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" de ITIRAPINA/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Requisição de Compra 90012/2024, do tipo MENOR PREÇO, referente ao Processo nº SEI 006.00253534/2024-53, destinado à "Contratação de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) por canal de transmissão de voz pela rede celular, com disponibilização de SIM CARDS em regime de comodato para 05 aparelhos celulares pelo período de 60 meses", para utilização desta Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina/SP, unidade prisional subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado de São Paulo, realização da sessão será no dia 08/08/2024, às 9:00hs.

Os interessados para participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil - Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), a partir do dia 24/07/2024, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: Portal.Nacional.de.Contratacoes.Publicas@pncp.gov.brsessão CONTRATAÇÕES>EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária" João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina/SP, telefones: (19) 3586-6305 3586-6307 ou e-mail: financas@p2itirapina.sap.sp.gov.br

Penitenciária asp Maria Filomena de Souza Dias de Itapetininga

Despacho do Diretor Técnico III- Substituto de 23-07-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de evento nº 133/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar a possível responsabilidade funcional, relacionados aos fatos ocorridos nesta unidade prisional. Ficam designados os servidores Lidiane Cristina Marques Ayres, RG 34.074.966-0, Supervisora Técnica III, como Autoridade Apuradora e Pedro Ambrálio Lopes Júnior, Agente de Segurança Penitenciária, RG. 30.736.729-0, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (SEI 006.00256345.2024-32)

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de evento nº 134/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar a possível responsabilidade funcional, relacionados aos fatos ocorridos nesta unidade prisional. Ficam designados os servidores Lidiane Cristina Marques Ayres, RG 34.074.966-0, Supervisora Técnica III, como Autoridade Apuradora e Pedro Ambrálio Lopes Júnior, Agente de Segurança Penitenciária, RG. 30.736.729-0, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (SEI 006.00256347.2024-21)

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de evento nº 135/2024, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar a possível responsabilidade funcional, relacionados aos fatos ocorridos nesta unidade prisional. Ficam designados os servidores Lidiane Cristina Marques Ayres, RG 34.074.966-0, Supervisora Técnica III, como Autoridade Apuradora e Pedro Ambrálio Lopes Júnior, Agente de Segurança Penitenciária, RG. 30.736.729-0, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (SEI 006.00256350.2024-45)

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de evento nº 138/2024, determino, nos



termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar a possível responsabilidade funcional, relacionados aos fatos ocorridos nesta unidade prisional. Ficam designados os servidores Lidiane Cristina Marques Ayres, RG 34.074.966-0, Supervisora Técnica III, como Autoridade Apuradora e Pedro Ambrálio Lopes Júnior, Agente de Segurança Penitenciária, RG. 30.736.729-0, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (SEI 006.00258089.2024-18)

]

Penitenciária de Limeira

Despacho Diretor Técnico III, de 23/07/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento número 116/2024, datado de 22/07/2024, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 139, de 27-10-2017, alterada pela Resolução SAP Nº.012, de 24-01-2022, **DETERMINO**, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para verificar possível conduta irregular funcional. (PAP SAP/006.002588113/2024-11).

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gabinete do Secretário

APOSTILA DE REAJUSTE

Nº do Processo: 011.00000349/2023-81

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação

Assunto: PRODESP - Requisição de Serviços Técnicos - Nuvem Processo Mãe 2022/00254

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste, que **APROVO**, com base no índice de reajuste de preços IPC/FIPE de 3,97% - junho/2022 a junho/2023 (Prestação de Serviços em Geral), e, ainda, considerando-se o disposto no Item 4.1 da Cláusula Quarta, do Contrato nº 19/2022, **AUTORIZO** o reajuste de preços no contrato firmado com a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - CNPJ: 62.577.929/0001-35**, passando o valor estimado mensal de R\$ 157.085,45 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir de junho de 2023 para R\$ 164.004,87 (cento e sessenta e quatro mil, quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE									
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtidade Prevista		Valor Unitário	Valor Mensal	VALORES REAJUSTADOS - ÍNDICE DE 3,97%		
			Dia	Mês			Valor Unitário	Valor Mensal	Diferença
5.1	NUVEM PRODESP - RECURSOS ADICIONAIS								
5.1	vCPU	vCPU / dia	22	660	R\$ 0,75	R\$ 495,00	R\$ 0,78	R\$ 514,80	R\$ 19,80
5.2	GB RAM	GB RAM /dia	47	1410	R\$ 1,76	R\$ 2.481,60	R\$ 1,83	R\$ 2.580,30	R\$ 98,70
5.3	Armazenamento de Dados	GB / dia	7000	210000	R\$ 0,17	R\$ 35.700,00	R\$ 0,18	R\$ 37.800,00	R\$ 2.100,00
5.2	CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK) - ATENDIMENTO	Por Atendimento		100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00	R\$ 51,00

O	1º NÍVEL - ATENDIMENTO RECEP TIVO								
5.3	SUPORTE TÉCNICO								
5.3.1	ANALISTA DE SUPORTE - Nível 1 Horário comercial de 08h entre 06:00 e 22:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados	Hora Home m		336	R\$ 76,53	R\$ 25.714,08	R\$ 79,57	R\$ 26.735,52	R\$ 1.021,44
5.3.2	ANALISTA DE SUPORTE - Nível 1 Hora extra comercial (02 primeiras horas)	Hora Home m		10	R\$ 133,93	R\$ 1.339,30	R\$ 139,25	R\$ 1.392,50	R\$ 53,20
5.3.3	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 2 Horário comercial de 08h entre 06:00 e 22:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados	Hora Home m		40	R\$ 141,01	R\$ 5.640,40	R\$ 146,61	R\$ 5.864,40	R\$ 224,00
5.3.4	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 Horário comercial de 08h entre 06:00 e 22:00, de segun	Hora Home m		8	R\$ 183,36	R\$ 1.466,88	R\$ 190,64	R\$ 1.525,12	R\$ 58,24

	da a sexta-feira, exceto feriados																		
5.3.5	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 Hora extra comercial (02 primeiras horas)	Hora Home m		2	R\$ 320,88	R\$ 641,76	R\$ 333,62	R\$ 667,24	R\$ 25,48										
5.3.6	ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 Horário comercial de 08 h entre 06:00 e 22:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados	Hora Home m		8	R\$ 223,41	R\$ 1.787,28	R\$ 232,28	R\$ 1.858,24	R\$ 70,96										
5.3.7	ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 Hora extra comercial (02 primeiras horas)	Hora Home m		2	R\$ 390,97	R\$ 781,94	R\$ 406,49	R\$ 812,98	R\$ 31,04										
5.3.8	ADMINISTRADOR / SERVIDOR / VIRTUALIZAÇÃO / DIRETÓRIO / ARQUIVOS - Nível 3 Horário comercial de 08 h entre 06:00 e 22:00, de segun	Hora Home m		168	R\$ 167,01	R\$ 28.057,68	R\$ 173,64	R\$ 29.171,52	R\$ 1.113,84										
5.3.9	ADMINISTRADOR / SERVIDOR / VIRTUALIZAÇÃO / DIRETÓRIO / ARQUIVOS - Nível 3 Hora extra comercial (02 primeiras horas)	Hora Home m		10	R\$ 292,27	R\$ 2.922,70	R\$ 303,87	R\$ 3.038,70	R\$ 116,00										
5.3.10	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 3 Horário comercial de 08 h entre 06:00 e 22:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados	Hora Home m		8	R\$ 197,71	R\$ 1.581,68	R\$ 205,56	R\$ 1.644,48	R\$ 62,80										
5.8 CENTRAL DE ATENDIMENTO WEB																			
5.8.1	CONSÓRCIO DE GERENCIAMENTO	Por Consórcio / Mês		6	R\$ 394,01	R\$ 2.364,06	R\$ 409,65	R\$ 2.457,90	R\$ 93,84										
5.8.2	ATIVIDADE ADICIONAL BAIXA COMPLEXIDADE DE USO SOB DEMANDA - somente será cobrado quando for utilizado, até o término do saldo dentro do	Hora Home m		160	R\$ 273,35	R\$ 43.736,00	R\$ 284,20	R\$ 45.472,00	R\$ 1.736,00										

	período do termo contratual								
5.8.3	CADASTRO DE DADOS - MANUTENÇÃO	Por Cadastro / Mês	1	R\$ 1.085,09	R\$ 1.085,09	R\$ 1.128,17	R\$ 1.128,17	R\$ 43,08	
Total Previsto				R\$ 157,08	R\$ 157,08	R\$ 164,00	R\$ 164,00	R\$ 6.919,42	

VALOR DO CONTRATO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 1.164.434,57
---	------------------

q

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Abertura de procedimento licitatório

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

Encontra-se aberto na FAMERP pregão eletrônico nº 900007/2024 objetivando a Aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW), contemplando o hardware principal, software e licenciamento, processo nº 142.0000064/2024-44. A sessão pública será realizada na data de 06/08/2024 as 09:00, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, www.compras.gov.br. As informações estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 10/2024, PTRES 486110, ND. 339030, FONTE 150001001. São José do Rio Preto, 22/07/2024..

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CAUÇÃO CONTRATUAL, DE 23 DE JULHO DE 2024

Convocamos o Representante Legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA, o Senhor EDSON BORGES DA COSTA, para providenciar a renovação da Caução do Contrato nº. 207/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/14681 – SEI 136.00010141/2023-18, referente ao Segundo Termo de Aditamento referente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, por mais um período de 12 (doze) meses (09/08/2024 a 09/08/2025), no importe de **R\$ 1.200,74 (um mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos)** a ser recolhida no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CAUÇÃO CONTRATUAL, DE 23 DE JULHO DE 2024

Convocamos o Representante Legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA, o Senhor EDSON BORGES DA COSTA, para providenciar a Renovação de Caução do Contrato nº. 208/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/14681 – SEI 136.00010141/2023-18, referente ao Segundo Termo de Aditamento referente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, por mais um período de 12 (doze) meses (09/08/2024 a 09/08/2025), no importe de **R\$ 343,07 (trezentos e quarenta e três reais e sete centavos)** a ser recolhida no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE 19 DE JULHO DE 2024

Retificação do D.O de 19-07-2024

Na publicação do dia 19/07/2024, Caderno Executivo - Seção Atos Normativos, referente a: Onde se lê: "Extrato do Termo de Apostilamento nº 145/2024 do Contrato nº 244/2023 – Processo CEETEPS-PRC-2023/03851 - SEI nº. 136.00000496/2023-07..."

Leia-se: "Extrato do Termo de Apostilamento nº 145/2024 do Contrato nº 244/2023 – Processo CEETEPS-PRC-2023/08723 - SEI nº. 136.00000496/2023-07..."

Observação: Esta retificação trata-se apenas de alteração de informação.

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

Despacho de Designação do Gestor

Despacho de Designação do Gestor

O Sr. Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º c/c o Art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **DESIGNA** os servidores abaixo para acompanhar a execução dos serviços mencionados no Contrato nº 14/2024 – Processo SEI 010.00000359/2024-25, firmado com a empresa **BNP – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.454.453/0001-98** conforme:

Gestor: Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos, CPF nº 277.114.738-69, CARGO: **Assessor Técnico IV** da Unidade De Fomento a Cultura.

Gestora Substituta: Ana Rachel Aguirre, CPF nº 221.317.648-55, CARGO: **Assessora Técnica de Coordenador** da Unidade de Fomento a Cultura.

Fiscal Técnico: Marcelo Gomes, CPF nº 353.812.908-88, CARGO: **Assessor Técnico de Coordenador** do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC;

Fiscal Administrativo: Jair Simões de Castro, CPF nº 418.779.978-89, CARGO: **Diretor Técnico III** da Unidade de Fomento a Cultura.

Deem ciência aos interessados.

Essa designação tem efeitos a partir de 14/06/2024, momento em que os servidores passam a responder pelos atos e gestão do contrato conforme documentos constantes nos autos SEI 010.00000359/2024-25. Devem os gestores designados, acompanhar a execução do referido contrato, cujo objeto é SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PLATAFORMA SaaS DE TIC – SISTEMA DE FOMENTO, com a finalidade de atender à Sede desta Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Deem ciência aos interessados.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel S. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

Unidade de Atividades Culturais

Unidade de Fomento à Cultura

DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento SEI: 010.00004040/2024-79

Interessado: Rico Filmes Eireli

Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **Aprovar** as contas do Projeto "FLUXOS" – código **29602**, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

UFEC - GPI, 23 de julho de 2024.

Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados

Unidade de Formação Cultural

Comunicado

Em atendimento ao chamamento que tornou pública, por meio da Resolução SCEIC nº 09/2024, a intenção da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas em celebrar contrato de gestão para gerenciamento do programa CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA, comunicamos que a Organização Social Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG -, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, na qual declarou como vencedora a entidade "Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG.

Desta feita, as partes estão intimadas para eventual oferecimento de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 22, § 1º da Resolução SC nº 09/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANE FREITAG DAVID
Coordenadora da Unidade De Formação Cultural

Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 23/07/2024

COMUNICADO

Processo: 010.00004702/2024-19
Interessado: FARO EVENTOS LTDA
Assunto: Bem 20498 - EVENTO - Pátio Victor Malzoni - Av. Brig. Faria Lima, 3477 - São Paulo
Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "PR Stunt Corona Olimpíadas", a ocorrer do dia 26 de julho a 02 de agosto de 2024, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolvória da Sede do Antigo Sítio do Itaim (Resolução 46 de 13/05/1982), na Rua Iguatemi, 09na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Vila Olímpia, São Paulo, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, sugerimos que a Casa tombada não seja cercada, a fim de incentivar o público atraído pelo evento a consumir sobre a história do local e valorização cultural do Bem, por fim, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Fundação Memorial da América Latina

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 16/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 16/2024, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS.

Processo FMAL-SEI: 267.0000083/2024-19
TAU n.º: 16/2024
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: SHIMANO LATIN AMÉRICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Altera os subitens "2.1" do item "2" - DO OBJETO e "3.1" do item "3" - DOS PRAZOS - Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "SHIMANO FEST 2024 - FESTIVAL DA BICICLETA", na Praça Cívica; Centro Receptivo (Queijinho); Praça da Sombra (Área total, respeitando o entorno da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entorno do Pavilhão da Criatividade, entorno do Auditório Simón Bolívar e entorno do Prédio da Administração); Espaço Expositivo Gabriel García Márquez (Gabo); Anexo dos Congressistas (Pavimentos Superior e Inferior); Espaço Multiuso e Charutaria e Inclusão do Auditório Simón Bolívar (Plateia A e Foyer), com utilização das Salas VIPs do Foyer.
Valor: R\$ 367.571,00
Períodos: Praça Cívica e Centro Receptivo (Queijinho): de 03 a 25/08/2024; Praça da Sombra (Área total, respeitando o entorno da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entorno do Pavilhão da Criatividade, entorno do Auditório Simón Bolívar e entorno do Prédio da Administração); Espaço Expositivo Gabriel García Márquez (Gabo): de 10 a 22/08/2024; Anexo dos Congressistas (Pavimentos Superior e Inferior): de 11 a 21/08/2024; Espaço Expositivo Multiuso e Charutaria: de 12 a 19/08/2024 e Auditório Simón Bolívar (Plateia A e Foyer), com utilização das Salas VIPs do Foyer: de 13 a 15/08/2024.
Data da Assinatura: 10/07/2024

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Secretário

APOSTILA DE REAJUSTE

Nº do Processo: 011.00000237/2023-20

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação

Assunto: Processo Mãe contratação serviço técnico especializado Portal Dinâmico SCTI - 2022/00281

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste, que **aprovo**, com base no índice de reajuste de preços IPC/FIPE de 3,31% - novembro2022/ novembro2023 (Prestação de Serviços em Geral), e, ainda, considerando-se o disposto no Item 4.1 da Cláusula Quarta, do Contrato nº 21/2022, **AUTORIZO** o reajuste de preços no contrato firmado com a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP** - CNPJ: 62.577.929/0001-35, passando o valor estimado mensal de R\$ 71.618,44 (setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de novembro de 2023 para R\$ 73.990,97 (setenta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), e o valor dos itens 5.1.2, 5.2.2 e 5.2.13 de R\$ 3.471,08 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para, a partir de novembro de 2023, R\$ 3.585,95 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor usado sob demanda, conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE - Data base: novembro/2023 - 3,31%:

PLANILHA DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE									
Descrição	Unidade de Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor mensal	Parcela única sob demanda	VALORES REAJUSTADOS - ÍNDICE DE 3,31%			
						Valor Unitário	Valor Mensal	Parcela única sob demanda	Diferença
5.1 AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO									
5.1.1	parcela única	1	R\$ 24.202,14			R\$ 25.003,23			R\$ -
5.1.2	por servidor	2	R\$ 44,51		R\$ 89,02	R\$ 45,98		R\$ 91,96	R\$ 2,94
5.1.3	por servidor	1	R\$ 925,78			R\$ 956,42			R\$ -
5.1.4	por servidor de Aplicação	1	R\$ 2.554,90			R\$ 2.639,47			R\$ -
5.1.5	Certificação digitais tipo SSL Standard - OV - 12	1	R\$ 914,93			R\$ 945,21			R\$ -

meses (CONCLUÍDO)									
5.1.6. Máquina Virtual Categoria II	servidor / mês	2	R\$ 1.451,08	R\$ 2.902,16		R\$ 1.499,11	R\$ 2.998,22		R\$ 96,06
5.1.7. Inicial	até 2 vCPU por servidor / mês	1	R\$ 3.714,34	R\$ 3.714,34		R\$ 3.837,28	R\$ 3.837,28		R\$ 122,94
5.1.8. Memória	GB RAM / mês	4	R\$ 56,41	R\$ 225,64		R\$ 58,28	R\$ 233,12		R\$ 7,48
5.1.9. Armazenamento de Dados OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / mês	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50		R\$ 9,60	R\$ 480,00		R\$ 15,50
5.1.10. Suporte	servidor / mês	2	R\$ 380,37	R\$ 760,74		R\$ 392,96	R\$ 785,92		R\$ 25,18
5.2. AMBIENTE PRODUÇÃO									
5.2.1. Implementação (CONCLUÍDO)	parcela única	1	R\$ 45.132,39			R\$ 46.626,27			R\$ -
5.2.2. Ativação	por servidor	2	R\$ 44,51		R\$ 89,02	R\$ 45,98		R\$ 91,96	R\$ 2,94
5.2.3. Servidor HTTP (CONCLUÍDO)	por servidor	1	R\$ 925,78			R\$ 956,42			R\$ -
5.2.4. Servidor de Aplicação (CONCLUÍDO)	por servidor	1	R\$ 2.554,90			R\$ 2.639,47			R\$ -
5.2.5. Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses (CONCLUÍDO)	unidade	1	R\$ 914,93			R\$ 945,21			R\$ -
5.2.6. Consumo de Serviços em Nuvem - USN	USN / mês	0,2	R\$ 534,87	R\$ 106,97		R\$ 552,57	R\$ 110,51		R\$ 3,54
5.2.7. Gestão de Consumo em Nuvem	por mês	1	R\$ 1.786,72	R\$ 1.786,72		R\$ 1.845,86	R\$ 1.845,86		R\$ 59,14

5.2.8. Máquina Virtual Categoria II	servidor / mês	2	R\$ 1.451,08	R\$ 2.902,16		R\$ 1.499,11	R\$ 2.998,22		R\$ 96,06
5.2.9. Inicial	até 2 vCPU por servidor / mês	1	R\$ 3.714,34	R\$ 3.714,34		R\$ 3.837,28	R\$ 3.837,28		R\$ 122,94
5.2.10. Memória	GB RAM / mês	20	R\$ 56,41	R\$ 1.128,20		R\$ 58,28	R\$ 1.165,60		R\$ 37,40
5.2.11. Armazenamento de Dados OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / mês	500	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00		R\$ 9,60	R\$ 4.800,00		R\$ 155,00
5.2.12. Suporte	por servidor / mês	2	R\$ 380,37	R\$ 760,74		R\$ 392,96	R\$ 785,92		R\$ 25,18
5.2.13. Plataforma como serviço PaaS - Middleware	unidade de middle ware / mês	1,9473	R\$ 1.691,08	R\$ 3.293,04		R\$ 1.747,05	R\$ 3.402,03		R\$ 108,99
TOTAL				R\$ 23.111,51	R\$ 3.471,08		R\$ 23.877,93	R\$ 3.585,95	R\$ 881,29
Descrição	Unidade de Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Parcela única	VALORES REAJUSTADOS - ÍNDICE DE 3,31%			
						Valor Unitário	Valor Mensal		Diferença
5.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
5.1.1. Implementação (CONCLUÍDO)	parcela única	1	R\$ 122.221,46			R\$ 126.266,99			R\$ -
5.1.2. Desenvolvedor - Nível 4	hora homem	168	R\$ 195,41	R\$ 32.828,88		R\$ 201,88	R\$ 33.915,84		R\$ 1.086,96
5.1.3. Administrador de Banco de Dados Nível 2	hora homem	10	R\$ 172,64	R\$ 1.726,40		R\$ 178,35	R\$ 1.783,50		R\$ 57,10
5.1.4. Coordenador de Sistemas Nível 2	hora homem	45	R\$ 235,81	R\$ 10.611,45		R\$ 243,62	R\$ 10.962,90		R\$ 351,45
5.1.5. Administrador	hora homem	20	R\$ 167,01	R\$ 3.340,20		R\$ 172,54	R\$ 3.450,80		R\$ 110,60

Servidor /Virtualização/Diretório/Arquivos - Nível 3			0			0		
TOTAL	R\$	48.506,93			R\$	50.113,04		R\$ 1.606,11
TOTAL PREVISTO	R\$	71.618,44			R\$	73.990,97		R\$ 2.372,53
TOTAL SOB DEMANDA	R\$	3.471,08			R\$	3.585,95		R\$ 114,87

VALOR DO CONTRATO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO: R\$ 817.486,62

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

Resolução

Secretaria de Desenvolvimento Social

Resolução Nº18/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social, com fundamento na Lei Estadual nº 17.347, de 12 de março de 2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 65.668 de 03 de maio de 2021,

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 65.668/2021, que o Secretário de Desenvolvimento Social definirá e instalará, mediante resolução, o Comitê Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

RESOLVE:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, que será o coordenador: Paola Appolinário Pastrello, RG: 28.592.217-8, e Cristiane Lamin Souza Aguiar, RG: 27.078.549-8, respectivamente como titular e suplente;

II- Casa Civil: Adriana Pinheiro André Lazzarini RG: 23.722.807-5, e Tatianne Vieira da Costa RG: 30.528.499-X, respectivamente como titular e suplente;

III- Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Daniel Scheiblich Rodrigues RG: 44.892.162-5, e Fabiana Cristina dos Santos Rigorfi RG: 34.839.615-6, respectivamente como titular e suplente;

IV- Secretaria da Justiça e da Cidadania: Andreza Maria Basilio da Silva RG:M8747688, como titular e Graziela de Mattos Lima RG 26.775.025-X, na qualidade de suplente, substituindo a servidora Thaís Lima Vieira, RG 46.139.080-2

V- Secretaria da Saúde: Roberta Ricardes, RG: 18.193.384, e Carolina Rosa de Barros Feitosa, RG: 37.648.724-0, respectivamente como titular e suplente;

VI- Secretaria da Educação:- Vanessa Cristina Amoris Domingues RG: 41.996.938-X, e Marcia Aparecida Bernardes, RG: 27.956.905, respectivamente como titular e suplente; VII- Secretaria de Governo e Relações Institucionais: - Ivani Perroni Boscolo RG: 3.589.702-8, e Raquel Yumi Ozawa RG: 23.056.504-9, respectivamente como titular e suplente;

VIII- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONDECA: Marcos Antônio Muniz de Souza, R.G: 24.134.993-X, e Marcelo Pereira de Andrade, R.G: 10.231.234, respectivamente como titular e suplente;

IX- Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS: Jéssica Natalia Souza Pavan - RG 5210878, e Marcio Alexandre Masella - RG 17.113.752-8, respectivamente como titular e suplente;

X- Fundo Social de São Paulo - FUSSP: - Leila Lasnaux Nascimento, RG: 29.344.601-5, e Ernani Vieira Gouvêa, RG: 54.806.491-X, respectivamente como titular e suplente;

Artigo 1º - As organizações da sociedade civil convidadas serão representadas por:

I - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Karina Fasson e Leila Vieira de Sousa, respectivamente como titular e suplente;

II- Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente: Cassia Moraes Targa Longo.

Artigo 2º - Altera-se a Resolução No 04/2024: onde se lê: IV - Suplente: Thaís Lima Vieira, leia-se Graziela de Mattos Lima.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução

Secretaria de Desenvolvimento Social Resolução Nº20/2024

	Altera a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014, destinada a analisar os relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias para o desenvolvimento do Programa de Restaurante Popular Bom Prato, e dá providências correlatas
--	---

A Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o Decreto 61.981, de 20-05-2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pela Diretoria do Programa de Restaurante Popular, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto da parceria firmada através de Termo de Colaboração, oriundos do Decreto 45.547, de 26-12-2000 e alterações posteriores, que "Instituiu o Restaurante Popular dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes".

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

Adriana Vieira da Silva, Diretor Técnico II, RG. 45.445.596-3;

Valéria Tertuliano - RG 22.287.759-5, Assessor Técnico IV,

Maurício de Lima Pinto - RG 16.310.626-5;

Juliana Souza Rodrigues do Nascimento, RG 52.432.978-3, Assessor I;

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será coordenada pelo servidor Maurício de Lima Pinto - RG 16.310.626-5, Diretor Técnico III e terá como substituto a servidora Adriana Vieira da Silva, Diretor Técnico II, RG. 45.445.596-3.

Artigo 3º - A comissão terá a assessoria da equipe de apoio, que será composta por: Ana Paula Xavier Ferreira, RG 27.441.257-3, Supervisora de Prestação de Contas;

Fernanda Cassola Pinto Rodrigues - RG 34.413.978-5, Supervisora da Nutrição;

Igor Nogueira Andrade - RG 32.851.800-1, Supervisor da Nutrição;

Aline Barros dos Santos - RG 39.251.240-3, Auxiliar de Prestação de Contas;

Wesley de Souza Lopes - RG 49.280.055-8 - Analista de Convênios;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDS nº 34, de 25/07/2023.

Resolução

Secretaria de Desenvolvimento Social Resolução Nº 19/2024

	"Altera a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, oriundos do Decreto 45.547 de 26-12-2000, que institui o Restaurante Popular dentro do Programa Estadual de
--	--

Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, e dá providências correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.
Data da assinatura: 17 de julho de 2024.

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 23 de julho de 2024

A Secretária de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá providências correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, oriundos do Decreto 45.547, de 26-12-2000, que "Instituiu o Restaurante Popular dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes", e alterações posteriores.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção será composta por:
Claudia Regiana Peres – RG 17.717.951-X, Diretor Técnico II;
Felicidade dos Santos Pereira - RG 16.687.906-x - Agente Técnico de Assistência à Saúde;
Adriana Vieira da Silva, Diretor Técnico II, RG. 45.445.596-3;
Liliana Millan de Brito, Diretor Técnico II da CGE - Gestão Estratégica,
Fatima Justo Cortella, Assessora Técnica III RG 5579825-1.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Seleção será Coordenada por Adriana Vieira da Silva e terá como substituta a servidora Felicidade dos Santos Pereira.

Parágrafo Segundo - Para a realização do julgamento das propostas será necessário a presença de no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 3º - A comissão terá a assessoria da equipe de apoio, que será composta por: Beatriz Sampaio Andery - RG 39.297.805-2 e Themis Alvares Franco Kleiber – RG 10.234.681-1,

Artigo 4º - Fica revogada a Resolução SEDS nº 38, de 30/08/2023.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Ação Social

COMUNICADO, DE 23 DE JULHO DE 2024

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BAURU

Núcleo de Convênios

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Processo SEDS/SEI nº 012.00004265/2023-79

Demanda: 047559

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Andrezza Rosalém Vieira

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE

Signatário: Celso Roberto Pegorin

Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 22/02/2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho fls. 361/374 (Protocolo SEI nº 0029595108) pelas 2/12 (Protocolo SEI nº 0029821888), à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA- RETIFICAÇÃO: A Cláusula Sexta da parceria original fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos) a título de contrapartida da OSC. Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado – Órgão 35000 – U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 – U.G.E. 350101 – PTRES – 350128 – Programa de Trabalho – 04.127.2990.2272.0000 – Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde – N.D. 44.50.42-01 – Auxílios para Despesas de Capital com Organização Social. // 2020.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 23/07/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2024PD00708	490,61
080281	2024PD00711	323,16
080281	2024PD00763	862,63
Total		1.676,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2024PD00706	29.909,95
Total		29.909,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2024PD01258	117,31
Total		117,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD02209	174,56
Total		174,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2024PD00657	199.844,77
080339	2024PD00659	13.669,70
Total		213.514,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2024PD01374	1.798,50
Total		1.798,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD32198	702,90
080358	2024PD32232	1.747,96
080358	2024PD37186	360,36
Total		2.811,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2024PD01085	78.759,13
Total		78.759,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080327	2024PD00931	100.259,48
Total		100.259,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2024PD01668	2.500,00
Total		2.500,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2024PD01691	10.062,49
Total		10.062,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor

080319	2024PD01086	3.579,01
Total		3.579,01
Total Geral		445.162,52

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 23/07/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2024PD00676	1.369,77
080281	2024PD00684	10.795,12
080281	2024PD00724	360,90
Total		12.525,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2024PD01344	53,60
Total		53,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD32389	1.237,31
Total		1.237,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2024PD01255	62,46
Total		62,46
Total Geral		13.879,16

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 23/07/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2024PD00595	2.175,92
Total		2.175,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2024PD00835	1.146,73
080282	2024PD00838	549.017,45
Total		550.164,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2024PD00707	2.967,18
Total		2.967,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2024PD01283	90,57
080305	2024PD01290	286,17
Total		376,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2024PD00658	3.194,99
Total		3.194,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD32151	182,89
080358	2024PD32156	304,82
080358	2024PD32175	464,88
080358	2024PD37128	2.238,80
080358	2024PD37176	359,48
080358	2024PD37177	1.131,67
080358	2024PD37179	435,65
Total		5.118,19
Total Geral		563.997,20

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

COMUNICADO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Convocamos o representante da empresa Pontual Comercial Agrícola Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 014/DAESC/2024 - Gêneros Alimentícios Perecíveis- Hortifrutis, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI. Convocamos o representante da empresa JJ Comercial e Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/DAESC/2024 - Gêneros Alimentícios Perecíveis- Hortifrutis, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI. Convocamos o representante da empresa Maria de Fátima Queiroz Hortifrutis, detentora da Ata de Registro de Preços nº 011/DAESC/2024 - Gêneros Alimentícios Perecíveis- Hortifrutis, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI. Convocamos o representante da empresa MM Brasil Alimentos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/DAESC/2024 - Gêneros Alimentícios Perecíveis- Hortifrutis, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

COMUNICADO CONJUNTO CGRH-SEDUC/DPME-SGGD, 001/2024, de 23-07-2024

Nº do Processo: 015.00020717/2023-02

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Assunto: Concurso para provimento de cargo de professor de Ensino Fundamental e Médio do Estado de São Paulo

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH-substituto, da Secretaria de Estado da Educação, e o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, à vista da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015, publicada no DOE de 29-4-2015 e do Edital SE nº 01/2023, publicado em DOE 11/05/2023, disciplinador do Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, de cargo de **Professor de Ensino Fundamental e Médio**, comunicam:

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamientos frequentes e aposentadorias precoces;

III - Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames necessários e realizar perícia médica para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - Laudo médico, independentemente do Tempo de Serviço e de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. De acordo com a Lei Complementar Nº 1.123, de 02/07/2010, nenhum candidato está isento de se submeter à perícia médica oficial.

IV - Para a realização da avaliação médica, o candidato nomeado deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente.

V - Conforme consta no Edital de Abertura de Inscrições, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoas com deficiência e integrantes da Lista Especial, deverão apresentar, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes:

- a) Hemograma Completo - validade: 06 meses;
- b) Glicemia de Jejum - validade: 06 meses;
- c) PSA Prostático - para homens acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses;
- d) TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;
- e) Ureia e Creatinina- validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;
- g) Raio X de Tórax, com Laudo - validade: 06 meses;
- h) Laringoscopia indireta ou videolaringoscopia - validade: 06 meses;
- i) Audiometria Vocal e Tonal - validade: 06 meses;

VI - O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" deverá apresentar comprovação por meio de documento médico.

VII - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero

exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VIII - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos no item V, não será submetido à perícia médica.

a) O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a.1) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.

IX - O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item V deste Comunicado - o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 - o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do sítio - <https://esisla.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos, espaço ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312laboratoriais.jpg";

h) Verificar se os exames digitalizados estão legíveis e validar os anexos;

i) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia;

j) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas;

k) Acompanhar a validação de anexos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado através do menu "anexo invalidado" e providenciar dentro do prazo de posse, se houver, a adequação dos laudos anexados e invalidados.

X - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME: <http://planejamento.sp.gov.br/dpme/>

XI - O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item IX deste Comunicado, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino, para orientações.

XII - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item IX, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino/Órgãos Centrais, para orientações, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII - Os exames médicos recentes e respectivos laudos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XIV - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ao Centro de Ingresso e Movimentação/CGRH, ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XV - Após a validação dos exames anexados ao sistema pelo DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, Seção Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVI - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas por ele credenciadas;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/documentos médicos complementares.

d) na hipótese prevista na alínea "c" deste item, o candidato

i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 90 (noventa) dias;

iii. será considerado inapto caso não compareça ao local indicado na nova data agendada para a conclusão da avaliação iniciada, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

e) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF.

XVII - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO.

XVIII - O DPME e a Secretaria da Educação não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item IX.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 5 dias após a publicação de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.

XX - O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no item XVII poderá, através do sistema do DPME, solicitar Reagendamento em até 5 dias após a publicação do "PREJUDICADO". Caso o prazo de posse tenha excedido 29 (vinte e nove) dias corridos, o candidato deve anexar o Comprovante de Prorrogação de Posse.

XXI - Da decisão emitida pelo DPME, de que trata o item XVI, alínea "e", deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Orçamento e Gestão, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto:

a) acessar o sistema, com CPF e Senha;

b) clicar em Recurso;

c) digitalizar e anexar ao sistema o pedido de prorrogação do prazo de posse recebido pela Unidade Administrativa ou a publicação da prorrogação de posse no Diário Oficial;

d) clicar em concluir.

XXII - Com a interposição do recurso de que trata o item XXI deste Comunicado, o prazo para posse do candidato será suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei Nº 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o recurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXIII - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XXII encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total. XXIV - Será negado provimento ao recurso quando:

a) interpostos fora dos prazos previstos no item XXI deste Comunicado e no artigo 52 da Lei nº 10.261/68;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXV - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) Readaptados.

XXVI - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em 5 (cinco) dias após o pedido.

XXVII - Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relativas à perícia médica de ingresso, o candidato poderá contatar o DPME exclusivamente pelo e-mail periciasingresso@sp.gov.br.

Adriana Accordi Tassara Kolimbrowsky
Coordenador - substituto

Despacho da Coordenadora de, 23/07/2024 - Extrato de Contrato -Prorrogação

Nº do Processo: 015.00000101/2023-15

Interessado: Assistência Técnica Departamento de Administração

Assunto: Contratação de serviços de vale-refeição com fornecimento de cartão com chip.

PROCESSO SEI! N.º 015.00000101/2023-15
PREGÃO ELETRÔNICO DA Nº 014/DA/2023
CONTRATO nº003/2023 - APOSTILA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56
PARECER CJ/SE nº 125/2023 de 14/02/2023
OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos (vale-refeição) com chip, respectivos créditos e recargas mensais PREÇO MENSAL: R\$ 698.250,00 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total estimado de R\$ 8.379.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil reais), para o período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12/07/2024 a 11/07/2025
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024.

Adriana Accordi Tassara Kolimbrowsky

Coordenadora Substituta - CGRH

Portaria da Coordenadora de,23/07/2024 - Gestor e Fiscal de Contrato

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista o disposto no artigo 12º da Resolução SE 63, de 11-12- 2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 36 do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, Designa os servidores abaixo elencados, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus encargos, exercerem a função de Gestores e Fiscal do Contrato n.º 003/2023 - APOSTILA, Processo nº 015.00000101/2023-15 celebrado entre esta Pasta e a PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO.

Gestor: Alexandra da Costa R.G.: 32.795.769-4 Cargo: Diretor Técnico III

Fiscal: Caio de Souza Coutinho R.G.:27.993.779-9 Cargo: Executivo Público

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana Accordi Tassara Kolimbrowsky

Coordenadora Substituta - CGRH

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMOS Nº 134, DE 23 DE JULHO DE 2024

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: SEI: 015.00354140/2024-11 / SEDUC-PRC-2021-01929-DM e DEMANDA: 023922
1º TERMO DE ADITAMENTO AO COMPROMISSO CELEBRADO EM 01/04/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.
Parecer Referencial CJ/SE nº 10/2024, emitido em 19 de março de 2024
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e Resolução SEDUC nº 121 de 12 de novembro de 2021.
Objeto: Execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do plano de ações integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.
Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município de CAPELA DO ALTO.
O prazo de vigência do presente ajuste, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste termo: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da assinatura: 28/06/2024

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23/07/2024

Dispõe sobre Equivalência de Estudos
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no SEI 015.00500693/2024-43, que os estudos realizados no exterior por Yesenia Julia Bejarano Rodriguez, RNM V610041-N, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

Designação Comissão de Autorização

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23/07/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00490830/2024-24) de 15/07/2024, designa os Supervisores de Ensino:

IVONE DIAS ROCHA, RG 24.725257-8

KARYN FERNANDA BALDINI, RG 15.895.083-5

LILIAN SANTOS DE CARVALHO, RG 33.880.430-4

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas e regimento escolar, emitindo parecer conclusivo sobre o Pedido de Autorização de funcionamento de Escola Técnica, **EACON-Escola de Aviação Congonhas**, situada à Av.Washington Luís, 5758 – São Paulo /SP.

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL.
PORTARIAS DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024.
Declarando nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:
TSUNG MAN LEE, RG. 59.700764-0, nascido em 20/12/1958 em Kaohsiung/China, mediante estudos realizados em Kaohsiung/China no ano de 1977, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
CHUNG MEI WEN, RNE Y231165-T, nascido em 10/07/1964 na China, mediante estudos realizados em Yulin/Taiwan no ano de 1976, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Fundamental.
MANUEL FEDERICO ARRIETA RONDON, RG. F617471-H, nascido em 07/10/1997 em Caracas/Venezuela, mediante estudos realizados em El Vigia/Venezuela no período de 2010 de 1977, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
TOMÁS HENRIQUE BERMEJO MARTINEZ, RG. 68.072.546-5, nascido em 12/10/2004 em São Paulo/Brasil, mediante estudos realizados em Singapura/Singapura no período de 2021 à 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
JHONKLEIBERT EZEQUIEL MENDONZA CAMPOS, RNM F060497B, nascido em 23/11/2000 em Cidade Bolívar/Venezuela, mediante estudos realizados em Cidade Bolívar/Venezuela no período de 2013 à 2017, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
RAPHAEL OLIVIERI CUNHA, RG. 27.500.802-2, nascido em 22/07/1988 em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Fall River/EUA no pano de 2006, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
ISAAC OUMA OBOYA, Passaporte nº AK1075447, nascido em 04/02/1996 em Busia/Quênia, mediante estudos realizados em Busia/Quênia no ano de 2013 são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e nos termos da Deliberação CEE 190/2020 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento,

expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2024 da seguinte Escola Particular: Escola Eleva; Colégio Bilingue Paulo de Tarso Baby& Kids; Colégio Cora Coralina; Colégio Cristo Rei; Colégio Maria Imaculada ; Escola Montessori Anguelos; Plano de Gestão Anexos 2024: EE Professor Andre Dreyfus.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul , conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise do Plano Escolar extemporâneo ,objetivando validar os atos praticados com base no Plano escolar Homologa : Plano Escolar 2021: Colégio Novo Tempo.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500376522/2024-97 de 23/05/2024, expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio junto ao Colégio Eleva, localizado na Rua José Antonio Coelho, 879, anexo número 819 Conj. Rua Caravelas, 158 e ampliação(3º 4º5º andares)- Vila Mariana - SP, CEP: 04011-062, mantida pelo Colégio Eleva Educação Ltda- CNPJ nº 20.151.362/00017-86 ,Autorizado a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 06/11/2013 e republicada em 07/11/2023 .

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar. Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Leste 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/07/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 2, nos termos do Decreto 64.187/2019 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar:

Anexo do plano gestão 2024:

- EE. Força Aérea Brasileira;
- EE. Profª Cleise Marisa Siqueira;
- EE. Profª Sandra Rodrigues de Oliveira.

Diretoria de Ensino - Região Leste 4

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/07/2024

O Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00363489/2024-35, que os estudos realizados por Domingos Lobito Capewa, RNM B113903R, nascido em 16/02/2005, na cidade de Samba, no estado de Luanda, em Angola, mediante estudos realizados em Angola, concluídos em 2022/2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23/07/2024

O Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00498276/2024-23, que os estudos realizados por Diego Ariel dos Santos Frias, RG: 39.975.029-0/SP, nascido em 26/12/1995, na cidade de El Espinillo, no estado de Formosa, na Argentina, mediante estudos realizados na Argentina, concluídos em 2015, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497459/2024-21

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - ESTRUTURA - 2020

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD L5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497575/2024-41

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE PAULISTA - MANUTENÇÃO - 2020

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD L5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497247/2024-44

Interessado: E.E. PROF.ª BRANCA DE CASTRO DO CANTO E MELLO

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA - 2019

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD L5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497384/2024-89

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA - 2019

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD L5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao

cadastro e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2024 da seguinte escola particular: COLÉGIO LAZI.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497280/2024-74

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497488/2024-93

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - QUALIDADE - 2019

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 23 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00497426/2024-81

Interessado: E.E. PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA - 2020

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024, Nº 177/2024. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR 2024.

Diretoria de Ensino - Região Norte 2

Núcleo de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/07/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, em atendimento a Deliberação CEE 138/2016 e Indicação 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Indicação CEE154/2016 e Resolução SE 51/2017 e à vista do Protocolo SEI 015.00441352/2024-29, designa os Supervisores de Ensino, Cecília Regina Bigattão, RG. 14.990.924-X, Gilmara Leite da Costa, RG. 24.331.156-4 e Rosemary Aparecida Alves Maluf dos Reis, RG. 15.810.927-2, para proceder a análise da documentação, emitindo um parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Ampliação do Prédio do Colégio Mazzo Gimenez, CNPJ nº 67.836.858/0001-61, situado à Rua Manuel Gaya, 724, 732 e 752, Vila Nova Mazzei, CEP. 02313-000 - São Paulo/SP.

Diretoria de Ensino - Região sul 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 326 de 22-07-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 326 de 22-07-2024

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, Deliberação CEE nº. 138/2016, Resolução SE nº. 51/2017, Resolução SS 493/1994, demais normas vigentes, e à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino datado de 22/07/2024 e de acordo com o Processo 015.00164224/2024-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Instituto Nacional de EJA e Inovação Tecnológica - INET, situado à Rua Carlos Augusto de Campos, 133 - Santo Amaro - CEP. 04750-060, São Paulo - SP, mantido pelo Centro Paulistano de EJA e Inovação Tecnológica - CPEIT LTDA, CNPJ nº. 48.020.682/0001-20, com os cursos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino da Região Sul 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, Deliberação CEE nº. 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº. 148/2016, Indicação CEE nº. 141/2016, Deliberação CEE nº. 162/2018 e Indicação CEE nº. 169/2018 e Resolução SE nº. 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino datado de 22/07/2024 e de acordo com o Processo 015.00164224/2024-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Instituto Nacional de EJA e Inovação Tecnológica - INET, situado na Rua Carlos Augusto de Campos, 133 - Santo Amaro - CEP. 04750-060, São Paulo - SP, mantido pelo Centro Paulistano de EJA e Inovação Tecnológica - CPEIT LTDA, CNPJ nº. 48.020.682/0001-20.

Artigo 2º- A Diretoria de Ensino Região Sul-1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 105 de 23/07/2024

Homologando, de acordo com o fundamento na Resolução S.E. 102/03, o Plano de Reposição de aulas das disciplinas abaixo citadas da Escola Estadual Derville Allegretti Código CIE 040617 Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: De 15/02/2024 a 10/06/2024

Ensino Médio = 214 aulas

Período de reposição: De 17/06/2024 a 20/09/2024

Educação Física: 1ºD (30); 2ªA (16); 2ºB (16); 2ºC (16); 2ºD (16); 3ªA (30); 3ºB (30); 3ºC (30); 3ºD (30);
Turmas correspondentes: A - 2ªA e B (16); B - 2ªA e B (16); C - 2ºC e D (16); D - 2ºC e D (16); E - 1ºD e 3ªA (30); F - 1ºD e 3ªA (30); G - 3ºB e 3ºC (30); H - 3ºB e 3ºD (30); I - 3ºC e 3ºDE (30);

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 106 de 23/07/2024

Homologando de acordo com o fundamento na Resolução SE 102/03, o Plano de Reposição de aulas das disciplinas abaixo citadas da Escola Estadual Jardim Santa Ângela Código CIE 010546

Período do ano, dias da suspensão de aula ou dias a serem repostos: 1 º bimestre de 2024 Ensino Médio = 24 aulas no total :

Período de reposição: 06/2024 à 10/2024

(disciplina, as turmas e quantidade de aulas de cada turma

Educação Física: 2º A (16) ; 2º B (16); 3 º (8)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, Nº 107 de 23/07/2024

Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI Nº 015.00488448/2023-70, da Escola abaixo mencionada:

Colégio Potencial, Código CIE 565.271, situado na Rua Alfredo Ribeiro, nº 55, VI. Freitas, CEP 06390-050, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, Nº 108 de 23/07/2024

Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI Nº 015.00478380/2023-11, da Escola abaixo mencionada:

Escola Recanto Verde, Código CIE 173.757, situada na Rua Topázio, nº 30, Jardim Nomura, CEP 06717-235, Cotia, Estado de São Paulo. (DRE- 029 - 2019).

Diretoria de Ensino - Região de Diadema

Comunicado do Diretor de Escola, de 23/07/2024

EE VILA SOCIALISTA

CONVOCANDO, Jonas Basilio de Araujo, RG 20.290.321, DI 2, Professor de Educação Fundamental e Médio, a comparecer na EE Vila Socialista locada na Rua Jovercina Paula de Oliveira, 210 Conceição, Diadema, CEP 09990-245, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data desta publicação, para tratar assuntos referente a sua vida funcional.

CONVOCANDO, Leandro Barros de Souza, RG 38.126.533, DI 1, Professor de Educação Fundamental e Médio, a comparecer na EE Vila Socialista locada na Rua Jovercina Paula de Oliveira, 210 Conceição, Diadema, CEP 09990-245, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data desta publicação, para tratar assuntos referente a sua vida funcional.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23-07-2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso I do artigo 14, da Resolução SE 62/2017, para a participação no I Fórum de Educação PEI Guarulhos Norte - 2024

- Equipe Gestora
- Todos os professores da U.E:

EE Mario Bombassei Filho, EE Jose Leme Lopes, Antonio Grotkowsyk, EE Maestro João Carlos Martins, EE Cidade Seródio, EE Celso Piva, EE Cantídio Sampaio, EE Bom Pastor, EE Valderice da Mota Campos Marchine e EE Plínio Paulo Braga.

Data: 25/07/2024

Horário: 8h às 17h

Local: Teatro do CEU Ponte Alta

Rua Pernambuco, 836 - Ponte Alta - Guarulhos/SP

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23-07-2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso I do artigo 14, da Resolução SE 62/2017, para a participação no I Fórum de Educação PEI Guarulhos Norte - 2024

- 01 - Membro da Equipe Gestora;
- Professores da U.E. inscritos para o encontro.

EE Valdivino de Castro Pereira, EE Milton Cernach, EE Recreio São Jorge, EE Waldomiro Pompeu, EE Francisco Antunes Filho, EE Allyrio de Figueiredo Brasil, EE Brasília Castanho de Oliveira, EE Francisco Milton de Andrade, EE Elísio de Oliveira Neves, EE Maria Helena Barbosa Martins, EE Santa Cecília, EE Joaquim Garcia Salvador, EE Maria Céla Falcão Rodrigues e EE Tomie Ohtake.

Data: 25/07/2024

Horário: 8h às 17h

Local: Teatro do CEU Ponte Alta

Rua Pernambuco, 836 - Ponte Alta - Guarulhos/SP

Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Jardim Jacira.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, Jonas Carvalho Amorim, RG nº 50.786.240-5/SP, RA nº 109.148.302-4/SP, da EE Jardim Jacira, referente as lacunas nas disciplinas de Química e Física da 2ª Série Ensino Médio. SEI - 015.00492952/2024-55.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Jardim Jacira.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, Larissa Ribeiro da Silva, RG nº 53.663.904-8/SP, RA nº 107.982.398-0/SP, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Arte, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED SEI-015.00489070/2024-11.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, Marcela Gadani Sobreira de Lima, RG nº 59.552.560-X/SP, RA nº 111.987.479-8/SP, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados no 7º Ano do Ensino Fundamental, abrangendo o componente curricular de Ciências, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED SEI-015.00459858/2024-94

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Loris Nassif Mattar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, Mel Ciriaco Brandão, RG nº 50.987.112-4/SP, RA nº 110.980.793-4/SP, da EE Professora Loris Nassif Mattar, referente aos estudos realizados na 2ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Filosofia, Física, Língua Estrangeira - Inglês e Química, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED. SEI - 015.00469719/2024-79.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Loris Nassif Mattar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, Luiz Antônio Oliveira de Jesus, RG nº 63.036.836-3/SP, RA nº 110.543.136-8/SP, da EE Professora Loris Nassif Mattar, referente aos estudos realizados na 2ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Filosofia, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED. SEI - 015.00469918/2024-87.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, Andrey Aparecido de Moraes Feliciano, RG nº 60.015.174-8/SP, RA nº 106.513.961-5/SP, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Orientação de Estudos, Práticas Experimentais e Física Aplicada, na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes curriculares de Orientação de Estudos, Tecnologia e Inovação, na 3ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED SEI- 015.00409972/2024-73

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE, 23/07/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Processo SEI nº 015.00492497/2024-98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar/2024 do Colégio Anglo Leonardo da Vinci, localizado na Rua Euclides da Cunha, 377, Osasco, São Paulo.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, Ester Freitas Leite, RG nº 62.622.733-9/SP, RA nº 106.928.425-7/SP, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Orientação de Estudos, Práticas Experimentais e Física Aplicada, na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes curriculares de Eletivas e Orientação de Estudos, na 3ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED SEI- 015.00409399/2024-06

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 23/07/2024

Diretoria de Ensino Região Osasco

Portaria do Dirigente Regional de Ensino

Declarando vago o Cargo de Professor Educação Básica II, CAT. A - PEB II – SQC II – QM, em nome de FLORECY MARIA BUENO, RG 20.173.059, classificado na E.E. Professor Ernesto Thenn de Barros, em Osasco, em virtude de falecimento ocorrido em 01/07/2024. SEI 015.00501545/2024-46.

Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba

COMISSÃO ENTREVISTA

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO DE 23/07/2024

PORTARIA Nº. 042 /2024

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO PARA ENTREVISTA DE PROFESSOR TUTOR DE ANOS FINAIS

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Publicação no DOE de 03.06.2024, Caderno Executivo, Seção III, capítulo VI, que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Docentes para atuação Anos Finais de Ensino Fundamental, baixa a presente Portaria: Fica constituída no âmbito da Diretoria de Ensino Região Itaquaquecetuba a Comissão de atribuição da Diretoria de Ensino, cujo objetivo é avaliar as habilidades e competências relacionadas às funções do cargo de professor tutor para os anos finais. A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Andrea Regina Moraes Do Carmo Oliveira	RG 23.459.156-0	Supervisora de ensino
Edson Fernandes De Oliveira	RG.25.067.634-5	Supervisor de ensino
Joseval Vieira Amorim	RG 17.749.629-0	Supervisor de ensino
Sandra Da Silva Ipolito	RG. MG 8321459	Supervisora de ensino

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício, de 23.07.2024

Dispõe Sobre a Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, com fundamento no subitem 3.1.3, 4.3 e 6.1.2, da Indicação CEE nº 08/1986, nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara **regularizada a vida escolar** da aluna **SHEILA CRISTIANE DA COSTA - RG/RA: 25.055.319-3 - SSP/SP**, referente a conclusão do Ensino Médio, concluído no ano de 1994, junto a Escola de 1º e 2º Grau Prof. Manoel Messias de Souza, na cidade de Mogi das Cruzes.

Diretoria de Ensino - Região de Osasco

Diretoria de Ensino - Região de Americana

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - DRE_28

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, DRE-28, de 23-07-2024.

Dispõe sobre **validação** das horas de Estágio Supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica validado o cumprimento do Estágio Supervisionado realizado pelos estagiários:

Weslei Santos Lopes, RG:45.405.608-3, estudante do Curso de História da UNICID. Cumpriu 80 horas de Estágio na EE Dr. Heitor Penteado.

Isadora Leitão Lourenço, RG:53.723.426-3, estudante de Psicologia da Universidade São Francisco. Cumpriu 36 horas de Estágio na EE Dr. Heitor Penteado.

Cleide Alves Costa, RG:23.767248, estudante de Licenciatura em Biologia do Centro Universitário Faveni. Cumpriu 100 horas de Estágio na EE Dr. Heitor Penteado.

Adriana Hallai Diniz, RG: 39.121.637-5, estudante do Curso de Artes na FAAL -Faculdade de Administração e Artes de Limeira. Cumpriu 80 horas de Estágio na EE Dr. Heitor Penteado

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Apiaí

COMUNICADO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

COMUNICADO

EDITAL DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL PARA 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de APIAÍ, tendo em vista o disposto na LC 1.374 de 30-03-22, no Decreto 66.799 de 31-05-2022, Resolução SEDUC 47, de 1-11-2023, alterada pela Resolução SEDUC 67, de 1-12-2023, Resolução SEDUC 71, de 8-12-2023, Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, Edital de Credenciamento Inicial Para Atuação no Programa de Ensino Integral em 2024 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA

INGLESA, convoca todos os docentes interessados, inscritos nos PROCESSOS DO CREDENCIAMENTO INICIAL E EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024 (Docentes Categoria A, F, Contratados e Candidatos a Contratação), para a sessão de Alocação em Unidade do Programa de Ensino Integral - PEI.

1. CRONOGRAMA DATA: 29/07/2024

PÚBLICO: Docentes Titulares de Cargo (Cat.A), Ocupantes de Função-Atividade (Cat. F), Contratados e Candidatos a Contratação.

HORÁRIO: 8h30

LOCAL: Diretoria de Ensino de Apiaí - Rua Major Augusto Francisco Rios Carneiro, 96, Centro, Apiaí-SP

Atenção:

Fica impedido de participar do processo de credenciamento e alocação, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

I - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
- d) no interesse da administração escolar.

Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional

Não haverá autorização para desistência após alocação do docente.

Os docentes deverão comparecer munidos de documento oficial com foto e sendo de outra diretoria de ensino deverá apresentar declaração que não foi cessado do programa ensino integral em 2023.

Os Docentes Titulares de Cargo (Cat.A) e Ocupantes de Função-Atividade (Cat. F) que se credenciaram como Gestores e que forem selecionados pelo Diretor da Unidade poderão atuar nas escolas do programa de ensino integral em 2024 (mesmo os docentes que já foram alocados em escolas do PEI), conforme artigo 8º da Resolução SEDUC nº 72/2023:

Artigo 8º - Na ocasional existência de vaga de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar já participante do Programa, o Diretor da unidade escolar selecionará docente, independente de atuar em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, na própria unidade escolar ou estar credenciado, para a função pretendida.

§1º - Para a seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente.

§2º - O docente que atua em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE em outra unidade escolar do Programa também poderá ser selecionado pelo Diretor, inclusive durante o ano letivo, desde que:

1 - tenha participado do processo de credenciamento, para a função pretendida;

2 - tenha resultado favorável no último processo de avaliação de desempenho no Programa;

3 - tenha anuência do Dirigente Regional de Ensino, ouvidos o Supervisor e o Diretor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento da seleção.

§3º - Não poderá haver interrupção de exercício entre as designações do integrante do Quadro do Magistério, quando da transferência entre unidades escolares do Programa.

§4º - O docente selecionado nas condições estabelecidas no §2º deste artigo, para atuação como Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral em unidade escolar já participante do Programa, não será contabilizado no limite fixado no Anexo que integra esta resolução.

Orientações:

Os docentes deverão comparecer munidos de:

- documento pessoal com foto;
- declaração da Unidade Escolar de origem informando se o docente está dentro da quantidade fixada permitida para transferência ou se é excedente ao número permitido no módulo;
- Estar devidamente inscrito no CREDENCIAMENTO INICIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL EM 2024 OU CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA;
- Documentos que comprovem a habilitação/qualificação (diploma e histórico).

VAGAS

As vagas serão publicadas no site da Diretoria de Ensino - Região de Apiaí, na quinta-feira, dia 25/07/2024.

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

RETIFICAÇÃO Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Araraquara de 18/12/2020, publicado em DOE de 19/12/2020 - Seção I- pág. 135 DE DE 23 DE JULHO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino- Região de Araraquara, retifica a Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Araraquara de 18/12/2020, publicado em DOE de 19/12/2020 - Seção I- pág. 135, passando a constar: O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto nº 57.141/2011, Resolução SE Nº 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 141/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no expediente SEDUC-PRC-2020/50456:

Artigo 1º - A "Escola Crer para Ser", Escola Cristã Bilingue, mantida por "Crer para Ser Escola Cristã Bilingue de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - CNPJ 34.231.136/0001-24", com sede à Avenida Professor Flaminio Fávero, nº 43, Vila Harmonia-Araraquara-SP, está autorizada a dar continuidade ao funcionamento da Educação Infantil e a instalar e funcionar com o Curso de Ensino Fundamental -Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a se manterem adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, aos documentos: Regimento Escolar, Plano Escolar e demais documentos inerentes aos cursos que atendem.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em

decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 18 de julho 2024.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Botucatu

Despacho do Dirigente Regional de Ensino de 23-07-2024

Processo: SEI-015.00210576/2023-18

Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE PE Manutenção 2021

EE Prof. Naerson Miranda - Bofete/SP

EE Prof. Pedro Torres - Botucatu/SP

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Botucatu, com fundamento no item/subitem 3.1.3 e 5.2 da indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante LORRAN MASQUETTO DE LIMA, RG: 63.643.750-4/SP, referente ao Itinerário Formativo "Meu Papel no Desenvolvimento Sustentável" - UC2 - Projeto Casa Sustentável - 2º Semestre da 2ª série, do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

Notificação - Extinção de Contrato por Descumprimento de Obrigação Legal

A Dirigente Regional de Ensino NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para, em até três dias úteis a contar desta publicação, encaminhar para debptcrh@educacao.sp.gov.br sua manifestação quanto a sua extinção contratual, conforme dispõem o Inciso IV, Artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, §1º do artigo 22 da Resolução Seduc 74, de 19 de dezembro de 2023 e §9º e 10 do artigo 4º da Resolução Seduc 44, de 14 de junho de 2024, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 10.177, de 30/12/1998:

Unidade de Classificação	Nome do Servidor	RG
ADELIO FERRAZ DE CASTRO	ALESSANDRA MARCIA FEDERIGO	25696720
ADELIO FERRAZ DE CASTRO	DANILO ARAUJO MENDES	32058978
AUGUSTA DO AMARAL PECANHA PROFESSORA	MONALISA FRANCO	27505042
AUGUSTA DO AMARAL PECANHA PROFESSORA	MONICA APARECIDA DA SILVA FIORELLINI	17990421
AUGUSTA DO AMARAL PECANHA PROFESSORA	POLIANA YUKARI KUNITAKE	39033631
CASPER LIBERO	ADEMIR APARECIDO DE ALVARENGA	25298664
CASPER LIBERO	ALEXANDRE TADASHI LARA MURAI	23768634
CASPER LIBERO	DIANA DE PINHO RODRIGUES	29229009

CASPER LIBERO	SIMONE BERNHARD BOTTO	22967991
CASPER LIBERO	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	42933567
CIRCE TEIXEIRA MUSA E SILVA PROFESSORA	SIMONE FERREIRA BATISTA	24234900
CONSTANTINO SIMOES DE LIMA PROFESSOR	MARIA HELENA DOS REIS ALENCAR JASA	16295653
EDINALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE	MARIA BEATRIZ DE MOURA ALMEIDA	55434611
EDINALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE	RAFAELA PAIN DA SILVA LIMA	52773986
EDINALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE	RHARYLLEY ANDRADE LALAU	54936667
EDINALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE	SIMONE IARA PEREIRA DA PAZ	33913056
GABRIEL DA SILVA PROFESSOR	BRENDA SILVA PINHEIRO	59649059
ISMAEL AGUIAR LEME	DAIANA DE AQUINO SILVA	50195520
JOAO ANTONIO RODRIGUES PROFESSOR	ANA CAROLINA PIRES	42397290
JOAO ANTONIO RODRIGUES PROFESSOR	MARILAN RIBEIRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	14249463
JOAO ANTONIO RODRIGUES PROFESSOR	ADRIANA ALVES DOS ANJOS	32221604
JOSE ALVIM	JOÃO ALEXANDRE MELO DA SILVA	53570175
JOSE ALVIM	LETICIA EMILIA BATISTA	32963313
JOSE DINI	ANA CAROLINA ROSALIN	40238796
JOSE DINI	CARLA APARECIDA MUNHOZ	48141454
JOSE DINI	JOAO PEDRO FORTUNATO	41897620
JOSE DINI	RUAN RICHIELLI CHIMENTAO PEREIRA	53002558

JOSE NANTALA BADUE PROFESSOR	BARBARA MUNIZ GOUVEIA	33668219
JOSE NANTALA BADUE PROFESSOR	JAQUELINE RODRIGUES MACHADO GOMES	43137836
JOSE NANTALA BADUE PROFESSOR	ELLEN GIANE DOS SANTOS DA SILVA	53275785
MARCOS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES PROFESSOR	GIOVANNI DOS SANTOS FRANCO DE LIMA	53558390
MARCOS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES PROFESSOR	JESSICA FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	48617381
MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	EDNA DE JESUS FERRAZ PEREIRA	18514742
MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	RODRIGO DE MORAES	39612120
MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	SANDRA APARECIDA BERTELLI BATISTA	23513801
MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	ELITA APARECIDA GONCALVES	45568326
MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	PAMELLA LEITE TEIXEIRA	44851847
SILVIO DE CARVALHO PINTO JUNIOR DOUTOR	MARILU DE ALMEIDA ARRUDA REMER	23920891
SILVIO DE CARVALHO PINTO JUNIOR DOUTOR	VITÓRIA ROBERTO BISANÇÃO	54915632

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº51 de 22/07/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por WILSON DIAS VARELA, RNM-G248248-H, nascido em 17/12/1992 em Santiago - Cabo Verde, mediante estudos realizados no exterior em Escola Secundária de Tarrafal, Santiago ,Cabo Verde, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PATRICIA ADOLF LUTZ
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO CAMPINAS OESTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº52 de 22/07/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por PONAGUI DEO GRATIAS

KIANSI, RNM F084726-P, nascida em 23/03/1998 em Malanville, Benin, mediante estudos realizados no exterior em C.S.L Expérience/Tankpé, cidade Cotonou, Benin, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PATRICIA ADOLF LUTZ
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO CAMPINAS OESTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº53 de 22/07/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, **Ana Carolina Rodrigues Bezerra**, RG.57249818-4, nascida em 22/11/2004 em São Paulo, SP, mediante estudos realizados no exterior em Lamar High School- Houston, Estados Unidos, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

[NOME DA AUTORIDADE]

PORTARIA Nº48 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Alteração de Mantenedor

A Dirigente Regional de Ensino - Campinas Oeste, conforme a Lei Federal nº 9.394/1996, o Decreto nº 64.187/2019, atendidos os requisitos do Artigo 6º, VIII e IX da Deliberação CEE-138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00497382/2024-90, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a Alteração do Mantenedor da Escola VALORI - Código CIE 296715, situado à Rua Santa Barbara D'Oeste, nº 209, Jardim Novo Campos Elisios, CEP 13050-542, Campinas/SP, mantido por LAMOBELINE Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ 29.271.916/0001-68, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 36 de 06/12/2016, publicada no D.O. de 13/12/2016, p 41, passa a ser Administrada por Beatriz Siqueira da Silva, RG: 40.677.774-3 - SSP/SP, CPF: 416.369.288-62, conforme Termo de Responsabilidade apresentado pela Escola.

Artigo 2º - A entidade mantenedora, se responsabiliza quanto as condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Campinas, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DA AUTORIDADE]

Diretoria de Ensino - Região de Franca

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE PE Manutenção -2022

Nº do Processo: 015.00340212/2024-34

Interessado: Caetano Petraglia

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Caetano Petraglia, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2021

Nº do Processo: 015.00338006/2024-64

Interessado: Lydia Rocha Alves Professora

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade/2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Prof.ª Lydia Rocha Alves, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Educação Básica -2021

Nº do Processo: 015.00379206/2024-77

Interessado: Carmem Nogueira Nicacio

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Educação Básica -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Carmem Nogueira Nicacio, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Educação Básica -2022

Nº do Processo: 015.00355087/2024-67

Interessado: Joséphina Zinni Almada

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Educação Básica -2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Josephina Zinni Almada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Kit CMSP -2021

Nº do Processo: 015.00352431/2024-66

Interessado: Suzana Ribeiro Sandoval

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE KIT CMSP-2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Suzana Ribeiro Sandoval, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes

à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE Manutenção -2022

Nº do Processo: 015.00338949/2024-97

Interessado: Caetano Petraglia

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Caetano Petraglia, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção -2021

Nº do Processo: 015.00355361/2024-06

Interessado: Celso Toledo

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Celso Toledo, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção -2021

Nº do Processo: 015.00349654/2024-46

Interessado: Homero Alves

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Homero Alves, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção -2022

Nº do Processo: 015.00359130/2024-63

Interessado: Celso Toledo

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Celso Toledo, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE KIT CMSP-2021

Nº do Processo: 015.00332010/2024-19

Interessado: Israel Niceus Moreira

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE- Kit CMSP-2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Israel Niceus Moreira, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE Manutenção -2021

Nº do Processo: 015.00349558/2024-06

Interessado: HOMERO ALVES

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE -Manutenção -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Homero Alves, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE PE - Manutenção /2021

Nº do Processo: 015.00293735/2024-84

Interessado: Lina Picchioni Rocha

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE PE- Manutenção /2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar Profª. Lina Picchioni Rocha, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontraram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de

doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE PE Maker -2022

Nº do Processo: 015.00359025/2024-24

Interessado: Celso Toledo

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE Maker

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Celso Toledo e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE PE Paulista Manutenção -2021

Nº do Processo: 015.00358324/2024-41

Interessado: Celso Toledo

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Paulista PE Manutenção /2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Celso Toledo, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2021

Nº do Processo: 015.00350998/2024-06

Interessado: Suzana Ribeiro Sandoval

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Suzana Ribeiro Sandoval, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2022

Nº do Processo: 015.00339010/2024-40

Interessado: Caetano Petraglia

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Caetano Petraglia, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade 2022

Nº do Processo: 015.00353524/2024-16

Interessado: Joséphina Zinni Almada

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Josephina Zinni Almada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade-2021

Nº do Processo: 015.00350241/2024-12

Interessado: Homero Alves

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Qualidade -2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Homero Alves, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Renovação AVCB/2022

Nº do Processo: 015.00358808/2024-91

Interessado: Celso Toledo

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes PDDE Renovação AVCB/2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Celso Toledo, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 100, de 23/07/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Indicação CEE 13/1997, Parecer CEE 67/1998, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00482590/2024-94, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Américo Alves, CIE 12609, situada na Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 113, Bairro Jardim São Paulo, Aparecida, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE 122, publicada no DOE de 27/10/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Itu

PORTARIA Nº 125.2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - Equivalência Lucas

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itu, a teor do que dispõe a legislação vigente, em especial as disposições da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, e à vista do contido no SEI 015.00494881/2024-25, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam declarados como equivalentes ao do Sistema Brasileiro de Ensino os estudos realizados em Bridgwater, Reino Unido, entre os anos 2010 a 2022, por Lucas Marcelo Balthazar de Souza, RG:54.654.254-0, em nível de Ensino Fundamental - conclusão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 126.2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - Equivalência Guilherme

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itu, a teor do que dispõe a legislação vigente, em especial as disposições da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, e à vista do contido no SEI 015.00494936/2024-05, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam declarados como equivalentes ao do Sistema Brasileiro de Ensino os estudos realizados em Succasunna, Nova Jersey - Estados Unidos, entre os anos 2023 a 2024, por Guilherme Yuji Kobayashi - RG 60.151.939-5, em nível de Ensino Médio - conclusão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Jacaré

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 23.07.2024

HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jacaré, com fundamento no Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, alterado pelo Decreto Nº 64.187, de 17/04/2019, Indicação CEE de 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, resolve: HOMOLOGAR PLANO ESCOLAR DE 2022 e 2023 dos estabelecimentos abaixo:

Protocolado de 04 de março de 2024 do Colégio Alcance, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Ciclo I e II e Ensino Médio.

Protocolado de 31 de outubro de 2023 do Colégio Alphaville, referente aos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I e II.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23/07/2024.

HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jacaré, com fundamento no Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, alterado pelo Decreto Nº 64.187, de 17/04/2019, Indicação CEE de 13/97 à vista do que consta no Protocolado de 10/04/2024 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, resolve: HOMOLOGAR O PLANO ESCOLAR DE 2024 DO COLÉGIO ALPHAVILLE, referente aos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I e II.

Diretoria de Ensino - Região de Jaú

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 23/07/2024

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Helena Marostica de Oliveira, RG 57.481.970-8, CPF 390.175.508-08, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. (SEI - Processo 015.00436147/2024-41)

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 23/07/2024

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Daniel Stevens Ayala Marín, RNM F611780Y, CPF 900.384.048-26, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de

Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. (SEI - Processo 015.00491508/2024-12)

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 23/07/2024

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Pietro Henrique, RG 58.104.811-8, CPF 477.207.848-71, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. (SEI - Processo 015.00491619/2024-29)

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 23/07/2024

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Maria Luiza Mello de Souza Amaral, RG 57.451.859-9, CPF 468.580.228-48, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. (SEI - Processo 015.00500953/2024-81)

Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/07/2024

Autorizando o gozo imediato de **licença prêmio**, nos termos dos Arts. 209 a 214 da Lei 10.261/68 e LC 1048/08 a:

30 dias, a NAIR ELIZABETH MICHELETTI, RG: 5.423.743 - 9, Diretor de Escola, SQC-II-QM, referente ao período de 12/10/1.999 a 09/10/2.004. Certidão nº 125/2005; PULP: 3029/0059/1.999.

Processo SEI nº: 015.00037474/2023-33

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23/07/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiá, com fundamento no item 3.1.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar dos alunos abaixo relacionados, perante ao erro administrativo quanto ao não cumprimento da inserção dos alunos na SED.

RECLASSIFICAÇÃO 2024 - E.E. JOSÉ POLLI						
NOME	RA	SALA MATRÍCULA	Nº DA SALA MATRÍCULA	SALA DE RECLAS SIFICAÇÃO	TIPO DE ENSINO	Nº DA SALA DE RECLAS SIFICAÇÃO
Samara Dias Santos	113919 928-6	6º ano F	283834 927	7º ano C	Ensino Fundamental	280345 513
Baila Kauane Fior Demar chi Cunha	114515 014-7	1ª Série B	280518 093	2ª série A	Ensino Médio	280861 873
Maria Eduard a Ribeiro	113031 951-9	1ª Série C	280518 333	2ª série A	Ensino Médio	280861 873
Pablo Batista Rodrigues Ramos	110891 509-7	1ª Série B	280518 093	2ª série A	Ensino Médio	280861 873
Luigi Giovanni Alves Rodrigues	110819 111-3	1ª Série D	280518 549	2ª série A	Ensino Médio	280861 873

Júlia Aparecida Ferreira Trindade	111533055-X	1ª Série A	280517913	2ª série B	Ensino Médio	281965095
Guilherme da Silva Fernandes	110659863-5	1ª Série A	280517913	2ª série B	Ensino Médio	281965095
Flávia Aparecida dos Santos Silva	109435061-8	1ª Série D	280518549	2ª série B	Ensino Médio	281965095
João Victor Marinho Ramires	125091342-1	1ª Série D	280518549	2ª série B	Ensino Médio	281965095
Rafaela dos Santos Ouribe	115013250-4	1ª Série D	280518549	2ª série B	Ensino Médio	281965095
Carlos Eduardo Santos Rodrigues	107785354-3	1ª Série A	280517913	2ª série D	Ensino Médio	280863119
Felipe Adelino Ferreira	111786264-1	1ª Série A	280517913	2ª série D	Ensino Médio	280863119
Vinicius Henrique Rosa	109700476-4	2ª Série A	280861873	3ª série D	Ensino Médio	282101385
Sylvio da Silva Lima	110219883-3	2ª Série B	281965095	3ª série D	Ensino Médio	282101385
Rafael Silva Salvador	109409718-4	2ª Série C	280862822	3ª série D	Ensino Médio	282101385
Breno Carvalho Pecora	106453934-8	2ª Série E	280863465	3ª série D	Ensino Médio	282101385

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JULHO DE 2024 - Equivalência de Estudos

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alínea "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados na Austrália por Sofia Reis Siribeli, RG 55.075.962-1,

nascida em 15/10/2005 no Brasil, concluídos em 2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de Conclusão do Ensino Médio. (PRC 015.00500725/2023-20).

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JULHO DE 2024 - Regularização de Vida Escolar

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino no uso das suas competências declara com fundamento nos itens 3.1.2 e 4.1 da Indicação CEE 08/1986, e nos termos da Deliberação CEE 18/1986, Resolução SE 307/1986, regularizada a vida escolar do aluno Daniel Almeida Santos, RG. nº 44.908.373-1, referente ao Ensino Fundamental. (PRC 015.00489278/2024-21)

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências declara com fundamento nos itens nos itens 3.1.1, 3.2, 4.1, 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Jaine Cristina Menezes de Souza, RG: 58.805.098-2, referente ao Ensino Médio. (PRC 015.00447749/2024-24)

RETIFICAÇÃO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Retificando a Portaria de 18/12/2023, publicada na DOE de 19/12/2023 página 38, Executivo I, onde lê-se regularizada a vida escolar de Gabriel Willian Gonçalves Rodrigues, RG 19.402.711/MG, referente a 7ª Série do Ensino Fundamental, leia-se 6ºano do Ensino Fundamental.

Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Equivalência - Conclusão de estudos

DECLARANDO, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001; da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por SOFIA PEREIRA PEDRO, RG 55.648.489-7, nascido em 10/09/2005, em Piracicaba, São Paulo, país Brasil, mediante estudos realizados na Escola Pulaski Academy/Maumelle Charter High School, na Cidade de Little Rock, Estado/Provincia Arkansas, Estados Unidos da América, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio. Conforme Processo SEI 015.00275756/2024-18.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

SESSÃO DE ALOCAÇÃO PEI 2024

O Dirigente Regional de Ensino em exercício, no uso de suas atribuições legais, expede o presente, para comunicar:

Nos termos da LC 1374/2022, Decreto 66.799-2022, Resolução Seduc 71 de 08-12-2023 e Resolução Seduc 72 de 1-12-2023, aos docentes efetivos e categoria F inscritos no Credenciamento Inicial para atuação no PEI em 2024, aos Candidatos à Contratação e Docentes Contratados, devidamente inscritos e classificados no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pela Edital de Abertura de Inscrições no 1/2023 (VUNESP), que optaram por atuar em escolas participantes do Programa Ensino Integral Ano Letivo 2024, para participar da sessão de Alocação de Vagas e Adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, como segue:

I - Unidades Escolares:

Timburi:

- EE Padre Bento de Queiroz.

01 - Vaga Área de Ciências da Natureza e Matemática - Matemática.

II - Datas e Horários da Alocação:

Dia 26 de Julho de 2024 às 8h30.

- Faixa II - Titulares de Cargo e Cat F - DE Piraju - Credenciamento/2024 - Programa Ensino Integral.

- Faixa III - Titulares de Cargo e Cat F - outra DE - Credenciamento/2024 -Programa Ensino Integral.

- Candidatos à Contratação e Docentes Contratados Classificados na DE Piraju com opção ao Programa Ensino Integral Ano Letivo 2024;

Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

Local: Sede da Diretoria de Ensino - Região de Piraju
Praça Prof. Paulo Henrique - 155 - Vila São José - Piraju - SP

Diretoria de Ensino - Região de Pirassunganga

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Homologando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela instituição, o Plano Escolar 2024 da Escola de Dança Rubiane Burim, município de Porto Ferreira/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 23-07-2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/07/2024

Dispõe sobre Plano Gestão

Portaria nº 248, de 23 de julho de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino Substituto da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto 64.187, de 17/04/2019, e demais normas vigentes, **HOMOLOGA** o Plano de Gestão - Quadriênio 2024-2027 do CERVANTES COLEGIO código CIE 802220 com as seguintes unidades - UNIDADE I Rua Amapá, nº 332 - Bairro Sumarezinho, em Ribeirão Preto /SP; UNIDADE II Rua Espírito Santo, nº 371 - Bairro Sumarezinho, em Ribeirão Preto /SP ; UNIDADE III Rua Luiz Fabiano Anholetto, nº 45 - Bairro Parque das Oliveiras, em Ribeirão Preto e UNIDADE IV Rua Rio Maroni, nº 996 - Bairro Vila Albertina, em Ribeirão Preto/SP.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 23-07-2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/07/2024

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria nº. 249, de 23 de julho de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino em Exercício da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. - Acolho o Parecer da Comissão, à vista do qual **APROVO** o novo Regimento Escolar da E.E. DONA SINHA JUNQUEIRA (Cód. CIE 23929), em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor no início do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 23-07-2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/07/2024

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

Portaria nº 250, de 23 de julho de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino Substituto da Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto no uso de suas competências, **DECLARA**, nos termos da Deliberação CEE n.º 21/2001 e Indicação n.º CEE 15/2001, da Lei Federal n.º 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual n.º 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados pela:

YASMIN LUCY YAGUI DE KOTANI, RG/CPF: 236.349.568-36, nascida em 17/09/1970, em Ventanilla-Callao, Lima, Peru, mediante estudos realizados no exterior, no Colégio Estatal "Virgo Potens", em Lima, Peru, correspondente ao nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024
Processo Administrativo SEI nº 015.00330330/2024-34
UASG 080333

Torna-se público que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos. O objeto da presente contratação direta é a aquisição de material esportivo (medalhas). A sessão pública dar-se-á no dia 25/07/2024 e o horário de lances das 08h00 às 14h00, através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO , DE 23 DE JULHO DE 2024

Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, de acordo com a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, de 07-07-2017, publicada no D.O. de 08-07-2017, dos ex-alunos da extinta Aeroschool – Escola de Aviação Civil, de São Carlos, cassada pela Portaria do Coordenador da CGEB, publicada no D.O. de 20-01-2017, nos termos da Res. SE 65, de 25/07/2022, nos itens 3.1.3, 4.1 e 4.3 da Indicação CEE nº 8/86, anexa à Deliberação CEE nº18/86, do contido no Processo 0738/0076/2017, após análise documental da vida escolar, a expedição de certificação de cursos ou módulos dos ex-alunos:

- 1) ALEXANDRE PEREIRA ALVES, RG 40.296.810-4, Módulo Básico, ano de 2011; Módulo Célula, ano de 2011/2012, e Módulo GMP, ano de 2012, do Curso de Técnico em Manutenção de Aeronaves;
- 2) WILSON COELHO URBA, RG 53.337.244-6, Módulo Básico, ano de 2011; Módulo Célula, ano de 2011, e Módulo GMP, ano de 2011/2012, do Curso de Técnico em Manutenção de Aeronaves;

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Equivalência de Estudos

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por FATIMA GIANELLA APAZA YANA, RNM: B062995F, nascida em 11/05/2002, Arequipa, Peru, mediante estudos realizados em Arequipa, Peru, no período 2014 a 2018, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por BEATRICE CAROLINA ROMANELLO, RG: 62.048.502-4, nascida em 17/04/06, na cidade de Descalvado, São Paulo, Brasil, mediante estudos realizados em Marietta, Geórgia, Estados Unidos, no período 2022 a 2023, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-07-2024

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino de São José dos Campos convoca VANESSA NISSOLA LIMA, RG 43.227.316-5/ SP, a comparecer na Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, sito à Rua Porto Príncipe, 100 - Vila Rubi, no dia 26/07/2024, às 11h, para tratar de assunto de seu interesse.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-07-2024

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino de São José dos Campos convoca JAMAÍRA ROSA CRUZ LIMA, RG 46.084.753-3/ SP, a comparecer na Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, sito à Rua Porto Príncipe, 100 - Vila Rubi, no dia 26/07/2024, às 10h, para tratar de assunto de seu interesse.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-07-2024

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino de São José dos Campos convoca LAURINETE FERNANDES NUNES, RG 58.523.587-9/ SP, a comparecer na Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, sito à Rua Porto Príncipe, 100 - Vila Rubi, no dia 26/07/2024, às 09h, para tratar de assunto de seu interesse.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23-07-2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, no uso de suas competências **declara**, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **IVANILSON DA SILVA, PASSAPORTE C00416741** nascido em 24/11/1994, em Mansoa, Região de Oio, Guiné Bissau, mediante estudos realizados em Guiné Bissau, no ano escolar de 2014 a 2017, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de **conclusão do Ensino Médio**.

Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho

COMUNICADO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024
Local: Sertãozinho/SP

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade compradora: 080342 - ESP-DIR.ENS. -REG.SERTAOZINHO
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024
Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2024
Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024
Id contratação PNCP: 46384111000140-1-000522/2024 Objeto:
Aquisição de óleo de soja para atendimento das Unidades Escolares Estaduais - Sertãozinho e Barrinha
DATA DA SESSÃO
Dia 07/08/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09 até 16h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PORTARIA, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/07/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, e Resolução SE-51, de 1º-11-2017, Resolução SE 68/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00444280/2024-71, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Sala de Recursos/ AEE solicitada pela EMEF Prof.ª Maria Amélia Leira Fiacadori (Código CIE: 10274), situada na Rua Prudente de Moraes, 981, Vila Paulista, em Jardinópolis/ SP, mantido por Prefeitura Municipal de Jardinópolis, CNPJ nº 44.229.821/0001-70, autorizada pela Portaria de 19/01/2024, publicado no D.O.E. de 22/01/2024.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a se manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação 144/2016, Deliberação 155/2017, Indicação 161/2017 e demais legislações vigentes, à vista do que consta do Processo 015.00176947/2023-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Tema de Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Senador Joaquim Miguel, 1040 em Jardinópolis - SP, mantida por Camara & Ferroni S/C Ltda, CNPJ 00.259.750/0001-82 .

Artigo 2º - O presente Regimento Escolar substitui o aprovado pela Portaria de 30/11/2021, publicada em 02/12/2021 e demais publicações subsequentes.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seu valor para o início do ano letivo.

HOMOLOGANDO conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/06 e à vista do Parecer Conclusivo dos Supervisores de Ensino, responsáveis pelos estabelecimentos:

Anexos do Plano de Gestão da EE Dr. Mário Lins, localizada na Praça São Geraldo, 477 - Distrito de Jurucê em Jardinópolis/SP.

Anexos do Plano de Gestão da EE Domingos Paro, localizada na Rua Sete, 233 - Distrito de Ibitiúva em Pitangueiras/SP.

Anexos do Plano de Gestão da EE Maria Falconi de Felício, localizada na Praça Rio Branco, 31 em Pitangueiras/SP.

Plano Escolar da EM Domingos Paro, localizada na Avenida Dois, 786 - Distrito de Ibitiúva em Pitangueiras/SP.

Plano Escolar da EMEIEF Profª Magda Contart dos Santos, localizada na Rua Manoel Rocha, 284 em Pontal/SP.

Plano Escolar do Instituto Educacional de Barrinha - Colégio Flamboyant, localizado na Rua Duque de Caxias, 521 em Barrinha/SP.

Plano Escolar do Colégio Tema de Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Senador Joaquim Miguel, 1040 em Jardinópolis/SP.

Plano Escolar da APAE de Pontal, localizada na Rua José Camilo de Oliveira, 100 em Pontal/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 151 de 23-07-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017,

com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 01500434754/2024-77, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Designando os Supervisores de Ensino Fernanda Furian Amorim, RG 17 078 291-8, Adalberto Antônio Rodrigues da Costa, RG 21 195 739 e Divanilza de Camargo Soares Brisola, RG 21 814 076, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de autorização de funcionamento do Colégio São José de Anchieta, localizado na Rua Santa Tereza, Vila Espírito Santo, Sorocaba – SP – CEP 18051-380, mantido por Colégio São José de Anchieta ME – CNPJ 54 120 228/0001-44, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Tupã

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/07/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã , no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, o Professor Especialista em Currículo, José Rubens Antoniazzi Silva, RG: 44.807852-1 e a Supervisora de Ensino, Élide Rejane Budiski Herculani, RG: 19.632.35-1 para participar da “Reunião de Trabalho-1ºCAF PEI” no dia 01/08/2024*, das 9h às 15h, na EE João Perez, Rua Dante Grisolia, 37 - Agissê, Rancharia - SP, 19610-000.
*Publicado novamente por conter incorreções.

Secretaria de Esportes

Gabinete da Secretária

Despacho da Secretária de 23-07-2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de julho, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: 66º Jogos Regionais, no município de Araçatuba-SP, no período de 16 a 27 de julho de 2024.

De 16 a 19 de JULHO: (3 diárias)

WASHINGTON LUIZ ANTUNES DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 5.476.117-7.

De 16 a 21 de JULHO: (5 diárias)

MATHEUS CARDOSO LOPES, Diretor I, 38.724.830-4.

De 16 a 27 de JUNHO: (11 diárias)

CESAR MENDES RODRIGUES, Assessor de Gabinete I, 11.311.296-8;
DIRCE DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 17.789.027-7;
LAÉRCIO RAIMUNDO DA SILVA, Oficial Sociocultural, 13.358.565-7;
LEDA ZAMPESE ISÍDIO, Oficial Administrativo, 11.029.647-3;
ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 17.913.202-7;

De 17 a 23 de JULHO: (6 diárias)

CLÓVIS APARECIDO RAMOS, Analista Sociocultural, 14723078-0.

De 17 a 25 de JULHO: (8 diárias)

MARIA APARECIDA COSTA, Analista Sociocultural, 16.747.111-9.

De 17 a 26 de JULHO: (9 diárias)

ELAINE DE FATIMA BARBOSA, Analista Sociocultural, 66.384.427-7.

De 17 a 27 de JULHO: (10 diárias)

CARLOS ALBERTO MARANHO, Analista Sociocultural, 8.513.427-2;
CARMEN ANGELA BORIN RODRIGUES, Analista Sociocultural, 10.400.406-X;
DENILSON AIZZA MARTIN, Analista Sociocultural, 16.820.661-4;
DERMEVAL MASCARIN, Analista Sociocultural, 11.650.787-1;
JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, Analista Sociocultural, 6.044.949-4;
JOSE DOMINGOS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor Técnico I, 10.433.072-7;
MÁRCIO ANTONIO PRANDI, Analista Sociocultural, 9.137.917-9;
NANCY APARECIDA RODRIGUES ASSIS TONELLI, Analista Sociocultural, 10.228.471-4;
WANDERLEY PINTÃO BELLINATI, Analista Sociocultural, 12.366.047-6;
WILSON APARECIDO TONELLI; Analista Sociocultural, 5.362.748-9.

De 18 a 22 de JULHO: (4 diárias)

CLEBER FIORENTINO NOGUEIRA, Analista Sociocultural, 11.362.481-5;
GLÍCIA MARIA BELLEMO CASSONE, Diretor Técnico II, 7.814.444-9.

De 18 a 24 de JULHO: (6 diárias)

REINALDO DA SILVA LIMA, Analista Sociocultural, 11.097.468-2;
WILSON DIAS DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 12.150.370-7.

De 18 a 25 de JULHO: (7 diárias)

DEISE CRISTINA FERREIRA, Analista Sociocultural, 8.739.509-5.

ANDRÉ LUIZ AMORIM DE SOUSA, Analista Sociocultural, 7.487.265;
CARLOS VICENTE NOGUEIRA, Analista Sociocultural, 6.888.155;
CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS, Executivo Público, 21.922.929-6;
DIRCE DOS SANTOS SILVA, Oficial Administrativo, 12.772.629-9;
INES DE SALLES GONÇALVES, Analista Sociocultural, 11.616.128-0;
MARIA CHRISTINA MARTINS RODRIGUES, Oficial Administrativo, 10.743.167-1
MARLI OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, 12.333.125-0
SEBASTIÃO DO CARMO SANTOS, Oficial Operacional, 8.182.218-2;
SONIA MARIA DE CASTRO, Analista Sociocultural, 7.538.123-0;
VALKIRIA MOREIRA GOMES COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais, 11.206.906-X.

De 18 a 21 de julho: (03 diárias)

EDUI PEREIRA, Analista Sociocultural, 19.637.677-4;
RAQUEL BARCELLOS DALRI HAILER, Analista Sociocultural, 14.744.463-9.

De 18 a 27 de julho: (09 diárias)

GORETI APARECIDA SILVANI CARDOSO, Analista Sociocultural, 7.165.920-1;
IVONE DE FÁTIMA DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 20.632.453-4;
PAULO ROBERTO SILVEIRA, Analista Sociocultural, 12.485.270-1.

De 19 a 21 de julho: (02 diárias)

LUIS ANTONIO OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 13.813.248-3.

De 19 a 26 de julho: (07 diárias)

RENATO FERRO MUSSALEM, Diretor Técnico I, 14.190.206-1.

De 20 a 27 de julho: (07 diárias)

CARLOS ALBERTO SCATOLIN, Analista Sociocultural, 7.419.288-7;
JORGE EDUARDO ALVES MORAIS, Analista Sociocultural, 8092011-1;
JOSÉ CARLOS CRESCIULO DE ALMEIDA, Analista Sociocultural, 6.492.541-9;
RENATO LUIZ GODOY VASCONCELLOS, Analista Sociocultural, 6.730.235-X;
SERGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, Diretor Técnico I, 18.961.137-6.

De 21 a 25 de julho: (04 diárias)

GIOCONDO JOÃO JUNIOR, Analista Sociocultural, 16.984.949.

JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR

Secretário Executivo

Respondendo pela Pasta

Despacho da Secretária de 23/07/2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de julho, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: 66º Jogos Regionais, no município de Bragança Paulista, no período de 16 a 27 de julho de 2024.

De 16 a 27 de julho: (11 diárias)

ELIANA APARECIDA VERGARA; Chefe II; 13.208.068-0;
LEONICE FAVERO; Diretor Técnico I; 59.831.287-0;
MARCO ANTONIO SOARES DE MATOS; Analista Sociocultural; 14.691.170-2;
MARGARETE APARECIDA MARCATI; Analista Sociocultural; 19.206.291-8;
MAURICIO PEREIRA LISBOA, Analista Sociocultural, 8.251.959-6;
ROBERTO GONÇALVES NEVES; Analista Sociocultural; 18.545.930;
SILVIA INÊS MUSTO; Analista Sociocultural; 8.080.350-7.

De 17 a 27 de julho: (10 diárias)

ANDREA IARA FERREIRA ALEGRIA; Analista Sociocultural; 17.951.046-0;
BENEDITO HENRIQUE TEIXEIRA; Oficial Administrativo; 10.936.888-5;
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS; Analista Sociocultural, 6.766.323-0;
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS; Analista Sociocultural; 14.582.799-9;
EDUARDO DAROZ; Analista Sociocultural; 16.809.865-9;
ELAINE APARECIDA MARTINS PRANCHEVICIUS; Analista Sociocultural; 7.806.524-0;
GILDÁSIO DE ARAUJO BARRETO; Analista Sociocultural; 4.382.223-X;
JOSE LUIZ GERMANO; Analista Sociocultural; 7.880.263-5;
JULIO CESAR BERTO; Analista Sociocultural; 5.442.254-1;
JULIO CESAR MALFI; Analista Sociocultural; 16.701.934-X;
LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA; Analista Sociocultural; 14.453.231-1;
LUIZ ANTONIO FRANCHIOSI; Analista Sociocultural; 4.980.517-4;
MARGARIDA AKIKO HARADA DE OLIVEIRA; Analista Sociocultural; 8.139.075-0;
MARIA CLAUDIA DA CUNHA; Analista Sociocultural; 16.948.906-1;
MAURO CORAUCCI PRANCHEVICIUS; Analista Sociocultural; 8.670.056-X;
MONICA JABUR; Auxiliar de Serviços Gerais II; 7.758.172-6;
NEWTON SANTANA; Analista Sociocultural; 5.215.119-0;
OLYNTHO VITÓRIA MEIRELLES; Analista Sociocultural; 7.607.232-0;
RENATA GOMES DA COSTA REIMBERG, Assessor Técnico II, 44.670.263-8;
SEBASTIANA APARECIDA DO CARMO; Auxiliar de Serviços Gerais; 14.662.003-3;
SÔNIA MARIA DE SOUZA GABRIEL; Analista Sociocultural; 8.920.523-6;
VANUZA MARIA BELO, Oficial Administrativo, 29.291.806-9.

De 17 a 24 de julho: (7 diárias)

JOSÉ AUGUSTO PRANDO; Executivo Público; 16.445.268-0;

JOSÉ LUIS BONAGURA ANDRADE, Analista Sociocultural, 7.607.216-2;
WANDA CARMEN BATISTA; Analista Sociocultural; 5.849.194-6.

De 17 a 23 de julho: (6 diárias)

BENEDITO NILTON DOS SANTOS; Auxiliar de Serviços Gerais; 8.136.669-3.

De 17 a 21 de julho: (4 diárias)

PAULA CRISTINA DE JESUS CARVALHO FERREIRA GUEDES DI BONITO; Diretor Técnico I; 60.051.402-X.

De 22 a 25 de julho: (3 diárias)

GLÍCIA MARIA BELLEMO CASSONE; Diretor Técnico II; 7.814.444-9;
RAQUEL BARCELLOS DALRI HAILER; Analista Sociocultural; 14.744.463-9.

JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR

Secretário Executivo

Respondendo pela Pasta

Secretaria da Fazenda e Planejamento**Subsecretaria da Receita Estadual****Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento****Delegacias Regionais Tributárias****Delegacia Regional Tributária da Capital III****COMUNICADO****Nulidade de Inscrição Estadual**

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovação pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 02/03/2021, da Inscrição Estadual 130.730.889.115 de Lavinia Comércio e Indústria de Bolsas e Roupas Ltda, CNPJ 41.048.618/0001-09, com endereço declarado ao Fisco como sendo na R. Manuel da Nóbrega, 986, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04.001-003, endereço anterior na R. Piata, 801, Vila Isolina Mazzei, São Paulo, SP, CEP 02.080-010.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 02/03/2021.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00038730/2024-34 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

COMUNICADO**Nulidade de Inscrição Estadual**

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovação pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 04/10/2023, da Inscrição Estadual 125.847.587.115 de Nogueira Com. e Ind. de Artefatos de Borracha Ltda, CNPJ 52.427.816/0001-08, com endereço declarado ao Fisco como sendo à Via Anchieta, 1641, Fundos, Vila Bandeirantes, São Paulo, SP, CEP 04.247-002.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 04/10/2023.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00065772/2024-48 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

COMUNICADO**Nulidade de Inscrição Estadual**

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovação pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente

apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 30/03/2022, da Inscrição Estadual 134.704.483.111 de Arizona Distribuidora e Atacadista Ltda, CNPJ 45.836.015/0001-22, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. Tomas Mazzoni, 567, Jardim Samara, São Paulo, SP, CEP 05.759-000.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 30/03/2022.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00015559/2024-95 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III comunica que conheceu e DEFERIU o requerimento protocolado no sistema SEI sob nº 017.00150306/2024-67, recepcionado como recurso administrativo visando a reativação da Inscrição Estadual (IE) 145.611.199.112 interposto pelo contribuinte DPC DO BRASIL LTDA., IE 145.611.199.112, CNPJ 04.854.175/0004-60, com endereço declarado ao Fisco como sendo na rua Barão de Suruí, 30, Vila Congonhas, São Paulo, SP, CEP 04612-120.

PEDIDO DE REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Reativação de Inscrição Estadual.

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III comunica que conheceu e INDEFERIU o requerimento protocolado no sistema SEI sob nº 017.00148263/2024-50, recepcionado como recurso administrativo visando a reativação da Inscrição Estadual (IE) 131.587.788.110 interposto pelo contribuinte ROTOSINAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SINALIZAÇÃO LTDA., IE 131.587.788.110, CNPJ 42.736.171/0001-23, com endereço declarado ao Fisco como sendo na rua Tito Lívio, 61, apto 43 F, Vila Paulista, São Paulo, SP, CEP 04.361-040.

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - Drt-4

COMUNICADO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Comunicado

Fica a contribuinte KATIA CRISTINA VIEIRA DA CRUZ, situada à Avenida das Monções, 989, Bairro Rancho Grande, Itu - SP, CPF 361.230.078-40, NOTIFICADA da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM de ITCMD nº 5.036.299-9, de 08/07/2024, por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD - Decreto nº 46.655/2002, de 01/04/2002), devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% (cinquenta por cento), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei nº 10.705/2000, de 28/12/2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à defesa ou reclamação. O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário. O autuado poderá vincular representações legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à integra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - Drt-8

COMUNICADO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00152548/2024-95, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 132.224.094.113 (IE anterior nº 137.086.559.116), atribuída à empresa LAHRA MARIA ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 52.642.844/0001-30, com endereço declarado na RUA JOSE SCAMARDI Nº 269 - DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (endereço anterior: Rua Geraldo Gomes De Souza nº 1050 - Parque do Castelo, município de Franca/SP), em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 24/10/2023 (data da inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00114929/2024-76, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 451.040.314.119, atribuída à empresa unipessoal GTIM ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 09.688.222/0001-13, com endereço declarado na AVENIDA VICTORIO BACCAN nº 2127 - FUNDOSI, JARDIM SÃO JOSE, MIRASSOL/SP, em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 31/03/2020, conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 03, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00151400/2024-33, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.036.070.110, atribuída à empresa HEVEABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA, CNPJ nº 27.955.248/0001-62, com endereço declarado na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 5000 - SALA UNID 1712 TOR 01, BAIRRO COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO, MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a simulação do quadro societário da empresa desde a data de 13/06/2017 (data da inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso II c/c §º 2º do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP (que instituiu o ICMS no estado), assim como no artigo 30, inciso II c/c §1º, item 2, alíneas "b" e "c" do RICMS/SP (Decreto nº 45.490/2000-SP), c/c artigo 38 da Portaria CAT nº 95/2006. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00106765/2024-11, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.236.636.112, atribuída à empresa unipessoal GRA CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 42.385.080/0001-90, com endereço declarado na RUA DOUTOR JOSE JORGE CURY Nº 745 - ANDAR 2, PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES, MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a simulação de existência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data da concessão da Inscrição Estadual (18/06/2021), conforme prescrito no inciso I c/c parágrafo 1º, itens 1 e 2 do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 05, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional de São José do Rio Preto - DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00106496/2024-85, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.127.590.113, atribuída à empresa unipessoal ARFOO INOX LTDA, CNPJ nº 37.285.321/0001-90, com endereço declarado na RUA DOUTOR JOSE JORGE CURY Nº 745 - LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES, MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a simulação de existência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data da concessão da Inscrição Estadual (01/06/2020), conforme prescrito no inciso I c/c parágrafo 1º, itens 1 e 2 do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 06, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto - DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 25/06/2024 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00065154/2024-06, DECLAROU NULA a Inscrição Estadual nº 124.245.139.117, atribuída à empresa unipessoal R. F. S. MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 42.734.592/0001-15, com endereço declarado na RUA PROFESSORA AURELIANA FERRARI, S/Nº - QUADRAD LOTE 08, BAIRRO RESIDENCIAL GABRIELA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 15/07/2021 (data da inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 15/07/2021 foram declarados INIDÔNEOS.

COMUNICADO Nº 07, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto - DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 25/06/2024 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00061132/2024-69, DECLAROU NULA a Inscrição Estadual nº 124.251.973.119, atribuída à empresa unipessoal TOP 20 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 43.014.678/0001-36, com endereço declarado na AVENIDA MARIA VIEIRA DE LIMA, Nº 1415, BAIRRO RESIDENCIAL PALESTRA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 05/08/2021 (data da inscrição no Estado), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP. Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 05/08/2021 foram declarados INIDÔNEOS.

COMUNICADO Nº 08, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto - DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 25/06/2024 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00060069/2024-43, DECLAROU NULA a Inscrição Estadual nº 647.793.581.111, atribuída à empresa unipessoal R2 RIO PRETO SUCATAS LTDA,

Data Inaptidão: 10/05/2014
OSF Nº 08.0.01454/24-1
Nome: CONCEITO SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, 2832
Bairro/CEP: 15.010-080
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.389.238.111
CNPJ: 47.984.112/0001-98
Data Inaptidão: 31/10/2023
OSF Nº 08.0.02749/24-8
Nome: EDUARDO MATHIAS DE OLIVEIRA REIS 28236242870
Endereço: AVENIDA ARTHUR NONATO, 4193
Bairro/CEP: 15.090-040
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.184.618.116
CNPJ: 25.251.537/0001-55
Data Inaptidão: 20/05/2024
OSF Nº 08.0.01731/24-8
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 173 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Delegacia Regional Tributária de Marília - Drt-11

COMUNICADO Nº 083, DE 23 DE JULHO DE 2024

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Comunicado
A Delegacia Regional Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi CASSADA em decorrência de diligência fiscal e com base no inciso III do Artigo 7º da Portaria CAT 95/2006.
Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Marília, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.
Contribuinte: L COSTA DE JESUS ALIMENTOS LTDA
Inscrição Estadual: 612.131.972.116
CNPJ: 35.841.498/0001-08
Endereço: Rua Antonio Francisco Zanette, 208 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Data de Início da Cassação: 19/03/2020
Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília, SP
Ordem de Serviço Fiscal: 11.0.02082/24-9

Delegacia Regional Tributária de Jundiá - Drt-16

NOTIFICAÇÃO - NÃO PROVIMENTO DE RECURSO - ISENÇÃO IPVA, DE 23 DE JULHO DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ
NOTIFICAÇÃO DE NÃO PROVIMENTO DE RECURSO DE ISENÇÃO DE IPVA
Ficam os interessados abaixo identificados notificados de que os recursos apresentados contra o indeferimento da isenção do IPVA prevista no art. 13-A da Lei 13.296/2008, NÃO FORAM PROVIDOS pelo Delegado Regional Tributário de Jundiá, devendo o imposto ser recolhido nos termos do art. 9º, §8º, 2, da Portaria CAT-27/2015.
Cada interessado receberá cópia da decisão através de mensagem eletrônica enviada ao endereço informado no ato do protocolo do recurso.

Table with 5 columns: NOME, CPF, PEDIDO ISENÇÃO, PROCESSO RECURSO, PLACA. Rows include MAGALI BERARDI CALMASINI, WILMA PINTO DA SILVA, CARLOS DONISETE RODRIGUES, etc.

Table with 5 columns: MARIA LOURDES LASTORIA ARMELLINI, DE, 968.374.548-20, 160032-20220419-092557862-36, 017.00172287/2023-49, BZL2C56

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA DE I.E. POR NÃO LOCALIZAÇÃO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Fica o contribuinte AUTO POSTO MIRAGEM LTDA, IE 374.168.237.115, CNPJ 05.135.531/0001-05, notificado, nos termos do artigo 535, IV, do RICMS/SP, que em visita realizada em 19/06/2024 constatou-se que o estabelecimento não se encontrava em atividade no local declarado ao fisco (Rod. SP-352, D. Barão A. Nogueira, Km 177, Itapira - SP, 13973-150). Dessa forma, de acordo com o previsto no artigo 3º, § 1º, inciso 1 da Portaria CAT nº 95/06, c/c artigo 31, I, §1º, "1" do RICMS/SP (artigo 20, VII, e seu §1º, "1", da Lei 6.374/89) a situação cadastral deve passar à condição de SUSPENSO preventivamente, a partir de 19/06/2024. Os trabalhos fiscais foram devidamente autorizados por meio da OSF nº 16.0.06446/24-8.

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Departamento de Perícias Médicas do Estado

DECISÕES FINAIS PARA FINS DE INGRESSO, DE 23 DE JULHO DE 2024

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
AMANDA DONATO LUCAS - RG 17349741 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1451/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DEBORA CRISTINA GONCALVES - RG 347241360 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF 1454/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FILIPE PENHA BARROS - RG 463100220 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1457/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
GUSTAVO DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA - RG 384313012 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1449/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JACQUELINE DA SILVA - RG 443234917 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1463/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TATIANE BAZI ALONSO - RG 44403586 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1462/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIARIO
ACACIO SAMPAIO PONTE - RG 32765854 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1453/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CELY CATHERINE DE OLIVEIRA BRITO DOS REIS - RG 411331413 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1460/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
EDILENE DOS SANTOS CLAUDINO MOREIRA - RG 7017826 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1459/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
GIOVANNA DE ASSIS PELEGRINI - RG 388696175 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1448/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARIANA CAMARGO BRUNO LOURENCO - RG 42739916 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1458/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RODRIGO LELIS LOPES - RG 306019346 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1447/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VITORIA VIEIRA GUIDI - RG 16835082 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1452/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
ADRIANA PAVINATTO DA COSTA - RG 417522551 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1464/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LEONARDO HADLICH DE OLIVEIRA - RG 2076204979 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1455/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LILIAN MITSUKO YAMAMOTO - RG 73110750 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1450/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LUCAS MELCHIORI PEREIRA - RG 87727386 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1456/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PATRICIA LIMA FERREIRA SANTA ROSA - RG 274235122 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1461/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.



Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-PREVCOM

Contratada: SOFITIUM INFORMÁTICA LTDA

Processo SEI: 271.00000403/2024-62

Contrato: 05/2020

Parecer: s/nº da Consultoria Jurídica BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, datado de 21/12/2015

Objeto: Prorrogação do contrato celebrado em 15/07/2020.

Valor: R\$ 43.794,72

Vigência: 12 meses

Classificação Contábil: 4.02.01.04.99.0385 (Serviço de Atendimento).

Data de assinatura: 12/07/2024

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Cíveis

Gerência de Pensões Cíveis

PORTARIA SPPREV/DBS-NIPP Nº 98/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SPPREV/DBS-NIPP Nº 98/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV – 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I – Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de neta solteira, por estar em desacordo com o Art. 23, *caput*, da Lei 4832/1958, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II – Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
BENEDITO JOSUE DE REZENDO	OLGA SCARTEZINI DE REZENDE	076.342.138-37	22313

III – Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI – Publique-se.

PORTARIAS DO DIRETOR, 23/07/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, expede as seguintes Portarias:

Portaria nº 12359/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 22/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) KATLEN LUCIANA BRUSAROSCO DE MATTOS na qualidade de Cônjuge do ex-servidor(a) DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS falecido(a) Ativo no cargo de DELEGADO POLÍCIA 1A CLASSE. 0061380260

Portaria nº 12361/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 22/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso III, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de

março de 2020. ao Sr. (a) JOAO PEDRO BRUSAROSCO DE MATTOS na qualidade de Filho do ex-servidor(a) DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS falecido(a) Ativo no cargo de DELEGADO POLÍCIA 1A CLASSE. 0061380260

Portaria nº 12360/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 22/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso III, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) LAIS BRUSAROSCO DE MATTOS na qualidade de Filho do ex-servidor(a) DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS falecido(a) Ativo no cargo de DELEGADO POLÍCIA 1A CLASSE. 0061380260

Portaria nº 12343/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 22/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) ANTONIO RESENDE na qualidade de Cônjuge do ex-servidor(a) ELIANA

MARTINS DE OLIVEIRA RESENDE falecido(a) Aposentado no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II. 0061370182

Portaria nº 12364/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 23/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) ANTONIO CONSALVO na qualidade de Cônjuge do ex-servidor(a) GIUSEPPA MAZZARO CONSALVO falecido(a) Aposentado no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I. 0061370296

Portaria nº 12322/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 19/07/2024, com fundamento no Art. 14, inciso III, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) LAYLA CRISTINA APARECIDA ADAO ALVES na qualidade de Filho do ex-servidor(a) SANDRA CRISTINA APARECIDA ADAO falecido(a) Ativo no cargo de AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR. 0061239775

Conselho Estadual de Trânsito

ATA Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2024

Às nove horas do dia dezois de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a quinquagésima primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Adelaine Caetano Reis, Alessandro Mauro Thomaz de Souza, Amélia Regina Rodrigues Munarin, Ana Lucia Silva, Aquila dos Anjos Couto, Bruno Zaia Boneto, Carla Aparecida Dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Delcídes Gomes de Araújo Júnior, Donizete Izaías de Souza, Eduardo Aggio de Sá, Elaine Carolina Tortoro Fagundes, Eric Wetter Gomes de Souza, Fabio José de Oliveira Karasauskas, Gercimar Dias dos Santos, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Julvyer Modesto de Araújo, Layla Fordelone Carmo da Silva, Lemuel Ferreira de Farias Lauton, Ligia Rodrigues Ramos, Luis Henrique Lourenço, Luis Fellepe Daud, Marcellus Moreira, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabricio Vieira, Mércia Aparecida Gomes da Silva, Monica Fernandes Santos, Oldimar Nelvi Guedes, Renata Silva, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinicius Machado de Brito Nascimento, Wagner Roberto da Silva.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- 1) LINS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7408/2024. Int.: VALQUIRIA RUBI FELIX DE OLIVEIRA.
- 2) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 994/2023. Int.: SGARBI REPRESENTAÇÕES RIO PRETO LTDA.
- 3) SANTA GERTRUDES: DILIGÊNCIAS: Proc. 8156/2021. Int.: VERA LUCIA PORTO RODRIGUES.
- 4) APARECIDA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20/2020. Int.: MARCELO DA SILVA DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6245/2019. Int.: DIEGO ROBERTO PEREIRA.
- 5) SEÇÃO POLONI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6676/2022. Int.: ANDERSON APARECIDO DELFINO.
- 6) MARTINOPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 56/2019. Int.: JORGE CARDOSO ANDRADE.
- 7) SEÇÃO TARABAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25585/2022. Int.: Proc. 14164/2022. Int.: Superintendência de Presidente Prudente.
- 8) SANTA CRUZ DO RIO PARDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 255/2023. Int.: JAIR COSME PEREIRA COELHO.
- 9) FRANCO DA ROCHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4572/2024. Int.: NELSON CARLOS GOMES. Proc. 8/2023. Int.: ALEXANDRE ALONSO.
- 10) TUPI PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 48/2020. Int.: DIOGO SANTANA FARIA.
- 11) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27042/2018. Int.: GERSON DA SILVA BRITO. Proc. 7936/2017. Int.: SHEILA SUELI GOMES NEPOMUCENO DOS

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo
Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

COMUNICADO Nº 25, DE 23 DE JULHO DE 2024

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN/SP, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do CETRAN/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .

Reuniões Ordinárias do dia 30 de julho a partir das 09:00 horas.

Frederico Pierotti Arantes

Presidente do CETRAN/SP

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Gabinete do Secretário

PORTARIA SGRI/GS/CG Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

Designar Agentes de Contratação para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos conferidos por meio do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto 67.435, de 01 de janeiro de 2023, considerando o disposto no inciso LX do artigo 6º e artigos 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria do Governo e Relações Institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes agentes de contratação:

I – Maria de Fátima David de Almeida - RG 16.496.213-X - Diretor Técnico III;
II – Renata Terumi Oda, RG 28.134.882-0 - Assessor Técnico III;
III – Júlio César da Silva Correa, RG 23.543.856-X – Executivo Público;
IV – Angelica Lumi Ishii - RG 44.810.564-0 - Agente Estadual de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito;
V - Carlos Eduardo Nascimento - RG 23.409.754 – Agente de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnologia; e

§ 1º - O Agente de Contratação, nos processos de licitação na modalidade pregão, será designado pregoeiro, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.220/23.

§ 2º - Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.

§ 3º - Na impossibilidade de o Agente de Contratação atuar na sessão pública licitatória do processo em que foi designado, poderá ser substituído por outro Agente de Contratação elencado no caput deste artigo, respeitada a segregação de funções conforme disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 2º- Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação;

II - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

III - acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste decreto;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - Na modalidade pregão para sistema de registro de preços, caberá ao pregoeiro receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento auxiliar da licitação

Artigo 3º - Nos termos do artigo 10 do Decreto 68.220/2023, designar para equipe os seguintes servidores:

I – Augusto Sestini Moreno - RG 23.977.888-1 - Assessor Técnico II;
II – Bruno dos Santos Baptista - R\$ 29.764.083-5 - Assessor Técnico II;
III – Douglas Oliveira Agra - RG 28.518.316-3 - Oficial Administrativo;
IV - Eliana Gonçalves de Torres - 30.707.853 – Agente Administrativo;
V – Eneida Nascimento Correa - RG 28.422.619-1 – Oficial Administrativo;
VI – Frederico Augusto Vieira Dolabella - RG 22.657.800-8 - Executivo Público;
VII – Maria Julia Murari Spinola - RG 43.627.664 - Agente Estadual de Trânsito;
VIII – Regiane Catania Laurengo - RG 9.287.367-4 – Chefe I;
IX - Matheus de Aguiar Silva - RG 39.872.756-9 – Assessor I;
X - Alvaro Leite Domingos - RG 34.080.225-X - Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Pública;
XI – Eliel Bezerra Ferreira - RG 17.226.281-1 - Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Pública; e
XII – Francilêa Macário Gazoli Zorzete - RG 8.638.713 - Assessor Técnico de Gabinete IV.

Artigo 4º Considerando o disposto no artigo 11 cabe à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no desempenho das atribuições relacionadas nos artigos 9º e 12 do Decreto nº 68.220/23.

Art. 5º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 6º - A indicação do agente de contratação (pregoeiro), de equipe de apoio, e comissão de licitação, em certames correlatos, constará no despacho de autorização ou equivalente em cada procedimento licitatório.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete

Resolução da Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 03/2024

Cria a Comissão de Contratação para Avaliação de Credenciamento responsável pelo exame, julgamento dos documentos de habilitação de empresas para fornecimento de vale aos servidores e empregados da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das competências conferidas no artigo 60 do Decreto 66.016, de 15 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto 67.435, de 01 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 68.220, de 15 de setembro de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e dos fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública e autárquica do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico, com chip de segurança e senha individual, aos servidores e empregados públicos em exercício na Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Contratação para Avaliação de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale refeição, por meio de cartão eletrônico, com chip de segurança e senha individual, aos servidores e empregados em exercício na Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação para Avaliação de Credenciamento de empresas:

- I – Maria de Fátima David de Almeida, RG: 16.496.213-X, Diretor Técnico III;
II – Renata Terumi Oda, RG: 28.134.882-0, Assessora Técnica III;
III – Alvaro Leite Domingos, RG: 34.080.225-X, Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;
IV – Angelica Lumi Ishii, RG 44.810.564-0, Agente Estadual de Trânsito;
V – Augusto Sestini Moreno, RG: 23.977.888-1, Assessor Técnico II;
VI – Bruno dos Santos Baptista, RG: 29.764.083-5, Assessor Técnico II;
VII – Frederico Augusto Vieira Dolabella, RG: 22.657.800-8 - Executivo Público;

PARÁGRAFO ÚNICO, na ausência do Presidente assumirá o segundo indicado.

Art. 3º Compete a Comissão de Contratação de Avaliação de Credenciamento:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais à área requisitante;
II - Receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados;
III - manifestar-se acerca dos recursos interpostos;
IV - Elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo;
V - Praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

Extratos de Termos de Aditamento

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02090-DM

CONVÊNIO: 101664/2022

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC nº 09/2023, Cotas CJ/CC nº 102/2023 e CJ/CC nº 69/2024.

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE UBARANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas, compreendendo a QUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS situada na Rua José Rodrigues Lapa, 0, Centro, Ubarana / SP - CEP: 15225-000.

Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".

CLÁUSULA SEGUNDA

Da execução e fiscalização do convênio

A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro de 25/06/2024, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."

CLÁUSULA QUARTA

Do prazo de vigência

A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

"O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."

CLÁUSULA QUINTA

Da ação promocional

A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."

CLÁUSULA SEXTA

Da ratificação

A Cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Termo Assinado em 19/07/2024.

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: SDR-PRC-2022-00030-DM

CONVÊNIO: 100037/2022

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC nº 09/2023, Cotas CJ/CC nº 102/2023 e CJ/CC nº 69/2024.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA RUA TOMAZ TOBÁ

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MANDURI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas, compreendendo a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA RUA TOMAZ TOBÁ situada na PROLONGAMENTO DA RUA TOMAZ TOBÁ, 0, TRECHO 1 - ETAPA 1 / TRECHO 2 - ETAPA 1, DISTRITO DE SÃO BERTO, Manduri / SP - CEP: 18780-000.

Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".

CLÁUSULA SEGUNDA

Da execução e fiscalização do convênio

A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

"O controle e a fiscalização do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro de 28/06/2024, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."

CLÁUSULA QUARTA

Do prazo de vigência

A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

"O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."

CLÁUSULA QUINTA

Da ação promocional

A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."

CLÁUSULA SEXTA

Da ratificação

A Cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Termo Assinado em 19/07/2024.

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01415-DM

CONVÊNIO: 101397/2022

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC nº 09/2023, Cotas CJ/CC nº 102/2023 e CJ/CC nº 69/2024.

OBJETO: CENTRO DE EVENTOS TUFÍ MIGUEL

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Centro de Eventos - Construção/Reforma, compreendendo a CENTRO DE EVENTOS TUFÍ MIGUEL situada na RUA OTAVIANO TRINDADE, 345, CENTRO, Miguelópolis / SP - CEP: 14530-000, conforme plano de trabalho aprovado em Laudo Técnico, de 05/07/2024.

Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".

CLÁUSULA SEGUNDA

Da execução e fiscalização do convênio

A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro de 19/06/2024,

e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."

CLÁUSULA QUARTA

Do prazo de vigência

A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

"O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."

CLÁUSULA QUINTA

Da ação promocional

A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."

CLÁUSULA SEXTA

Da ratificação

A Cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Termo Assinado em 19/07/2024.

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: SDR-PRC-2021-00763-DM

CONVÊNIO: 100768/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC nº 09/2023, Cotas CJ/CC nº 102/2023 e CJ/CC nº 69/2024.

OBJETO: EDIFICAÇÃO, COMPREENDENDO A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO PILON, SITUADA NA AVENIDA CORRADI II, S/Nº - PORTAL DOS PILARES

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE CERQUILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Edificação, compreendendo a Reforma do Ginásio de Esportes Mário Pilon, situada na Avenida Corradi II, s/nº - Portal dos Pilares, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o instrumento.

Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".

CLÁUSULA SEGUNDA

Da execução e fiscalização do convênio

A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro, de 11/07/2024, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

Proc. 2257/23-AI- AI 64627 D8 - H. R. P. GERMANO - MINIMERCADO - 34.835.370/0001-60 - R\$ 10.108,61 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2262/23-AI- AI 64625 D8 - EXCLUSIVA MODA LTDA. - 21.145.189/0001-80 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2267/23-AI- AI 64635 D8 - LUIZ MANOEL MIRANDA - 59.823.914/0001-03 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2296/23-AI- AI 64614 D8 - SARA ELIZA MOREIRA COLIONI - 23.275.041/0001-96 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2301/23-AI- AI 67138 D8 - THAIS MURIEL DE MEIRA COUTINHO - 20.667.553/0001-00 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2311/23-AI- AI 66159 D8 - M12 AUTO POSTO E CONVENIENCIA LTDA - 27.729.203/0001-70 - R\$ 65.789,50 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2325/23-AI- AI 67003 D8 - SHEILA APARECIDA MORAES COELHO SANTOS CONSTRUÇÕES - 34.128.845/0001-89 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2385/23-AI- AI 66879 D8 - BARAO PET CENTER NEW LTDA - 39.363.257/0001-43 - R\$ 9.022,56 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2421/23-AI- AI 67203 D8 - DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - 03.476.811/0378-29 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2433/23-AI- AI 67822 D8 - ELZEO ALVES - 48.331.698/0001-54 - R\$ 3.007,52 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2457/23-AI- AI 67171 D8 - MAX MODA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 47.083.713/0001-20 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2462/23-AI- AI 67172 D8 - S2 CHOCOLATES E PRESENTES LTDA - 33.147.499/0001-13 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2466/23-AI- AI 67280 D8 - MAYARA MICHELE MANENTE 39848154841 - 15.747.840/0001-90 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2469/23-AI- AI 67629 D8 - JOSE APARECIDO CHAVES - 44.170.886/0001-97 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2526/23-AI- AI 60162 D8 - SUPERMERCADO BOM PASTOR ITAJOBI LTDA. - 26.982.905/0001-06 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2567/23-AI- AI 67123 D8 - QUITERIA BATISTA DA SILVA - 35.776.875/0001-64 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2648-0/23-AI- AI 12317 D9 - MAGAZINE LUIZA S/A. - 47.960.950/0343-79 - R\$ 4.765,55 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2660-0/23-AI- AI 10829 D9 - MP COLCHOES LTDA - 34.876.927/0001-01 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2677-0/23-AI- AI 12680 D9 - OTICA IMAGE RIO PRETO LTDA - 11.157.464/0002-03 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2699/23-AI- AI 65093 D8 - POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVF LTDA - 09.641.375/0001-05 - R\$ 39.473,70 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2722/23-AI- AI 65775 D8 - DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0437-17 - R\$ 12.218,05 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2769/23-AI- AI 59671 D8 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B EXATA LTDA ME - 67.389.098/0001-91 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2775/23-AI- AI 67723 D8 - ELIANE ROCHA DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA. - 24.684.661/0001-41 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2830/23-AI- AI 67235 D8 - AUTO POSTO ELISIÁRIO LTDA. - 56.492.341/0001-86 - R\$ 14.830,24 - OSMAR HONORATO ALVES - 093.211/SP;
 Proc. 2837/23-AI- AI 66201 D8 - TIAGO COSTA PEREIRA 38283885820 - 36.255.596/0001-18 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2912-0/23-AI- AI 10841 D9 - CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 05.951.362/0020-44 - R\$ 3.759,40 - ANDRÉA DE CASTRO - 342.941/SP - WILLIAM MUNAROLO - 184.882/SP;
 Proc. 2997/23-AI- AI 67471 D8 - JOSÉ LAÉRCIO MARTINO COMÉRCIO DE ÓCULOS - 28.409.757/0001-52 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3007-0/23-AI- AI 10459 D9 - DROGARIA SÃO PAULO S/A - 61.412.110/0115-13 - R\$ 2.819,55 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3011-0/23-AI- AI 12322 D9 - SIMEAO JUNIOR DOS SANTOS - 34.846.513/0001-30 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3021-0/23-AI- AI 10457 D9 - TRENTO - COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - 06.881.082/0001-07 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3032/23-AI- AI 68027 D8 - AUTO POSTO JOLEO LTDA. - 63.040.034/0001-20 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3048/23-AI- AI 66491 D8 - TH DE LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 25.288.742/0001-95 - R\$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3055/23-AI- AI 66212 D8 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. - 61.486.650/0213-42 - R\$ 2.819,55 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3056/23-AI- AI 67849 D8 - AUTO POSTO 3R PILAR LTDA - 35.067.949/0001-93 - R\$ 7.048,88 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3062/23-AI- AI 67840 D8 - ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. - 17.611.014/0057-07 - R\$ 8.458,65 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3063/23-AI- AI 67839 D8 - ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA - 17.611.014/0106-11 - R\$ 2.819,55 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3064/23-AI- AI 67825 D8 - LIMA & SILVA CHOCOLATES LTDA EPP - 12.850.766/0001-44 - R\$ 2.255,64 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3088/23-AI- AI 67680 D8 - ARGENTARE SEMI JOIAS LTDA - 34.498.016/0001-98 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3089/23-AI- AI 67679 D8 - MILON MIAH COMÉRCIO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - 39.298.786/0001-00 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3093/23-AI- AI 67676 D8 - A T CASA E PRESENTES LTDA - 46.262.094/0001-78 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3095/23-AI- AI 67811 D8 - L. DA COSTA E SILVA - 03.295.863/0001-21 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3108/23-AI- AI 66902 D8 - LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - 20.702.154/0023-48 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3132/23-AI- AI 67938 D8 - C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0225-08 - R\$ 21.982,93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3176/23-AI- AI 67338 D8 - RAFAEL GUIDEROLI COSTA - 40.806.402/0001-00 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3188/23-AI- AI 68150 D8 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR - 03.346.013/0001-05 - R\$ 9.097,75 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3198/23-AI- AI 67984 D8 - SAVITI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 43.246.942/0002-48 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO.
 Homologo e julgo parcialmente subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.
Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB
 Proc. 1598/22-AI- AI 59963 D8 - SUPERMERCADO IQUEGAMI LTDA. - 01.915.625/0008-12 - R\$ 18.327,08 - BIANCA GASOLI RODRIGUES - 381.479/SP - VINICIUS EDUARDO MONTINI - 466.320/SP;
 Proc. 1921/22-AI- AI 60054 D8 - FLAVIO JOSE POMPEO LTDA - 01.119.191/0001-78 - R\$ 4.135,34 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 4913/22-AI- AI 61869 D8 - DANIEL DE CASTRO MINIMERCADO - 06.871.918/0001-92 - R\$ 20.676,70 - LUIS GUSTAVO ALESSI - 323.375/SP;
 Proc. 1224/23-AI- AI 66082 D8 - PANIFICADORA JOTA LTDA - 55.508.352/0001-44 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 1646/23-AI- AI 66146 D8 - KARINA DO NASCIMENTO COSTA - 34.230.922/0001-07 - R\$ 874,97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2767/23-AI- AI 67010 D8 - ATACADÃO S/A - 75.315.333/0234-00 - R\$ 407.268,33 - MARIANA DENUZZO SALOMAO - 253.384/SP.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 22 DE JULHO DE 2024

Despacho do Diretor Executivo, de 22-07-2024

Processo Fundação Procon-SP n. 165.00003068/2024-25. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP. Assunto: Instauração da Apuração Preliminar de Fatos e Designação da Presidente e Membro Auxiliar. Considerando o teor do documento juntado aos autos, Id 0034152094, DETERMINO a instauração do procedimento de Apuração Preliminar de Fatos, nos termos do artigo 125 e seguintes do Regulamento de Pessoal da Fundação Procon/SP.

Designo a servidora Patrícia Tognochi da Silva, como Presidente e, como Membro auxiliar, o servidor Antonio Affonso Brito dos Santos, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Portaria Normativa nº 54/2019 – Regimento Interno da Comissão Processante Permanente, e concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho, para que sejam apurados os fatos que motivaram a instauração desse procedimento, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por iguais períodos, nos termos do artigo 127 do predito Regulamento de Pessoal.

Após a publicação deste despacho, encaminhe-se os autos à Presidente da Apuração Preliminar de Fatos, para início dos trabalhos.

Publique-se.

DESPACHOS DA ACESSORA EXECUTIVA

Despachos da Assessora Executiva, de 04/06/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ – Advogado – OAB

Proc. 0430/11-AI - 07555 D7 - AMBOLE COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 11.102.938/0004-81 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 1092-0/11-AI - 06969 D7 - CRISTIANE DE OLIVEIRA ROCHA SOROCABA - ME - 11.292.413/0001-03 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2944/14-AI - 11299 D8 - PALMITAL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI - 15.089.540/0001-60 - MAXIMILIANO GALEAZZI - 186.277/SP;
 Proc. 5328/15-AI - 17806 D8 - ANDREZA LACERDA CABRAL - ME - 12.162.144/0003-95 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 5883-0/15-AI - 05502 D9 - BRASUL - EMPREENHIMENTOS E EVENTOS LTDA - EPP - 72.922.982/0001-80 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 1880/16-AI - 20805 D8 - TURTLE COMÉRCIO DE GAMES LTDA - 08.792.387/0001-78 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2038/16-AI - 02240 K2 - CENTRAL MAR COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME - 08.968.709/0001-97 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2044/16-AI - 02486 K2 - ROBERTA CHRISTINA AGUILAR - POUSSADA - ME - 12.342.780/0001-37 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2049/16-AI - 02472 K2 - A D DA SILVA - NOVO HORIZONTE - ME - 05.431.871/0001-83 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2057/16-AI - 02273 K2 - LICOTA CONFECÇÕES, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA - ME - 13.675.924/0002-10 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2058/16-AI - 02151 K2 - RICARDO DA SILVA ARRUDA MATOS - 440.168.608-06 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2059/16-AI - 02269 K2 - BCEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - 53.154.225/0041-56 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2068/16-AI - 02268 K2 - ALEKSANDRO JEFERSON DE FREITAS - ME - 14.409.607/0001-34 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2076-0/16-AI - 04524 D9 - POSTO FRANCA CLARAVAL LTDA - ME - 04.933.898/0001-01 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2078/16-AI - 02274 K2 - FLORICULTURA MATEUS LOURO LTDA - ME - 02.984.866/0001-00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2082/16-AI - 02192 K2 - MARCELO ARMANI - ME - 17.979.978/0001-40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2085/16-AI - 02181 K2 - VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA - 326.224.508-93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2088/16-AI - 21594 D8 - EMPÓRIO DE FRUTAS IRMÃOS FATIMO LTDA - ME - 18.681.511/0001-81 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2096/16-AI - 23225 D8 - MAURA CRISTINA DE ALMEIDA SILVERIO 12184633844 - 24.136.173/0001-08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2118-0/16-AI - 01902 D9 - P & E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - ME. - 15.337.276/0001-37 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2181-0/16-AI - 05962 D9 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0235-24 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2201-0/16-AI - 06288 D9 - SHIRLEY DAVIES EIRELI - ME - 23.881.573/0001-77 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2206-0/16-AI - 05933 D9 - JAIME JOSE STRUTZ LOURO - 442.731.178-43 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2221-0/16-AI - 05998 D9 - MARIA EDLEUSA DA SILVA BELTRAME BRINQUEDOS - 10.897.679/0001-17 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2233-0/16-AI - 05992 D9 - AMARILDO DA COSTA BUENO FILHO MÓVEIS - ME. - 11.985.119/0001-87 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2241/16-AI - 02689 K2 - RONALDO LEANDRO DE SOUZA - ME - 19.989.364/0001-74 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2243/16-AI - 02695 K2 - FRANCISCO CARLOS NUNES 676.709.548-68 - 22.762.208/0001-80 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2245/16-AI - 02690 K2 - EDIMILSON RAMOS DE SOUZA - ME - 08.669.804/0001-90 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2247/16-AI - 02173 K2 - KENIA LUDMILA TOBITA RUFO 32669246818 - 13.591.125/0001-85 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2253/16-AI - 02470 K2 - CLEBERSON VIEIRA NEGRÃO - ME - 07.380.680/0001-65 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2255/16-AI - 02174 K2 - RICARDO SAMUEL FERES JERADE EIRELI - ME - 07.682.590/0001-29 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2402/16-AI - 22792 D8 - CAFETERIA METROPOLITANA LTDA - ME - 04.531.683/0001-64 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2406/16-AI - 19900 D8 - AUTO POSTO TESSER PEREIRA LTDA - 09.235.372/0001-71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2413/16-AI - 22051 D8 - LOJA DE CONVENIENCIA SÃO JUDAS LTDA - ME - 19.881.767/0001-03 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2415/16-AI - 22050 D8 - MÜLLER COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 53.575.692/0001-62 - LUCIANO ALVES DO CARMO DELLA SERRA - 240.151/SP - DANIELA DE OLIVEIRA BIANCO PEREIRA - 240.341/SP;

Proc. 2420/16-AI - 22041 D8 - MARIA APARECIDA MAROSTIGA MALLIA E CIA LTDA - ME - 10.638.731/0001-10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2436/16-AI - 21524 D8 - BRUNA MARA S. BURANELLO PADARIA - ME - 09.441.143/0001-03 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2438/16-AI - 21529 D8 - GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ME - 05.848.934/0001-00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2444/16-AI - 21473 D8 - PADRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 56.493.356/0001-69 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2446/16-AI - 22593 D8 - LASFLORES COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME - 12.656.727/0001-00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2450/16-AI - 22589 D8 - RIGAM ATELIE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME - 17.805.253/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2670/16-AI - 20303 D8 - NYKOLLE MALONE 42147316890 - 18.854.549/0001-09 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3520/16-AI - 23293 D8 - SHIRAI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 22.548.496/0001-75 - LUIZ FERNANDO BARBOSA GRANDCHAMPS - 313.695/SP.

DESPACHOS DO ACESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 03/07/2024

Acolho o pedido de impugnação ao valor da receita estimada. Intime-se o autuado para ciência do cálculo. O boleto com o valor recalculado e benefícios do artigo 31 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na hipótese de não pagamento, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF – Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 4531/23-AI - AI 68988 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0940-37 - R\$ 32.344,43 - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403.594/SP;

Proc. 0055/24-AI - AI 68868 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/1332-02 - R\$ 186.866,30 - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403.594/SP;

Proc. 0997/24-AI - AI 66678 D8 - POSTAL POSTO ALTINOPOLIS LTDA - 43.179.407/0001-30 - R\$ 5.860,05 - SEM ADVOGADO.

Acolho o pedido de impugnação ao valor da receita estimada. Intime-se o autuado para ciência do cálculo, bem como para que na ausência de pagamento, hipótese em que o processo seguirá seu regular trâmite, apresente, no prazo de 07 (sete) dias, os atos

constitutivos da empresa. O boleto com o valor recalculado e benefícios do artigo 31 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF – Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0453/24-AI - AI 69941 D8 - J C S AMARAL - 57.982.035/0002-71 - R\$ 5.544,46 - RAPHAEL FELIPE DA SILVA SANTOS - 358.457/SP;

Proc. 0988/24-AI - AI 70167 D8 - DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA - 04.048.205/0001-06 - R\$ 1.549,29 - SEM ADVOGADO.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 108 de 23.07.2024

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 108 de 23.07.2024

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 20.07.2024 as servidoras abaixo identificadas para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidas conforme Portaria 78 publicada no Diário Oficial do Estado de 26.07.2023.

Nome-Rg-Cif-Município

Jéssica Gabriele de Oliveira Guilhermino-41.928.492.1-1475-Aparecida; Silvia Cristina Ribeiro da Rosa-28.400.173.9-1298-Itatinga.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 109 de 23.07.2024

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 109 de 23.07.2024

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 06.07.2024 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 75 publicada no Diário Oficial do Estado de 07.07.2023.

Nome-Rg-Cif-Município

Marcos Fernando Alves-29.532.858.7-1385-Areópolis; Carlos Roque Dalla Dea-13.814.657.3-1543-Mairinque; Wilson Paes Chaves-15.629.176.9-1542-Tabapuã.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 110 de 23.07.2024

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 110 de 23.07.2024

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 13.07.2024 as servidoras abaixo identificadas para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidas conforme Portaria 77 publicada no Diário Oficial do Estado de 17.07.2023.

Nome-Rg-Cif-Município

Luciene Gama-43.645.254.6-1407-Ibitinga; Lilian Cristina Mosela-41.852.501.8-1544-Pederneiras.

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO, DE 19 DE JULHO DE 2024

Extrato de Termo de Credenciamento
Credenciamento IMESC nº 02/2021 - 1ª Prorrogação
Processo nº SEI 148.00000151/2023
Credenciante: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
Credenciado: Ricardo dos Santos Zuza
Vigência: 01/08/24 à 31/07/25
Elemento da Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 150010001
Data da assinatura: 19/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO, DE 19 DE JULHO DE 2024

Extrato de Termo de Credenciamento
Credenciamento IMESC nº 02/2021 - 1ª Prorrogação

Processo nº SEI 148.0000057/2023-01
Credenciante: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
Credenciado: Leonardo Figueira Vilela
Vigência: 25/07/24 à 24/07/25
Elemento da Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 150010001
Data da assinatura: 19/07/2024

EDERLI PEREIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização - Substituta

DECISÃO**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Nº do Processo: 149.0000397/2024-86

Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO IPREM-SP

Assunto: Contratação de empresa especializada em plano de assistência à saúde com registro na ANS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90002/2024**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Considerando alterações e readequações necessárias no anexo I - Termo de Referência, assim como no edital da licitação, fica designada nova data de abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, destinado a Contratação de empresa especializada em plano de assistência à saúde com registro na ANS, com coparticipação de custos por parte do(s) beneficiário(s) titulares e dependentes. Desse modo, a abertura da sessão pública se iniciará no dia 16/08/2024, às 09h30. O inteiro teor do ato convocatório (editais) encontra-se disponibilizado nos sites www.gov.br/compras/pt-br, www.gov.br/pncp/pt-br.

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001127/2023-10

Interessado: SL ALVES DE OLIVEIRA MECÂNICA LTDA

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 387354.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (MLFVE), nos quais sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I - CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1286672, de 04/05/2023, emitido para o veículo-tanque marca GOTTI, placa CVN9131, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 387354, de 14/07/2023, lavrado em nome da empresa **SL ALVES DE OLIVEIRA MECÂNICA LTDA**, CNPJ n.º 08.375.336/0001-40;

II - INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o no corpo deste capeado para eventual consulta;

III - NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

Processo SEI n.º 149.0000006/2023-42

Interessado: Vila Real Transportes e Serviços Ltda

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 386600.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (MLFVE), nos quais sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I - CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1223318, de 23/02/2022, emitido para o veículo-tanque marca RANDON, placa CUB2043, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 386600, de 26 de junho de 2023, lavrado em nome da empresa **Vila Real Transportes e Serviços Ltda**, CNPJ n.º 14.809.173/0003-21;

II - INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o no corpo deste capeado para eventual consulta;

III - NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

EDERLI PEREIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização - Substituta

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.0000009/2023-86

Interessado: Bras Diesel Comercio de Combustivel Ltda

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 386599.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (MLFVE), nos quais sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I - CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1224647, de 07/10/2021, emitido para o veículo-tanque marca RODOTECNICA, placa FHG7127, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 386599, de 16/06/2023, lavrado em nome da empresa **Bras Diesel Comércio de Combustível Ltda**, CNPJ n.º 01.610.556/0001-62;

II - INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o no corpo deste capeado para eventual consulta;

III - NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do

Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

EDERLI PEREIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização - Substituta

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003549/2023-11

Interessado: J.D. COCENZO E CIA LTDA

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 385588.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (MLFVE), nos quais sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar dos Certificados de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1284169, de 06/03/2023, emitido para o veículo-tanque marca GOTTI, placa CUD7686 e n.º 1284170, de 06/03/2023, emitido para o veículo-tanque marca GOTTI, placa CUD7687, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 385588, de 24/07/2023, lavrado em nome da empresa J.D. COCENZO E CIA LTDA, CNPJ n.º 49.025.695/0001-55;

II – INVALIDAR os referidos certificados, preservando suas informações e integridade, mantendo-o no corpo deste capeado para eventual consulta;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

EDERLI PEREIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização - Substituta

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003459/2023-21

Interessado: CRISTIANE MARQUES

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387360.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (MLFVE), nos quais sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal

9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1284767, de 01/12/2022, emitido para o veículo-tanque marca FACCHINI, placa FDB1D41, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 387360, de 19/10/2023, lavrado em nome da empresa **CRISTIANE MARQUES**, CNPJ n.º 08.748.628/0001-81;

II – INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o no corpo deste capeado para eventual consulta;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

EDERLI PEREIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização - Substituta

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

Despacho Chefe de Gabinete – Fundação CASA, de 10/07/2024.
PROCESSO ROE n.º 00291/23 – SEI 161.00015907/2023-80

Considerando as manifestações exaradas pela área gestora (0014531448, 0016925130, 0018913800, 9022524), bem como o disposto no Parecer Jurídico GTAJ n.º 0446/2024 (0031796711, 0032009029), que acolho por seus próprios fundamentos, **RECEBO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, em seu regular efeito devolutivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a aplicação da penalidade administrativa de multa no valor de **R\$ 5.718,00 (cinco mil setecentos e deztoito reais)**, em razão do descumprimento injustificado de prazo fixado, referente à Nota de Empenho 2023NE00550 – Pregão eletrônico DRO 005/2023 - Processo ROE00291/23, conduzida tipificada no artigo 8º, inciso III do Regulamento Anexo à Portaria Normativa n.º 339/2020, c/c artigo 86, da Lei n.º 8.666/93.

Anexo(s):

[SEI GESP - 0033086682 - Despacho Chefe Gabinete-Indeferindo recurso.pdf](#)

DESPACHO DIRETORA DE DIVISÃO

Despacho da Diretora de Divisão – Divisão Regional Oeste, de 23/07/2024.
PROCESSO 161.00153480/2024-06 – ROE11215/22

Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo à Portaria Normativa n.º 339, de 20/08/2020 e, em face de tudo o que consta dos autos, **DECIDO**:

Aplicar à empresa PORTERC SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA a penalidade de MULTA por descumprimento injustificado de outras obrigações e inexecução parcial do objeto contratado no valor de R\$ 43.103,86 (quarenta e três mil cento e três reais e oitenta e seis centavos), a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento: nos artigos 9º e 7º do Regulamento anexo à Portaria Normativa n.º 339/2020. E impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 2 anos, fundamentada no art. 7º da Lei 10520/02

Anexo(s):

[SEI GESP - 0034410526 - Despacho Diretora de Divisão.pdf](#)

Portaria Administrativa nº 979, de 23 de julho de 2024

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, usando de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Administrativa n.º 1410/2020, e

Considerando as novas indicações realizadas pelo CASA Ouro Preto, da Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, para compor o

Conselho Gestor, aprovadas pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, conforme Processo SEI nº 161.00198670/2024-44,

DETERMINA:

Artigo 1º - Alterar a composição do **CONSELHO GESTOR** do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ouro Preto - **CASA Ouro Preto**, constituído pela Portaria Administrativa nº 414/2019 e regulamentado pela Portaria Normativa nº 324/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/12/2018, que passa a ter como membros os adiante indicados, na qualidade de representantes:

- I- do Centro de Atendimento: Marcos Paulo Leme, RE 20.892-9, Diretor de Unidade II, que assumirá a função de Presidente e Hellide Augusto, RE 41.488-8, Encarregado Técnico, como suplente; e
- II- dos servidores do Centro: Maria José de Barros Santos, RE 43.880-7, Assistente Social I, como titular e Ricardo Ferreira Xavier, RE 42.429-8, Agente Educacional II, como suplente.

Artigo 2º - As indicações dos demais membros com seus suplentes, representantes dos adolescentes, dos familiares e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão registradas em Ata.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 414/2019.

Ana Paula Ribeiro

Chefe de Gabinete

Portaria Administrativa nº 983, de 23 de julho de 2024

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, usando de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Administrativa nº 1410/2020, e

Considerando as novas indicações realizadas pelo CASA Araçatuba, da Divisão Regional Oeste - DRO, para compor o Conselho Gestor, aprovadas pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, conforme Processo SEI nº 161.00206335/2024-27,

DETERMINA:

Artigo 1º - Alterar a composição do **CONSELHO GESTOR** do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Araçatuba - **CASA Araçatuba**, constituído pela Portaria Administrativa nº 904/2011 e regulamentado pela Portaria Normativa nº 324/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/12/2018, que passa a ter como membros os adiante indicados, na qualidade de representantes:

- I- do Centro de Atendimento: Paulo Henrique Teodoro, RE 36.360-1, Diretor de Unidade II, que assumirá a função de Presidente e Rosimeire Cristina Correa, RE 41.960-6, Encarregado Técnico, como suplente; e
- II- dos servidores do Centro: Daisy Eliana da Silva, RE 34.296-8, Agente Educacional II, como titular e Luciana de Souza Pantoni, RE 36.934-2, Agente Educacional II, como suplente.

Artigo 2º - As indicações dos demais membros com seus suplentes, representantes dos adolescentes, dos familiares e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão registradas em Ata.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 018/2024.

Ana Paula Ribeiro

Chefe de Gabinete

Portaria Administrativa nº 990, de 23 de julho de 2024

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando a necessidade de readequar a estrutura organizacional da Assessoria Especial de Política Socioeducativa desta Fundação, reorganizada pelas Portarias Administrativas nº 778/2021 e 1356/2021, com vistas a garantir melhor articulação intersecretorial e assim promover a integralidade de suas ações,

DETERMINA:**CAPÍTULO I****ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º A Assessoria Especial de Política Socioeducativa - **AEPS**, criada pela Portaria Administrativa nº 1108/2019 e alterações, fica reorganizada nos termos desta Portaria.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 2º A Assessoria Especial de Política Socioeducativa - **AEPS** passa a apresentar a seguinte estrutura organizacional:

I- Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS, composta por:
a) Expediente da Assessoria Especial de Política Socioeducativa - **EAEPS**.

II- Gerência de Parcerias - GPAR, composta por:
a) Seção de Prestação de Contas de Parcerias - **SPCP**;
b) Seção de Convênios e Parcerias - **SCP**.

III- Superintendência Pedagógica - SUPED, composta por:
a) Gerência de Governança da Educação - **GGE**;
b) Gerência de Arte e Cultura - **GAC**;
c) Gerência de Educação Física e Esporte - **GEFESP**;
d) Gerência de Educação Profissional - **GEP**.

IV- Superintendência de Saúde - SUPSAUDE, composta por:
a) Gerência de Saúde - **GSAU**:
1. Seção de Farmácia Central - **SFC**.
b) Gerência Psicossocial - **GPSI**.

V- Superintendência de Segurança - SUPSEG, composta por:
a) Gerência de Governança e Diretrizes da Segurança - **GGDS**;
b) Gerência Operacional - **GOPE**.

**CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

Art. 3º A Gerência de Arte e Cultura - **GAC** tem as

seguintes competências:

I- definir as diretrizes de ação cultural, considerando as especificidades e particularidades dos adolescentes em internação provisória e em

cumprimento de medidas de internação e semiliberdade;

II- promover e garantir acesso a oficinas, seus desdobramentos e eventos na área artístico-cultural;

III- garantir materiais permanentes para as oficinas culturais, subsidiando a Diretoria de Gestão Administrativa - DGA nos processos para a sua aquisição, bem como sua manutenção por meio das parcerias, que também deve prever a aquisição de material de consumo para oficinas e seus desdobramentos;

IV- articular com os órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Privados e Terceiro Setor o estabelecimento de parcerias com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações;

V- acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as ações com a finalidade de oportunizar acesso às artes e linguagens afins para adolescentes em conjunto com as Divisões Regionais;

VI- apoiar as Divisões Regionais nas atividades desenvolvidas ligadas à arte e cultura;

VII- elaborar e acompanhar o Calendário Anual dos Eventos Artísticos-culturais a serem realizados compatibilizando-o com a Agenda Institucional da Fundação CASA-SP;

VIII- estabelecer parcerias com equipamentos culturais para formação de funcionários na área da arte e cultura e/ou visitação de adolescentes para ampliação de repertório cultural;

IX- orientar parceiros Centros de Atendimento e Divisões Regionais para estabelecimento das políticas;

X- mediar entre parceiros Centros de Atendimento e Divisões Regionais para resolução de conflitos; e

XI- monitorar e avaliar a aplicação das diretrizes e atividades da própria gerência, assim como dos parceiros e Divisões Regionais da Fundação CASA-SP.

Art. 4º A Gerência de Educação Profissional - GEP tem as seguintes competências:

I- propiciar a inclusão de todos os adolescentes, que cumprem medida socioeducativa de internação e semiliberdade em cursos de Educação Profissional, no segmento qualificação e requalificação profissional básica bem como formação técnica, nos espaços externos, quando o perfil do adolescente se adequar aos pré-requisitos do curso, por meio de contratos e parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor;

II- realizar acompanhamento técnico aos Centros de Atendimento, através das Divisões Regionais, para o efetivo cumprimento das diretrizes, considerando as especificidades de execução da área de Educação Profissional;

III- pesquisar e ofertar às Divisões Regionais programas e projetos que promovam a ampliação do atendimento aos adolescentes e a formação das equipes educacionais de forma qualificada e condizente com as várias realidades;

IV- normatizar e acompanhar os procedimentos para implantação e desenvolvimento dos cursos de qualificação profissional básica nos Centros de Atendimento;

V- subsidiar a Diretoria de Gestão Administrativa - DGA nos processos de compra e envio de material permanente e outros para a montagem das oficinas nos Centros de Atendimento de Internação;

VI- estabelecer as diretrizes para realização de parcerias com entidades governamentais, Terceiro Setor e setor privado na área que lhe compete;

VII- monitorar e avaliar a aplicação das diretrizes e atividades da própria gerência, assim como dos parceiros, nos Centros de Atendimento e Divisões Regionais da Fundação CASA-SP; e

VIII- estabelecer as diretrizes e acompanhar o encaminhamento dos adolescentes aos programas de inserção profissional.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Formalizar o desmembramento da Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante - GACEP, subordinada à Superintendência Pedagógica - SUPED, nas seguintes áreas:

I - Gerência de Arte e Cultura - GAC;

II - Gerência de Educação Profissional - GEP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 778/2021.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO Nº 36 - CTR1, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Centro Técnico Regional I - Campinas, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizado na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20240509009673-22

Proc. Digital: SEMIL.018330/2024-98

Autuado: ROBERTO CARLOS PEREIRA COSTA

CPF/CNPJ: 103.013.868-03

RG: 15988652

Município da infração: ESTRADA ESPIRITO SANTO DO PINHAL X MOGI GUAÇU

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 22/08/2024, às 11:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas - SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante

de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20240509009673-10

Proc. Digital: SEMIL.018341/202421

Autuado: ROBERTO CARLOS PEREIRA COSTA

CPF/CNPJ: 103.013.868-03

RG: 15988652

Município da infração: ESTRADA ESPIRITO SANTO DO PINHAL X MOGI GUAÇU

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 22/08/2024, às 10:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20240509009673-23

Proc. Digital: SEMIL.018331/2024-65

Autuado: FABIO HENRIQUE GARCIA COSTA

CPF/CNPJ: 300.599.748-00

RG: 29823876

Município da infração: ESTRADA ESPIRITO SANTO DO PINHAL X MOGI GUAÇU

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 22/08/2024, às 15:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20240509009673-11

Proc. Digital: SEMIL.018342/2024-98

Autuado: FABIO HENRIQUE GARCIA COSTA

CPF/CNPJ: 300.599.748-00

RG: 29823876

Município da infração: ESTRADA ESPIRITO SANTO DO PINHAL X MOGI GUAÇU

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 22/08/2024, às 14:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante

de benefício de programas sociais) ; fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20240509009673-24

Proc. Digital: SEMIL.018332/2024-32

Autuado: JOSE RAIMUNDO DA COSTA

CPF/CNPJ: 718.620.808-87

RG: 5626232

Município da infração: ESTRADA ESPIRITO SANTO DO PINHAL X MOGI GUAÇU

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 27/08/2024, às 11:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO Nº 1, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 11057/2018

Autuado: JOSÉ MESSIAS DANTAS DA SILVA

CPF: 903.667.005-53

RG: 34349487

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Um Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 775.005 (Data de Vencimento: 01/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 2, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 19206/2017

Autuado: ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS

CPF: 037.681.948-09

RG: 12359207

Município da Infração: Peruíbe – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 50, caput - Por destruir florestas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 217,77 (Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta e Sete Centavos) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 778.623 (Data de Vencimento: 14/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 3, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 13024/2018

Autuado: SEVERINO JOSÉ DA SILVA

CPF: 139.159.048-13

RG: 27711740

Município da Infração: Peruíbe – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 44 - Por destruir, em área considerada de preservação permanente, demais formas de vegetação natural, sem autorização do órgão competente, quando exigível.

Penalidades: Embargo de área e Advertência convertida em Multa Simples no valor de R\$213,30.

Motivo da Publicação: Cientificados do falecimento de SEVERINO JOSÉ DA SILVA, comunicamos que há em seu nome Auto de Infração Ambiental lavrado sob o número 20180621010576-1, sendo a infração por DESTRUIR, EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGÍVEL, conforme disposto em Resolução SMA 48/2014 - Artigo 44.

Conforme Artigo 106 da Resolução SIMA 05/2021 e suas alterações posteriores, damos ciência da autuação e informamos do prazo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação, para o comparecimento neste Centro Técnico Regional, dos herdeiros/inventariantes de SEVERINO JOSÉ DA SILVA, a fim de que seja apresentada a Certidão de Óbito e sejam feitas as correções e encaminhamentos necessários.

Artigo 106. O falecimento do autuado:

I - antes do trânsito em julgado do processo administrativo, acarreta a extinção da punibilidade;

II - após o trânsito em julgado do processo administrativo, as sanções administrativas de caráter pecuniário impostas permanecem em face dos sucessores legais, respeitando-se o limite da herança.

§ 1º - A autoridade ambiental decidirá sobre a destinação dos bens ou animais apreendidos ou os devolverá aos sucessores do autuado.

§ 2º - Havendo dano ambiental a ser reparado e não existindo sucessores conhecidos, o proprietário do imóvel será notificado para adoção das medidas cabíveis.

COMUNICADO Nº 4, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 15201/2018

Autuado: GENIVAL SANTOS LIMA

CPF: 104.433.676-55

RG: 60964720

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº

551.566 (Data de Vencimento: 23/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 5, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 7254/2019

Autuado: LEONEL DO PRADO MARTINS

CPF: 381.534.368-21

RG: 44741439

Município da Infração: Peruíbe – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 50, caput - Por danificar florestas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 208,60 (Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 543.757 (Data de Vencimento: 24/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 15266/2019

Autuado: MARCOS AURELIO LUSTOSA

CPF: 017.262.038-34

RG: 50938480

Município da Infração: Santos – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 49, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 206,82 (Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 551.708 (Data de Vencimento: 06/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas

específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 7, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-FCB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 249889/2011

Autuado: MARCO AURELIO HILARIO LISBOA

CPF: 375.884.368-59

RG: 44167089

Município da Infração: Cubatão – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 32, de 2010, art. 69 - Por causar dano a unidade de conservação de proteção integral a que se refere o artigo 25 da lei federal n. 9985/2000 que institui o sistema nacional de unidade de conservação - SNUC, ao construir uma piscina.

Penalidades: Advertência convertida em Multa de R\$200,00.

Motivo da Publicação: Trata o presente de pleito recursal interposto em 1ª instância, contra o Auto de Infração acima referido, o qual não foi julgado por ter sido apresentado fora do prazo estabelecido pela Resolução SMA 32/2010. O valor da multa é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e deverá ser efetuado, em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 461.571 (Data de Vencimento: 25/10/2024), para pagamento do referido valor de multa. Esclarecemos que é necessário o seu comparecimento à CFB/CTR3 - Centro Técnico Regional de Santos, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental para recuperação do dano. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências acima citadas, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 8, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-FCB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 8560/2017

Autuado: AILSON DA SILVA SOUZA

CPF: 067.358.644-84

RG: 62429794

Município da Infração: Pedro de Toledo – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 68 - Por realizar quaisquer atividades em desacordo com os objetivos da Unidade de Conservação.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de ciência da publicação do extrato da ata de Atendimento Ambiental, a penalidade de advertência foi convertida em multa simples e deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 764.891 (Data de Vencimento: 29/10/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Esclarecemos que, na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento a este CTR-3 no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 9, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-FCB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 11330/2017

Autuado: CONSTANTINO ANTÔNIO DE CAMARGO

CPF: 061.290.048-77

RG: 17725839

Município da Infração: Pedro de Toledo – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 68 - Por realizar quaisquer atividades em desacordo com os objetivos do Plano de Manejo e Regulamentos da Unidade de Conservação.

Penalidades: Embargo de área e Advertência.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de ciência da publicação do extrato da ata de Atendimento Ambiental, a penalidade de advertência foi convertida em multa simples e deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 765.213 (Data de Vencimento: 01/11/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Esclarecemos que, na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento a este CTR-3 no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Centro Técnico Regional iv - São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos AIA's que deverão apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento de TCRA firmado junto a este Centro Técnico Regional.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20221130179771

Número Processo e.Ambiente: SIMA.087577/202268

Autuado (a): VILSON DE SOUZA MOREIRA

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200712032662

Número Processo e.Ambiente: SIMA.029140/202057

Autuado (a): VITOR CESAR DE FREITAS

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 201906180075221

Número Processo e.Ambiente: SMA.017759/201944

Autuado (a): ADONIRAN JOSE DOS SANTOS

Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área atuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área atuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto. Av. América, 544 - Vila Diniz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15013-310 - Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjrriopreto@sp.gov.br. Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

COMUNICADO Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar:

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20210531011921-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.023883/2021-91

Autuado (a): SETIMIO DE OLIVEIRA SALA

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental -TCRA nº 41668. O valor da multa é de R\$ 2640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exonera o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo seguirá para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão no prazo de 30 (trinta) dias. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto. Av. América, 544 - Vila Diniz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15013-310 - Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br. Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

COMUNICADO Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2024

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar:

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20180608004724-1

Número Processo e-Ambiente: SMA.012222/2018-03

Autuado (a): JOSE PEDRO FORNAZARI

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental -TCRA nº 3489424. O valor da multa, correspondente ao valor com a exigibilidade suspensa pela regularização do Auto de Infração Ambiental, é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exonera o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo seguirá para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão caso não haja manifestação do compromissário no prazo de 30(trinta) dias. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto. Av. América, 544 - Vila Diniz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15013-310 - Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br. Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

COMUNICADO Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2024

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar:

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20210120009915-1

Número Processo e-Ambiente: SIMA.002801/2021-35

Autuado (a): THALES EDUARDO VIALLI

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental -TCRA nº 12.219/2021. O valor da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exonera o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto. Av. América, 544 - Vila Diniz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15013-310 - Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br. Em

caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Conselho Estadual do Meio Ambiente

COMUNICADO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- **Município de Campinas**, se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

Departamento de Águas e Energia Elétrica

Despacho do Diretor da Bacia Peixe Paranapanema, de 22 / 07 / 2024

Revogação de Despacho

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020.

Referência:

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA.

Autos DAEE n. 9412408.

À vista do disposto nas Portarias DAEE n. 1630 e n. 1631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes, registrados sob o Protocolo n. PABPP2019000358, da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, datado de 29 / 03 / 2019.

Fica revogado o Despacho do Diretor do DAEE de 22/04/2019, Declaração de Dispensa de Outorga 146/2019, que autorizou o Sr. Benedicto Rubens Sanches, CPF 072.921.478-87, localizada no município de Ipeê - SP, a utilizar a(s) ou interferir na(s) água(s) do(s) uso(s) abaixo (s) relacionado(s):

Autos DAEE n. 9412408 - requerimento 20190005287-V05 - Reservatório de acumulação - Ribeirão Figueira - S22º41'2,138" O51º0'38,119" - volume de 4.736,00 m³.

Motivo: Não existe reservatório e a captação está sendo realizada à fio d'água.

Departamento de Estradas de Rodagem

Despacho do Superintendente

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o Parecer CJ/DER nº 457/2024 (0034309771), as informações técnicas da Divisão Regional de São José do Rio Preto - DR.09 (0029005046) (0029073816) (0029139293), e manifestações das empresas contratadas (0032488264) (0032697027), que adota como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por HDI Seguros S/A, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo marca VW/Golf Comfortline, placas PQB-7117, decorrentes de acidente ocorrido na Rodovia Feliciano Salles Cunha - SP 310 - à altura do km 481+000m, por falta de comprovação de circunstâncias específicas que denotem a desídia da Autarquia na execução de sua tarefa.

À publicação.

Diretoria de Operações

Divisão Regional de São Paulo

Comunicado

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – DR.10

COMUNICADO

Processo nº SEI 139.00031070/2024-93 - O Diretor Regional da Grande São Paulo- DR.10, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o procedimento para instrução de processo referente a dano causado ao patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-024 de 18/10/2023, torna público que na data de 05/07/2024, foi encaminhado (pelo Correio) Notificação nº 010/DR.10/2024, que se trata de danos causados ao patrimônio previsto no

inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, de 26/07/1991, no valor de R\$ 2.738,73 ao Sr. JOEL BARBOSA DE FRANCA, para atendimento ao processo e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente do acidente ocorrido na Rodovia SP-031 - km 54+700m - Pista Leste, Boletim de Ocorrência PMRv nº 202404061112917.

Tendo em vista que não foi recebida a notificação enviada pelo Correio, pelo causador do dano, fica o mesmo por este aviso NOTIFICADO a comparecer na DR.10, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na Rua Joaquim Távora, 651 - Vila Mariana - São Paulo, SP ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo nº SEI 139.00031070/2024-93. Fica assegurado o direito de defesa prévia em idêntico prazo, de conformidade com o § 4º do Artigo 3º do Decreto nº 44.043/1999..

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

Ata de 20 de junho de 2024

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 17ª Reunião Conjunta Extraordinária, concernente à 41ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 31ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Data: 20/06/2024, às 18h00
Salão dos Pratos - 1º andar (formato presencial)
Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

FELÍCIO RAMUTH - Vice-Governador - Presidente do CDPEP e CGPPP;
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA - Secretário-Chefe da Casa Civil - Vice-Presidente do CDPEP e CGPPP; RAFAEL ANTONIO CREM BENINI - Secretário de Parcerias em Investimentos
SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA - Secretário da Fazenda e Planejamento;
CLAUDIA POLTO CUNHA - Coordenadora da Assessoria de Empresas e Fundações da PGE - Representando a Procuradora Geral do Estado;
NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA - Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Os conselheiros do CDPEP e CGPPP presentes reuniram-se com o objetivo de discutir e aprovar (i) a cobertura mínima que será utilizada para definir o preço do *bookbuilding*; (ii) o número mínimo de intenções de investimento de investidores da oferta profissional para se considerar o livro de registro de intenções de investimento como válido; e (iii) o preço mínimo pelo qual o Estado poderá alienar ações de emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e de sua titularidade na Oferta Pública de desestatização da SABESP, nos termos da Lei nº 9.361/1996, artigo 5, inciso I, alínea "c".

Os conselheiros presentes, após discussão e esclarecimentos prestados, aprovaram, por unanimidade, a cobertura mínima de 1,33x (um virgula trinta e três) sobre quantidade total de ações objeto da Oferta Pública como condição para determinação do Investidor de Referência Selecionado; o número mínimo de 20 (vinte) intenções de investimento de investidores da oferta profissional para se considerar o livro de registro de intenções de investimento como válido; e o preço mínimo por ação de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Na sequência, foi reforçado a todos os membros presentes que o preço mínimo da ação, a cobertura mínima e o número de mínimo de intenções de investimento deverão ter caráter RESERVADO e não poderão ser divulgados antes da liquidação da Oferta Pública. Tal restrição objetiva garantir mais segurança à operação, mitigando riscos na formação do *bookbuilding* e na determinação do Investidor de Referência Selecionado. Além disso, a não divulgação do preço mínimo também busca resguardar os interesses do Estado na medida em que evita que os investidores balizem suas ofertas convergindo para o preço mínimo, de forma a permitir maior flexibilidade e potencial maximização do preço por ação da Oferta Pública.

Diante do caráter reservado da deliberação, o Conselho decidiu, ainda, que, a presente ata somente será divulgada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo após a liquidação da Oferta Pública.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPEP e CGPPP, FELÍCIO RAMUTH, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

FELÍCIO RAMUTH
Vice-Governador - Presidente do CDPEP e CGPPP

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário-Chefe da Casa Civil - Vice-Presidente do CDPEP e CGPPP

RAFAEL ANTONIO CREM BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CLAUDIA POLTO CUNHA
Coordenadora da Assessoria de Empresas e Fundações da PGE - Representando a Procuradora Geral do Estado

NATÁLIA RESENDE DE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

Diretoria de Operações

COMUNICADO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES, DE 23 DE JULHO DE 2024

Concedendo a Autorização, a título precário, para abertura de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso privado, localizado na altura do km 1+800m, pista leste da Rodovia Arthur Costacurta, SPA-327/330, tendo como interessado a empresa BM - JARDINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, o interessado deverá atender as ressalvas referente ao Estudo de Tráfego e Projeto de Sinalização Definitiva e Obras, até o início das obras, caso contrário, a autorização será cancelada, no trecho sob responsabilidade da ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, nas condições constantes do termo. (Processo SEI-134.00005412/2023-70).

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

- A. Rodovia SP-330: ocupação do km 294,10500 ao km 294,10500, aérea, transversal, com extensão de 70,00 metros, tendo como objeto regularização de um poste circular em concreto (12/800) e uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 15 kV.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00008353/2024-72).

Diretoria de Procedimentos e Logística

DESPACHO DO DIRETOR DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Deliberações da Comissão de Transporte Coletivo
Serviço Regular

Retifica a publicação no DOE em 11 de julho de 2024, por conter erro na descrição da publicação:

Autos 3325/DER/59 - 4º Vol. - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 4779/DER/63 - 3º Vol. - VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 6441/DER/70 - 2º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 6992/DER/72 - 3º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 6994/DER/72 - 2º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8577/DER/78 - 2º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido formulado pela permissionária e AUTORIZO o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO

da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8670/DER/78 – 2º Vol. – JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., **DEFIRO** o pedido formulado pela permissionária e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8702/DER/79 – 2º Vol. – AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA., **DEFIRO** o pedido formulado pela permissionária e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8873/DER/79 – 1º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., **DEFIRO** o pedido formulado pela permissionária e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8874/DER/79 – 1º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., **DEFIRO** o pedido formulado pela permissionária e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Autos 8966/DER/80 – 2º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., **DEFIRO** o pedido formulado pela permissionária e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de REVOGAÇÃO da linha, a contar da data de publicação no DOE.

Paulo na ARSESP (CJ/PGE-ARSESP), cujas recomendações acolho integralmente, que a contratação em comento trata-se de hipótese de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133/2021;

2 – AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.577.929/0001-35, visando à aquisição e renovação de certificados digitais para o uso da ARSESP, de seus empregados, no valor total de **R\$ 6.211,26 (seis mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, mediante emissão de nota de empenho, sendo dispensada a garantia, nos termos do artigo 96, da Lei federal nº 14.133/2021;

3 – DETERMINO que, após a emissão da respectiva nota de empenho, a Gerência de Planejamento e Contratações adote as providências necessárias para a elaboração e posterior assinatura do Termo de Designação de Gestor e Fiscal, a fim de que a instrução processual atenda, plenamente, às diretrizes previstas na legislação vigente;

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Extrato de Nota de Empenho

Processo 133.00001511/2024-91
Parecer Jurídico: Parecer CJ/ARSESP nº 53/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL ABES.
CNPJ: 33.945.015/0001-81
Objeto: Pagamento da anuidade a ABES para filiação.
Valor: R\$ 1.206,00 (um mil duzentos e seis reais)
Nota de Empenho: 2024NE00248
Data de emissão: 21/06/2024
Programa de Trabalho: 17130393757940000
Natureza de Despesa: 33903999
Fonte de Recurso: 150140007

Extrato de Nota de Empenho

Processo 133.00001645/2023-21
Parecer Jurídico: Parecer CJ/ARSESP nº 25/2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Objeto: Prestação de serviços para aquisição de certificados digitais a todos os funcionários, para assinatura digital dos documentos produzidos na agência.
Valor: R\$ 6.211,26 (seis mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)
Nota de Empenho: 2024NE00269
Data de emissão: 15/07/2024
Programa de Trabalho: 17122393762290000
Natureza de Despesa: 33904090
Fonte de Recurso: 150140001

Autorização da Contratação Direta

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019, nº 1.217/2021 e nº 1.508/2024):

1 – DECLARO, com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.0000.1645/2023-21, em especial, no Parecer Jurídico nº 25/2024 (SEI nº 0021793506), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São

Autorização para contratação por inexigibilidade de licitação

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea “a”, itens 1, do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019, nº 1.217/2021 e nº 1.508/2024):

1 – DECLARO, com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.0000.1511/2024-91, em especial, na avaliação jurídica constante no Parecer Jurídico nº 53/2024 (SEI nº 0030479799 e nº 0030546022), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP (CJ/PGE-ARSESP), cujas recomendações acolho integralmente, que a contratação de serviços, em comento, trata-se de hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** prevista no artigo 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, inscrita no CNPJ sob nº 33.945.015/0001-81, visando à renovação da filiação da ARSESP como membro daquela Associação, mediante o pagamento de anuidade (SEI nº 0031449233) no valor total de R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos reais), dispensada a formalização da avença por instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a prestação de garantia à execução da prestação de serviços.

2.1 – DETERMINO que, após a emissão da respectiva nota de empenho, a Gerência de Planejamento e Contratações adote as providências necessárias para a elaboração e, posteriormente, assinatura do Termo de Designação de Gestor e Fiscal, a fim de que a instrução processual atenda, plenamente, às diretrizes previstas na legislação atinente.

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

Resolução SS Nº 185 de 23/07/2024

o
r
p
a
r
a
e
x
e
r
c
e
r
a
s
f
u
n
ç
õ
e
s
d
e
o
u
v
i
d
o
r
j
u
n
t
o
a
o
C
e
n
t
r
o
d
e
A
t
e
n
ç
ã
o
l
i
n
t
e
g
r
a
d
a
e
m
S
a
ú
d
e
M
e
n
t
a
l
”
D
r
.
D
a
v
i
d
C
a
p
i

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO da Deliberação CIB nº 73, de 21/06/2024, publicada em 24/06/2024, por apresentar alteração do CNES, no subitem 1.7.1 e 1.7.2, abaixo relacionados.

ONDE SE LÊ:

1.7 Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, Portaria GM/MS 3.089, de 23/12/2011 e Portaria GM/MS nº 148, de 31/01/2012, Portaria GM/MS 1.615, de 26/07/2012.

1.7.1 Prefeitura Municipal de Junqueirópolis – Ampliação de 04 leitos de saúde mental em hospital geral Irmandade da Santa Casa de Junqueirópolis – gestão municipal, CNPJ-44.881.449/0001-81, CNES-2751008, Recurso financeiro fixo R\$ 67.321,32 por leito. Valor total ano R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

1.7.2 Prefeitura Municipal de Junqueirópolis – Implantação de 04 leitos de saúde mental em hospital geral Irmandade da Santa Casa de Junqueirópolis – gestão municipal, CNPJ 44.881.449/0001-81, CNES 2751008. Recurso financeiro fixo de R\$ 4.000,00 por leito. Valor total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais,) parcela única.

LEIA-SE:

1.7 Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, Portaria GM/MS 3.089, de 23/12/2011 e Portaria GM/MS nº 148, de 31/01/2012, Portaria GM/MS 1.615, de 26/07/2012.

1.7.1 Prefeitura Municipal de Junqueirópolis – Ampliação de 04 leitos de saúde mental em hospital geral Irmandade da Santa Casa de Junqueirópolis – gestão municipal, CNPJ-44.881.449/0001-81, CNES-.2751003, Recurso financeiro fixo R\$ 67.321,32 por leito. Valor total ano R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

1.7.2 Prefeitura Municipal de Junqueirópolis – Implantação de 04 leitos de saúde mental em hospital geral Irmandade da Santa Casa de Junqueirópolis – gestão municipal, CNPJ 44.881.449/0001-81, CNES 2751003. Recurso financeiro fixo de R\$ 4.000,00 por leito. Valor total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais,) parcela única.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas competências legais, de acordo com o artigo 14 do Decreto nº 68.156/2023 e considerando que o direito à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do processo democrático, resolve:

Artigo 1º - Designar, nos termos da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, **Laurelena Cora Martins**, RG 19109326-9, Assessor Técnico em Saúde Pública II, Comissão, para exercer as funções de Ouvidor junto ao Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Dr. David Capistrano da Costa Filho”, da Água Funda, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 2º - O ouvidor terá as competências previstas no artigo 13 do Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. (SEI: 024.000128197/2023-68)

RETIFICAÇÃO

D.O.E., de 16-07-2024, Seção I, pág. 137
Resolução SS nº 179, de 16 de julho de 2024

Onde se lê:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a maio de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPPE).

Leia-se:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a junho de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPPE).

RETIFICAÇÃO

D.O.E., de 16-07-2024, Seção I, pág. 140
Resolução SS nº 180, de 16 de julho de 2024

Onde se lê:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a maio de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde – OSS.

Leia-se:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a junho de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde – OSS.

RETIFICAÇÃO

D.O.E., de 16-07-2024, Seção I, pág. 142
Resolução SS nº 181, de 16 de julho de 2024

Onde se lê:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a março de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

Leia-se:

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a junho de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

Coordenadoria de Planejamento de Saúde

RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÃO CIB Nº 73, PUBLICADA 24 DE JUNHO/ 2024

Coordenadoria de Controle de Doenças

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância i a vi - Capital

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Equipamento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00113850/2024-75 , de 04 de Julho de 2024 - CEVS: 355030890-861-142697-1-6 - RAO X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA - N/S: 03087501/ SIEMENS SIRESKOP CX/150 KV/ 800 MA.

Razão Social: CRUZ AZUL DE SÃO PAULO - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA

CNPJ: 62.106.505/0001-92

Endereço: Avenida Lins de Vasconcelos nº 356 - Cambuci CEP: 01538-000 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Nelson Guilharducci CPF: 076.465.798-40.

Resp. Técnico: Ednaldo Kazayuki Nakano CPF: 154.104.858-07 CBO: 22321 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 75.341 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Marcio Augusto Ishida CPF: 251.421.738-56 CBO: 22321 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 109.029 UF: SP

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Equipamento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00113858/2024-31 , de 04 de Julho de 2024 - CEVS: 355030890-861-013464-1-5 - RAO X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA - N/S: 015065A4/ SIEMENS POLIDOROS LX 50/150 KV/800 MA.

Razão Social: CRUZ AZUL DE SÃO PAULO - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA

CNPJ: 62.106.505/0001-92

Endereço: Avenida Lins de Vasconcelos nº 356 - Cambuci CEP: 01538-000 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Nelson Guilharducci CPF: 076.465.798-40

Resp. Técnico: Ednaldo Kazuyuki Nakano CPF: 154.104.858-07 CBO: 22312 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 75.341 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Marcio Augusto Ishida CPF: 251.421.738-56 CBO: 22312 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 109.029 UF: SP

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Equipamento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00102793/2024-07, de 18 de Junho de 2024 - CEVS: 355030890-861-013173-1-8- RAO X MÉDICO ATÉ 100MA - N/S: 0344/PHILIPS BV PULSERA/110 KV/30 MA.

Razão Social: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO - HOSPITAL NIPO-BRASILEIRO

CNPJ: 60.992.427/0006-50

Endereço: Rua Pistoia nº 100 - Parque Novo Mundo. CEP:02189-000 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Paulo Seichiti Saita CPF: 565.124.578-20

Resp. Técnico: Kiyomi Kato Uezumi CPF: 940.034.248-91 CBO: 225320 - Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 22.232 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Lucia Mitiko Yoshita CPF: 106.428.188-51 CBO: 225320 - Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. 59.101 Inscr.: UF: SP

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital defere a solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 SVS/MS. O interessado deverá informar a este Órgão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da retirada do Termo de Inutilização, o destino dos medicamentos:

Processo Inicial: SEI 024.00109049/2024-25 - (002725/2024)
RAZÃO SOCIAL: SMS - HOSPITAL MUNICIPAL JOSANIAS CASTANHA BRAGA - HOSPITAL MUNICIPAL DE PARELHEIROS
CNPJ: 46.392.148/0059-36
Endereço: Rua Euzebio Coghi, 840 - CEP: 04883-290 - SÃO PAULO - SP
TRM: 018221

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital defere a solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 SVS/MS. O interessado deverá informar a este Órgão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da retirada do Termo de Inutilização, o destino dos medicamentos:

Processo Inicial: SEI 024.00103834/2024-74 - (002627/2024)
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUIZ S/A
CNPJ: 06.047.087/0002-10
Endereço: Rua Alceu de Campos Rodrigues,95 - CEP: 04544-000 - SÃO PAULO - SP
TRM: 018222

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital defere a solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 SVS/MS. O interessado deverá informar a este Órgão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da retirada do Termo de Inutilização, o destino dos medicamentos:

Processo Inicial: SEI 024.00113874/2024-24 - (002840/2024)
RAZÃO SOCIAL: IGESP S/A - CENTRO MEDICO E CIRURGICO INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE SP
CNPJ: 61.442.190/0001-91
Endereço: Rua Sílvia, 276 - CEP: 01331-010 - SÃO PAULO - SP
TRM: 018217

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital defere a solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 SVS/MS. O interessado

deverá informar a este Órgão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da retirada do Termo de Inutilização, o destino dos medicamentos:

Processo Inicial: SEI: 024.00098796/2024-21
RAZÃO SOCIAL: PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S/A
CNPJ: 07.028.113/0001-44
Endereço: Av. Jurubatuba, 461 - CEP: 04583-100 - SP
TRM: 018216

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI: 024.00029920/2023-27 - (002683/2023)
RAZÃO SOCIAL: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 03.816.532/0003-51
Endereço: Rua Santo Eurilo, 195 - CEP: 05345-901 - São Paulo - SP
LTA: 08737/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.0087046/2024-23 - (02238/2024)
RAZÃO SOCIAL: BR HEALTH MEDICAL SUPPLIES LTDA
CNPJ: 53.794.075/0001-58
Endereço: Rua Keichi Matumoto, 115 - CEP: 08260-060 - São Paulo - SP
LTA: 08734/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00080991/2024-02 - (02093/2024)
RAZÃO SOCIAL: MASTER LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E EMBALAGENS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.084.2887/0001-30
Endereço: Rua Giacomo Torelli, 18 - CEP: 02931-0120 - São Paulo - SP
LTA: 08733/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00087658/2024-16 - (002261/2024)
RAZÃO SOCIAL: VISIO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.702.508/0001-60
Endereço: Rua Olinda, 245 - CEP: 04761-020 - São Paulo - SP
LTA: 08730/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00106940/2023-29 - (03837/2023)
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA - PRO MATRE PAULISTA
CNPJ: 60.678.604/0002-02
Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 139 - CEP: 01333-001 - São Paulo - SP
LTA: 08731/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00041300/2023-66 - (002827/2023)
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0100-33
Endereço: Rua Padre Chico, 688 - CEP: 05008-010 - São Paulo - SP
LTA: 08735/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00068251/2023-17 - (003263/2023)
RAZÃO SOCIAL: MEDICAL PANIAGUA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 08.063.955/0003-61
 Endereço: Rua Jayme Marques, 35 - CEP: 04775-060 - São Paulo - SP
 LTA: 08732/2024

CNPJ: 69.106.904/0001-00
 Endereço: Rua Arthur de Azevedo, 1659 - CEP: 05404-104 - São Paulo - SP
 LTA: 08739/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00057141/2024-01 - (001583/2024)
RAZÃO SOCIAL: REDE D'OR SAO LUIZ S/A - HOSPITAL SÃO LUIZ JABAQUARA
 CNPJ: 06.047.087/0038-20
 Endereço: Rua das Perobas, 344 - CEP: 04321-120 - São Paulo - SP
 LTA: 08742/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00051295/2024-81 - (001343/2024)
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES
 CNPJ: 61.590.410/0003-96
 Endereço: Rua Joaquim Floriano, 533 - CEP: 04534-011 - São Paulo - SP
 LTA: 08740/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00058175/2024-12 - (001619/2024)
RAZÃO SOCIAL: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 29.435.005/0099-32
 Endereço: Rua Conselheiro Brotero, 1486 - CEP: 01232-010 - São Paulo - SP
 LTA: 08741/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00065991/2024-74 - (001797/2024)
RAZÃO SOCIAL: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
 CNPJ: 60.884.855/0005-88
 Endereço: Rua Peixoto Gomide, 263 - CEP: 01409-902 - São Paulo - SP
 LTA: 08744/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00072501/2024-96 - (001931/2024)
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES
 CNPJ: 61.590.410/0003-96
 Endereço: Av. Roque Petroni Junior, 630 - CEP: 04707-000 - São Paulo - SP
 LTA: 08743/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial SEI Nº 024.00071998/2024-25 - (SIAP: 001929/2024)
Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A
 CNPJ: 44.649.812/0229-64
 Endereço: Av. Montemagno, 241 - CEP: 03371-000 - SP
 LTA: 08724/2024

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI 024.00057280/2024-26 - (001609/2024)
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL E MATERNIDADE JARDINS LTDA

COMUNICADO

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Equipamento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00142114/2023-43, de dezesseis de Outubro de 2023 - CEVS: 355030890-861-143701-1-5 - RAIOS X PARA MAMÓGRAFO COM ESTÉRÉOTAXIA, S/N: 12046/10249/10521/455730, SIEMENS - MAMMOMAT 1000 - 35KV / 100MA.

Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. - CC SÃO GABRIEL (PENHA) .

CNPJ: 44.649.812/0292-09

Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 195 -Penha de França - CEP: 03635-000 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Marcelo Eduardo Magalhães CPF: 148.517.078-86

Resp. Técnico: Ana Cristina Pereira Lessa CPF: 703.204.037-34 CBO: 22312 Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 71698 UF: SP

Grupo de Vigilância Viii - Mogi das Cruzes

DESPACHO Nº 68, DE 23 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
 CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES

Despacho nº 68, da Diretora da VISA, em 23 de Julho de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00031125/2024-80 Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 350390190-871-000005-1-5 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: CASA DE REPOUSO RECANTO SONHO MEU CNPJ/CPF: 42.695.178/0001-44 Endereço: Rua PAULO ANTONIO BARBOSA, 440 CASA 1 Jardim Arujá Município: ARUJÁ CEP: 07407-375 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANA DA SILVA ARAÚJO CPF: 10857768832 Resp. Técnico: JAQUELINE ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 34065218861 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:440.788 UF:SP Resp. Técnico: LUANA ARAÚJO SOARES CPF: 42501278852 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 28.4815-F UF:SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00033508/2024-92 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 353060790-861-001627-1-0 Data de Validade: 04/06/2025 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0147-30 Endereço: Rua MANUEL DE OLIVEIRA, s/nº Vila Mogilar Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08773-130 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO LUIZ DE MIRANDA ROCHA CPF: 05695368200 Resp. Técnico: LEANDRO DE PADUA SANTO SILVA CPF: 24780776805 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 111.329 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ CARLOS VIANA BARBOSA CPF: 26194376600 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 36048 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 2023/06562 Data de Protocolo: 08/02/2023 CEVS: 353060790-864-001383-1-2 Data de Validade: 04/06/2025 Razão Social: BIO CAMPOS ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI ME CNPJ/CPF: 24.263.722/0001-05 Endereço: Avenida FAUSTA DUARTE DE ARAÚJO, 90 Centro Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08730-130 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA RUIZ DE CAMPOS CPF: 27604449883 Resp. Técnico: RENATA RUIZ DE CAMPOS CPF: 27604449883 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 5.768 UF: SP Resp. Técnico: KARINA DE MELO GONÇALVES CPF: 38597201800 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 34275 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00083384/2024-96 Data de Protocolo: 17/05/2024 CEVS: 353060790-864-001282-1-0 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.699.404/0005-17 Endereço: Avenida JOÃO XXIII, 3133 3141 E 3147 JARDIM SÃO PEDRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08830-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896 Resp. Técnico: STEFANY DE MELO RAMOS CPF: 42061189814 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:29.971 UF:SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00131984/2023-97 Data de Protocolo: 28/09/2023 CEVS: 353060790-864-001285-1-1 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ/CPF: 50.699.404/0003-55 Endereço: Rua RUA OTTO UNGER, 691 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08780-090 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896 Resp. Técnico: MARINA REIS DE MOURA CAMPOS CPF: 28705322880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 9.057 UF: SP Resp. Técnico: STEFANY DE MELO RAMOS CPF: 42061189814 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29.971 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00083906/2023-79 Data de Protocolo: 04/08/2023 CEVS: 353060790-864-001282-1-0 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.699.404/0005-17 Endereço: Avenida JOÃO XXIII, 3133 3141 E 3147 JARDIM SÃO PEDRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08830-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896 Resp. Técnico: GUILHERME MENDES DE FREITAS CPF: 42549640802 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29.971 UF: SP Resp. Técnico: STEFANY DE MELO RAMOS CPF: 42061189814 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29.971 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187701/2023-61 Data de Protocolo: 27/12/2023 CEVS: 353060790-864-001285-1-1 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ/CPF: 50.699.404/0003-55 Endereço: Rua RUA OTTO UNGER, 691 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08780-090 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896 Resp. Técnico: MARINA REIS DE MOURA CAMPOS CPF: 28705322880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 9.057 UF: SP Resp. Técnico: STEFANY DE MELO RAMOS CPF: 42061189814 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29.971 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGIDAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187703/2023-51 Data de Protocolo: 27/12/2023 CEVS: 353060790-864-001285-1-1 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ/CPF: 50.699.404/0003-55 Endereço: Rua RUA OTTO UNGER, 691 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08780-090 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896 Resp. Técnico: YASMIN MAYARA DA SILVA CPF: 45988461867 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 47990 UF: SP Resp. Técnico: STEFANY DE MELO RAMOS CPF: 42061189814 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29.971 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00166476/2023-20 Data de Protocolo: 22/11/2023 CEVS: 353060790-863-003431-1-0 Data de Validade: 23/07/2025 Razão Social: RICARDO VALGAS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 32.662.142/0001-00 Endereço: Rua FRANCISCO FRANCO, 318 318 Centro Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-590 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 Resp. Técnico: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 195840 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00166480/2023-98 Data de Protocolo: 22/11/2023 CEVS: 353060790-864-001394-1-6 Data de Validade: 23/07/2025 Razão Social: RICARDO VALGAS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 32.662.142/0001-00 Endereço: Rua FRANCISCO FRANCO, 318 Centro Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-590 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 Resp. Técnico: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 195840 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00166482/2023-87 Data de Protocolo: 22/11/2023 CEVS: 353060790-863-003432-1-8 Data de Validade: 17/07/2025 Razão Social: RICARDO VALGAS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 32.662.142/0001-00 Endereço: Rua FRANCISCO FRANCO, 318 Centro Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-590 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 Resp. Técnico: VINICIUS FLORENTINO DA SILVA CPF: 35052062885 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 195840 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00054903/2024-17 Data de Protocolo: 04/04/2024 CEVS: 352310790-112-000002-1-3 Data de Validade: 28/05/2025 Razão Social: SAMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - PPCNPJ/CPF: 08.791.201/0001-66 Endereço: Estrada DO UNA, 700 UNA Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08599-650 UF: SP Resp. LEGAL: MARUM KALIL HADDAD CPF: 48917605834 Resp. Técnico: ANDRÉ RODRIGUES ABRAHÃO CPF: 27939201859 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 02165 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Grupo de Vigilância xvi - Botucatu

Decisão definitiva

01- Despacho - Decisão Definitiva

Processo nº 024.00134728/2023-51
Auto de Infração nº 030635
Auto de Imposição de Penalidades nº 023485
Razão Social:- Luiz Henrique de Araújo Minimercado
CNPJ nº. 23.317.973/0001-54
Endereço:- Rua João Passos, nº 2.114 -Centro - Botucatu/SP
Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo, cancelamento da multa aplicada devido ao cumprimento do termo de Ajustamento e Controle, conforme a Lei 14671 de 11 de setembro de 2023.Arquive-se

Regina Soares

GVS XVI Botucatu

Grupo de Vigilância xxx - Jales

Deferimento de Licença Sanitária

Nº do Processo: 024.00015247/2023-48

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Tecno design/TD500HF

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0030473911/2024 Data de Protocolo: 11/06/2024 Equipamento de Raios X Médico Tecno Design/TD500HF CEVS: 351550990-861-000025-1-8 Data de Validade: 22/07/2025 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS CNPJ/CPF: 47.844.287/0001-08 Endereço: AVENIDA AFONSO CÁFARO, 2630 JARDIM SANTISTA Município: FERNANDÓPOLIS CEP: 15600-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER CPF: 40831780860 Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS ZOCCA NETO CPF: 00261585827 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:35.273 UF:SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Deferimento de Licença Sanitária

Nº do Processo: 024.00013168/2023-01

Interessado: Fundação PIO XII Unidade III Jales

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento Tomógrafo GE - Optima CT 660

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0031754687/2024 Data de Protocolo: 21/06/2024 Equipamento de Raios X para Tomógrafo Médico GE-OPTIMA, CT 660 CEVS: 352480890-861-000037-1-9 Data de Validade: 22/07/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ/CPF: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: DAVI LEMOS REIAL SANTOS CPF: 01960166301 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 147886 UF:SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024



Deferimento de Licença Sanitária**Nº do Processo:** 024.00013264/2023-41**Interessado:** Fundação PIO XII Unidade III Jales**Assunto:** Licença Sanitária / Equipamento de Raios X Médico Móvel Philips Áquila Plus

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0031738865/2024 Data de Protocolo: 21/06/2024 Equipamento de Raios X Médico Móvel Philips Áquila Plus CEVS: 352480890-861-000028-1-0 Data de Validade: 22/07/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: DAVI LEMOS REIAL SANTOS CPF: 01960166301 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147886 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de julho de 2024

Deferimento de Licença Sanitária**Nº do Processo:** 024.00013525/2023-22**Interessado:** Fundação PIO XII Unidade III Jales**Assunto:** Licença Sanitária - Equipamento Tomógrafo Siemens Somatom Scope.pdf

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0031752305/2024 Data de Protocolo: 21/06/2024.Equipamento de Raios X para Tomógrafo Médico Siemens-Somatom Scope. CEVS: 352480890-861-000041-1-1 Data de Validade: 22/07/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ/CPF: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: DAVI LEMOS REIAL SANTOS CPF: 01960166301 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147886 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de julho de 2024

Deferimento de Licença Sanitária**Nº do Processo:** 024.00013846/2023-27**Interessado:** Fundação PIO XII Unidade III Jales**Assunto:** Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Arco Cirúrgico GE/OEC 9900 Elite

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0031750074/2024 Data de Protocolo: 21/06/2024.Equipamento de Raios X Médico com Fluoroscopia GE-OEC-9900 ELITE.CEVS: 352480890-861-000044-1-3 Data de Validade:23/07/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: DAVI LEMOS REIAL SANTOS CPF: 01960166301 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No.Inscr.:147886 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO COM FLUOROSCOPIA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Deferimento de Licença Sanitária**Nº do Processo:** 024.00008880/2023-80**Interessado:** Fundação PIO XII Unidade III Jales**Assunto:** Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Siemens Multix B

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0031748210/2024 Data de Protocolo: 21/06/2024-Equipamento de RAIOS X MÉDICO-SIEMENS MULTIX B CEVS: 352480890-861-000027-1-2 Data de Validade: 22/07/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ/CPF: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: DAVI LEMOS REIAL SANTOS CPF: 01960166301 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147886 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Lavratura de Auto de Infração e Deferimento de Defesa**Nº do Processo:** 024.00112472/2024-11**Interessado:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**Assunto:** Auto de Infração-AIF Nº 007719 de 02/07/2024- Ações manutenções prediais-Diálise

Lavratura do Auto de Infração AIF 007719 de 02/07/2024-Atividade:Serviço de Diálise. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis Endereço: Avenida Afonso Cáfar, nº 2.630 - Jardim Santista-Fernandópolis/SP."O Infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor." Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/07/2024 - Protocolo nº 0033416113/2024 de 11/07/2024, referente ao Auto de Infração AIF 007719 de 02/07/2024-Atividade:Serviço de Diálise. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis. Endereço: Avenida Afonso Cáfar, nº 2.630 - Jardim Santista-Fernandópolis/SP. Jales, Terça-feira, 23 de julho de 2.024.

Lavratura de Auto de Infração e Deferimento de Defesa**Nº do Processo:** 024.00178368/2023-08**Interessado:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL**Assunto:** Auto de Infração AIF Nº 007712

Lavratura do Auto de Infração AIF 007712 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP."O Infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor."

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 03/01/2024 - Protocolo nº 0015356598/2023 de 19/12/2023, referente ao Auto de Infração AIF 007712 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18/04/2024 - Protocolo nº 0024531789/2024 de 04/04/2024, referente ao Auto de Infração AIF 007712 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15/07/2024 - Protocolo nº 003202267/2024 de 26/06/2024, referente ao Auto de Infração AIF 007712 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Jales, Terça-feira, 23 de julho de 2.024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE – DRS III DE ARARAQUARA.

COMUNICADO:

PROCESSO SEI 024.00043691/2023-53
CONTRATO Nº. 05/19 - DRS III
SEXTO TERMO ADITIVO
Contratante: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE – DRS III DE ARARAQUARA
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES
O contrato excepcionalmente terá vigência em prorrogação por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/08/2024 a 31/07/2025, com base no artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 22/07/2024

Lavratura de Auto de Infração e Deferimento de Defesa

Nº do Processo: 024.00178394/2023-28

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Assunto: Auto de Infração AIF Nº 007714

Lavratura do Auto de Infração AIF 007714 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP."O Infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor."

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 03/01/2024 - Protocolo nº 0015357155/2023 de 19/12/2023, referente ao Auto de Infração AIF 007714 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18/04/2024 - Protocolo nº 0024524031/2024 de 04/04/2024, referente ao Auto de Infração AIF 007714 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Deferimento de Defesa apresentada concedendo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15/07/2024 - Protocolo nº 0032023079/2024 de 26/06/2024, referente ao Auto de Infração AIF 007714 de 11/12/2023-Atividade:Atendimento Hospitalar. Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Endereço: Rua Três, nº 1.269 - Centro - Santa Fé do Sul/SP.

Jales, Terça-feira, 23 de julho de 2.024.

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista**DESPACHO****DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA****Termo de Prorrogação de Contrato por excepcionalidade**

Termo de Prorrogação 01/2024 ao Contrato 01/2019
Processo 024.00123931/2024-83
Contratante: Departamento Regional de Saúde Baixada Santista - DRS IV
Contratado: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA EPP
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de cilindros de oxigênio gasoso medicinal para transporte, com recargas e acessórios necessários - 01 paciente.
Cláusula Primeira: Cláusula Resolutiva
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, de 23/07/2024 a 22/07/2025, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido, automaticamente, mesmo antes do término do prazo de vigência constante da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, extinguindo-se de pleno direito, quando celebrada a nova contratação com mesmo objeto que tramita através do SEI nº 024.00117448/2024-60 e efetivamente iniciados os serviços. A contratada será identificada do implemento dessa condição resolutiva, imediatamente após sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo Aditivo pelo preço mensal de **R\$ 4.318,94 (quatro mil, trezentos e dezoito reais, noventa e quatro centavos)**, perfazendo o montante total de **R\$ 51.827,28 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos)**, mediante os valores unitários a seguir:

ITEM	Descrição	UNID. MEDIDA	Qty MENSAL (1)	PREÇO Unitário (R\$/m3) (2)	TOTAL MENSAL 3 = 1 x 2	TOTAL PARA 12 MESES 4 = 3 x 12
01	Locação de cilindros de oxigênio gasoso medicinal para transporte de 1 m3 e todos os acessórios necessários	mês	02	R\$ 16,91	R\$ 33,82	R\$ 405,84
02	Recargas de oxigênio gasoso medicinal – litragem 2 litros/aprox .5 horas	mês	56	R\$ 76,52	R\$ 4.285,12	R\$51.421,44
Total					R\$4.318,94	R\$51.827,28

Todas as demais cláusulas, que não as expressamente foram modificadas no presente Termo ficam ratificadas.

DESPACHO, DE 23 DE JULHO DE 2024

Autorizo a prorrogação de prazo de 15(quinze) dias, do dia 24/07/2024 até dia 07/08/2024 para decisão final do recurso impetrado pela empresa PORTAL LTDA em desfavor da empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no Pregão 90171/2024, com abertura da sessão pública dia 01/07/2024 às 10:00h, para aquisição do medicamento Esilato de Nintedanibe 150 mg.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**Coordenadoria de Serviços de Saúde****Hospital Regional de Assis****PORTARIA HRA/DTDS Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024****HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE III**

Tendo em vista os termos dispostos na Lei nº 10.261/1968, art. 265 e Parecer PA nº 187/2009 que tratam dos procedimentos a serem adotados nos casos de faltas decorrentes de períodos de licença saúde negadas por parte dos agentes públicos que especifica e dá providências correlatas. Usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 31 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

DETERMINO: Nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2003, a instauração de Procedimento Averiguatório de natureza simplesmente investigativa para apurar faltas decorrentes de períodos de licença saúde negadas ao servidor, Carlos Augusto Rosa Tavares, RG.48.795.129, Auxiliar de Saúde, cargo Efetivo, lotado no Núcleo de Enfermagem de Oncologia, da Gerência de Enfermagem, deste Hospital Regional de Assis.

A Comissão será constituída pelos servidores: Fátima Ferreira Martins, RG. 20.003.447-9 e Margarete Aparecida dos Santos Nóbile Ribeiro, RG 15.972.295-0, respectivamente presidente e secretária.

Os membros designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Coordenadoria de Regiões de Saúde**Departamento Regional de Saúde de Araraquara****Centro de Gerenciamento Administrativo****COMUNICADO**

Nº do Processo: 024.00091140/2024-87

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em regime de atendimento domiciliar

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRSIV

Pregão Eletrônico: 90211/2024

Processo SEI nº 024.00091140/2024-87

Objeto da Aquisição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE GERENCIAMENTO/ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PACIENTE DOMICILIAR

Item: 8032-2

UGE: 090138

PTRES: 090207

Natureza de Despesa: 33903967

Fonte de Recurso: 165910001

Vigência: 11/07/2024

Data da emissão da nota de empenho: 11/07/2024

Nota de empenho: 2024NE00772

Contratada: JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA

CNPJ: 23824155000229

Valor: R\$ 24.250,00

EXTRATO DE REAJUSTE DE CONTRATO

Nº do Processo: 024.00032890/2023-36

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: JC - Glauciana Nascimento de O. G. dos Santos

Termo de Reajuste 04/2024 ao Contrato 02/2022

Processo 024.00032890/2023-36

Contratante: Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV

Contratado: JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA

Objeto: Prestação de serviço contínuo terceirizado/especializado de gerenciamento de assistência de saúde – execução de atividades assistenciais a paciente domiciliar “HOME CARE”, atendimento de 01 paciente

Cláusula Sétima – Dos preços e do reajuste

1 – As partes resolvem através dos diplomas legais reajustar o valor da base mensal a partir de 21/12/2023 a 20/12/2024 para R\$ 23.432,58.

Reajustado pelo Índice Ipc/Fipe.

Todas as demais cláusulas do contrato, que não as expressamente foram modificadas no presente Termo ficam ratificadas.

Departamento Regional de Saúde Dr Leônício de Souza Queiroz de Campinas

Prorrogação de contrato 03/2022

Nº do Processo: 024.00135013/2023-16

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Campinas

Assunto: CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA TEA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE DRS VII DE CAMPINAS

Extrato de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação.

Quarto Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Contrato nº 03/2022 – Processo nº SEI 024.00135013/2023-16 – Contratante - DRS VII - Campinas – Contratada – Núcleo de Integração Luz do Sol S/C LTDA – Objeto do Contrato – Prestação de Serviços de Atendimento Ambulatorial especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA)- atendimento à ação judicial do Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Campinas - Objeto deste termo – Alteração da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogações: Prazo de vigência, Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024 e término em 04 de outubro de 2025.

Data da assinatura: 05/07/2024

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato original.

REAJUSTE DO CONTRATO 04-2021

Nº do Processo: 024.00137983/2023-56

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Campinas

Assunto: CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO MEDICO HOSPITALAR

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE

Departamento Regional de Saúde de Campinas

Quarto Termo de Reti-Ratificação ao Contrato nº 04/2021 – Processo nº SEI024.00137983/2023-56 Contratante - DRS VII - Campinas – Contratada – Queiroz & Silveira LTDA – Objeto do Contrato – Prestação de Serviços de Atendimento Ambulatorial especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA)- atendimento à ação judicial do Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Campinas - Objeto deste termo – Alteração da Cláusula Sétima - dos preços e dos reajustes, a partir de março/2024.

A Contratada, obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ 3.173,20 (três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), constante no demonstrativo anexo ao processo, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BD) e demais despesas de qualquer natureza

Data da assinatura: 28/06/2024

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato original.

Termo de Rescisão do Contrato 024/2023

Nº do Processo: 024.00157747/2023-56

Interessado: Departamento Regional de Campinas

Assunto: Contratação serviço para atendimento pacientes portadores de TEA - Transtorno do Espectro Autista

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE

Departamento Regional de Saúde de Campinas

Extrato de Rescisão de Contrato

Processo SEI 024.00157747/2023-56

Contrato 24/2023

Contratante: Departamento Regional de Saúde “Dr. Leônício de Souza Queiroz” – DRS VII CAMPINAS

Contratado: CTA - Centro Terapêutico para Autistas LTDA

Objeto Rescisão Contratual do Contrato 24/2023, tendo em vista a abertura de um novo processo de contratação SEI 024.00082006/2024-95.

Data da Assinatura 17/06/2024.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00118719/2024-02

Interessado: ANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS E OUTROS

Assunto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - DEMANDAS JUDICIAIS

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITEM 02 – 9.300 - Unidades - [MARCA: PREVENT CARE] - Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Pequeno, com 4 fitas, Barreiras Laterais Antivazamento, Indicador de Umidade; Extrato de Aloe Vera. Embalado Em Filme de Polietileno, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº C080/2023 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, ITEM 08 – 3.600 – Unidades - MARCA: POM POM - Fralda descartável infantil, tamanho Extra Grande, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº C079/2023 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, ITEM 05 – 3.486 - Unidades - [MARCA: MODELO PROTEÇÃO DE MÃE] - Fralda descartável, Tamanho Grandinhos, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº C079/2023 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00116301/2024-52

Interessado: BENEDITO RODRIGUES e outros

Assunto: Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA., ITEM 08 – 960 – Unidades – APIXABANA 2,5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M070/2023 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA., ITEM 09 - 2.400 - Unidades - APIXABANA 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M154/2023 - SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., ITEM 02 - 1000 - Unidades - CARBAMAZEPINA 200 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M265/2022 - SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA., ITEM 05 - 300 - Unidades - CARVEDILOL 3,125 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M053/2023 - SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00122243/2024-04

Interessado: ADRIANA THOMAZ e outros

Assunto: Aquisição de medicamentos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa :

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., ITEM 01 - 480 - Unidades - CLONAZEPAN 2 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M265/2022 - SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

Departamento Regional de Saúde de Piracicaba

Extrato de Termo Aditivo de Contrato nº 002/2022

DRS X PIRACICABA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022

Processo: SES-PRC-2022/16963 - 024.00013293/2023-11

Contratante: DRS X PIRACICABA

UGE 090132

Contratada: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

CNPJ: 61.600.839.0001-55

Objeto: Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Bolsas de Estágio do Departamento Regional de Saúde-X "Dr. Laury Cullen".

Base Média Mensal: R\$ 15.373,22 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

Data da assinatura do Aditamento: 12/07/2024

Vigência do Termo Aditivo: 19/07/2024 à 18/07/2025.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

COMUNICADO Nº 0001, DE 23 DE JULHO DE 2024

Hospital das Clínicas de São Paulo

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à sua disposição as seguintes NOTAS DE EMPENHO, emitidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no período compreendido pelo presente comunicado, encaminhadas eletronicamente aos endereços cadastrados no HCFMUSP. Em caso de dúvida, entrar em contato com o guichê de atendimento aos fornecedores do Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, telefone Nº: 2661-7117.

Modalidade	Processo	Número da NE	Data emissão	Fornecedor
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição		20230196702	2024NE08855	19/07/2024 LORAC
INFORMÁTICA LTDA-ME				
Pregão Aquisição		20230196702	2024NE08855	19/07/2024 LORAC
INFORMÁTICA LTDA-ME				
Pregão Aquisição		20230196702	2024NE08855	19/07/2024 LORAC
INFORMÁTICA LTDA-ME				
Pregão RP	20231141146	2024NE08832	19/07/2024	PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Inexigível	21/00878	2024NE08660	17/07/2024	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230698375	2024NE08489	16/07/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP	20230381148	2024NE08519	16/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP	20230382833	2024NE08750	18/07/2024	PORTAL LTDA
Pregão RP	20230894303	2024NE08614	17/07/2024	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Pregão RP	20230380893	2024NE08623	17/07/2024	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP	20230380525	2024NE08576	17/07/2024	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Pregão RP	20230493995	2024NE08644	17/07/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP	20230381504	2024NE08596	17/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP	20231086171	2024NE08866	19/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08754	18/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20221367524	2024NE08752	18/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A



Pregão RP	20230446986	2024NE08719	18/07/2024	MEDICONE PROJETO E SOLUÇÕES PARA A INDUSTRIA E A SAÚDE LTDA	Pregão RP	20230163603	2024NE08700	18/07/2024	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP	20231206868	2024NE08840	19/07/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	Pregão RP	20230383652	2024NE08637	17/07/2024	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP	20231206868	2024NE08840	19/07/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	Pregão RP	20221451824	2024NE08503	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP	20230381504	2024NE08596	17/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Pregão RP	20230523691	2024NE08495	16/07/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP	20231456207	2024NE08766	18/07/2024	JOTEC DO BRASIL IMP COM EQUIP HOSP LTDA	Pregão RP	20230523691	2024NE08495	16/07/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP	20230384918	2024NE08740	18/07/2024	BAXTER HOSPITALAR LTDA	Pregão RP	20230893389	2024NE08699	18/07/2024	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Pregão RP	20230677581	2024NE08787	19/07/2024	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	Pregão RP	20230687809	2024NE08728	18/07/2024	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP	20230893638	2024NE08706	18/07/2024	CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão RP	20231444752	2024NE08578	17/07/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP	20230395985	2024NE08763	18/07/2024	MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA	Pregão RP	20230523691	2024NE08495	16/07/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP	20230365351	2024NE08588	17/07/2024	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Pregão RP	20231305231	2024NE08829	19/07/2024	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20231342224	2024NE08670	17/07/2024	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	Pregão RP	20231305231	2024NE08829	19/07/2024	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20231321903	2024NE08543	17/07/2024	HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS	Pregão RP	20231124145	2024NE08564	17/07/2024	EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA EPP
Pregão RP	20230900705	2024NE08857	19/07/2024	NEW MED IMP. E DISTRIB.DE MAT. Médicos Ltda.	Pregão RP	20231691904	2024NE08789	19/07/2024	HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP	20230007734	2024NE08583	17/07/2024	Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Pregão RP	20231277082	2024NE08849	19/07/2024	Home Brand Indústria de Alimentos Ltda.
Pregão RP	20230009363	2024NE08534	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20231555528	2024NE08784	19/07/2024	BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP	20230009363	2024NE08534	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230385488	2024NE08677	18/07/2024	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP	20230893389	2024NE08701	18/07/2024	CONQUISTA DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	Pregão RP	20230587124	2024NE08521	16/07/2024	GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Pregão RP	20230384481	2024NE08542	17/07/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Pregão RP	20230587124	2024NE08521	16/07/2024	GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Pregão RP	20230380525	2024NE08575	17/07/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão RP	20230587124	2024NE08521	16/07/2024	GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Pregão RP	20230382735	2024NE08529	16/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Pregão RP	20230007144	2024NE08737	18/07/2024	HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP	20230381504	2024NE08598	17/07/2024	HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	Pregão RP	20230007144	2024NE08737	18/07/2024	HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP	20231372072	2024NE08760	18/07/2024	EPTCA Medical Devices Ltda.	Pregão RP	20230000027	2024NE08595	17/07/2024	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP	20230004634	2024NE08498	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230000027	2024NE08595	17/07/2024	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP	20230004634	2024NE08498	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230000027	2024NE08595	17/07/2024	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP	20230163603	2024NE08700	18/07/2024	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP	Pregão RP	20230384426	2024NE08628	17/07/2024	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230380525	2024NE08577	17/07/2024	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Pregão RP	20230007144	2024NE08737	18/07/2024	HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP	20231106281	2024NE08802	19/07/2024	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Pregão RP	20230896031	2024NE08776	18/07/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Pregão RP	20231487197	2024NE08651	17/07/2024	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão RP	20230365351	2024NE08591	17/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP	20230327143	2024NE08590	17/07/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	Pregão RP	20231211723	2024NE08816	19/07/2024	Health Quality Ind. e Com. Ltda.
Pregão RP	20230009363	2024NE08534	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20231106791	2024NE08801	19/07/2024	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20231480901	2024NE08661	17/07/2024	NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALES LTDA	Pregão RP	20230323725	2024NE08783	19/07/2024	EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP	20231487295	2024NE08726	18/07/2024	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão RP	20230348813	2024NE08544	17/07/2024	Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda
Pregão RP	20230226329	2024NE08627	17/07/2024	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Pregão RP	20231498646	2024NE08663	17/07/2024	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP	20230334981	2024NE08605	17/07/2024	DE PAULI COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão RP	20230347371	2024NE08491	16/07/2024	CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP	20230802947	2024NE08555	17/07/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Pregão RP	20230893093	2024NE08540	16/07/2024	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP	20230381602	2024NE08864	19/07/2024	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	Pregão RP	20230900705	2024NE08859	19/07/2024	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
Pregão RP	20230381602	2024NE08863	19/07/2024	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Pregão RP	20230026927	2024NE08608	17/07/2024	EPTCA Medical Devices Ltda.
Pregão RP	20231098591	2024NE08850	19/07/2024	TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20231418331	2024NE08771	18/07/2024	BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP	20231448457	2024NE08658	17/07/2024	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Pregão RP	20230386073	2024NE08636	17/07/2024	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Pregão RP	20230349679	2024NE08678	18/07/2024	ATRAMAT DO BRASIL LTDA.	Pregão RP	20230334981	2024NE08606	17/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20230327143	2024NE08590	17/07/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	Pregão RP	20230406363	2024NE08762	18/07/2024	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Pregão RP	20221451824	2024NE08504	16/07/2024	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20230406363	2024NE08762	18/07/2024	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Pregão RP	20231358421	2024NE08761	18/07/2024	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Pregão RP	20230007903	2024NE08593	17/07/2024	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP	20230446986	2024NE08719	18/07/2024	MEDICONE PROJETO E SOLUÇÕES PARA A INDUSTRIA E A SAÚDE LTDA	Pregão RP	20230384426	2024NE08628	17/07/2024	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230163603	2024NE08700	18/07/2024	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP					

Pregão RP	20230026702	2024NE08510	16/07/2024	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Pregão RP	20231060941	2024NE08796	19/07/2024	ASIVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIREL
Pregão RP	20230009363	2024NE08534	16/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20231106906	2024NE08731	18/07/2024	BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP	20230338085	2024NE08511	16/07/2024	TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20230824087	2024NE08618	17/07/2024	MERCK S/A
Pregão RP	20221368657	2024NE08782	19/07/2024	SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Pregão RP	20230026927	2024NE08609	17/07/2024	COMERCIAL 3 ALBE LTDA.
Pregão RP	20231068153	2024NE08810	19/07/2024	TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20230004634	2024NE08499	16/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20231162361	2024NE08562	17/07/2024	EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA EPP	Pregão RP	20230004634	2024NE08499	16/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20230384918	2024NE08734	18/07/2024	Farmarin Industria e Comércio Ltda	Pregão RP	20230481448	2024NE08680	18/07/2024	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A
Pregão RP	20230384918	2024NE08734	18/07/2024	Farmarin Industria e Comércio Ltda	Pregão RP	20231498593	2024NE08689	18/07/2024	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP	20230384918	2024NE08732	18/07/2024	Farmarin Industria e Comércio Ltda	Pregão RP	20231555822	2024NE08797	19/07/2024	LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP	20231377491	2024NE08647	17/07/2024	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão RP	20230382833	2024NE08749	18/07/2024	Farmarin Industria e Comércio Ltda
Pregão RP	20231106791	2024NE08798	19/07/2024	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	Pregão RP	20231356319	2024NE08655	17/07/2024	HMD BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E R
Pregão RP	20231005378	2024NE08838	19/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A	Pregão RP	20230900895	2024NE08566	17/07/2024	GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Pregão RP	20231452431	2024NE08581	17/07/2024	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Pregão RP	20230006381	2024NE08710	18/07/2024	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20231416874	2024NE08897	18/07/2024	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP	Pregão RP	20230982522	2024NE08817	19/07/2024	INVASIVE SP MEDICAL DEVICES COMERCIO DE PRODUTOS M
Pregão RP	20230006503	2024NE08505	16/07/2024	Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Pregão RP	20231498646	2024NE08664	17/07/2024	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão RP	20231336254	2024NE08831	19/07/2024	CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Pregão RP.	20231756508	2024NE08553	17/07/2024	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
Pregão RP	20231336254	2024NE08831	19/07/2024	CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Pregão RP	20231164267	2024NE08794	19/07/2024	R&V DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP	20230006503	2024NE08505	16/07/2024	Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Pregão RP	20231586687	2024NE08554	17/07/2024	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP	20230006503	2024NE08505	16/07/2024	Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Pregão RP	20230006352	2024NE08594	17/07/2024	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP	20230369181	2024NE08610	17/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230006352	2024NE08594	17/07/2024	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP	20231307996	2024NE08862	19/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230517952	2024NE08733	18/07/2024	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP	20230891535	2024NE08572	17/07/2024	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA	Pregão RP	20230517952	2024NE08733	18/07/2024	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP	20230393381	2024NE08725	18/07/2024	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA	Pregão RP	20230517952	2024NE08733	18/07/2024	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP	20231009251	2024NE08686	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230517952	2024NE08733	18/07/2024	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP	20231480901	2024NE08659	17/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230767552	2024NE08532	16/07/2024	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP	20230397059	2024NE08751	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230447992	2024NE08746	18/07/2024	MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP	20230448407	2024NE08753	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230447992	2024NE08746	18/07/2024	MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP	20230448407	2024NE08753	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230323725	2024NE08783	19/07/2024	
Pregão RP	20230448407	2024NE08753	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	Pregão RP	20230323725	2024NE08783	19/07/2024	
Pregão RP	20230009363	2024NE08538	16/07/2024	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	Pregão RP	20230383877	2024NE08767	18/07/2024	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP	20230338085	2024NE08514	16/07/2024	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Pregão RP	20230383877	2024NE08767	18/07/2024	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP	20230006503	2024NE08505	16/07/2024	Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Pregão RP	20230369181	2024NE08611	17/07/2024	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP	20230326914	2024NE08574	17/07/2024	BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Pregão RP	20230385488	2024NE08676	18/07/2024	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP	20230371071	2024NE08631	17/07/2024	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.	Pregão RP	20230225223	2024NE08773	18/07/2024	MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP	20221439937	2024NE08803	19/07/2024	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Pregão RP	20230225223	2024NE08773	18/07/2024	MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP	20230700831	2024NE08716	18/07/2024	V2 Solucoes em Seguranca Ltda me	Pregão RP	20231421801	2024NE08722	18/07/2024	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão RP	20230009363	2024NE08537	16/07/2024	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Pregão RP	20230389718	2024NE08718	18/07/2024	MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP	20231112725	2024NE08744	18/07/2024	Alcon Brasil Cuidados com a Saude Ltda	Pregão RP	20221451824	2024NE08506	16/07/2024	CIRUROMA COMERCIAL LTDA
Pregão RP	20231199997	2024NE08820	19/07/2024	TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20231108034	2024NE08815	19/07/2024	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP	20230026927	2024NE08602	17/07/2024	TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA	Pregão RP	20231108034	2024NE08815	19/07/2024	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP	20231498593	2024NE08689	18/07/2024	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Pregão RP	20231108034	2024NE08815	19/07/2024	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP	20230026991	2024NE08615	17/07/2024	M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Pregão RP	20230351603	2024NE08828	19/07/2024	L & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Pregão RP	20230000027	2024NE08600	17/07/2024	HP BIOPROTESES LTDA	Pregão RP	20230006381	2024NE08710	18/07/2024	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
					Pregão RP	20231212328	2024NE08856	19/07/2024	BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
					Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
					Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
					Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
					Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
					Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861

Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
Pregão RP	20231495161	2024NE08792	19/07/2024	GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861
Pregão RP	20230523691	2024NE08495	16/07/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP	20231212328	2024NE08856	19/07/2024	BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP	20230386073	2024NE08635	17/07/2024	SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP	20230359423	2024NE08632	17/07/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP	20230359423	2024NE08629	17/07/2024	ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230346363	2024NE08807	19/07/2024	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI - EPP
Pregão RP	20230026702	2024NE08510	16/07/2024	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP	20231471311	2024NE08839	19/07/2024	CIRURGICA MEDVALE LTDA
Pregão RP	20230893235	2024NE08559	17/07/2024	BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP	20231471311	2024NE08836	19/07/2024	Integra Soluções Médicas Ltda EPP
Pregão RP	20231471311	2024NE08836	19/07/2024	Integra Soluções Médicas Ltda EPP
Pregão RP	20230026991	2024NE08613	17/07/2024	E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP	20230372873	2024NE08624	17/07/2024	Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda
Pregão RP	20230390693	2024NE08819	19/07/2024	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI

- Profa. Dra. Flávia de Lima Osório, Docente da Divisão de Psiquiatria e Coordenadora do Serviço de Psicologia Hospitalar do HCFMRP-USP;
- Dra. Maria Sílvia Lopes Figueiredo, Médica assistente da Psiquiatria Infantil do HCFMRP-USP;
- Dr. Danilo Arruda de Souza, Coordenador do GECON.
Artigo 3º. – Compete à Administração do Hospital dar o suporte necessário para que as atividades transcorram dentro do previsto.
Artigo 4º. – O Grupo de Trabalho deverá estudar a viabilidade de credenciamento do Hospital, dimensionando as necessidades para esse credenciamento, que inclui proposta de área física, insumos e pessoal necessários, bem como o fluxo de atendimento desses pacientes.
Artigo 5º. – O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 dias para apresentação de uma proposta viável, a ser submetida à Superintendência do Hospital.
Artigo 6º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 39/2024, Processo Nº 144.00009623/2024-25, para aquisição eventual e futura de GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL, com encerramento em 05/08/2024 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone (14)3434-2501 ou nos sites: <https://hcfamema.sp.gov.br/transparencia-2/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Marília, na data da assinatura digital.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

4ª Delegacia Seccional de Polícia - Norte

Serviço de Finanças

COMUNICADO Nº 05, DE 23 DE JULHO DE 2024

QUARTA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 058.00039427/2024-48

OBJETO: Aquisição de 11.100 (onze mil e cem) resmas de papel sulfite com entrega parcelada. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 90006/2024 – Licitação (modo de disputa aberto)

ITEM 1:

CONTRATADA: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 56.215.999/0008-17

CONTRATO Nº 2/2024: 12/07/2024

EMPENHO: 2024NE00102 – 15/07/2024

VALOR: R\$127.788,75 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - Quantidade 8325 resmas.

CONTRATANTE: 4ª Delegacia Seccional de Polícia

NATUREZA DE DESPESA: 33903041

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

NATUREZA DE DESPESA: 33903041

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme termo de referência

Anexo(s):

[extrato de contrato INFORSHOP.pdf](#)

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

Seção de Pessoal

EDITAL DE CORREÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMÍLIO PAULO BRAGA FRANÇOLIN, Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em conformidade com o artigo 22, inciso II, do Decreto nº 33.829/91, c.c. a Resolução SSP-46/70, e, em alteração ao edital anteriormente publicado, realizará **CORREÇÃO ORDINÁRIA**, referente ao **Segundo Semestre de 2024**, em todas as Unidades subordinadas.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

PORTARIA HCRP Nº 213, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Resolução SS 127 de 28/05/24 que disciplina, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, entre os estabelecimentos de Saúde, sobre o atendimento aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a participação, de forma complementar e integrada à rede psicossocial, de entidades especializadas;
Considerando que o assunto tem origem na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei 12.765, de 27/12/12, com alterações estabelecidas na Lei 13.977 de 08/01/2020;
Considerando, também, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Estadual 17158, de 18/09/19, com as alterações estabelecidas pela Lei 17.798 de 06/04/23;
Considerando, finalmente, que a referida Resolução autoriza o chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços para o atendimento de indivíduos com Transtornos do Espectro Autista, conforme Edital e anexos que integram a citada Resolução;
Considerando que o Hospital manifesta interesse em participar do referido credenciamento, RESOLVE

Artigo 1º. – Fica constituído um Grupo de Trabalho, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, com a finalidade de viabilizar uma proposta de credenciamento do Hospital, como prestador de serviços, para atendimento de indivíduos com Transtornos do Espectro Autista.

Artigo 2º. – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Marcos Hortes Nishihara Chagas, Docente da Divisão de Psiquiatria do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento do HCFMRP-USP, que será seu Presidente;
- Profa. Dra. Maria Carolina de Oliveira Rodrigues, Diretora do Departamento de Atenção à Saúde - DAS do HCFMRP-USP, que será a Vice Presidente;
- Profa. Dra. Ana Paula Andrade Hamad, Docente responsável pelo serviço de Neurologia Infantil do HCFMRP-USP;

DATA	HORÁRIO	UNIDADE
10.09.24 3ª FEIRA	11h00	DPM PIRAPORA DO BOM JESUS
11.09.24 4ª FEIRA	11h00	1º DP COTIA
	13h00	DPM VARGEM GRANDE PAULISTA
12.09.24 5ª FEIRA	11h00	SIG
	13h00	DISE
17.09.24 3ª FEIRA	11h00	CADEIA PÚBLICA JANDIRA
	13h00	DPM JANDIRA E NÚCLEO DE CARTAS PRECAT
18.09.24 4ª FEIRA	11h00	DDM BARUERI
	13h00	2º DP BARUERI
19.09.24 5ª FEIRA	11h00	DDM SANTANA DE PARNAÍBA
	13h00	DPM SANTANA DE PARNAÍBA
24.09.24 3ª FEIRA	11h00	CADEIA PÚBLICA DE COTIA
	13h00	DPM DE COTIA E NÚCLEO DE CARTAS PREC
25.09.24 4ª FEIRA	11h00	DDM COTIA
	13h00	2º DP COTIA
26.09.24 5ª FEIRA	11h00	CADEIA PÚBLICA BARUERI
	13h00	DPM BARUERI E NUCLEO DE CARTAS PREC
	14h00	NECRIM
08.10.24 3ª FEIRA	11h00	2º DP CARAPICUÍBA
	13h00	3º DP CARAPICUÍBA
09.10.24 4ª FEIRA	11h00	DDM ITAPEVI
	13h00	CADEIA PÚBLICA DE ITAPEVI
	14h00	DPM ITAPEVI E NUCLEO DE CARTAS PRECAT
10.10.24 5ª FEIRA	11h00	DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO
	13h00	1º DP DE BARUERI
15.10.24 3ª FEIRA	11h00	SHPP
	13h00	DIICMA
16.10.24 4ª FEIRA	11h00	DDM CARAPICUÍBA
	13h00	CADEIA PÚBLICA CARAPICUÍBA
	14h00	1º DP CARAPICUÍBA E NÚCLEO CARTAS PREC

Faz saber, ainda, a Autoridade Policial Correicional, que será realizada audiência pública, em cada unidade, sendo facultada aos interessados, oportunidade para apresentação de sugestões e eventuais reclamações relacionadas à prestação do serviço policial.

Ficam convocadas todas as Autoridades Policiais e demais servidores sujeitos aos atos correicionais, a serem realizados nos dias e horários constantes do presente edital.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

DESPACHOS, DE 23 DE JULHO DE 2024

Averbando, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68 e LCF nº 191/2022, 90 dias de licença-prêmio em nome de:

Fernando Lopes Rezende, RG. 16.618.355, Agente Policial de classe especial, padrão IV, referente ao quinquênio de 13/07/2019 a 10/07/2024. Proc. DGP nº 7.773/89-PUCT.

Lucia Vieira de Matos Custodio, RG. 30.191.795, Carcereiro de classe especial, padrão IV, referente ao quinquênio de 17/07/2019 a 14/07/2024. Proc. DGP nº 6.496/95-PUCT.

Luis Fernando Lavezzo Filho, RG. 43.706.022, Investigador de Polícia de 2ª classe, padrão II, referente ao quinquênio de 17/07/2019 a 14/07/2024. Proc. DGP nº 6.319/2014-PUCT.

Rafael Ramos Cacossi, RG. 34.051.362, Escrivão de Polícia de 2ª classe, padrão II, referente ao quinquênio de 17/07/2019 a 14/07/2024. Proc. DGP nº 6.262/2014-PUCT.

Deferindo, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 52.031/07, a conversão de 30 dias de licença-prêmio em pecúnia, a:

José Valmir Pinto de Souza, RG. 21.230.077, Agente Policial de 1ª classe, padrão III, lotado na DGP, classificada no DEINTER 2 - CAMPINAS, em exercício na Delegacia de Polícia do Município de Vargem, referente ao quinquênio de 06/07/2019 a 03/07/2024. Proc. DGP nº 1.908/2018-PULP.

Patrícia Gimenes da Mota Paes, RG. 30.152.917, Escrivão de Polícia de 2ª classe, padrão II, lotada na DGP, classificada no DEINTER 2 - CAMPINAS, em exercício na Delegacia de Polícia do

Município de Atibaia, referente ao quinquênio de 15/10/2007 a 12/10/2012. Proc. nº 5.033/2020-PULP.

Deferindo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, a:

Silvia Lopes Gonçalves, RG. 27.582.545, Escrivão de Polícia de 1ª classe, padrão III, lotada na DGP, classificada no DEINTER 2 - CAMPINAS, em exercício na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Serra Negra, 30 dias de licença-prêmio para gozo imediato, restando 30 dias para gozo oportuno, referente ao quinquênio de 03/12/2001 a 01/12/2006. Proc. DGP nº 1.639/2022-PULP.

Valquiria de Souza Romani, RG. 22.373.221, Escrivão de Polícia de 1ª classe, padrão III, lotada na DGP, classificada no DEINTER 2 - CAMPINAS, em exercício na Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Bragança Paulista, 15 dias de licença-prêmio para gozo imediato, restando 30 dias para gozo oportuno, referente ao quinquênio de 07/07/2008 a 05/07/2013. Proc. DGP nº 6.590/2010-PULP.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto

APOSTILA

Nº do Processo: 058.00012783/2023-77

Interessado: DEINTER 3 - Ribeirão Preto

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A SEDE DESTA DEPARTAMENTO, ATR

CONTRATANTE:- O ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEINTER / 3 - Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Ribeirão Preto.

CONTRATADA:- A EMPRESA BRASTERC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI

OBJETO:- Prestação de Serviço de Limpeza Asseio e Conservação no prédio do DEINTER 3 RIBEIRÃO PRETO - SEDE, situado à Rua São Sebastião, 1339, Centro Ribeirão Preto/SP.

ASSUNTO:- Reajuste de Preços - Prestação Mensal.

APOSTILA, de 10 de julho de 2024. (artigo 65, § 8º, Lei n.º 8666/93)

O Delegado de Polícia Diretor do DEINTER - 3 - Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Ribeirão Preto, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8666/93, **CONCEDE REAJUSTE** à empresa **BRASTERC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.596.868/0001-73, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 55, Residencial Parque do Café, Monte Mor-SP, CEP: 13199-176, contratada para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação no prédio situado à Rua São Sebastião, n.º 1339, Centro, em Ribeirão Preto/SP (Contrato nº 01/2020) cuja prestação mensal, **a partir de 01 de janeiro de 2024**, passa a ser de **R\$ 3.878,15 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

O reajuste foi concedido em cumprimento ao disposto na Cláusula 7ª (sétima) do Contrato nº. 01/2020 e aos cálculos efetuados com base no índice da Categoria de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, ofertado pelo site www.cadterc.sp.gov.br (cadastro de serviços terceirizados) da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo.

Justifica-se a **concessão a partir de 01 de janeiro de 2024**, tendo em vista o mês da aplicação do índice, onde consta que: "A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da data de referência de preços: janeiro/2019".

Com o percentual de reajuste aplicado de 2,98%, o valor anual estimado do Contrato 01/2020, será de R\$ 46.537,80 (quarenta e seis

mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para o exercício 2024.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 01/2020.

APOSTILA Nº 01/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Apostila do Delegado de Polícia Diretor, de 23.07.2024

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 92, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, CONCEDE, reajuste de preços, à empresa ESTACIONAMENTO E REBOQUE SILVA EIRELI, CNPJ nº 29.286.046/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 868 (chácara) - Centro - Bilac/ SP, contratada para prestação de serviços de remoção de veículos automotores e outros tracionados-guincho, destinado ao DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO - Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto-SP, (Contrato nº 01/2022), cuja prestação mensal estimada, a partir de 01 de junho de 2024, passa a ser de R\$ 34.400,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), mediante a aplicação do índice de reajuste de preços previsto pelo IPC-FIPE, referente à periodicidade anual compreendida entre junho/2023 a maio/2024. PTRES - 180205 - Elemento de Despesa - 339039-99. Proc. nº 019/2022.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 4 - Bauru

Delegacia Seccional de Polícia de Lins

Setor de Finanças

REAJUSTE: SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 058.00016738/2023-91 - CONTRATO 002/2023 -

CONTRATANTE: UGE 180304, DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LINS, REPRESENTADA PELO SR. DR. WELINTON MARTINEZ HERNANDES, RG Nº.11.971.138/SP, CPF: 061.745.498-10, ORDENADOR DE DESPESAS DA UGE 180304 - DEL. SEC. POL. DE LINS -

CONTRATADO: UTILITYPRODUÇÃO COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA ME, RG Nº 45.822.322-0, CPF Nº 442.860.538-98 -

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS - PRESTAÇÃO MENSAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LINS SITUADA NA RUA CÔNEGO VICENTE FRANCISCO DE JESUS, Nº 241, JD. SANTA CLARA, LINS.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 28/02/2026.

DO VALOR MENSAL: O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 3.597,60 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAIS.

CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS: PTRES 180201, ELEMENTO 339037.96 -

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Departamento de Polícia Judiciária de sp Interior 5 - São José do Rio Preto Dr Nemr Jorge

Delegacia Seccional de Polícia de Jales Nelson Lourenço Vanni

Setor de Finanças

EXTRATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Delegacia Seccional de Polícia de Jales

Julgamento de Licitação, de 18/07/2024.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 900002/2024. UASG: 180311

Processo DPJ nº 10/2024 -SEI nº 058.00037893/2024-22 - Parecer CJ/SSP nº 634/2024.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de nutrição e alimentação destinada a 07 comensais/dia, na Cadeia Pública de Santa Fé do Sul/SP, na forma de refeição transportada em recipientes individuais recicláveis.

Procedeu-se à sessão pública de licitação, participando quatro licitantes: RESTAURANTE PAULISTÃO DE SANTA FÉ DO SUL LTDA, CNPJ 49.943.896/0001-31, RVK ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.652.187/0001-20, TAGG SERVICES LTDA, CNPJ nº 17.695.642/0001-55 e FIVE FACILITIES MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ nº 35.288.172/0001-97, sendo que a RVK ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.652.187/0001-20 teve a proposta desclassificada por não cumprir o item 3.1.3 do edital. Negociado, o preço proposto pela licitante classificada resultou em R\$488.248,32 para o valor total do objeto e R\$ 38,24 para o preço unitário (café da manhã/almoço/janta). Analisados os documentos da habilitação da empresa classificada foi verificado que a documentação apresentava-se de acordo com as exigências contidas no edital. Ato contínuo, não havendo interessado que pudesse interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, RESTAURANTE PAULISTÃO DE SANTA FÉ DO SUL LTDA, CNPJ 49.943.896/0001-31. Na sequência, a Autoridade competente homologou os atos praticados pela equipe pregoeira e equipe de apoio.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

PORTARIA Nº 11/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA 11/2024

Portaria do Delegado Seccional de Polícia de Botucatu, declarando, nos termos do artigo 1º, da LC 1.020, de 23.10.2007, regulamentada pelos Decretos 53.317/08 e 57.669/11, que as Autoridades Policiais abaixo relacionadas fazem jus à Gratificação por Acúmulo de Titularidade - GAT, por responderem cumulativamente: pela Assistência Policial da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Núcleo Correicional - 7ª. Corregedoria Auxiliar da Polícia Civil - Sorocaba, Assistência Policial da Delegacia Seccional de Botucatu e Núcleo Especial Criminal (Necrim) - Botucatu, por mais de uma Unidade Policial durante os plantões diurnos, noturnos e aos finais de semana e feriados junto ao Plantão Policial Permanente da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, e pela Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidade de Gestão e Execução - UGE 180.146.

Necrim Botucatu:

Fernando César dos Reis - 01 a 31/08/2024

Plantão da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu:

José Sérgio Palmieri Júnior - 01 a 31/08/2024

Luís Fernando Pompermayer Ayres - 01 a 31/08/2024

Simone Alves Firmino - 01 a 31/08/2024

Valdir Rosa - 01 a 31/08/2024

Núcleo Correicional - 7ª Corregedoria Auxiliar da Polícia Civil - Sorocaba:

Jonas Petillo - 01 a 31/08/2024

Mauro Sérgio Rodrigues dos Santos - 01 a 16/08/2024

Unidade de Gestão e Execução - UGE 180.146

Lourenço Talamonte Netto - 01 a 31/08/2024

Botucatu, 22 de julho de 2024

LOURENÇO TALAMONTE NETTO

Delegado Seccional de Polícia

Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga

COMUNICADO Nº 2024N267, DE 22 DE JULHO DE 2024

EXTRATOS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo 20240735131

Dispensa Tradicional

Fundamento Jurídico: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

Parecer Jurídico: Resolução 55/2023

Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.

Credor: Visual Produções Foto e Vídeo Ltda ME - CNPJ 00.775.568/0001-84

Valor: R\$350,00

Data: 19/07/2024

Item único: serviço de confecção e instalação placas de identificação

Valor unitário - R\$350,00 - Total - R\$350,00.

Nota de Empenho: 2024NE00267, Fonte do Recurso 150.010.001, Natureza da

Despesa 33903983, Programa de Trabalho 06181180149890000

Vigência: por escopo

Polícia Militar do Estado

Corpo de Bombeiros

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto

Designação Gestor e Fiscal de Contrato

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior - 2

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, DESIGNO para servir como gestor dos seguintes Contratos: Nº 9GB 90005/600/2024, o 1º Ten PM 157734-7 BRUNO SAWAMURA MURAYAMA, CPF: 401.118.688-07, deste GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9GB 90005/600/2024, que versa sobre a aquisição dos seguintes ITENS: 01- AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP 4x4 DIESEL CABINE DUPLA, PERSONALIZADA CONFORME PRECONIZA O TERMO DE REFERÊNCIA E 02 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP, conforme detalhamento e especificações técnicas do instrumento Termo de Referência 19/2024, durante a vigência contratual, nas condições de habilitação e na regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. DESIGNO, ainda, o 1º Sgt PM 105021-4 BENJAMIN MONTEIRO DE SOUZA, CPF: 283.745.108-89, deste GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, para atuar como Fiscal dos mencionados contratos administrativo.

10º Grupamento de Bombeiros - Marília

Publicação de Dispensa de Licitação



Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

CORPO DE BOMBEIROS
Comando do Corpo de Bombeiros
Comando de Bombeiros do Interior - 2
10º Grupamento de Bombeiros - Marília/SP

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 140, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispensa de Licitação Nº 10GB - 001/905/2024

PROCESSO: 057.00317596/2024-96

UNIDADE DE DESPESA COMPRADORA: UGE 180209 - 10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - MARÍLIA/SP

OBJETO: Contratação de serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa de Licitação sem Disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediatamente após a solicitação de publicação pela Administração até o final do exercício.

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiá

DESPACHO DELIBERATIVO Nº 19GB-001/911/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 19GB-001/911/2024, a que responde o Sd PM 153501-3 Charlles da Silva Rodrigues, do 19º GB, notifica o acusado e seu defensor constituído Dr. André Luiz Macedo, OAB/SP Nº 477.970, com escritório sediado a Avenida São João, 239 - Centro, São Paulo - SP, telefone 11 96851-1367, a tomar conhecimento sobre despacho dos autos, a saber:

Tendo em vista o pedido formulado pela defesa para redesignação da audiência em razão de ter outra audiência agendada em outra cidade, na mesma data e próximo ao horário aqui designado, designo audiência de instrução para o dia 01 de agosto de 2024, às 09h00.

Intime-se o Dr. André Luiz Macedo, defensor constituído pelo Sd PM 153501-3 Charlles da Silva Rodrigues, a comparecer no dia 01 de agosto de 2024 às 09h00min, na Sede do 19º Grupamento de Bombeiros, sito a Rua Culta à Ciência, 25, Vila Virgínia, Jundiá/SP, a fim de participar de inquirição de 03 (três) testemunhas da acusação: Ten Cel PM 910404-6 Diógenes Martins Munhoz do CCB, Cb PM 130392-9 Diogo Pereira Luciano do 19º GB, Cb PM 160850-9 Lucas Lima Pereira, do 3º GB. Oportunamente, esclarece que, as testemunhas serão inquiridas por meio virtual e que o "link" de acesso à respectiva Sessão será disponibilizado as testemunhas com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Registre-se que os autos estão à disposição do defensor e do acusado, em dias úteis, das 08h às 18h, na sede na Sede do 19º Grupamento de Bombeiros, situada na Rua Culta à Ciência, 25, Vila Virgínia, Jundiá/SP.

Quartel em Bragança Paulista, 19 de julho de 2024.

RENAN RENZO FRALEONI

1º Ten PM Presidente

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

Edital de Licitação

UNIDADE GESTORA EXECUTORA (UASG)180.375 - 20ºGB - ARAÇATUBA/SP.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 20ºGB nº PR-375/0004/24 - PROCESSO nº 20240550182
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 (horário de Brasília)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2024 - às 09h00min (horário de Brasília). UASG: 180.375 - Nº COMPRA: 97001/2024
Encontra-se aberto, no 20º Grupamento de Bombeiros - Major PM Marcio Sunao Fujikura - 20ºGB, o PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Aquisição de Material de Salvamento - Mosquetão**. O Edital completo e seus anexos encontram-se no Portal Nacional de Contratações Públicas acessível através do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/4637780000127/2024/1871>. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através da Seção de Despesas Orçamentos e Custos do Vigésimo Grupamento de Bombeiros, por meio do e-mail: 20gbuge@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 2102-2670.

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1318/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58686-C 22/07/2024 KXQ 3C82 SILVANA APARECIDA DA SILVA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1319/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58685-A 22/07/2024 IOT 8471 NIVALDO TENORIO DE LIMA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1320/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. TRANSPORTES E TURISMO GONCALVES LTDA ME

RF AIIPM Data Valor

05721/24 2683416-A 19/07/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1321/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM MARIA KATIA DE OLIVEIRA ROCHA

RF AIIPM Data Valor

05710/24 2683313-A 18/07/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/1322/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME

RF AIIPM Data Valor

05477/24 2681377-A 10/07/2024 R\$ 104,24

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1323/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

RF AIIPM Data Valor

05715/24 2683350-A 18/07/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1324/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RF AIIPM Data Valor

05701/24 2683337-A 18/07/2024 R\$ 130,31

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.887/2024-CPJ, de 23 de julho de 2024.

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Gabinete do Secretário

(SEI 29.0001.0094030.2020-70)

Altera a Resolução nº 590/2009-CPJ, de 22 de maio de 2009, que aprova o Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, especialmente aquela prevista no artigo 23, § 2º, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por votação unânime, em reunião realizada em 03 de julho de 2024 (SEI nº 29.0001.0094030.2020-70), **RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 13 do Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovado pela Resolução nº 590/2009-CPJ, de 22 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 13..... (..)

§ 4º. Serão sigilosas a discussão e deliberação das competências previstas nos incisos V, VI e XVII do § 1º, bem como no inciso IV do § 2º, ambos deste artigo.”

Art. 2º. Os §§ 2º e 3º do artigo 92 do Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovado pela Resolução nº 590/2009-CPJ, de 22 de maio de 2009, são reenumerados para §§ 3º e 4º, respectivamente e o

§ 2º do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92..... (..)

(..)

§ 2º. A produção das provas deferidas será sigilosa.

§ 3º. A simples alegação da injustiça de decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 4º. Não será admitida a reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 1.888/2024-PGJ, de 23 de julho de 2024

(SEI 29.0001.0183258.2021-03)

Altera a Resolução nº 1.097/18-PGJ, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, a concessão da Gratificação de Qualificação - GQ, prevista no art. 23-A da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, acrescido pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.302, de 21 de julho de 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 734/1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da operacionalização na análise das Gratificações de Qualificação.

Edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da Resolução nº 1.097/2018-PGJ, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (..)

§ 1º - As decisões do Diretor-Geral do Ministério Público acerca da concessão da GQ deverão ser norteadas por parecer oferecido pelo Centro de Gestão de Pessoas, após ciência de Promotor de Justiça Assessor da Diretoria Geral.” (NR)

Art. 2º. O artigo 5º da Resolução nº 1.097/2018-PGJ, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Quando atendidos todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, o Diretor-Geral, com base em parecer favorável do Centro de Gestão de Pessoas, após ciência de Promotor de Justiça Assessor da Diretoria Geral, concederá a Gratificação de Qualificação - GQ mediante publicação em Diário Oficial.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portarias

PORTARIAS DE 23/07/2024 A - Subprocuradorias

Designando:

nº 9531/2024 - Beatriz Augusta Pinheiro, 40ª Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 27 e 28 de julho de 2024, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0105522.2024-77)

nº 9532/2024 - Roberto Antonio de Almeida Costa, 28º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 27 e 28 de julho de 2024, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0105522.2024-77)

Republicadas:

nº 8896/2024 - Jess Paul Taves Pires, 2ª Promotor de Justiça de Osvaldo Cruz, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 43º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de **1 a 4, de 6 a 9 e de 11 a 16 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 02/07/2024)

Nº 8964/2024 - Thiago Tavares Simoni Aily, 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 11º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de **20 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 02/07/2024)

nº 8912/2024 - Lucio Camargo de Ramos Junior, 4º Promotor de Justiça de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das

funções do 6º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de **1 a 11 e de 13 a 18 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 02/07/2024)

PORTARIAS DE 23/07/2024 C - Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 9533/2024 - a portaria nº 9529/2024 que designou Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Nhandeara, de 1 a 16 de julho de 2024.

Designando:

nº 9534/2024 - os Promotores de Justiça que atuam perante o Grupo De Atuação Especial De Combate Ao Crime Organizado - Gaeco - Núcleo III, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, participarem de audiência virtual, referente aos autos nº 1028893-96.2022.8.26.0071, em trâmite pela 4ª Vara Criminal de Bauru, no dia 05/07/2024.

nº 9535/2024 - os Promotores de Justiça que atuam perante o Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GECRADL, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1025519-67.2024.8.26.0050, a partir do dia 22 de julho de 2024.

nº 9536/2024 - os Promotores de Justiça que atuam perante o Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância - GECRADL, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1025519-67.2024.8.26.0050, a partir do dia 22 de julho de 2024.

nº 9537/2024 - Cecilia Maria Denser de Sa Astoni, 1º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, de 23 a 26 de julho de 2024.

Interior:

nº 9538/2024 - Antonio Carlos Perez Antunes da Silva, 6º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular, Jose Eduardo de Souza Pimentel, 11º Promotor de Justiça de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 15 a 19 de julho de 2024.

nº 9539/2024 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Dracena, de 22 a 26 de julho de 2024.

nº 9540/2024 - Carlos Alberto Pereira Leitao Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas, no dia 25 de julho de 2024.

nº 9541/2024 - Leonardo Liberatti, 2º Promotor de Justiça de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Campinas, no dia 23 de julho de 2024.

nº 9542/2024 - Luiz Carlos Ormeleze, 3º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itu, de 23 a 24 de julho de 2024.

nº 9543/2024 - Luiz Fernando Garcia, 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 22 a 26 de julho de 2024.

nº 9544/2024 - Regiane Maria Heil, 2º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, de 24 a 26 de julho de 2024.

nº 9545/2024 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Lorena, de 22 a 26 de julho de 2024.

nº 9546/2024 - William Daniel Inacio, Promotor de Justiça de São Simão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Taquaritinga (ESAJ), no dia 23 de julho de 2024.

Republicadas:

nº 7796/2024 - Gabriela Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana (ESAJ), no dia 1 de julho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 17 a 31 de julho e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itupeva, de 2 a 16 de julho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jaú, dia 17 de julho, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jaú, de 19 a 21 de julho e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Novo Horizonte (ESAJ), no dia 23 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Santo André (ESAJ), no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/07/2024)

nº 7802/2024 - Alejandro Martins Vargas Gomez, Promotor de Justiça de Rosana, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó (ESAJ), de 2 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe 26/06/2024)

nº 8097/2024 - Evandro Ornelas Leal, 20º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Nhandeara, de **17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8423/2024 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Nhandeara, de **17 a 31 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 8639/2024 - Renata Teixeira de Andrade, 6º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 43º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 14 de julho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 13 a 14 de julho, e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Nossa Senhora do Ó, de 15 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 43º Promotor de Justiça Criminal, de 20 a 31 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/07/2024)

nº 8472/2024 - Adriana Paiva Vasconcelos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para oficiar nos termos da Resolução 1.124/2018, art. 13, § 4º, perante o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP) do Tribunal de Justiça - São Paulo, de 1 a 31 de julho, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, de 1 a 16 de julho, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 17 a 31 de julho, acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 1º de julho e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Porto Feliz, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 03/07/2024)

nº 8484/2024 - Andre Carvalho Tonon, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 37º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 26 a 31 de julho, e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, dia 1º de julho e **acumular as funções do 25º Promotor de Justiça Criminal, de 10 a 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/07/2024)

nº 8497/2024 - Antonio Carlos Valente Teixeira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra (ESAJ), de 9 a 12 de julho, acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 17 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Ibaté (ESAJ), no dia 23 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/07/2024)

nº 8499/2024 - Barbara dos Santos Lopes, 2º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 1 a 16 de julho, **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro (ESAJ), no dia 24 de julho e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 27/06/2024)

nº 8502/2024 - Bruna Cristina de Oliveira, 4ª Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapeverica da Serra), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra, de 13 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio (ESAJ), no dia 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 11/07/2024)

nº 8503/2024 - Bruna Farizatto Soubhia, 1º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, de 1 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos (ESAJ), no dia 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/07/2024)

nº 8506/2024 - Bruno Fernandes Barp, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de 1 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível, no dia 23 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8516/2024 - Caroline Verusca de Paula, 3ª Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tremembé, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, dia 1º de julho e **auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapeva (ESAJ), no dia 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/06/2024)

nº 8533/2024 - Eliel Raimundo Alves, 3º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, dia 1º de julho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Batatais, de 10 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araraquara (ESAJ), no dia 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/07/2024)

nº 8547/2024 - Gabriela Briganti Iodice, 1ª Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registros Públicos, de 17 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 43º Promotor de Justiça Criminal, dia 1º de julho e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Aparecida, no dia 24 de julho 2024.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/07/2024)

nº 8570/2024 - Laura Fonseca Simon Batalha de Jesus, 5º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para acumular o exercício das funções do 31º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho e assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, sem ônus para o Ministério Público, de 18 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Presidente Epitácio (ESAJ), no dia 23 de julho de 2024.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/07/2024)

nº 8582/2024 - Luiza Miranda Heinisch, 5ª Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça das Execuções Criminais e acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8603/2024 - Mariane Gomes Duarte Del Preti, 2ª Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro (ESAJ), dia 1º de julho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas (ESAJ), de 20 a 31 de julho, e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Botucatu, de 2 a 15 e de 17 a 19 de julho e acumular as funções do 4º Promotor de Justiça de Botucatu, nos dias 1 e 16 de julho, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor

de Justiça de Santos (ESAJ), no dia 22 de julho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pederneiras (ESAJ), no dia 24 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia (ESAJ), no dia 23 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/07/2024)

nº 8610/2024 - Melline Solfa Rodrigues Leite, 1º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 2 a 31 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Batatais (ESAJ), no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8616/2024 - Natalia Franco Antoniálli, 5ª Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 31 de julho, **auxiliar no exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal (ESAJ), no dia 23 de julho e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/06/2024)

nº 8630/2024 - Rafael Adeo Lapeiz, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 17 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Militar, dia 1º de julho, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, dia 15 de julho e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Laranjal Paulista (ESAJ), no dia 24 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/07/2024)

nº 8632/2024 - Rafael Moraes de Oliveira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Praia Grande (ESAJ), no dia 23 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/07/2024)

nº 8640/2024 - Rodolfo Justino Moraes, 8º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 25 e de 27 a 31 de julho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra, no dia 30 de julho e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Santo André, de 10 a 16 de julho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araraquara (ESAJ), dia 18 de julho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Águas de Lindóia (ESAJ), dia 22 de julho e auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, no dia 23 de julho e **auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível, no dia 25 de julho de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 23/07/2024)

nº 8663/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JULHO DE 2024, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Fernando Fernandes Fraga
Frederico Francis Mellone de Camargo
Rodrigo Alves Gonçalves

Exclua-se:

Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek
Laila Said Abdel Qader Shukair
Leonardo Romano Soares
Luciana Vieira Dallaqua Vinci
Luciano Garcia Ribeiro
Raphael Barbosa Braga

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 26/06/2024)

nº 8664/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2024, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Eurico Ferraresi (17 A 31)
Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek (02 A 16)
Frederico Francis Mellone de Camargo (02 A 16)
Laila Said Abdel Qader Shukair (02 A 16)
Leonardo Romano Soares (02 A 16)
Luciana Vieira Dallaqua Vinci (02 A 16)
Raphael Barbosa Braga (02 A 16)

Exclua-se:

Hilton Mauricio de Araujo Filho (02 A 16)

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 26/06/2024)

nº 8665/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JULHO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados

Inclua-se:

Marcio Augusto Frigi De Carvalho (29/07 A 09/08)

Exclua-se:

Marcio Clovis Bosio Guimaraes (09 A 25)

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 26/06/2024)

nº 8692/2024 - Carla Murcia Santos, 24ª Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 5 de julho de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2024)

nº 9150/2024 - Enilson David Komono, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Bauru, de 13 a 25 e de 27 a 28 de julho de 2024.

(República por necessidade de retificação - DOE de 10/07/2024)

Avisos

Aviso nº 431/2024 - PGJ-2ª Instância, de 11/07/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal por meio de teleconferência, no dia 25 de julho de 2024, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- 4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso nº 437/2024 - PGJ-CPJ, de 18/07/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA, (Presencial e via Teams), às 14 (quatorze) horas, do dia 31 (trinta e um) de julho de 2024, no Auditório Tilene Almeida de Moraes, no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

Conselho Superior

Aviso nº 252/2024 - CSMP, de 23/07/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA que, em reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2024, estando presentes os Doutores Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça, Lílina Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, e os Conselheiros: Arthur Pinto de Lemos Junior, Claudia Maria Beré, Ana Lúcia Menezes Vieira, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Fernando José Martins, Nathalie Kiste Malveiro, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli e Valter Foletto Santin, fez as seguintes indicações:

ENTRÂNCIA FINAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE

7º Promotor de Justiça de Hortolândia

Letícia Lourenço Costa, 7º Promotor de Justiça Cível de Santana

18º Promotor de Justiça de Guarulhos

Clovis de Castro Humes, 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes

REMOÇÃO MERCIMENTO

3º Promotor de Justiça de Jales

Daniel Azadinho Palmezan Calderaro, 21º Promotor de Justiça de Santos

*Único candidato com tempo de estágio, excluídos os demais inscritos que não reúnem a respectiva condição.

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

3º Promotor de Justiça de Itapeva

Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana do Parnaíba

2º Promotor de Justiça de Registro

Patricia Manzella Trita, 1º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba

1º Promotor de Justiça de Direitos Sociais de Sorocaba

Thiago Henriques Bernini Ramos, 1º Promotor de Justiça de Ibiúna

4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

José Francisco Ferrari Júnior, 2º Promotor de Justiça de Santana do Parnaíba

Único candidato inscrito.

8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Alexandre Padilha, 2º Promotor de Justiça de Batatais

11º Promotor de Justiça de Limeira

Rafael Fernandes Viana, 5º Promotor de Justiça de Cruzeiro

PROMOÇÃO MERCIMENTO

4º Promotor de Justiça de Itapeva

Não houve candidatos inscritos.

5º Promotor de Justiça do Guarujá

Não houve candidatos inscritos.

4º Promotor de Justiça de Itanhaém

Não houve candidatos inscritos.

5º Promotor de Justiça de Jales

Não houve candidatos inscritos.

12º Promotor de Justiça de Campinas

Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas

Maurício Carlos Fagnani Zuanaze, 2º Promotor de Justiça de Birigui

José Claudio Tadeu Baglio, 3º Promotor de Justiça de Vinhedo

A formação da lista atendeu ao disposto no art. 71, XXVI, do RICSPM.

EXTRATO DA ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DA ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2024

As dezesseis dias do mês de julho de 2024, às 14 horas, foi realizada a 24ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencial e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça em exercício, Doutor Fernando José Martins, a Vice-Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Lílina Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Ana Lucia Menezes Vieira, Valter Foletto Santin, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Nathalie Kiste Malveiro, Cláudia Maria Beré e Arthur Pinto de Lemos Junior. Ausente justificadamente o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. Desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- **ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** 1.1. Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Doutor Fernando José Martins, que saudou a todos os presentes. 2- **LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 23ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 2 de julho de 2024, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3- **LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** 3.1. Ciência do falecimento do Doutor Ruy Infante Vieira, Procurador de Justiça aposentado, em 13/07/2024. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. 4- **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital e presencial. 4.1. O Conselheiro Delton Pastore cumprimentou a todos, o Doutor Paulo Locatelli do Ministério Público de Santa Catarina, presente no auditório, e os servidores que permitem a realização da reunião. 4.2. O Conselheiro Valter Santin cumprimentou a todos e disse que gostaria de registrar a presença dos representantes do GEDUC, em especial o Doutor João Paulo Faustini, responsável pela apresentação sobre o apoio da educação especial. Disse que o Doutor Faustini é sobrinho de um grande amigo seu, o Leo, amigo por muitos anos, que infelizmente o ano passado nos deixou. Registrou também a presença do Procurador de Justiça de Santa Catarina, Doutor Paulo Locatelli, que estava os prestigiando, e esteve recentemente num evento do meio ambiente e agora retornou e participou no final de semana em São José do Rio Preto, num evento sobre habitação e urbanismo, e que é interessante termos representantes de outros estados nos visitando e o estreitamento entre os Ministérios Públicos, principalmente os estaduais que têm propósitos comuns, desejou boas-vindas ao Dr. Paulo Locatelli. 4.3. A Conselheira Ana Lucia Vieira cumprimentou a todos, os visitantes, os colegas do GEDUC, desejando boas-vindas ao Doutor Paulo Locatelli de Santa Catarina e, também ao Doutor Fabio Franchi, também presente no auditório. 4.4. A Conselheira Jaqueline Martinelli cumprimentou a todos, em especial aos colegas do GEDUC, o querido Dr. João Paulo, Dra. Maria Fernanda e ao Dr. Bruno. Desejou boas-vindas ao Procurador de Justiça, Dr. Paulo Locatelli, do MPSC. Cumprimentou também o Dr. Fabio Franchi e os demais que os assistem, agradecendo os funcionários. 4.5. O Conselheiro Secretário, Arthur Lemos Jr., cumprimentou a todos. Desejou boas-vindas aos Drs. Locatelli e Fabio. Agradeceu a presença dos colegas do GEDUC, Drs. João Paulo, Fernanda e Bruno. Agradeceu o apoio do Diretor de Comunicação, Cláudio Augusto, Assessora de Informática, Camila e o pessoal do audiovisual. Destacou a ausência do PGJ que estava participando de um evento de aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente. Reforçou que a data comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente merece uma menção especial, mesmo porque se trata de assunto que se relaciona com a atuação deste CSMP. O MPSP tem um trabalho forte nesse âmbito de atuação, seja na área do eixo difusos, seja na área de infratores. Destacou que, recentemente, o nosso setor de inteligência criou uma ferramenta chamada Vinea, que possibilita o georreferenciamento de todas as infrações praticadas por adolescentes. A ferramenta é importante, porque permite uma atuação integrada com o crime e com a área de difusos também. Basta lembrar que uma mancha vermelha numa área de uma determinada escola permite a atuação integrada, inclusive dos colegas do GEDUC e de outros com atribuição na área de educação. Há espaço fundado para atuação social, cultural, infracional, para a prevenção e de diversos eixos com foco na escola determinada. 4.6. A Conselheira Cláudia Beré cumprimentou a todos e disse ser uma satisfação receber os colegas do GEDUC para falar sobre um tema muito relevante: a educação inclusiva. Desejou boas-vindas aos Drs. João Paulo, Fernanda e Bruno. Saudou o Dr. Paulo do MPSC, que inclusive esteve presente no evento sobre o meio ambiente. Cumprimentou também o Dr. Fabio Franchi, Coordenador da referida área, os servidores, a equipe que permite a boa realização dos trabalhos e a Assessoria do CSMP. 4.7. A Conselheira Nathalie Malveiro cumprimentou a todos e após manifestou sua preocupação a respeito do evento que ocorreu, no dia anterior, na Promotoria de Justiça de Jundiá, que deixou todos muito apreensivos. Asseverou que houve uma tentativa de homicídio, durante o atendimento ao público e ressaltou que o incidente permite a reflexão sobre a nossa segurança dentro dos ambientes de trabalho, não só dos fóruns, mas também das Promotorias de Justiça. Indagou se há algum estudo de avaliação de riscos, pois é sabido que temos problemas graves em relação à colegas que sofrem ameaças constantes. Contudo, existem colegas que vão ao fórum e, às vezes, por uma questão, que não é avaliada como grave, pessoas envolvidas em uma questão de família, uma guarda de filho, se exasperam e se tiverem uma arma ou algum instrumento a mão podem realmente se voltar contra o Promotor de Justiça ou Juiz de Direito. Recordou do episódio envolvendo uma juíza de uma das varas da violência doméstica que foi agredida durante um dia de trabalho. Solicitou ao Procurador-Geral, depois de se inteirar da reunião, que esclareça e tranquilize os integrantes da carreira quanto às iniciativas que estão sendo tomadas e adotadas para garantir mais segurança aos nossos colegas e aos nossos servidores também. 4.8. O Conselheiro Secretário, Arthur Lemos Jr., pediu a palavra para comentar o questionamento mencionado pela Conselheira Nathalie. Esclareceu que, na unidade do Ministério Público em Jundiá, não consta detector de metal na entrada, na recepção. Se houvesse um detector eficiente, a agressora não teria entrado com a faca de combate; observou que não era uma faca de cozinha, pois a agressora foi preparada para atacar com uma faca especial. Já havia um pedido de aquisição desse equipamento na Diretoria-Geral, o qual foi reforçado para que o procedimento licitatório seja concluído logo, o quanto antes, efetivando a aquisição desse equipamento. Esclareceu também, que já foi estabelecido um pedido para que a polícia militar passe a fazer a segurança do prédio do Ministério Público em Jundiá, através de um convênio que nós temos com a polícia militar, reafirmando que essas foram as providências adotadas no mesmo dia quando surgiu o episódio. 4.9. O Conselheiro Fausto Junqueira cumprimentou a todos e, de modo especial, o Doutor Paulo Locatelli, um grande colega de

Santa Catarina, um Estado importante, com grandes iniciativas, inclusive com colegas da infância de renome nacional e internacional, como o Doutor João Bodega. Pediu que leve os cumprimentos a todos os colegas de Santa Catarina. Cumprimento o Doutor Fabio Franchi e os colegas do GEDUC, João, Bruno e Maria Fernanda, que são colegas que fazem um trabalho brilhante na Capital e com extensão para todo o estado. Aderiu à preocupação da Doutora Nathalie, dizendo que o Ministério Público é uma repartição onde conflitos são levados, injustiças são levadas, é previsível a questão da segurança, que é uma preocupação muito legítima, porque são conflitos de interesses que muitas vezes são levados nas nossas repartições. É preciso que tenhamos essa preocupação em equipar esses espaços de modo a preservar, não só os colegas e nossos colaboradores, mas também as pessoas que ali buscam a tutela do Ministério Público. Destacou, também, os 34 anos do ECA. Observou que neste mês pouco tem se falado sobre os 34 anos do ECA, pois todas as causas são importantes e a causa da infância não deixa de ser importante. Informou que 34 anos atrás, em 13 de julho, foi sancionada a lei que mudou completamente o cenário jurídico do ornamento jurídico. A lei foi sancionada no dia 13, entrou em vigor no dia 12 de outubro, dia da Criança. Houve aqui em São Paulo uma grande passeata, com 5.000 crianças aproximadamente. Saíram da Praça da República, vieram até a Praça da Sé, com pelo menos quase 1.800 crianças de 2 anos de idade com seus representantes legais, a pastoral do menor, movimento dos meninos e meninas de rua, várias crianças da escola, de creche compuseram esse grupo. Foi realmente uma lei que possibilitou uma mudança total de paradigma. O João Paulo e nossos colegas estão aqui muito em função da existência do ECA. Fez, então, uma homenagem a todos os colegas que usaram essa ferramenta jurídica para transformar a vida de crianças e adolescentes. A mudança do paradigma legal não cabe numa manifestação de conselheiro de início de reunião, não cabe nem numa tarde, poderiam falar muito e seria um simpósio e talvez não coubessem todas as mudanças que foram feitas por essa lei. Em Santa Catarina, os Desembargador Amaral e Silva, juntos com o nosso Munir Cury, Paulo Garrido, Olímpio do Paraná, e tantos outros, foram os grandes operadores do direito chamados a essa grande reforma, que iniciou na realidade com a Constituição de 88, que trouxe para o nosso ordenamento jurídico o princípio da proteção integral. O ECA foi a primeira norma importante pós Constituição de 88, esse semestre de tantas leis importantes, crimes hediondos, consumidor e tudo mais, e não poderia deixar passar essa data importante. Agradeceu os colegas que fizeram essa lembrança, porque há nesse nosso estado e no Brasil grandes Promotores atuando fortemente com bastante potência para transformar a vida de crianças e adolescentes. Graças a esse instrumento chamado Estatuto da Criança Adolescente, que não é o mesmo Estatuto de 90, mais de 40 leis já modificaram essa regra, que foi sendo aperfeiçoada e melhorada; hoje nós temos esse importante instrumento que, como bem disse o Doutor Arthur, aplicamos aqui no Conselho. **4.10.** A Senhora Vice-Corregedora-Geral, Doutora Liliana Mercadante Mortari, cumprimentou a todos e, se dirigindo ao Doutor João Paulo, disse da coincidência de, justamente no dia que aniversaria o Estatuto da Criança e do Adolescente, fará uma exposição que guarda íntima relação com essa área. Cumprimentou, também, os demais colegas do GEDUC e o Dr. Paulo de Santa Catarina, que estava presente para troca de experiência. Disse ser muito gratificante para todos estarmos sempre aprendendo. Revelou que o Doutor Motaury se encontra de férias. Com relação às colocações que a Doutora Nathalie e o Doutor Arthur trouxeram, sobre o episódio de violência que ocorreu em Jundiá, a Dra. Liliana informou que teve uma breve conversa com o Doutor Zenon, da Chefia de Gabinete, e ele disse que providências para melhorar essa questão da segurança vêm sendo tomadas, agora com mais força. Lembrou que a Corregedoria tem feito correções nos GAECO's, e alguns locais são evidentemente não qualificados para Promotores trabalharem, como em São Bernardo do Campo; na última correção feita em São Bernardo, recentemente, viram tratar-se de um prédio comercial e no mesmo andar trabalham um dentista e os Promotores do GAECO; uma invasão é algo muito simples e nós temos que nos antecipar e pensar na proteção dos nossos membros, nossos servidores, antes que o mal maior aconteça, mas certamente isso já é uma preocupação do Senhor Procurador-Geral. Relatou apenas para reforçar a necessidade de empenho nessa área. **4.11.** O Conselheiro Fausto Junqueira pediu a palavra e informou que na Promotoria de Justiça de Itapeva, que ninguém se inscreve, o Promotor termina de fazer uma audiência no seu gabinete, ele tem que andar quatro quarteirões para pegar o carro dele que fica estacionado na rua. Indagou: será que é coincidência que a gente abre os cargos de Itapeva e ninguém se inscreve? Evidentemente que não é só esse o ponto, mas com certeza que os colegas que passaram por lá e que relatam essa agrura para os demais colegas. **4.12.** O Procurador-Geral de Justiça, em exercício, em seguida, passou a palavra à Conselheira Jaqueline Martinelli para apresentar o Dr. João Paulo Faustini e Silva, que participará do momento, "Promotor no CSMP". **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Promotor(a) de Justiça no Conselho Superior - Apresentação do Dr. João Paulo Faustini e Silva, 6º Promotor de Justiça Cível de Santana, Designado para atuar no GEDUC - Tema: "Os profissionais de Apoio na Educação Especial em Perspectiva Inclusiva". **5.1.2.** SEI nº 29.0001.0107735.2024-78 - Indicação de 2 (dois) Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, para integrarem, como titular e suplente, a Comissão do 191º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Foram indicadas, com abstenção do Conselheiro Doutor Fausto Junqueira de Paula, por maioria de votos, as Doutoras Mônica de Barros Marcondes Desinano (titular) e Valéria Maiolini (suplente). **5.1.3.** Pedido de afastamento para empreender pesquisa e proferir palestra em evento no exterior (SEI 29.0001.0096944.2024-47 - Interessado: Doutor André Pascoal da Silva, 1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social (Designado para exercer as funções de Auxiliar da Diretoria do CEAR - Relator Conselheiro Doutor Fernando José Martins). Aprovado por unanimidade. **5.1.4.** Pedido de autorização para residir fora da Comarca. Interessado: **5.1.4.1.** Doutor Thiago Rodrigues Cardin, 3º Promotor de Justiça de Ibitinga (SEI 29.0001.0089765.2024-74 - Relator Conselheiro Doutor Delton Pastore). Aprovado por unanimidade. **5.1.5.** (1º item extrapauta) Edital de transferência de Procuradoria de Justiça. O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **18.07.24** nos termos do art. 13 do Ato nº 412/05-PGJ - Colégio de Procuradores, de 24.11.05, a inscrição ao concurso de Procuradores de Justiça interessados na **TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO)** para a seguinte vaga: **01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS**, para o cargo de 3º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, decorrente da exoneração da Doutora Cristina Di Gaiamo Caboclo, 3º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH**

DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO - SOLICITAÇÕES - PROVIMENTO DE CARGOS. Aprovado por unanimidade. **6 - CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (27/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Donisete Tavares Moraes Oliveira, 1º Promotor de Justiça do Consumidor, comunicando prorrogação de prazo para conclusão das investigações nos autos do IC nº 14.0161.0000188/2019, com cópia do despacho de prorrogação de prazo. **6.2.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC - Presidente Prudente, comunicando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento PP nº 1153.0000064/2024, com cópia da promoção de arquivamento. **6.3.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Orlando Mendes, 2º Promotor de Justiça do Consumidor, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0161.0001211/2016. **6.4.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Wanssa de Carvalho, Promotor de Justiça de Urânia, comunicando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0631.0000231/2023, com cópia do despacho de arquivamento. **6.5.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o cumprimento integral do acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1003186-38.2014.8.26.0482 (PAA Digital nº 0720.0003491/2023). **6.6.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Renato Gonçalves Azevedo, 2º Promotor de Justiça de São Sebastião, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0677.0000042/2023-9, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (28/06/2024) Ofício enviado pela Doutora Ana Cândia Silveira Barbosa, 2ª Promotora de Justiça de Capão Bonito, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0231.0000076/2021-6. **6.8.** (28/06/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0713.0002103/2022-5 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.9.** (28/06/2024) Ofício enviado pela Doutora Maria Cristina Geraldes Fochi Reis, Promotora de Justiça de Olímpia, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0355.0000170/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Alisson de Lima Maciel, Promotor de Justiça de Laranjal Paulista, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no PAA.TAC nº 0319.0000007/2024, com cópia do despacho. **6.11.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Naul Luiz Felca, Promotor de Justiça integrante do GEDUC - Núcleo Ribeirão Preto, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 1149.0000253/2023. **6.12.** (28/06/2024) Ofício enviado pelo Doutor Naul Luiz Felca, Promotor de Justiça integrante do GEDUC - Núcleo Ribeirão Preto, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 1149.0000263/2023. **6.13.** (28/06/2024) Comunicado enviado pela Doutora Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho, 2ª Promotora de Justiça Auxiliar de Campinas, em exercício junto à 9ª Promotoria de Justiça, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0713.0002984/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (29/06/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Felipe Wermelinger Caetano, Promotor de Justiça de Caçapava, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0220.0000167/2024-0, com cópia do despacho de arquivamento. **6.15.** (01/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Marco Antonio Zanellato, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, encaminhando a Ata da 211ª Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos do mês de maio 2024 e o relatório de atividades da mesma Procuradoria no mesmo mês, bem como a planilha indicativa dos recursos interpostos e da presença de membros em sessões de julgamento do Tribunal de Justiça. **6.16.** (01/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0002596/2024-1 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.17.** (01/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Allyson Fernando Venega Coradini, Promotor de Justiça de Espírito Santo do Pinhal, comunicando o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível, firmado no PAA nº 0258.0000571/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.18.** (01/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Luciana de Fátima Carbone Rodrigues Abramovitch, 3ª Promotora de Justiça de Salto, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0414.0000968/2018, com cópia da promoção de arquivamento. **6.19.** (01/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Osvaldo de Oliveira Coelho, Promotor de Justiça integrante do GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul, comunicando o arquivamento do PAA nº 55/17 - SIS-Digital 0700.0000147/2017, com cópia da promoção de arquivamento. **6.20.** (01/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Adriano Andrade de Souza, Promotor de Justiça de Santos, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0426.0001094/2018-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** (01/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Allyson Fernando Venega Coradini, Promotor de Justiça de Espírito Santo do Pinhal, comunicando o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível, firmado no PAA nº 0258.0000570/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.22.** (01/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Rui Barbosa Lamim, Promotor de Justiça Substituto, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0670.0001750/2024-1 do 10ª Promotoria de Justiça de Jundiá, com cópia do despacho de arquivamento. **6.23.** (01/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0007723/2023-7 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.24.** (01/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Carlos Henrique Gasparoto, Promotor de Justiça de Franca, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0002115/2021-6, com cópia do despacho de arquivamento. **6.25.** (02/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0007723/2023-7

38.0713.0006858/2023-1 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.26.** (02/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 - CPJ, acerca do arquivamento do procedimento N.F. nº 0713.0001477/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.27.** (02/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Evandro Ornelas Leal, Promotor de Justiça Designado, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0350.0000088/2024 da Promotoria de Justiça de Nhandeara, com cópia do despacho de arquivamento. **6.28.** (02/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Débora Elaine Pauleda, Promotora de Justiça de Direitos Humanos, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento I nº 0725.0000890/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (02/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Marcelo Silva Cassola, 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.2617.0000011/2024-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (02/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Renata Calazans Nasraui, 5ª Promotora de Justiça de Americana, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0187.0000291/2021-4, com cópia do despacho de arquivamento. **6.31.** (02/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Luis Fernando Rocha, Promotor de Justiça integrante do GAEMA - Núcleo Médio Parapanema, comunicando o arquivamento do TAC firmado no IC nº 14.0732.0000039/2014-2, com cópia do despacho. **6.32.** (02/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Zorzella Vaz, 2º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0715.0004843/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (02/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Tulio Vinicius Rosa, Promotor de Justiça de Patrocínio Paulista, informando o arquivamento do PANI nº 36.0367.0000011/2020-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.34.** (02/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0002062/2024-1 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.35.** (03/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0720.0001445/2023 (PAA Digital 0720.0002476/2023). **6.36.** (03/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o cumprimento integral do acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1028034-45.2021.8.26.0482 (PAA Digital nº 0720.0002044/2023). **6.37.** (03/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 - CPJ, acerca do arquivamento do procedimento N.F. nº 0713.0001310/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.38.** (03/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0167.0001630/2023-3, com cópia do despacho de arquivamento. **6.39.** (04/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0167.0001631/2023, com cópia do despacho de arquivamento. **6.40.** (04/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0167.0000316/2024-0, com cópia do despacho de arquivamento. **6.41.** (04/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0167.0000413/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.42.** (04/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Marília Molina Schlittler, Promotora de Justiça de Diadema, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.0710.0003643/2022-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.43.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento TAC nº 0702.0000076/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.44.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Isaura Pigozzi Filho, 4º Promotor de Justiça de Marília, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0716.0001352/2024, com cópia da promoção de arquivamento. **6.45.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Sergio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA - Núcleo Médio Parapanema, informando o arquivamento do TAC referente IC nº 14.0732.0000032/2015-9, com cópia do despacho de arquivamento. **6.46.** (05/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0002352/2024-2 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.47.** (05/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0001296/2024-0 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.48.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0447.0001204/2018-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.49.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0447.0001203/2018-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.50.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.

0447.0001205/2018-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.51.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0447.0000539/2023-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.52.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0447.0000537/2023-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.53.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Regina Golmia Camilles, Promotora de Justiça de Sertãozinho, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0447.0000477/2023-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.54.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC - Presidente Prudente, comunicando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento PP nº 1153.0000020/2024, com cópia da promoção de arquivamento. **6.55.** (05/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0001090/2024-6 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.56.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Klaus Negri Costa, Promotor de Justiça Substituto, Designado para as funções do 9º Promotor de Justiça de Jundiá, comunicando o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0040161-86.2009.8.26.0309 (ACP 41.0670.0004749/2015-6), com cópia do despacho de arquivamento. **6.57.** (05/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13ª Promotora de Justiça de Bauru, informando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0715.0002268/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.58.** (05/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Ana Carolina Martins Valente, Promotora de Justiça de Itatiba, informando o arquivamento do PANI nº 1143.0000149/2022, com cópia do despacho de arquivamento. **6.59.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Vinicius Henriques de Resende, Promotor de Justiça acumulando, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0424.0000113/2023-4 da Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo. **6.60.** (05/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Patrícia Dosualdo Pelozo, Promotora de Justiça de Tanabi, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento PP nº 0454.0000381/2023, com cópia da promoção de arquivamento. **6.61.** (05/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Igor Volpato Bedone, Promotor de Justiça de Suzano, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.1090.0000055/2013-1, com cópia do despacho de arquivamento. **6.62.** (10/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Gregório Edoardo Raphael Selingardi Guardia, Promotor de Justiça de Aguaiá, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0183807/2019. **6.63.** (10/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Allan Xavier, Promotor de Justiça Substituto, Designado para as funções do 1º Promotor de Justiça de Itararé, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0302.0000110/2022-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.64.** (10/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Mariluce Pardi Garbelotto Belli, Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, informando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento I nº 0167.00000818/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.65.** (10/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Tânia Mara Tórtola, Promotora de Justiça de Cardoso, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0235.0000031/2023 (PAA nº 0235.0000098/2023), com cópia do despacho. **6.66.** (10/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Débora Elaine Pauleda, Promotora de Justiça de Direitos Humanos, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento I nº 2343.0000044/2024, com cópia da promoção de arquivamento. **6.67.** (10/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Wansa de Carvalho, Promotor de Justiça de Urânia, comunicando nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0631.0000254/2023, com cópia do despacho de arquivamento. **6.68.** (10/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Nelson Aparecido Febraio Junior, Promotor de Justiça de Pirajuí, informando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0383.0000398/2023-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.69.** (10/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Bruno Rodriguez Caldas, 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, comunicando, nos termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0374.0000326/2024, com cópia da promoção de arquivamento. **6.70.** (10/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Freire Garcia, Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo de Cândido Mota, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 03/2000. **6.71.** (10/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Marcela Agostinho Gomes Ilha, Promotora de Justiça de Cunha, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 0249.0000203/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.72.** (10/07/2024) (SEI 29.0001.0108268.2024-43) Ofício enviado pelo Doutor Cicero José de Moraes, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando Relatório Diário e Mensal da distribuição de processos da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais durante o mês de junho de 2024. **6.73.** (10/07/2024) (SEI 29.0001.0105934.2024-11) Ofício enviado pelo Doutor Renato Eugenio de Freitas Peres, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, encaminhando cópia da Ata de reunião ordinária mensal e relatório de distribuição das atividades da Procuradoria de Justiça Criminal referente ao mês de junho de 2024. **6.74.** (11/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 - PGJ - CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0008028/2023-0 - 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.75.** (11/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Geraldo Rangel de França Neto, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, informando, nos

termos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0522.0000362/2023-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.76.** (11/07/2024) Ofício enviado pela Doutora Ana Laura Ribeiro Teixeira Martins, Promotora de Justiça de Diadema, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PANI nº 0710.0000713/2024, com cópia do despacho de arquivamento. **6.77.** (11/07/2024) Comunicado enviado pelo Doutor Marcelo Silva Cassola, 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba, informando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1610.0000111/2023-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.78.** (11/07/2024) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.00000353/2023-8 (SISMP nº 62.0722.0001215/2023-3). **6.79.** (11/07/2024) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0001746/2024-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.80.** (11/07/2024) (SEI 29.0001.0125196.2023-54) Comunicado enviado pelos Doutores Cláudio Santos de Moraes, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, Sérgio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, Carlos Gilberto Menezello Romani, 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0717.0004941/2023-5, com cópia da promoção de arquivamento. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 88 (oitenta e oito) deles pelo Pleno e 648 (seiscentos e quarenta e oito) pelas Turmas (320 pela 1ª Turma e 328 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 736 (setecentos e trinta e seis), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 23 de julho de 2024, às 14:00 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Arthur Pinto de Lemos Junior, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

Diretoria Geral

Despacho do Diretor-Geral, de 23/07/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2024-MPSP (Procedimento SEI nº 29.0001.0100804.2024-05)
Participa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e IPA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELO DIREITO DE BRINCAR E À CULTURA
Objeto: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a articulação entre MPSP e IPA Brasil visando a promoção e a tutela do direito ao brincar, enquanto garantia fundamental ao desenvolvimento saudável da criança. As ações conjuntas serão voltadas ao fomento de políticas públicas e à qualificação dos agentes que exercem cuidados com crianças e adolescentes, em especial da rede de proteção da criança e do adolescente. As iniciativas também buscarão trabalhar a temática em suas transversalidades com vulnerabilidades diversas, como daquelas de pessoas idosas e pessoas com deficiência.
Data de Assinatura: 11/06/2024

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 23 DE JULHO DE 2024

Procuradoria-Geral de Justiça
Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 18-7-2024
Exonerando, de conformidade com o art. 160, da L.C. 734/93, a pedido e a partir de 19/7/2024:
Promotores de Justiça: Felipe Menezes Maida, matr. 12802; Luis Fernando Grandó Pismel, matr. 12816; Marcos Rogério Sanches Cruz Geraldo, matr. 12841; Sergio Ricardo Duarte, matr. 12804;
de 19-7-2024
Exonerando, de conformidade com o art. 160, da L.C. 734/93, a pedido e a partir de:
Promotores de Justiça: 17/7/2024, Luísa Souza de Lemos, matr. 12843; 19/7/2024, Mariana Lovato Oyama, matr. 12809;
Fixando, de acordo com o art. 135, III, da L. 10.261/68 e nos termos do Anexo III da Resolução 693/11-PGJ, alterada pelas Resoluções 728/12-PGJ, 1.016/17-PGJ e 1.465/22-PGJ, a partir de 10/7/2024, a Denis de Chiara, CPF *****718**, a gratificação mensal relativa à função de Chefe de Divisão, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, alterada pelo art. 8º da L.C. 1.388/23, em vaga decorrente da exclusão de Nelson de Souza Santos;
de 22-7-2024
Cessando, a partir de 24/6/2024, os efeitos da portaria de 28/3, publicada no D.O. de 2/4/2024, que fixou gratificação de representação a Raphael Alves Mendonça.
Diretoria-Geral
Apostila do Diretor-Geral de 22-7-2024
Declarando que, em atendimento à decisão judicial proferida no Processo 1016751-54.2023.8.26.0482, o autor Emerson Aparecido Carbonario, matr. 1228, Oficial de Promotora I, faz jus à Gratificação de Qualificação desde a data do requerimento administrativo.

Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora de 10-7-2024
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
1º adicional: 25/5/2024: Jany Lee, matr. 9909; 2º adicional: 26/5/2024: Marcelo Piraja Martins Balestrim, matr. 6997;
de 11-7-2024
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
2º adicional: 4/3/2024: Tatiana Cristina de Andrade Vergueiro, matr. 6834; 27/5/2024: Natacha de Oliveira Souza, matr. 7576;
de 15-7-2024
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
1º adicional: 4/6/2024: Leonardo Chekmenjian Monteiro, matr. 10024; 5/6/2024: Fernanda Camargo Vieira de Araujo, matr. 9976; Francine Sagiorato da Silva, matr. 9903; Mirele Dourado Pauly, matr. 10148; Olivia Helga Watanabe, matr. 9846; Priscila de Oliveira Jardim, matr. 10155; Ronie Fabricio Campos Costa, matr. 10100; 6/6/2024: Guilherme Fernandes, matr. 10181; Karen de Lourdes Sousa Santos Rizzato, matr. 10011; Michelle Marily Hirata Ikeda, matr. 10064; 7/6/2024: Gustavo Toledo Barros Gaspar, matr. 9994; Lais Conceição Souza Brito Lisboa, matr. 10013; 9/6/2024: Fernanda Meyer de Moraes Freitas, matr. 9979; 11/6/2024: Fabiana Bordin, matr. 9972; 12/6/2024: Cibele Suzuki Ferraz, matr. 10172; Jadna Roxana Verissimo Dias, matr. 10003; Laise Souza Cestari, matr. 10015; 13/6/2024: Fabiana Renata Ciccarelli, matr. 10118; Victor Duarte Martins, matr. 10123; 15/6/2024: Thais Pereira Becker, matr. 10179; 16/6/2024: Diego dos Santos Ribeiro, matr. 10161; Heloisa Helena Carniello, matr. 9995; 18/6/2024: Juliana Pegoraro Bazzo Facioli, matr. 10158; 23/6/2024: Aline Oliveira de Santana, matr. 9888; 25/6/2024: Mariana Ribeiro Pinto, matr. 10057; 2º adicional: 3/6/2024: Affonso Celso Favoretto Moliterno, matr. 6786; 5/6/2024: Ana Claudia de Almeida, matr. 6790; 6/6/2024: Tatiane Prado Marin Rufino, matr. 7001; 8/6/2024: Diego Ferreira de Oliveira, matr. 7002; 10/6/2024: Daniel de Lara Almeida, matr. 6901; 11/6/2024: Fabiana Renata Ciccarelli, matr. 6839; 15/6/2024: Fulvio Esteves Pacheco, matr. 6871; José Esdras de Oliveira, matr. 6994; 16/6/2024: Carla Viridiana Gasparian Sartori, matr. 6869; Fernando José Ferreira da Silva, matr. 7028; Guido Timoteo da Costa Zaniolo, matr. 7013; Magali de Macedo Brandao, matr. 7023; Mariana Amaral Barbosa, matr. 6857; Regina de Fatima Rodrigues de Abreu e Silva, matr. 6959; 17/6/2024: Elisangela Yumi Yuhara Kamikawa, matr. 7032; 18/6/2024: Cristiano Borges dos Reis, matr. 7007; 20/6/2024: João Batista de Carvalho Junior, matr. 7027; 3º adicional: 6/6/2024: Giseli Nunes Pereira, matr. 4686; 17/6/2024: Johan Dionysius Ferraz Bruning, matr. 8824;
de 16-7-2024
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
1º adicional: 1/6/2024: Bruno Chaves, matr. 9922; Leonardo Rosa Zanellato, matr. 10026; 2/6/2024: Alexandre Menossi Mendonça, matr. 9928; 3/6/2024: Elaine Rodrigues de Macedo, matr. 9968; Ieda Maria Arado, matr. 9996; 4/6/2024: Bianca de Souza Peixoto, matr. 9938; Leandro Fontes Prezotto, matr. 9919; Osmar Antonio de Souza, matr. 9927; 8/6/2024: Fabio Luiz Arraes Giovani, matr. 9917; 12/6/2024: Monica Cristina Paes Publio, matr. 10070; 14/6/2024: Alessandra Caparroz Petta, matr. 9830; 27/6/2024: Tamyris Muriel Figueira, matr. 10853; 2º adicional: 1/6/2024: Jessica Cassiano, matr. 8178; 3/6/2024: Maria Antonia Guimarães Vicente de Azevedo, matr. 6821; 5/6/2024: George Anderson Alencar Sousa, matr. 6810; Vanessa Marques Galinari, matr. 6835; 8/6/2024: Eduardo de Marco, matr. 7016; 4º adicional: 4/6/2024: Luiz Antonio Nunes Filho, matr. 5043; 5º adicional: 1/6/2024: Terezinha Aparecida Benatti, matr. 3715; 6º adicional: 18/6/2024: Valeria Cristina Carvalho Pádua Farah, matr. 1482; 28/6/2024: Cassio Mascarenhas Tarcitani, matr. 1486.
Apostila da Diretora de 16-7-2024
Declarando competir a Luiz Antonio Nunes Filho, matr. 5043, mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, a partir de 4/6/2024.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 23 DE JULHO DE 2024

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 19/7/2024
Concedendo, com fundamento no art. 3º do Decreto 51.782/2007 e à vista do laudo *técnico expedido pela Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo - Perícias e Medicina do Trabalho*, o adicional de insalubridade, no Grau Médio, nos termos da LC 432/85, alterada pelas LCs 835/1997, 1179/2012 e 1.361/2021, e do Aviso nº 353/2022 - PGJ-SUBJUR, de 6/6/2022, ao servidor do QPMPEP:
Aparecida Cristina Salgado de Souza, matrícula nº 2678, a partir de 22/6/2023;
Lucas Xavier Freitas, matrícula nº 12502, a partir de 10/1/2024;
Sérgio Arari Traldi de Carvalho, matrícula nº 1076, a partir de 12/4/2023;
Ulisses de Aguiar Gomes Filho, matrícula nº 7459, a partir de 26/2/2024.
Despacho do Diretor-Geral de 19/7/2024
Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Atto PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Atto PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 – PGJ, a:
Hilton Maurício de Araújo Filho, matrícula nº 204103, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/7/2024 à vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de 16/7/2024.
Despacho do Diretor da Área de Saúde de 18/7/2024
Deferindo o pedido de Alessandra Palermo Fiuzu, matrícula nº 3521, de enquadramento da licença-saúde de 30 (trinta) dias, a contar de 2/7/2024, publicada no D.O.E. de 10/7/2024, como decorrente de Acidente de Trabalho, tendo em vista o nexo causal acidentário reconhecido no Laudo Pericial (doc nº SEI 13737824), Processo SEI nº 29.0001.0113420.2024-37, nos termos do art. 194 EFP, da Lei nº 10.261/68.
Despacho do Diretor da Área de Saúde de 19/7/2024
Deferindo o pedido de Cristiane Nunes da Cruz, matrícula nº 1826, de enquadramento da licença-saúde de 31 (trinta e um) dias, a contar de 26/6/2024, publicada no D.O.E. de 19/7/2024, como decorrente de Acidente de Trabalho, tendo em vista o nexo causal

acidentário reconhecido no Laudo Pericial (doc. nº SEI1376254), Processo SEI nº: 29.0001.0103693.2024-87, nos termos do art. 194 EFP, da Lei nº 10.261/68.

Defensoria Pública do Estado

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23/07/2024

Abre inscrição para a participação de Defensoras e Defensores Públicos/os, Oficiais e Oficiais e Agentes de Defensoria no evento "1º Fórum POP RUA", a ser realizado no dia 17/08/2024.

Considerando o convite encaminhado pelo Consultório na Rua de Assis para participação da Defensoria Pública;

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 3 (três) vagas visando a atuação de Defensores/as Públicos/as, 1 (uma) vaga para Oficial/a e 1 (uma) vaga para Agente de Defensoria Pública, no evento "1º Fórum POP RUA", que se realizará no dia 17/08/2024, no período das 09h00 às 13h00, na Avenida David Passarinho, n. 704 - Prudenciana - Assis/SP.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a, Oficial/a e Agente enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 3º. Caberá ao/a Defensor/a Público/a informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP 424/2024, momento em que a Terceira Subdefensoria avaliará o caso concreto frente as peculiaridades da atividade e as necessidades do/a Defensor/a Público/a.

Artigo 4º. A inscrição deverá ser realizada até 31/07/2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/gQUAH9jm7K>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, declarar que não está escalado/a para atuar no plantão judiciário no dia do evento e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência:

I - Defensores e Defensoras classificados/as em cargos da Regional Marília em razão do local de realização do evento.

II - Subsidiariamente a Defensores e Defensoras Membros do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH) em razão da temática.

III - Oficial e Oficiala de Defensoria classificado/a na Regional Marília em razão do local de realização do evento.

IV - Agentes de Defensoria classificado/a na Regional Marília em razão do local de realização do evento.

Artigo 5º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, seja para Defensores/as, seja oficial/a e Agentes de Defensoria, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 02/08/2024, às 15:00 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. A Terceira Subdefensoria Pública poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. A atuação das Defensoras e Defensores Públicos/as envolverá as seguintes atividades:

I - prestação de orientação jurídica integral à população vulnerável;

II - cadastramentos e encaminhamentos de usuários/as a órgãos responsáveis;

III - identificação de demandas urgentes e complexas, momento em que a atuação compreenderá a elaboração, cadastramento, coleta de informação e distribuição de declarações iniciais e petições iniciais, adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis;

IV - prestação de informações ao usuário sobre o andamento de processos a ele diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento;

V - em casos excepcionais, promover o agendamento ou, se o caso, a indicação de advogado/a dativo do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 7º. A participação dos/as Defensores/as, Oficial/a e Agente de Defensoria gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial ou Oficiala de Defensoria designado/a para plantão judiciário na modalidade de Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

Artigo 8º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- **Tipo de processo:** Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- **O nível de acesso deverá ser "público"** - clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- **Tipo de documento:** "Relatório de Atividades Desenvolvidas no evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§1º. A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este/a providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§2º. A participação de Defensores/as na atividade gerará direito a gratificação de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, "b", da Deliberação CSDP nº 340/2017, mediante apresentação da certidão citada no parágrafo anterior.

Artigo 9º. As atividades do/a Oficial/a e do/a Agente de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto nos artigos 8º e 11º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Artigo 10. A certidão de comparecimento do/a Oficial/a e Agente de Defensoria será emitida pelo/a Defensor/a designado/a para atuar no evento e enviada a/ao designado/a.

Artigo 11. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizada o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as, Oficial/a e Agente de Defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Artigo 12. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Pauta da 841ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 841ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 26/07/2024 às 11h30

Local: Unidade Marília, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 164 - Centro e por videoconferência

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenação da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09 (que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana).

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador/a de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes
Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001979

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Proposta de Desagravo Público em relação a Exma. Defensora Pública Mariana Carvalho Nogueira
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
SEI nº 2021/0002004

Interessado/a: Alessandro Valerio Follador
Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
SEI nº 2021/0002010

Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002015

Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002016

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002017

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002019

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2018 a janeiro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002020

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002021

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002024

Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002026

Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002031

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002033

Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002034

Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002037

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002048

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002050

Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002053

Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002066

Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002067

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002071

Interessado/a: Tiago Fensterseifer
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso pós-doutorado, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002073

Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002078
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a agosto/19) (apenso I: setembro/19 a janeiro/20) (apenso II: fevereiro a julho/20)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002095
Interessado/a: Felipe Augusto Peres Penteado
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002096
Interessado/a: Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2021/0002114
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2018)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002117
Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2021/0002119
Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17, (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0000508
Interessado/a: Allan Ramalho Ferreira e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 03ª DP e da 07ª DP da Unidade Osasco
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0001103
Interessado/a: Sabrina Lima Lopes Silva Goes
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - especialização, no período de 09 de março de 2022 a dezembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0003080
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Lunes Monti Ruggeri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0004251
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0005047
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDEM)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0005699
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 7ª Defensoria Pública da Unidade São José do Rio Preto
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0007403
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2022/0011643
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro Multidisciplinar da Defensoria Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2022/0021436
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (maio a outubro de 2022)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2023/0000118
Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0000875
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de abertura de Concurso Estadual de Estagiário de Direito para o exercício de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0001937
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0004113
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2023/0005592
Interessado/a: Maira Coraci Diniz
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Diretora da Câmara de Conciliação Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0009982
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que regulamenta a Lei n. 1.295/2017, que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
SEI nº 2023/0012752
Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira
Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2023/0013906
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte
SEI nº 2023/0014317
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2023/0018835
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2023/0019675
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a criação de auxílio acervo processual no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0032369
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2024/0001205
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0004834
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0006163
Interessado/a: Luciano Pereira de Andrade
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 08 de março a 21 de junho de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0006490
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Debates sobre adoção: Direito às origens e adoção aberta", a ser realizado no dia 15 de março de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2024/0006698

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
 Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

SEI nº 2024/0007308

Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevisan
 Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2024/0009402

Interessado/a: Danilo Martins Ortega
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2024/0009645

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2024/0010093

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

SEI nº 2024/0010348

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Concurso de promoção do nível II para o nível III, relativo ao ano de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

Revisor/a: Conselheiro/a Mariana Borgheresi Duarte

Processo SEI	NOME_DEFENSOR	Processo SEI	NOME_DEFENSOR
2024/0013399	Gustavo Goldzweig	2024/0013529	Eduardo Queiroz Carboni Nogueira
2024/0013401	Maria Angelica Abud Chinaglia Bempensante	2024/0013533	Filipe Dias Rodrigues
2024/0013402	Adriana Kalil Issa Peres	2024/0013535	Joao Henrique Azevedo Tassinari
2024/0013404	Adriana Do Carmo Rios Dos Santos	2024/0013540	Helena De Lacerda Rodrigues Lage
2024/0013405	Felipe Pereira Magalhaes	2024/0013543	Isabela Halley Hatty
2024/0013406	Cecilia Nascimento Ferreira	2024/0013546	Carlos Eduardo Saltini Filho
2024/0013408	Rafaela Gasperazzo Barbosa	2024/0013550	Rafael Gomes Bedin
2024/0013409	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	2024/0013554	Joemar Rodrigo Freitas
2024/0013410	Priscila Domiciano Da Silva	2024/0013558	Caio Haruo Uehara Izumi
2024/0013411	Paulo Sergio Guardia Filho	2024/0013566	Fabricio De Vecchi Barbieri
2024/0013412	Priscila Morgado Cury	2024/0013567	Maria Fernanda Ghannage Barbosa Segamarchi
2024/0013413	Luana Trino De Medeiros	2024/0013571	Carolina Costa Fiaes Bicalho
2024/0013414	Danilo Pereira Leite	2024/0013574	Fernando Soares Tolomei
2024/0013415	Eduardo Terracao	2024/0013582	Ana Carolina Cintra Franco
2024/0013416	Akira Koza Palmieri	2024/0013587	Rodrigo Ferreira Dos Santos Ruiz Calejon
2024/0013418	Fernanda Capitano Macagnani Soldi	2024/0013588	Peter Gabriel Molinari Schweikert
2024/0013420	Luana Barbosa Oliveira	2024/0013592	Aline Do Couto Celestino
2024/0013421	Leonardo Biagioni De Lima	2024/0013598	Isabella Benitez Galves
2024/0013422	Laura Joaquim Taveira	2024/0013599	Rafael Kodama
2024/0013423	Joao Finkler Filho	2024/0013610	Rafaela Soares Mourao Sousa
2024/0013424	Rafael De Souza Borelli	2024/0013613	Amanda Palmieri Fracao
2024/0013425	Wlamyr Gusmao Junior	2024/0013614	Victor Luiz Oliveira Da Paz
2024/0013426	Rafael Alvarez Moreno	2024/0013616	Sun Yue
2024/0013427	Lucas Soares E Silva	2024/0013618	Eduardo De Souza Kotake

2024/0013428	Rodrigo Gruppi Carlos Da Costa	2024/0013619	Eduardo Fontes Da Silva
2024/0013429	Nalida Coelho Monte	2024/0013620	Carolina Romani Brancalion
2024/0013430	Elizangela Oliveira Dos Santos	2024/0013621	Roberto Henrique Moreira Junior
2024/0013431	Yolanda De Salles Freire Cesar	2024/0013629	Guilherme Feccini Gaona
2024/0013432	Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal Da Silva	2024/0013631	Jessica Maria Benedetti
2024/0013433	Juliana Toyoshima Bueno	2024/0013632	Adriana Vinhas Bueno
2024/0013434	Gisela Camillo Casotti Teixeira	2024/0013636	Daniela Batalha Trettel
2024/0013435	Renata Groetaers Dos Santos	2024/0013638	Andre Luiz Da Silva Araujo
2024/0013436	Julio Camargo De Azevedo	2024/0013639	Marilia Da Silva Macedo
2024/0013437	Gustavo Henrique D Auria Monzani	2024/0013643	Andre Paulo Francisco Fasolino De Menezes
2024/0013438	Pedro Naves Magalhaes	2024/0013649	Patricia Valentim Villela Carvalho
2024/0013439	Tatiane Bottan	2024/0013658	Artur Rega Lauandos
2024/0013445	Mariela Moni Marins Tozetto	2024/0013664	Luis Felipe Dias
2024/0013446	Flavia Stringari Machado	2024/0013667	Rafael Bresciani Marracini
2024/0013447	Rafael De Paula Eduardo Faber	2024/0013669	Lucas Matheus Molina
2024/0013448	Mariana Ferreira Cavalcante	2024/0013670	Bruno Vinicius Stoppa Carvalho
2024/0013449	Paula Manzella Romano Valenti	2024/0013672	Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro
2024/0013450	Yasmin Oliveira Mercadante Pestana	2024/0013675	Tadeu Jose Migoto Filho
2024/0013451	Yago De Menezes Oliveira	2024/0013677	Helena Lahtermaher Oliveira
2024/0013452	Natalia Nissia Nogueira Seco	2024/0013678	Wild Afonso Ogawa Filho
2024/0013453	Ricardo De Sant Anna Valenti	2024/0013679	Paula Fernanda Archina Guedes
2024/0013454	Liliane Mageste Barbosa	2024/0013681	Raul Carvalho Nin Ferreira
2024/0013455	Douglas Schauerhuber Nunes	2024/0013690	Renata Moura Goncalves
2024/0013456	Daniela Franco Lara	2024/0013691	Camila Galvao Tourinho
2024/0013457	Fernando Nicolas Penco Juve	2024/0013692	Hamilton Neto Funchal
2024/0013459	Paulo Ricardo De Divitiis Filho	2024/0013693	Leonardo Dias Yamaguchi
2024/0013460	Joao Paulo Da Silva Santana	2024/0013694	Thomaz Fiterman Tedesco
2024/0013467	Joyce Santos De Oliveira	2024/0013696	Paula Albernaz Rodrigues Da Cruz
2024/0013469	Carlos Roberto Isa	2024/0013697	Erica Leoni Ebeling
2024/0013470	Lorena Pereira Santin Jardim	2024/0013699	Leticia Marquez De Avelar
2024/0013477	Felipe De Castro Busnello	2024/0013700	Fernanda Maria De Lucena Bussinger
2024/0013486	Maria Auxiliadora Santos Essado	2024/0013702	Andrea Castilho Nami Haddad Barreto
2024/0013487	Carla Battistetti Medeiros Basoli	2024/0013704	Ligia Mafei Guidi
2024/0013492	Leticia De Mattos Brito Sales	2024/0013705	Bruna De Cassia Teixeira Werneck
2024/0013493	Vanessa Medrado De Souza	2024/0013706	Gustavo Samuel Da Silva Santos
2024/0013499	Pedro Ribeiro Agostoni Feilke	2024/0013707	Ruanie Camile Lopes
2024/0013502	Leonardo Dos Santos Gonzales Manaresi	2024/0013708	Leticia Lopes Soares De Souza
2024/0013504	Priscila Aparecida Lamana Diniz	2024/0013711	Caroline Ferreira Da Cunha
2024/0013505	Aline Prado Silva De Conti	2024/0013714	Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta

2024/0013507	Vitor Jose Tozzi Cavina	2024/0013715	Mariana Teixeira Zequini Massari
2024/0013511	Vanessa Morais Kiss	2024/0013716	Daniela Sanchez Ita Ferreira
2024/0013517	Camila Gervasoni Pellin Nobrega		

SEI nº 2024/0010716

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte
Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/às membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

SEI nº 2024/0010857

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2024/0011310

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Situação Carcerária (NESC) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2024/0013137

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

SEI nº 2024/0016962

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública), com pedido de liminar

Relator/a: Conselheiro/a Mariana Borgueresi Duarte

SEI nº 2024/0017058

Interessado/a: EDEPE e outros

Assunto: Pedido de afastamento de Defensores/as Públicos/as para participarem do XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2024/0017675

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento de Defensores/as Públicos/as e Agentes de Defensoria para participar do IX Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude, a ser realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

SEI nº 2024/0018117

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para realização de pesquisa e elaboração da tese, no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2024/0018252

Interessado/a: Livia Valim Nicolino

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2024/0012568

Interessado/a: Ana Beatriz Meirelles de Miranda

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2024/0012574

Interessado/a: Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitano Macagnani Soldi

SEI nº 2024/0012594

Interessado/a: Rafael Lutti

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2024/0012798

Interessado/a: Barbara Magalhaes Aranha Korndorfer

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitano Macagnani Soldi

Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Despacho da Corregedoria-Geral de 22-07-2024

Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Servidor/a Público/a

Interessada: Bárbara Canela Marques

Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que a Agente de Defensoria Pública Assistente Social, Bárbara Canela Marques possa se ausentar de suas atividades às sextas-feiras, das 10 às 13 horas, para frequentar atividades de mestrado em Serviço Social, pela

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Convocação Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

A Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, Tatiana Campos Bias Fortes, convoca, nos termos do art. 18, inc. III c/c art. 12, §5º da Deliberação nº 38/2007, as Defensoras Públicas do Estado nomeadas integrantes do NUDEM, para participarem, com prejuízo de suas atribuições, da Reunião Ordinária a ser realizada, presencialmente, no dia 23/08/2024, das 10h às 17h, São Paulo. As Defensoras Coordenadoras Auxiliares do Núcleo ficam convocadas sem prejuízo das suas atribuições.

Ouidoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Convocação Conselho Consultivo

A Ouidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo convoca os(as) membros(as) do seu Conselho Consultivo (abaixo listados) para reunião ordinária a realizar-se em formato híbrido, dia 06 de agosto, às 09h30, virtualmente, pela plataforma digital "Teams" e, presencialmente, na sede da Ouidoria-Geral, localizada na Rua Boa Vista, 254. A reunião terá como pauta:

1. Prêmio Justiça para Todas e Todos - Josephina Bacariça 2024
2. Projeto Ouvi-las
3. Informes Gerais

Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Carolina de Mattos Ricardo	Denise Dora
Isabella Henriques	Elenita Sabadini de Moura
José Vicente	Giane Ambrósio Alvares
Kátia Valérya dos Santos Souza	Guilherme Varella
Luciana Gross Cunha	Laureci Elias Dias
Maria Teresa Sadek	Luis Eduardo Regules
Paula Ligia Martins	Marina Ganzarolli
Paulo Illes	Rafael Gandur Giovanelli
Rosana Pierucetti	Rebecca Groterhorst
Sonia Couto	Silvia Souza
Thais La Rosa	Vivian Peres
Conselheiros de Notório Saber	
Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento	Lucila Pizzani
Carla Mauch	Rogério Sottili
Luciano Santoro	

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

PORTARIAS GR, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA GR Nº 8551, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Fica distribuído junto à Escola de Comunicações e Artes, no Departamento de Artes Cênicas, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 24.5.33.27.0).

PORTARIA GR Nº 8552, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Ficam distribuídos junto à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, no Departamento a seguir relacionado, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento - Economia

Qtde. de cargos/Regimes - 01/RDIDP e 01/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nºs 24.1.204.12.4 e 24.1.203.12.8).

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais

DESPACHO Nº S/Nº, DE 19 DE JULHO DE 2024

DESPACHO

Nº do Processo: **154.00001274/2024-66**
Interessado: **Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais**
Assunto: **Acesso à Plataforma Digital Minha Biblioteca**
Adjudicado o objeto à empresa **Minha Biblioteca Ltda.** e homologo os procedimentos de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.
Gabinete do Reitor, em 19/07/2024.

Anexo(s):
[63- Minha Biblioteca \(154.1274.2024-66\) - Despacho GR Adjudicação e Homologação.pdf](#)

Editora da USP

Extrato de contrato de cessão de direitos autorais

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Marcio Colombo Fenille
Contrato de edição da obra: "Lições de Homologia, 1a. edição"
Vigência: 5 anos a partir da assinatura
Data da assinatura: **23-07-2024**
Processo USP: 2023.1.572.91.2
Processo SEI: 154.00001350/2024-33

Unidades Universitárias

Escola de Comunicações e Artes

PORTARIA Nº 26/2024 CA, DE 23 DE JULHO DE 2024

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.16.27.1

Portaria nº 26/2024 - ECA

A DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Alessandro Menegat – Nº Funcional: 16100787
Daniela de Almeida Flausino – Nº Funcional: 3391402
Domenico Colacicco Neto – Nº Funcional: 3319136
Eivaldo Rodrigues de Oliveira – Nº Funcional: 3060278
Josenildo Severino de Araújo – Nº Funcional: 2462250
Luiz Fernando Carvalho Breves – Nº Funcional: 5424093
Marcia Rangel – Nº Funcional: 2115530
Marcio Ruiz Calancha – Nº Funcional: 3056300

Equipe de Apoio:

José Roberto Batista – Nº Funcional: 2990465
Marcos Antônio Gonçalves – Nº Funcional: 2511171
Maria Isabel Pita – Nº Funcional: 3609842
Ricardo Lessa Gaspar – Nº Funcional: 4772207

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

§1º - Revoga-se a Portaria ECA nº 02, de 31/01/2024.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 23 de julho de 2024.

BRASILINA PASSARELLI

Diretora de Unidade de Ensino

Escola Politécnica

PORTARIA Nº 3337, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A eleição para escolha de membro docente e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP na área de concentração **Microeletrônica** será realizada das **9:00 às 17:00 horas** do dia **28 de agosto de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa na área de concentração "3140 - Microeletrônica", com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Art. 3º Será eleita 01 chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica área de concentração "3140 - Microeletrônica".

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05/09/2024 a 04/09/2026.

Art. 5º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa na área de concentração "3140 - Microeletrônica" e vinculados à Unidade.

§ 1º - Professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

§ 2º - Os orientadores impedidos de votar deverão informar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 17:00h horas do dia 23 de agosto de 2024.

§ 2º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa na área de concentração "3140 - Microeletrônica", através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 8º O quadro dos candidatos / chapas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 20 de agosto de 2024 e ou divulgado no site do Programa.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º A votação eletrônica será realizada no dia 28 de agosto de 2024, das 9:00 às 17:00 horas.

Art. 10 - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de agosto de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 11 - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome / chapa.

Art. 12 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 14 - A totalização dos votos será divulgada, por *e-mail* para os membros da CCP e ou no site do Programa, até as 17 horas do dia 30 de agosto de 2024, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
 IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
 V – o candidato a titular mais idoso;
 VI – o candidato a suplente mais idoso.
 § 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
 § 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA Nº 3338, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A eleição para escolha de membro docente e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP na área de concentração **Sistemas Eletrônicos** será realizada das **9:00 às 17:00 horas** do dia **28 de agosto de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa na área de concentração "3142 – Sistemas Eletrônicos", com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Art. 3º Será eleita 01 chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica área de concentração "3142 – Sistemas Eletrônicos".

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05/09/2024 a 04/09/2026.

Art. 5º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa na área de concentração "3142 – Sistemas Eletrônicos" e vinculados à Unidade.

§ 1º – Professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

§ 2º – Os orientadores impedidos de votar deverão informar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 17:00h horas do dia 23 de agosto de 2024.

§ 2º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa na área de concentração "3142 – Sistemas Eletrônicos", através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 8º O quadro dos candidatos / chapas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 20 de agosto de 2024 e ou divulgado no site do Programa.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º A votação eletrônica será realizada no dia 28 de agosto de 2024, das 9:00 às 17:00 horas.

Art. 10 - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de agosto de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 11 - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome / chapa.

Art. 12 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 14 - A totalização dos votos será divulgada, por *e-mail* para os membros da CCP e ou no site do Programa, até as 17 horas do dia 30 de agosto de 2024, sendo consideradas eleitas a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
 II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
 III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
 IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
 V – o candidato a titular mais idoso;
 VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA Nº 3339, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A eleição para escolha de membro docente e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP na área de concentração **Sistemas de Potência** será realizada das **9:00 às 17:00 horas** do dia **28 de agosto de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa na área de concentração "3143 – Sistemas de Potência", com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Art. 3º Será eleita 01 chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica área de concentração "3143 – Sistemas de Potência".

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05/09/2024 a 04/09/2026.

Art. 5º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa na área de concentração "3143 – Sistemas de Potência" e vinculados à Unidade.

§ 1º – Professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

§ 2º – Os orientadores impedidos de votar deverão informar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 17:00h horas do dia 23 de agosto de 2024.

§ 2º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa na área de concentração "3143 – Sistemas de Potência", através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 8º O quadro dos candidatos / chapas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 20 de agosto de 2024 e ou divulgado no site do Programa.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º A votação eletrônica será realizada no dia 28 de agosto de 2024, das 9:00 às 17:00 horas.

Art. 10 - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de agosto de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 11 – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome / chapa.

Art. 12 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 14 - A totalização dos votos será divulgada, por *e-mail* para os membros da CCP e ou no site do Programa, até as 17 horas do dia 30 de agosto de 2024, sendo consideradas eleitas a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V - o candidato a titular mais idoso;
- VI - o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.polii@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA Nº 3340, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos membros da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A eleição para escolha de membro docente e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP na área de concentração **Engenharia Biomédica** será realizada das **9:00 às 17:00 horas** do dia **28 de agosto de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa na área de concentração "3154 - Engenharia de Biomédica", com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Art. 3º Será eleita 01 chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica área de concentração "3154 - Engenharia de Biomédica".

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05/09/2024 a 04/09/2026.

Art. 5º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa na área de concentração "3154 - Engenharia Biomédica" e vinculados à Unidade.

§ 1º - Professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

§ 2º - Os orientadores impedidos de votar deverão informar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.polii@usp.br, até as 17:00h horas do dia 23 de agosto de 2024.

§ 2º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa na área de concentração "3154 - Engenharia Biomédica", através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.polii@usp.br.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.polii@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 8º O quadro dos candidatos / chapas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 20 de agosto de 2024 e ou divulgado no site do Programa.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º A votação eletrônica será realizada no dia 28 de agosto de 2024, das 9:00 às 17:00 horas.

Art. 10 - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de agosto de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 11 - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome / chapa.

Art. 12 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 14 - A totalização dos votos será divulgada, por *e-mail* para os membros da CCP e ou no site do Programa, até as 17 horas do dia 30 de agosto de 2024, sendo consideradas eleitas a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V - o candidato a titular mais idoso;
- VI - o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.polii@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 2024.1.52.81.2.

Conveniente: Toulouse Business School - TBS Education (França).

Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 11/07/2024 a 10/07/2029.

Instituto de Biociências

COMUNICADO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

Edital IB/AAcad/12/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 24/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1245694, com o salário de R\$ 15.498,97 (05/2024), junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, na área de conhecimento "Genética Humana", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Organização do genoma humano.
2. Mecanismos de herança: monogênica, multifatorial e mitocondrial.
3. Mecanismos moleculares associados a penetrância e expressividade variável.
4. Herança Multifatorial: Conceito, Mecanismos e caracterização da Arquitetura Genética.
5. Variações numéricas e estruturais dos cromossomos humanos.
6. Integração de dados clínicos e genômicos em genética humana e médica.
7. Controle da expressão gênica.
8. Determinação e diferenciação sexual.
9. Identificação de genes associados a doenças genéticas.
10. Diagnóstico de doenças genéticas, Aconselhamento Genético e Princípios éticos.
11. Bases moleculares das doenças genéticas.
12. Métodos e ferramentas para análise de dados de sequenciamento de nova geração.
13. Abordagens para estudo funcional de mecanismos moleculares e tratamento de doenças genéticas humanas.
14. Genética médica de populações humanas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola ou inglesa, nos termos do artigo 46, parágrafo primeiro, do Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola, inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1º fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);

2º fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Biociências em sessão de 05/10/2001;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$PD = (MCA - MCPP) / MCPP$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subseqüente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, travessa 14, número 321, Cidade Universitária, São Paulo – SP, Prédio da Administração, ou por meio do e-mail “academica@ib.usp.br”.

ANEXO – PLANO INDIVIDUALIZADO

1) Objetivo Geral da Contratação do Docente:

Preencher vaga docente para atuar junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, atuando em pesquisa, ensino e extensão na área de Genética Humana.

2) Ensino – Metas:

O docente deve lecionar regularmente em disciplinas de Genética Humana departamentais e/ou interdepartamentais já existentes no Bacharelado em Ciências Biológicas e em disciplinas obrigatórias ministradas a outras Unidades que demandam expertise na área de Genética Humana. Esperamos que nos três primeiros anos o docente tenha participado anualmente de duas disciplinas obrigatórias e que ao fim do terceiro ano venha a propor uma disciplina optativa. Espera-se que o docente ministre regularmente disciplinas nos cursos de pós-graduação nos programas de Biologia-Genética e no Mestrado Profissional em Aconselhamento Genético (MPAG). Cumpre destacar que o MPAG abrange núcleo de quatro disciplinas obrigatórias com oferecimento anual. Espera-se que a partir do segundo ano o docente ofereça uma nova disciplina de pós-graduação e/ou participe das já existentes.

3) Pesquisa e Inovação – Metas:

De acordo com as metas do projeto acadêmico do Instituto de Biociências da USP espera-se que o docente desenvolva pesquisas em Genética Humana e envie esforços para a obtenção de recursos junto a agências de fomento, coordene ou participe de projetos integrativos, mantendo colaborações nacionais e internacionais. Espera-se que nos três primeiros anos o docente estabeleça um novo grupo de pesquisa ou contribua significativamente para a inovação, ampliação ou renovação de grupos existentes. São desejáveis pesquisas inovadoras e novas estratégias aplicadas a doenças humanas que possam responder questões relevantes para a área, envolvendo análises multi-ômicas (genômica, transcriptômica e/ou epigenética) e estudos funcionais. Ainda, espera-se a orientação de alunos de doutorado, mestrado (acadêmico e profissional), iniciação científica e modalidades afins (incluindo Pesquisa em Biologia e TCC).

4) Cultura e Extensão – Metas:

Para que cumpra as ações de extensão do projeto acadêmico, é esperado que o docente realize atividades que resultem na melhoria da qualidade da prestação de serviços de Aconselhamento Genético ou na implementação de estratégias de diagnóstico genômico, que resultem na melhoria da saúde e do acesso da população brasileira à tecnologia genômica. Deverá, também, apresentar engajamento no diálogo com a sociedade e no compartilhamento de informações, dados e reflexões que tragam embasamento a políticas públicas voltadas à melhoria do acesso da população brasileira ao Aconselhamento Genético.

5) Impacto esperado com a contratação:

Espera-se contribuição a curto e médio prazo na garantia de qualidade e regularidade do oferecimento de disciplinas já existentes de graduação e de pós-graduação de Genética Humana, bem como proposição de novas. A médio prazo espera-se a consolidação de grupo de pesquisa inovador, independente ou associado a grupos existentes, por meio da orientação acadêmica em diversos níveis. Espera-se também que o docente contribua com atividades de gestão do Instituto de Biociências da USP.

Abstract in English of the Edital IB/Acad/12/2024

The Institute of Biosciences of the University of São Paulo invites applications to fill one full time position at the rank of Professor Doctor in the Department of Genetics and Evolutionary Biology, with a salary of R\$ R\$ 15.498,97 (05/2024), in the area of “Human Genetics”. Applications must be received by 6:00 p.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on 21/10/2024. The program for the public competition includes the following 14 subjects:

1. Human genome organization.
2. Inheritance mechanisms: monogenic, multifactorial and mitochondrial.
3. Molecular mechanisms associated with penetrance and variable expressivity.
4. Multifactorial inheritance: concept, mechanisms, and characterization of genetic architecture.
5. Numerical and structural variation of human chromosomes.
6. Integration of clinical and genomic data in human and medical genetics.
7. Control of gene expression.
8. Sex determination and differentiation.
9. Identification of genes associated with genetic diseases.
10. Diagnostic of genetic diseases, genetic counseling, and ethical principles.
11. Molecular basis of genetic diseases.
12. Methods and tools for the analysis of next generation sequencing datasets.
13. Approaches for the study of functional molecular mechanisms and treatment of human genetic diseases.
14. Medical genetics of human populations.

Applications must be submitted online at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

For details, including procedures for validation of doctoral degrees issued by foreign institutions, please contact the e-mail “academica@ib.usp.br”.

Retificado por incorreções no texto publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/07/2024.

COMUNICADO Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024

Edital IB/Acad/13/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/05/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 24/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1245724, com o salário de R\$ 15.498,97 (05/2024), junto ao Departamento de Zoologia, na área de conhecimento “História natural, sistemática e co-evolução de modelo biológico artrópode ou nemátode, com relevância para políticas públicas”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: todos os itens listados abaixo estão relacionados e dentro do escopo para a elaboração de uma apresentação crítica com relação aos aspectos teóricos e metodológicos dos seguintes temas:

1. O conhecimento sobre a história natural, sistemática e co-evolução da biodiversidade e suas relações com a tomada de decisões nas políticas públicas, com exemplos.
2. Impacto das mudanças climáticas sobre a diversidade de vetores e/ou hospedeiros e/ou parasitas em sistemas envolvendo artrópodes e/ou nemátodes e seu efeitos em políticas públicas, com exemplos.
3. Aplicação do conhecimento filogenético em políticas públicas, com exemplos.
4. Caráter, homologia, homoplasia e uso de diferentes fontes de informação na inferência Filogenética.
5. O papel dos dados fenômicos na era genômica no estudo da co-evolução.
6. Desafios, limitações e avanços no uso de sequenciamento de alto desempenho em estudos de co-evolução.
7. Critérios de otimalidade em inferência filogenética.
8. Sistemática, ecologia e biogeografia e suas relações com a co-evolução de vetores e/ou hospedeiros e/ou parasitas.
9. Co-diversificação de linhagens de vetores e/ou hospedeiros e/ou parasitas: métodos de teste, evidências de associações naturais e relação com co-evolução.
10. Aspectos de história natural e sua influência na disseminação de vetores e/ou parasitas.
11. Modelos preditivos de distribuição de espécies e sua aplicação no estudo de vetores e/ou hospedeiros e/ou parasitas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial [links](#) de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do [upload](#) de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), ficando o candidato desde já ciente de que a realização de [upload](#) de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de [upload](#) de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola ou inglesa, nos termos do artigo 46, parágrafo primeiro, do Regulamento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola, inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);

II) prova didática – peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Biociências em sessão de 05/10/2001;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescentada às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula de aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, travessa 14, número 321, Cidade Universitária, São Paulo - SP, Prédio da Administração, ou por meio do e-mail "academica@ib.usp.br".

ANEXO – PLANO INDIVIDUALIZADO

Objetivo geral da contratação do docente:

O Conselho do Departamento priorizou a área de "História natural, sistemática e co-evolução de modelo biológico artrópode ou nemátode, com relevância para políticas públicas" para essa vaga, dada sua importância para o público. As atividades do Departamento incluem ciência fundamental sobre sistemas biológicos animais, utilizando dados moleculares, morfológicos e comportamentais, genômica, transcriptômica, proteômica, microCT e bioinformática. Muitos sistemas biológicos englobados nas atividades do departamento, incluindo artrópodes e nemátodes, possuem enorme importância nas atividades humanas, seja como parasitas, vetores ou hospedeiros. Busca-se um candidato que desenvolva pesquisa fundamental nesses organismos e dialogue com tomadores de decisão em políticas públicas. O candidato deve incluir essas temáticas no ensino de graduação e pós-graduação e focar na curricularização da extensão.

Impacto esperado com a contratação:

A contratação terá impacto imediato ao estabelecer nova área de pesquisa, unindo a vocação histórica do departamento com o interesse público em saúde pública e agricultura. O ambiente do departamento é ideal para pesquisa inovadora e de relevância pública. A médio e longo prazo, o contratado desenvolverá conhecimento fundamental e formará recursos humanos especializados, influenciando práticas e decisões em áreas aplicadas. O profissional deverá atuar como referência acadêmica isenta de conflitos de interesse, essencial para orientar ações de políticas públicas.

Atividades de Ensino:

O candidato deve lecionar teoria e prática de História natural, sistemática e co-evolução restrita a artrópodes ou nemátodes, relacionando-as ao impacto em políticas públicas, como saúde, agricultura, pecuária, veterinária e aquicultura. Esses conteúdos são abordados em disciplinas da licenciatura e bacharelado em Ciências Biológicas como as obrigatórias BIZ2013 – Invertebrados e 0410107 Princípios de Sistemática e Biogeografia, e a optativa BIZ0433 Inferência Filogenética: Filosofia, Método e Aplicações, e nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, BIZ5736 Princípios de Zoologia Sistemática, BIZ5747 Inferência Filogenética: Filosofia, Método e Aplicações, BIZ5774 Princípios de Evolução Molecular Aplicados à Reconstrução Filogenética, BIZ5775 Biogeografia Histórica: Aspectos Teóricos e Prática Computacional. O candidato deve criar disciplinas optativas com conteúdo interdisciplinar e aplicar práticas modernas de ensino.

Atividades de Pesquisa:

Espera-se que o docente desenvolva pesquisa que informe a tomada de decisões para políticas públicas, utilizando análises filogenéticas, evolutivas e ecológicas como base científica para ações de mitigação e prevenção de eventos públicos e econômicos, incluindo epidemias e pragas. O candidato deve desenvolver e usar novos métodos bioinformáticos e de análise evolutiva, buscando inovação científica. É desejável que o docente participe de grandes projetos internacionais e colabore com comunidades internacionais, demonstrando sucesso na obtenção de recursos junto a entidades de financiamento nacionais e estrangeiras e buscando fontes alternativas de financiamento.

Atividades de Extensão:

O candidato deve articular ciência com tomadores de decisão em políticas públicas, participando de comitês gestores e divulgando pesquisas e a Zoologia por meio de atividades de Cultura e Extensão da USP. Espera-se que o profissional interaja com a sociedade por meio dessas atividades e compartilhe dados para o avanço da ciência, promovendo a ciência como desenvolvimento civilizatório contra o negacionismo científico. A aderência a essas diretrizes será um diferencial para o candidato.

Abstract in English of the Edital IB/AAcad/13/2024:

The Institute of Biosciences of the University of São Paulo invites applications to fill one full time position at the rank of Professor Doctor in the Department of Zoology, with a salary of R\$15.498,97 (05/2024), in the area of "Natural history, systematics and co-evolution of arthropod or nematode biological model, with relevance to public policy" Applications must be received by 6:00 p.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on October 21st, 2024.

The program for the public competition includes the following 11 subjects:

1. Relationship between knowledge of natural history, systematics and co-evolution of biodiversity and decision-making in public policies, with examples
 2. Impact of climate change on the diversity of vectors and/or hosts and/or parasites in systems involving arthropods and/or nematodes and their effects on public policies, with examples
 3. Application of phylogenetic knowledge in public policies, with examples
 4. Character, homology, homoplasy and use of different sources of information in inference phylogenetics
 5. The role of phenomic data in the study of co-evolution in the genomic era
 6. Challenges, limitations and advances in the use of high-throughput sequencing in co-evolution studies
 7. Optimality criteria in phylogenetic inference
 8. Systematics, ecology and biogeography and their relationships with the co-evolution of vectors and/or hosts and/or parasites
 9. Co-diversification of vector and/or host and/or parasite lineages: testing methods, evidence of natural associations and relationship with co-evolution
 10. Aspects of natural history and their influence on the dissemination of vectors and/or parasites
 11. Predictive species distribution models and their application in the study of vectors and/or hosts and/or parasites
- Applications must be submitted online at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>
For details, including procedures for validation of doctoral degrees issued by foreign institutions, please contact: "academica@ib.usp.br".

Retificado por incorreções no texto publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/07/2024.

Instituto de Física de São Carlos

EXTRATO

Extrato de Convênio

Processo: 2023.1.110.76.6

Participes: USP/IFSC e Universität Bremen

Objeto: Compreendendo o transistor orgânico eletroquímico vertical e seus fundamentos

Vigência: prazo de duração do doutorado

Data da Assinatura: 22-07-2024

Extrato de Termo de Confidencialidade

Processo: 2024.1.115.76.8

Participes: USP/IFSC e a BEEOTEC S/A

Objeto: Tratativas e prospecção de interesse de P&D contendo informações sigilosas para possível convênio de pesquisa

Vigência: 10 anos a contar da data da assinatura

Data da Assinatura: 02-07-2024

Universidade Estadual Paulista

Reitoria

Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão

RETIFICAÇÃO

Retificação do DOE de 10/07/2024

No Despacho nº 185/2024-PROPEG

Onde se lê:

(...) autorizado pelo Despacho nº 210/2021-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Operacional I, (...)

Leia-se:

(...) autorizado pelo Despacho nº 311/2022-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Operacional II (Área de atuação: Cozinha), (...)

(Republicado por ter saído com incorreções)

Unidades Universitárias

Campus de Araçatuba

Faculdade de Odontologia

DESPACHO DO DIRETOR, DE 19 DE JULHO DE 2024

No uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo inciso V do artigo 9º da Portaria UNESP nº 136, de 20/12/2023, e atestando o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024-AJ, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, conforme informação da Seção Técnica de Materiais, bem como a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$2.700,00 a favor da empresa MANOEL JESUÍNO DA SILVA ARAÇATUBA - ME.

Anexo(s):

21 - Autorização de Dispensa - Publicação DOE.pdf

Campus de Assis

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

PORTARIA DA DIREÇÃO Nº 95/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre constituição da Comissão Permanente de Patrimônio

A Vice-Diretora, no Exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os Senhores Nerci Chagas da Silva Filho, RG 10.306.547-7, Caroline Marques Rodrigues, RG 55.044.318-6 e Hugo Gomes Galvão, RG 35.098.546-70, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Patrimônio desta Faculdade.

Artigo 2º - Ficam designados, como suplentes, as senhoras Maria Auxiliadora Neves de Carvalho, RG 18.227.245-X e Érika Maria Izaías, RG 47.333.670-4.

Artigo 3º - A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

Avaliar os bens móveis, quando for o caso;

Apresentar parecer em processos que envolvam baixa, transferência e permuta de bens patrimoniais;

Apresentar parecer em processos de bens colocados em disponibilidade pelo órgão detentor;

Opinar em processos de bens considerados excedentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 030/2023-D de 27/04/2023.

Campus de Rio Claro

Instituto de Biociências**PORTARIA Nº 76, DE 23 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA IB-CRC 76, de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a indicação de membros para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - UNESP CAMPUS DE RIO CLARO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 48 do Estatuto da UNESP, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa, junto ao Instituto de Biociências de Rio Claro, a CPP - Comissão Permanente de Patrimônio, com as seguintes atribuições:

- a - Apresentar parecer em processos que envolvam: incorporação por doação, baixa, transferência e permuta de bens patrimoniais;
- b - Apresentar parecer em processos de bens colocados em disponibilidade pelo órgão detentor;
- c - Opinar em processo de bens considerados excedentes;

Artigo 2º - A CPP será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

T: Vânia Yatsuda Miranda - RG. 21.832.061-9

T: Ana Lucia Franceschini Pereira - RG. 12.265.589-8

T: Leide Maria Cesario Franco - RG. 40.115.831-7

S: Marcia Maria de Andrade - RG. 26.411.669-0

Artigo 3º - Nos impedimentos do primeiro nomeado, responderá pela presidência a servidora Marcia Maria de Andrade.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria IB 30 de 11.05.2022.

Fundação Editora Unesp**RATIFICAÇÃO**

Universidade Estadual Paulista

Fundação Editora da Unesp

Despacho do Diretor Presidente,

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 74 da Lei 14.133/21:

099/2024 - Aquisição de direitos autorais do livro "PARA ALÉM DA PRAÇA! A BATALHA DO VALE E A EDUCAÇÃO DAS JUVENTUDES NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE (SP)", de autoria de Bruno Fantin Salvi. Cultura Acadêmica Digital 2024.